



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Solicita-se a autorização para deflagração de processo licitatório de contratação, conforme detalhamento constante no documento Termo de Referência, e parâmetros a seguir resumidos:

OBJETO DA LICITAÇÃO	
DESCRIÇÃO RESUMIDA: Contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector do fabricante Microfocus e licença adicional para backup NDMP.	
GÊNERO: <input type="checkbox"/> COMPRAS – Código CNMP: 930031 <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS – Código CNMP: 930071 <input type="checkbox"/> OBRAS – Código CNMP: 930076	* INDICAÇÃO ESPECÍFICA DE MARCA/MODELO: <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM, INTEGRAL <input type="checkbox"/> SIM, PARCIAL
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$): R\$ 450.291,93	
ORIGEM DO RECURSO: <input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA <input type="checkbox"/> RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL <input type="checkbox"/> RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL	CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO (Se aplicável):
UNIDADE SOLICITANTE: Diretoria de Tecnologia da Informação	
UNIDADE GESTORA DO RECURSO (NOME E CÓDIGO):	
REGRAS LICITATÓRIAS	
MODALIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> PREGÃO ELETRÔNICO <input type="checkbox"/> OUTRA. Indicar:	
TIPO DE DISPUTA (AGRUPAMENTO): <input checked="" type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> LOTE	REGISTRO DE PREÇOS: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
* ORÇAMENTO SIGILOSO (SE PREGÃO): <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	NECESSIDADE DE CONTRATO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP): <input type="checkbox"/> LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP (Licitação Exclusiva) <input checked="" type="checkbox"/> LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO <input type="checkbox"/> LICITAÇÃO HÍBRIDA (Itens exclusivos e itens com ampla disputa) - Observação: Detalhamento consta no formulário "Tabela de Preços Referenciais". <input type="checkbox"/> INAPLICÁVEL (Sem tratamento diferenciado para ME/EPP em razão de <u>exceção</u> prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006).	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTOS: Bruno Falcon Cardoso MATRÍCULA: 353.265 UNIDADE ADMINISTRATIVA: Coordenação de Infraestrutura Tecnológica. DATA: 09/02/2023	



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**Indicação condicionada à autorização da Autoridade Competente*



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL – Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, para elaboração de minuta de contrato. Após, à DCCL - Coordenação de Licitações para confecção de minuta de edital e demais providências.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 13/01/2023, às 08:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0557772** e o código CRC **6F4D1E6C**.



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2023
Código da Unidade Orçamentária igual a 40101
Código da Unidade Gestora igual a 21
Código do PAOE igual a 2002

Exercício:	2023														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação														
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público														
PAOE:	2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção de serviços de tecnologia da informação e comunicação, visando otimização e racionalização dos recursos disponíveis														
Produto:															
Quantidade Prevista:															
Quantidade Atual:															
Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A)	(B)	(C)	(D=A+B-C)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)			(J=D+E-F-G+H-I)	
			Inicial	Suplementado	Anulado	Atual	Recebido	Concedido	Bloqueado	Cont./Reserva	PED	Empenhado	Liquidado	Pago	Disponível
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
3.3.90.40.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	11.940.000,00	0,00	0,00	11.940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.940.000,00
	Total do Tesouro		12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A)	(B)	(C)	(D=A+B-C)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G+H-I) Disponível
			Inicial	Suplementado	Anulado	Atual	Recebido	Concedido	Bloqueado	Cont/Reserva	PED				
PAOE	Total do Tesouro		12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
Programa	Total do Tesouro		12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
UO	Total do Tesouro		12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
Orgão	Total do Tesouro		12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Orgão		12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
Geral	Total do Tesouro		12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00



MANIFESTAÇÃO – GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos artigos 11, VII, e 73, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, que a despesa com a licitação em curso tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de fiscal e suplente da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
FISCAL	Bruno Falcon Cardoso	353.265
SUPLENTE	Rangel Silva Filho	353.267

Por fim, encaminha-se o presente procedimento à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação sobre a realização de certame licitatório.

GESTOR(A)	Yuri Gonzalez Araujo
CARGO	Diretor de TI
UNIDADE ADMINISTRATIVA	DTI
DATA	09/01/23



TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS

PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS ESTABELECIDOS PARA A LICITAÇÃO E REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

OPÇÃO 1 – DISPUTA POR ITENS:

ITEM DA LICITAÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO					Quantitativo total a ser licitado (por item)	Valor total máximo estimado para a licitação (por item)	Requisito de participação	Indicação da empresa com valor mais próximo (ou igual) ao referencial estabelecido para cada item	
	PREÇOS DE REFERÊNCIA			Metodologia de cálculo	Valor unitário máximo estimado para a licitação (por item)				Nº do preço de referência	NOME e CNPJ da empresa
	1	2	3							
	R\$	R\$	R\$							
1	131.282,00	125.303,39	99.378,00	Média	128.292,69	1	128.292,69	Ampla	2	CT2A Performance LTDA, 21.511.056/0001-80
2	337.268,10	306.730,39	235.300,00	Média	321.999,24	1	321.999,24	Ampla	2	CT2A Performance LTDA, 21.511.056/0001-80
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO (somatório de todos os itens)							R\$ 450.291,93			
OBSERVAÇÕES SOBRE O CÁLCULO DOS PREÇOS REFERENCIAIS:										
1) PREÇOS DESCARTADOS (POR ITEM – SE HOUVER): Os preços referentes aos itens 1 e 2 da empresa B3WARE foram descartados por divergirem muito dos demais preços orçados.										
2) OUTRAS REGRAS/OBSERVAÇÕES (SE HOUVER):										
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTOS: Bruno Falcon Cardoso MATRÍCULA: 353.265 UNIDADE ADMINISTRATIVA: Coordenação de Infraestrutura Tecnológica DATA: 12/12/2022										



Proposta Comercial
Data 10/11/2022

A
Ministério Público do Estado da Bahia
A/C: Bruno Falcón Cardoso
CONTATO: 71 3103-0216 bruno.cardoso@mpba.mp.br

Toda equipe Comercial está honrada em lhes apresentar proposta comercial.
Desde já, estamos à inteira disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessários para a avaliação do presente documento.

- Aquisição

QNT	SKU	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	SP-AK984	Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00
1	SUAA001	Suporte 36 meses	R\$ 91.300,00	R\$ 91.300,00
				R\$ 235.300,00

- Renovação

3 anos

Subscrição	Start Date	End Date	Qnt	Sku	Descrição	CUSTO REVENDA
2152689115-A	11/01/2024	10/01/2027	4	SP-AK986	Data Protector Drive Extension UNIX/NAS/SAN SW E-LTU	R\$ 99.378,00
	11/01/2024	10/01/2027	1	SP-AL038	Data Protector Starter Pack Windows SW E-LTU	
	11/01/2024	10/01/2027	8	SP-AL018	Data Protector On-line Backup for Windows SWE-LTU-Business Support	
	11/01/2024	10/01/2027	1	SP-AK998	Data protector Granular Recovery Extension SW ELTU	
	11/01/2024	10/01/2027	1	SP-AK978	Data protector Advanced Backup to Disk 10TB E-LTU	

CONDIÇÕES COMERCIAIS GERAIS

- a. a. ISS (para serviços/software), ICMS (para hardware) e PIS/COFINS (9,25%) já estão inclusos nos preços dos produtos, conforme característica do produto, região e condição tributária. Preços com impostos de acordo com a natureza da operação indicada (revenda ou consumo). Faturamento para Ativo Fixo ou para empresa diferente da acima mencionada pode implicar em alteração de preços dependendo da região onde o cliente se encontra ou sua condição de contribuinte ou não de ICMS. Os valores apresentados de Substituição Tributária (ST) serão destacados na NF quando do faturamento dos produtos; podem existir situações em que a B3ware não é a responsável pelo pagamento destes valores mas que eles sejam exigidos de acordo com as regras do estado destinatário; o seu pagamento e correta apuração, nestes casos, é de responsabilidade do destinatário da venda. A B3ware não se responsabiliza por quaisquer valores adicionais que tenham que ser pagos por parte do consumidor destes produtos.
- b. Os preços indicados nesta proposta poderão sofrer alterações, mesmo depois de aceita pelo cliente, em razão da mudança de alíquotas de impostos sobre eles incidentes (direta ou indiretamente) ou pela criação de novos impostos.
- c. A forma de pagamento desta proposta está sujeita à aprovação de crédito, que será efetuada após a confirmação do pedido pelo cliente.

Observações Adicionais para Produtos:

- 1) Para os produtos, observar os preços em dólar conforme especificado acima, que deverão ser convertidos em real na data do pedido de compra com base no PTAX.
- 2) Soma-se ao prazo de entrega mais 3 dias para emissão de nota fiscal. Prazo sujeito a alteração.
- 3) Os prazos de entrega podem variar em função da data de colocação do pedido pelo cliente.
- 4) Quando a venda envolver produtos importados, o prazo de entrega poderá sofrer alteração dependendo do trâmite de liberação alfandegária.

FRETE

- e. Frete convencional incluso. Entregas agendadas deverão ter seu frete negociado à parte.

FORMA DE PAGAMENTO

- f. 28 DDL

TERMO DE ACEITE

- g. A colocação de pedido de compra deve ser formalizada via e-mail ou ordem de Compra com um "de acordo" nesta proposta por pessoa autorizada para tal ato na empresa compradora.

DANIELE GIORDANO | Executiva de Contas

IP Phone: (11) 99756-8981

E-mail: daniele@b3ware.com.br

B3 Ware Tecnologia Ltda
Av. Gustavo Adolfo 803 – Vila Gustavo – São Paulo
31.196.530/0001-80 - 129.363.770.110
www.b3ware.com.br | contato@b3ware.com.br



PROPOSTA COMERCIAL

DEAL 1778

Ministério Público do Estado da Bahia

12 de dezembro de 2022

V2

[Resumo](#)

Proposta para aquisição e renovação de licenças e suporte para Data Protector



São Paulo, 12 de dezembro de 2022.

Ao

Ministério Público do Estado da Bahia

A/c Sr(a). Bruno Falcón Cardoso

REFERÊNCIA: Renovação de Suporte - Microfocus - Data Protector - 2152689115-A.

Prezados Senhores,

Estamos apresentando a nossa Proposta Comercial para aquisição e a renovação de licenças e suporte técnico do fabricante para Microfocus Data Protector para o período de 36 meses.

Somos gratos pela atenção e oportunidade, bem como permanecemos à disposição de V.Sas. para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Alessandro Gobetti

Email: alessandro.gobetti@eleevait.com.br

Fone: (11) 3969-2042

Cel: (11) 99373-9618

ÍNDICE

1	Termo de Confidencialidade	3
2	Objetivo.....	4
2.1	Suporte Técnico.....	5
3	Condições de Faturamento e Pagamento	5
4	Valores.....	5
4.1	Aquisição	5
4.2	Renovação	6
5	Impostos.....	6
6	Benefícios e Isenções	6
7	Encargos	6
8	Validade da Proposta Comercial	6
9	Condições de Encerramento Contratual	7
9.1	Observações Gerais.....	7

1 Termo de Confidencialidade

Todos os direitos reservados. Proibida a reprodução, mesmo parcial, por qualquer processo, seja mecânico, eletrônico, gravação, digitalização ou outros, existentes ou que venham a ser criados, sem prévia autorização da Eleeva IT.

É expressamente vedada à divulgação parcial ou integral desta proposta a quaisquer outros concorrentes da Eleeva IT, participando ou não desta concorrência.

2 Objetivo

Essa proposta visa a aquisição e renovação de licenças e suporte técnico do fabricante por 36 (trinta e seis) meses para o software Microfocus Data Protector referente ao contrato **2152689115-A**, contemplando os seguintes itens:

Aquisição

ITEM	Part Number	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SP-AK984	Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB	UN	1

Renovação **2152689115-A**

ITEM	Part Number	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SP-AK978	Data protector Advanced Backup to Disk 10TB E-LTU	UN	1
2	SP-AK998	Data protector Granular Recovery Extension SW E-LTU	UN	1
3	SP-AK986	Data Protector Drive Extension UNIX/NAS/SAN SW E-LTU	UN	4
4	SP-AL038	Data Protector Starter Pack Windows SW E-LTU	UN	1
5	SP-AL018	Data Protector On-line Backup for Windows SW E-LTU-Business Support (SP-AL018)	UN	8

2.1 Suporte Técnico

A Micro Focus disponibiliza suporte técnico ilimitado com SLA variando com a criticidade do evento, 24 horas por dia, 7 dias na semana.

A tabela abaixo resume o escopo:

Nível de gravidade ¹	1: Crítico: Sistema de produção inativo	2: Alto: Falha grave em um recurso ou uma função	3: Médio: Falha secundária em um recurso ou uma função	4: Baixo: Problema secundário
Descrição do nível de gravidade	Sistema de produção inativo. O produto fica inoperável resultando em interrupção total do trabalho. Não há solução alternativa disponível.	Falha grave de funcionalidade. As operações estão gravemente restritas, embora o trabalho continue de forma limitada. Existe uma solução alternativa disponível.	Falha de funcionalidade secundária. O produto não funciona conforme esperado, afetando um pouco a utilização. Uma solução alternativa pode estar disponível.	Não há perda do serviço. Por exemplo, pode ser uma solicitação de documentação, de informações gerais ou de melhoria no Software.
Objetivos de tempo de resposta				
Suporte empresarial da Micro Focus Segunda a domingo, 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano ²	1 hora	3 horas	6 horas	1 dia útil
Exceto no Japão, o Reparo Padrão não estará disponível para compra a partir de 1 de dezembro de 2018. Para os clientes inscritos no Reparo Padrão, a partir de 15 de janeiro de 2018 este Contrato de Suporte Empresarial unicamente regerá. ³				
Atendimento padrão nos dias úteis e no horário comercial local ³	ND	ND	ND	ND
Objetivos do tempo de resposta são tempos de resposta iniciais típicos para solicitações de suporte. A Micro Focus pode não fornecer essa resposta dentro dos Objetivos do tempo de resposta.				

Este suporte é fornecido exclusivamente pela própria Micro Focus.

Detalhes em: https://www.microfocus.com/pt-br/media/agreement/micro_focus_business_support_agreement_pb.pdf

3 Condições de Faturamento e Pagamento

Este contrato passa a ter validade a partir da data de assinatura pelo cliente. Todas as cláusulas e compromissos comerciais aqui descritas estarão em vigor a partir desta data.

Prazo de pagamento dos objetivos, 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

4 Valores

4.1 Aquisição

ITEM	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	SP-AK984	Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB	UN	1	R\$306.730,39

4.2 Renovação

ITEM	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	SP-AK978	Data protector Advanced Backup to Disk 10TB E-LTU	UN	1	R\$ 125.303,39
2	SP-AK998	Data protector Granular Recovery Extension SW E-LTU	UN	1	
3	SP-AK986	Data Protector Drive Extension UNIX/NAS/SAN SW E-LTU	UN	4	
4	SP-AL038	Data Protector Starter Pack Windows SW E-LTU	UN	1	
5	SP-AL018	Data Protector On-line Backup for Windows SW E-LTU-Business Support (SP-AL018)	UN	8	

5 Impostos

- Entendem-se incluídos nos preços ora apresentados todos os custos, impostos e taxas de qualquer natureza relativas a presente proposta.
- Se houver alterações nas alíquotas dos impostos incidentes sobre as operações previstas nesta proposta, tais alterações serão formalmente comunicadas e repassadas aos preços, de comum acordo, conforme as novas condições definidas na legislação pertinente.

6 Benefícios e Isenções

Observamos que os preços ora propostos não gozam de qualquer benefício fiscal ou isenção de impostos.

7 Encargos

As faturas em atraso sofrerão acréscimo de 2% (dois por cento) a título de multa moratória e mais juros de 1% (um por cento) ao mês até seu efetivo pagamento.

8 Validade da Proposta Comercial

Os preços ora apresentados são válidos até o dia 31/12/2022

Vencido o prazo de validade da presente Proposta Comercial, os preços ora propostos poderão ser revistos e eventualmente ajustados, gerando, se necessário, uma nova versão desta Proposta Comercial ou documento complementar a ela vinculado.

9 Condições de Encerramento Contratual

A Contratante assume, em caráter irrevogável e irretratável, a obrigação de efetuar os pagamentos especificados de acordo com os prazos declarados no item 3 e 4, sendo que referido prazo será contado a partir da emissão da nota fiscal. Os pagamentos em atraso ficarão sujeitos à incidência de juros à taxa de um por cento (1%) ao mês ou fração, ou caso seja inferior, à taxa mais elevada permitida por lei, além de multa contratual de 1% (um por cento).

Os valores previstos nessa proposta não são canceláveis e não são reembolsáveis.

9.1 Observações Gerais

Todas as condições desta proposta deverão ser ratificadas através de Pedido de Compra ou outro documento específico, que será emitido/firmado, assim que possível após a confirmação formal de aceite da presente Proposta Comercial e demais considerações formais a ela vinculadas.

Se por fatores não controláveis pelas partes, ficar constatada a alteração do equilíbrio econômico e financeiro dos preços propostos, em função da apuração da inflação eventual diretamente vinculada ao objeto ora proposto e nas condições ora apresentadas, as partes de comum acordo deverão renegociar os preços apresentados de forma a restabelecê-los às condições originalmente pactuadas.

Eventuais itens de fornecimento e serviços que não estiverem explicitamente discriminados nesta Proposta Comercial serão objetos de proposta complementar e/ou aditamento e obedecerão às condições da correspondente proposta e as pactuadas até então.

A Eleeva IT coloca-se à disposição para prestar esclarecimentos adicionais, que eventualmente se fizerem necessários, através dos signatários desta Proposta ou na ausência destes pede-se contatar:

Alessandro Gobetti
Email: alessandro.gobetti@eleevait.com.br
Fone: (11) 3969-2042
Cel: (11) 99373-9618

CT2A Performance LTDA
Rua Arandu, 281 Conj. 14 1º andar – Brooklin Paulista – São Paulo - SP
CNPJ: 21.511.056/0001-80
Fone: (11) 3969-2042

Brasília, 07 de dezembro de 2022

Ao

MPBA

Bruno Falcón Cardoso
Analista Técnico - Tecnologia
Diretoria de Tecnologia da Informação
71 3103-0216
bruno.cardoso@mpba.mp.br

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, segue proposta comercial para fornecimento de Serviço de renovação de garantia e suporte para solução DATA PROTECTOR.

A Roost, situada à CLN 212, Bloco D Sala 204 – CEP: 70.864-540 – Brasília-DF, CNPJ 78.931.474/0004-97, possui mais de 20 anos de atuação no mercado de integração de soluções de Telecomunicações e Informática e está qualificada para comercializar, implantar e suportar a operação dos produtos ora propostos.

Colocamo-nos à disposição, para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Airton Cardozo de Sá

Roost.

SCLN Quadra 212, Bloco D Sala 204

Brasília – DF

Telefone: +55 (61) 3262-3000/984692024

<http://www.redisul.com.br>

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Todos os direitos reservados. A informação contida nesta proposta é de uso exclusivo do projeto da MPBA, e não deverá ser duplicada, utilizada completa ou parcialmente para nenhum outro propósito além da avaliação dela própria.

Ao receber esta proposta, a MPBA aceita as condições de confidencialidade, aceitando também as responsabilidades inerentes por mau uso da informação, assim como em caso de que por negligência se faça uso indevido da informação ou que se duplique alguma informação contida nesta, sem a autorização expressa da Redisul.

De sua parte a Roost garante que todas as informações transmitidas pela MPBA e seus funcionários, e todas as informações geradas pela Roost a partir de procedimentos executados nas instalações da MPBA passam a ser consideradas como informações confidenciais.

2 DO ESCOPO

2.1 DA RENOVACÃO DA SOLUÇÃO ATUAL

Fornecimento de renovação de garantia de 3 (três) anos para a solução Data Protector – MICROFOCUS, de acordo com os PartNumbers abaixo:

ITEM	Número do Produto ou Part Number	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SP-AK978	Data protector Advanced Backup to Disk 10TB E-LTU	UN	1
2	SP-AK998	Data protector Granular Recovery Extension SW E-LTU	UN	1
3	SP-AK986	Data Protector Drive Extension UNIX/NAS/SAN SW E-LTU	UN	4
4	SP-AL038	Data Protector Starter Pack Windows SW E-LTU	UN	1
5	SP-AL018	Data Protector Drive Extension UNIX/NAS/SAN SW E-LTU	UN	8

2.2 DA EXPANSÃO DE 100TB COM SUPORTE DE 36 MESES 24X7

ITEM	Número do Produto ou Part Number	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SP-AK984	Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB	UN	1
2	SUAA001	Suporte 36 meses	UN	1

2.3 DOS VALORES

2.3.1 Da renovação da solução atual

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Renovação de suporte - 3 anos - DATA PROTECTOR	1	131.282,00	131.282,00
Total				131.282,00

2.3.2 Da expansão

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB	1	337.268,10	337.268,10
Total				337.268,10

2.4 Validade da Proposta

A presente proposta possui validade de 30 (trinta) dias, após este período a MPBA deve solicitar a revalidação da mesma, estando os valores ora apresentados sujeitos a alterações.

2.5 Prazo de Pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de 07 (sete) dias, conforme assinatura do contrato, mediante depósito na conta corrente n.º 13000429-7, do **Banco Santander (Brasil) S/A, agência 3889**, desde que a respectiva nota-fiscal seja entregue com antecedência de, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis.
- Caso a nota-fiscal não seja entregue no prazo estipulado no subitem anterior, o pagamento será automaticamente prorrogado na mesma proporção do atraso verificado, sem que isso acarrete, à **CONTRATANTE**, qualquer ônus financeiro ou contratual.
- Na hipótese de atraso do pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** poderá ela ser submetida a uma multa de 2%(dois por cento) do valor devido, mais a correção da parcela pelo IGPM, entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
- Todos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como quaisquer encargos e despesas, diretas ou indiretas, incidentes sobre a locação dos equipamentos ou a eles referentes, já estão incluídos no preço acordado.
- O valor proposto é fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

3 GARANTIA E SERVIÇOS

- a) Será disponibilizado Atendimento Telefônico 24x7, diretamente pelo fabricante, pelo período de 36 meses, para mal funcionamento do software e hardware, com número de chamados ilimitados.

Atenciosamente,

Airton Cardozo de Sá

Roost.

SCLN Quadra 212, Bloco D Sala 204

Brasília – DF

Telefone: +55 (61) 3262-3000/984692024

<http://www.redisul.com.br>



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO							
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	<p>INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):</p> <p><i>Contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector do fabricante Microfocus e licença adicional para backup NDMP.</i></p> <p>Observação: Relação dos itens licitados indicada no APENSO I e especificações técnicas correspondentes detalhadas no APENSO II.</p>						
1.2 INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)	<table border="1"><tr><td><input checked="" type="checkbox"/> SIM</td><td><input type="checkbox"/> NÃO</td></tr></table> <p>Observação: Opção em que a licitante só poderá oferecer um(a) determinado(a) modelo, marca, característica e/ou especificação de serviço, o(a)s qual(ais) é prestado/fornecido somente por determinado fabricante, conforme definido(a) pelo MP.</p>	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO				
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO						
1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO	<table border="1"><tr><td><input checked="" type="checkbox"/></td><td>A) SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado. (REGRA)</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>B) SERVIÇOS INCOMUNS (ATÍPICOS - EXCEÇÃO) ➤ FUNDAMENTO – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) Subjetividade de padrões <input type="checkbox"/> B) Especificações atípicas frente ao mercado ➤ JUSTIFICATIVA:</td></tr></table>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado. (REGRA)	<input type="checkbox"/>	B) SERVIÇOS INCOMUNS (ATÍPICOS - EXCEÇÃO) ➤ FUNDAMENTO – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) Subjetividade de padrões <input type="checkbox"/> B) Especificações atípicas frente ao mercado ➤ JUSTIFICATIVA:		
<input checked="" type="checkbox"/>	A) SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado. (REGRA)						
<input type="checkbox"/>	B) SERVIÇOS INCOMUNS (ATÍPICOS - EXCEÇÃO) ➤ FUNDAMENTO – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) Subjetividade de padrões <input type="checkbox"/> B) Especificações atípicas frente ao mercado ➤ JUSTIFICATIVA:						
1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO	<table border="1"><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>C) REGISTRO DE PREÇOS ➤ Unidade Administrativa gerenciadora do registro: ➤ Abrangência territorial do registro (limite territorial da execução de serviços pelo prestador) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) SALVADOR <input type="checkbox"/> B) SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA <input type="checkbox"/> C) OUTRO(S). Especificar: ➤ Possibilidade de adesão por outros Órgãos - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) NÃO <input type="checkbox"/> B) SIM (REGRA GERAL). Regras:</td></tr></table>	<input type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO	<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA	<input type="checkbox"/>	C) REGISTRO DE PREÇOS ➤ Unidade Administrativa gerenciadora do registro: ➤ Abrangência territorial do registro (limite territorial da execução de serviços pelo prestador) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) SALVADOR <input type="checkbox"/> B) SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA <input type="checkbox"/> C) OUTRO(S). Especificar: ➤ Possibilidade de adesão por outros Órgãos - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) NÃO <input type="checkbox"/> B) SIM (REGRA GERAL). Regras:
<input type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO						
<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA						
<input type="checkbox"/>	C) REGISTRO DE PREÇOS ➤ Unidade Administrativa gerenciadora do registro: ➤ Abrangência territorial do registro (limite territorial da execução de serviços pelo prestador) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) SALVADOR <input type="checkbox"/> B) SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA <input type="checkbox"/> C) OUTRO(S). Especificar: ➤ Possibilidade de adesão por outros Órgãos - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) NÃO <input type="checkbox"/> B) SIM (REGRA GERAL). Regras:						



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

		<ul style="list-style-type: none">○ Cada órgão aderente não poderá aderir mais que 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.○ O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
	<input checked="" type="checkbox"/>	D) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - ESCOLHER UMA DAS SEGUINTE VARIÇÕES: <input checked="" type="checkbox"/> D.1) SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA <input type="checkbox"/> D.2) SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) <input type="checkbox"/> D.3) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS <input type="checkbox"/> D.4) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	<input type="checkbox"/>	E) OUTRO(S). Especificar:
1.5 JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTINUADOS	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (Não se trata de licitação para contratação de serviços continuados)
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) JUSTIFICATIVA: Possibilitar atualizações frequentes e correções de segurança de software, ter acesso rápido à base de conhecimento do fabricante e o suporte técnico especializado quando necessário.
1.6 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (Não se trata de licitação para contratação de serviços de engenharia)
	<input type="checkbox"/>	B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE EGENHARIA” ➤ FUNDAMENTAÇÃO: ➤ ITENS APLICÁVEIS - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) TODOS OS ITENS <input type="checkbox"/> B) PARTE DOS ITENS:
1.7 JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO		Com o intuito de implementar serviços de backup de longa retenção de dados, esta contratação visa estender a vida útil da atual solução de backup em fitas “LTO” utilizada no MPBA, como forma de otimizar recursos existentes e evitar novos investimentos com a troca da solução. Para isso, é necessário renovar os contratos de suporte técnico especializado junto ao fabricante para a correção de possíveis problemas no menor prazo possível e possibilitar a atualização das versões dos softwares que compõe esta solução.
2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS		
2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL		UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS: <i>Coordenação de Infraestrutura Tecnológica</i>



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> DISPUTA POR <u>ITENS</u>	<input type="checkbox"/> DISPUTA POR <u>LOTES</u>
	2.2.1 JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (Se licitação disputada por lotes):	
2.3 APLICAÇÃO DOS ARTS. 48 e 49 DA LC 123/2006 – HIPÓTESES DE DISPUTA EXCLUSIVA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	<input type="checkbox"/> A) APLICÁVEL	
	<input checked="" type="checkbox"/> B) INAPLICÁVEL, por extrapolar os limites de valor previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006	
	<input type="checkbox"/> C) INAPLICÁVEL, em razão de <u>exceção</u> prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006: ➤ INCISO APLICÁVEL: ➤ JUSTIFICATIVA:	
2.4 TIPO DE LICITAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> A) MENOR PREÇO ➤ CRITÉRIO DE JULGAMENTO <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u> : <input checked="" type="checkbox"/> 1) MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> 2) MAIOR DESCONTO	
	<input type="checkbox"/> B) MELHOR TÉCNICA	
	<input type="checkbox"/> C) TÉCNICA E PREÇO	
	<input type="checkbox"/> D) MAIOR LANCE OU OFERTA	
2.5 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES	
	<input type="checkbox"/> B) SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES, CONFORME APENSO III.	
	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO (Regra geral)	<input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO (<u>Exceção</u>)



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

2.6 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO <u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>	2.6.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> A) 3% (três por cento), para todos os itens (SUGESTÃO) <input type="checkbox"/> B) PERCENTUAL: _____ % <input type="checkbox"/> C) VALOR: R\$ _____ <input type="checkbox"/> D) Intervalos variados entre os itens	
	2.6.2 JUSTIFICAR MODO “ABERTO E FECHADO” - Em caso positivo:	
2.7 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS <u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>	<input checked="" type="checkbox"/> A) ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL (Regra geral)	
	<input type="checkbox"/> B) ORÇAMENTO SIGILOSO – DIVULGADO SOMENTE APÓS DISPUTA DE LANCES (Exceção) ➤ JUSTIFICATIVA:	
2.8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA <i>Obs.: Para além de preços e especificações técnicas</i>	2.8.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	
	<input type="checkbox"/> A) NÃO HÁ INFORMAÇÃO ADICIONAL A SER SOLICITADA SOBRE O OBJETO LICITADO, para além de especificações técnicas e preços ofertados	
	<input type="checkbox"/> B) MARCA/FABRICANTE	
	<input type="checkbox"/> C) MODELO	
	<input checked="" type="checkbox"/> D) PART NUMBER ou SKU	
	<input checked="" type="checkbox"/> E) OUTRA(S). Especificar: No caso do item 1, por se tratar de uma solução, existe uma composição de itens com part numbers individuais e seus quantitativos que são mencionados na Tabela do item 1.1 das Especificações Técnicas Detalhadas. Deverá ser mencionada na proposta do referido item essa composição.	
2.8.2 ITENS ABARCADOS PELA(S) EXIGÊNCIA(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:		
2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	<input type="checkbox"/> A) NÃO HÁ DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA	
	<input type="checkbox"/> B) DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S) do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como catálogos técnicos , folders, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas) e páginas da internet impressas. ➤ Itens licitados abrangidos pela exigência de documento técnico - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> 1) TODOS OS ITENS <input type="checkbox"/> 2) PARTE DOS ITENS:	



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

	<p>➤ Comprovação a ser realizada com a documentação - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> 1) SOMENTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS</p> <p><input type="checkbox"/> 2) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA</p> <p><input type="checkbox"/> 3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E ALGUMA(S) DAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> 4) OUTRO(S):</p> <p>➤ Fase para a exigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO :</p> <p><input type="checkbox"/> 1) EM CONJUNTO COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA</p> <p><input type="checkbox"/> 2) APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA</p>										
	<p>C) OUTRO(S) DOCUMENTO(S) – INDICAR:</p> <p>➤ NOME DO DOCUMENTO: Autorização de comercialização do fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none">○ EMISSOR(A): <i>Microfocus</i>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: <i>Todos os itens.</i>○ REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: Autorização do fabricante para comercialização do objeto, podendo esta ser apresentada por meio de Declaração. Será aceita, além da documentação proposta, pesquisa no site do fabricante ou desenvolvedor, caso conste a referida informação e seja pública. Nesse caso, deverá informado o link da pesquisa. A documentação ou declaração poderá ser fornecida em idioma português ou inglês.○ JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: <i>Somente empresas autorizadas pelo desenvolvedor do software estão aptas a comercializar os serviços de suporte.</i>										
<p>2.10 SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)</p>	<table border="1"><tr><td data-bbox="435 1630 986 1711"><input type="checkbox"/> SIM</td><td data-bbox="986 1630 1546 1711"><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</td></tr></table> <p>2.10.1 JUSTIFICATIVA E REGRAMENTOS – Em caso positivo:</p> <p>➤ Justificativa:</p> <p>➤ Demonstração a ser realizada (por item):</p> <table border="1"><thead><tr><th>ITEM/LOTE</th><th>DEMONSTRAÇÃO EXIGIDA</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td></tr></tbody></table> <p>➤ Prazo para execução da demonstração pela licitante: _____ dias.</p>	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	ITEM/LOTE	DEMONSTRAÇÃO EXIGIDA						
<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO										
ITEM/LOTE	DEMONSTRAÇÃO EXIGIDA										



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

	<p>➤ Necessidade de agendamento – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM. Telefone e e-mail para agendamento: () _____ e _____@mpba.mp.br</p> <p>➤ Local para execução da demonstração – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) Sede da licitante</p> <p><input type="checkbox"/> B) Sede do MPBA. Endereço:</p> <p><input type="checkbox"/> C) Outro. Indicar:</p> <p>➤ Prazo para avaliação técnica pelo MPBA: _____ dias</p> <p>➤ Unidade administrativa responsável pela avaliação:</p> <p>➤ Critérios de avaliação e aceitação técnica da demonstração (elencar):</p> <table border="1" data-bbox="523 851 1406 1012"><thead><tr><th>ITEM/LOTE</th><th>PONTOS A SEREM AVALIADOS</th><th>METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO</th><th>CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table> <p>➤ Possibilidade de correção da demonstração rejeitada - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM. Quantas: _____ representações</p> <p>➤ Prazo para refazimento pela licitante (em caso de resposta positiva acima): _____ dias.</p>	ITEM/LOTE	PONTOS A SEREM AVALIADOS	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO														
ITEM/LOTE	PONTOS A SEREM AVALIADOS	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO																
<p>2.11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO <u>TÉCNICA</u></p>	<p>A) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.</p> <p>➤ CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE (INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA) - ESCOLHER QUANTOS FOREM CABÍVEIS (INDICAR, PELO MENOS, UM):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 1) CARACTERÍSTICAS: <i>Comprovar fornecimento de no mínimo 01 (uma) licença ou serviço de suporte para o software "DATA PROTECTOR" do fabricante "MICROFOCUS".</i></p> <p><input type="checkbox"/> 2) PRAZOS:</p> <p><input type="checkbox"/> 3) QUANTIDADES – Quantitativo mínimo aceitável:</p> <table border="1" data-bbox="619 1680 1465 1816"><thead><tr><th>ITEM/LOTE</th><th>SERVIÇO</th><th>QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table> <p><input type="checkbox"/> 4) PARCELA(S) DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO:</p> <table border="1" data-bbox="625 1912 1471 2107"><thead><tr><th>ITEM / LOTE</th><th>PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO</th><th>QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO (em regra, limitado a 50% do licitado)**</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>	ITEM/LOTE	SERVIÇO	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)							ITEM / LOTE	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO (em regra, limitado a 50% do licitado)**						
ITEM/LOTE	SERVIÇO	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)																	
ITEM / LOTE	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO (em regra, limitado a 50% do licitado)**																	



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

	<p>➤ JUSTIFICATIVA(S) – Preencher relativamente aos <u>critérios</u> sinalizados no tópico anterior:</p> <p>➤ POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO(S) DE ATESTADOS – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> 1) NÃO para todos os critérios exigidos, de modo que todos deverão estar integralmente comprovados através de um <u>único</u> atestado (EXCEÇÃO):</p> <ul style="list-style-type: none">○ Justificar vedação ao somatório: <p><input checked="" type="checkbox"/> 2) SIM para todos os critérios exigidos, de modo que poderão ser apresentados diferentes e/ou múltiplos atestados visando a comprovação de cada uma das exigências.</p> <p><input type="checkbox"/> 3) SIM para parte dos critérios exigidos:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Especificar:<ul style="list-style-type: none">a) CRITÉRIOS QUE ADMITEM SOMATÓRIO - Indicar quais critérios poderão ser comprovados por diferentes/múltiplos atestados:b) CRITÉRIOS QUE NÃO ADMITEM SOMATÓRIO – Indicar quais critérios deverão compor um <u>mesmo</u> atestado:○ Justificar vedação ao somatório: <p>➤ OUTROS REQUISITOS/REGRAMENTOS PARA OS ATESTADOS:</p>
<input checked="" type="checkbox"/>	<p>B) REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE</p> <p>➤ NOME DO DOCUMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">○ ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE:○ NORMA APLICÁVEL:○ OUTRAS REGRAS (SE HOUVER):
<input checked="" type="checkbox"/>	<p>C) PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL (A ENGBAR CERTIDÃO OU ALVARÁ DE ÓRGÃO ESPECÍFICO)</p> <p>➤ NOME DO DOCUMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">○ ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A):○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE:○ COMPROVAÇÃO EXIGIDA (SE FOR O CASO):○ NORMA APLICÁVEL:



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

		<p>○ OUTRAS REGRAS (SE HOUVER):</p>
	<input type="checkbox"/>	<p>D) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS</p> <p>Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.</p> <p>Ficará franqueada às licitantes a faculdade de visitar/vistoriar o local onde será entregue/executado o objeto, nos seguintes termos:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Necessidade de agendamento - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM➤ Local da vistoria/visita:➤ Unidade responsável por acompanhar:➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (___) _____ e _____@mpba.mp.br➤ Data-limite para realização: _____ dias úteis à data de abertura da sessão pública.➤ Justificativa da exigência:
	<input type="checkbox"/>	<p>E) OUTRO(S). Especificar:</p>
2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</p>
	<input type="checkbox"/>	<p>B) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Justificar opção "C" (Em caso positivo):➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS:<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:<input type="checkbox"/> 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:<input type="checkbox"/> 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:<input type="checkbox"/> 4. Outro. Indicar:➤ Na hipótese de a(s) licitante(s) apresentar(em) resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, será admitida, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação? - ESCOLHER UMA OPÇÃO:



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

		1) <input type="checkbox"/> NÃO 2) <input type="checkbox"/> SIM
	<input type="checkbox"/>	C) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL , igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%); ➤ Justificar opção “C” (Em caso positivo):
	<input type="checkbox"/>	D) GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ➤ Justificar opção “D” (Em caso positivo): ➤ Percentual exigido (limitado a 1%): _____ %
2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/>	A) HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) ➤ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ➤ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: 15 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos
	<input type="checkbox"/>	C) HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DE CONTRATO ➤ ARP: Prazo para assinatura pela licitante vencedora: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos ➤ CONTRATO: Prazo para assinatura pela detentora do registro: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
	<input type="checkbox"/>	D) CONTRATAÇÃO SERÁ FORMALIZADA SOMENTE COM EMISSÃO DE EMPENHO (SEM ARP OU CONTRATO)
3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO		
3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	<input type="checkbox"/>	B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	<input type="checkbox"/>	C) OUTRO. Indicar:



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<p>➤ PRAZO: 15 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.</p>
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	<p>➤ LOCAL(S) DE EXECUÇÃO: <i>Não se aplica. Entrega Eletrônica.</i></p> <p>➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA <input type="checkbox"/> B) REGRAS:</p> <p>➤ NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA <input type="checkbox"/> B) NÃO <input type="checkbox"/> C) SIM. REGRAS:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Unidade responsável:○ Telefone e e-mail para contato: (____) _____ e _____@mpba.mp.br○ Antecedência mínima (se necessário): <p>➤ DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Individualizar por tipo de serviço):</p> <p>A comprovação da entrega se dará mediante a confirmação do novo período de vigência serviço de suporte técnico para item “1” e do cadastro da nova licença para o item “2” no portal do fabricante em perfil vinculado ao MPBA.</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>A) REGRAS (SUGESTÃO):</p> <p>➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</p> <table border="1"><thead><tr><th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr></thead><tbody><tr><td>Entrega do Item 1</td><td>30</td><td><input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</td></tr><tr><td>Entrega do Item 2</td><td>30</td><td><input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</td></tr></tbody></table> <p>➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</p> <p><input type="checkbox"/> B) OUTRO – Informar:</p> <p>➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):</p> <p>➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM	Entrega do Item 1	30	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos	Entrega do Item 2	30	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos
	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM								
	Entrega do Item 1	30	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos								
Entrega do Item 2	30	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos									
<input type="checkbox"/>	B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):										
<input type="checkbox"/>	C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas										
3.5 REGRAS DE GARANTIA	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA LICITAÇÃO									
	<input type="checkbox"/>	B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR									
	<input type="checkbox"/>	C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:									
	<input type="checkbox"/>	D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA) ➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I: <ul style="list-style-type: none">○ GARANTIA LEGAL:									



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

	<input type="radio"/> GARANTIA CONTRATADA:
<input checked="" type="checkbox"/>	E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas
3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):	
➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
<input type="checkbox"/> A) EMPRESA CONTRATADA – LICITANTE (REGRA GERAL)	
<input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)	
<input type="radio"/> Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):	
➤ DURAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
<input type="checkbox"/> A) _____ DIAS	
<input type="checkbox"/> B) _____ MESES	
<input type="checkbox"/> C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)	
<input type="radio"/> Justificar prazo de duração definido (Opções A ou B):	
➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
<input type="checkbox"/> A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos	
<input type="checkbox"/> B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos	
<input type="checkbox"/> C) OUTRO(S). Indicar:	
➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
<input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador	
<input type="checkbox"/> B) Assistência sediada no seguinte município:	
<input type="checkbox"/> C) Assistência sediada em local a critério da Contratada	
<input type="checkbox"/> D) <i>On site</i> , isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO).	
Regras:	
<input type="radio"/> Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;	
<input type="radio"/> O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;	
<input type="radio"/> Justificativa para a garantia <i>on site</i> :	



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

	<input type="checkbox"/> E) Outra. Especificar: ➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input checked="" type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): Serviço de suporte técnico e atualização tecnológica da solução. ➤ Indicar regras/condições para subcontratação: Os serviços deverão ser prestados pelo fabricante.
3.7 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS	<input checked="" type="checkbox"/> A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➤ Demais regramentos (se houver):
	<input type="checkbox"/> B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:
3.8 REGRAS DE FATURAMENTO	3.8.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: A) EM PARCELA ÚNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) <input checked="" type="checkbox"/> 2) OUTRO: Após a comprovação de ativação do novo período de vigência serviço de suporte técnico para item "1" e do cadastro da nova licença para o item "2" no portal do fabricante em perfil vinculado ao MPBA, devidamente validada pelo fiscal do contrato.
	<input type="checkbox"/> B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO
	<input type="checkbox"/> C) MENSAL
	<input type="checkbox"/> D) PARCELADO: ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS:



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

	<p>➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - Especificar:</p>
	<p><input type="checkbox"/> E) OUTRO(A). Indicar:</p>
	<p>3.8.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p>
	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.9.1 (abaixo).</p>
	<p><input type="checkbox"/> B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. * Especificar:</p>
<p>3.9 REGRAS PARA PAGAMENTO</p>	<p>3.9.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.9.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.9.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p> <p>3.9.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.9.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.9.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.9.2.</p>
<p>3.10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</p>	<p>3.10.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO- ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) PRAZO 5 dias corridos (REGRA GERAL)</p> <p><input type="checkbox"/> B) NÃO SE APLICA (EXCEÇÃO - Art. 162 da Lei estadual nº 9.433/2005)</p>
	<p>3.10.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos</p>
	<p>3.10.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> 1) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

	<p><input checked="" type="checkbox"/> 2) 30 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> 3) OUTRO(S). Indicar:</p>
	<p>3.10.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.10.4.1 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.</p> <p>3.10.4.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.10.4.3 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
3.11 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL	<p><input type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS, em razão da vigência da contratação ser inferior a doze meses e não se tratar de registro de preços.</p>
	<p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO:<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE<input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.
	<p><input checked="" type="checkbox"/> C) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO:



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

		<p><input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar: Não haverá reajustamento.</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.</p> <p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.</p>
3.12 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	3.12.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)
	<input type="checkbox"/>	B) VIGÊNCIA DA ARP: <p>➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 12 meses)</p> <p>➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 12 meses)</p>
3.12.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:		
<input type="checkbox"/>	A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <p><input type="checkbox"/> 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p><input type="checkbox"/> 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p><input type="checkbox"/> 3) _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)</p> <p><input type="checkbox"/> 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)</p>	



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

	<p>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Opção 1: 42 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p><input type="checkbox"/> Opção 2: ____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p><input checked="" type="checkbox"/></p> <p>➤ JUSTIFICAR VIGÊNCIA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES (se for o caso): Trata-se de uma solução tecnológica complexa já em funcionamento no ambiente de datacenter e que precisa de suporte técnico contínuo para garantir as atualizações de softwares e atuação de especialistas na resolução de possíveis problemas.</p> <p>Esse novo período de contrato visa suprir a vida útil prevista para a solução, já incluindo os prazos necessários para os trâmites burocráticos durante o período de aquisição, entrega, pagamento e datas de vigência do novo período de suporte técnico.</p> <p>Uma vigência maior do contrato diminui os custos administrativos envolvido nos processos de contratação e evita riscos de descontinuidade dos serviços de suporte técnico devido a problemas em processos licitatórios ou novas contratações.</p>
	<p>3.12.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</p> <p>➤ Justificativa:</p>
<p>3.13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>3.13.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.13.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.13.1.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

- 3.13.1.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;
- 3.13.1.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.13.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.13.1.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.13.1.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;
- 3.13.1.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 3.13.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.13.1.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.13.1.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.13.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;
- 3.13.1.12 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.13.1.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.13.1.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.13.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

	3.13.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:
<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.
<input type="checkbox"/>	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
3.14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS
	3.14.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
	3.14.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
	3.14.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
	3.14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
	3.14.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.
	3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:
<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
<input type="checkbox"/>	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
3.15 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	<input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
	<input checked="" type="checkbox"/> B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	<input type="checkbox"/> C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) 5% (cinco por cento) <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar: _____ % (_____ por cento)



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

		➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.
--	--	--------------------------------------------------------------------

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: Bruno Falcon Cardoso
MATRÍCULA: 353.265
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Coordenação de Infraestrutura Tecnológica
DATA: 08/02/2023



APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

**OPÇÃO 2 – DISPUTA POR ITENS:
SERVIÇOS PONTUAIS, POR ESCOPO OU CONTINUADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus	26000	UN	1
2	Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	27480	UN	1

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

A IDENTIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENTRE OS ITENS LICITADOS E OS CÓDIGOS INDICADOS

B DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – INDICAR DIFERENÇAS (POR ITEM LICITADO): Os códigos de CATSER fazem uma descrição genérica das características de aquisição. Deve ser considerado o solicitado no Termo de Referência.



APENSO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Composição do objeto e escopo de contratação

1.1. Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus por 36 (trinta e seis) meses, **composta pelos seguintes itens:**

PART NUMBER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SP-AK978	Data protector Advanced Backup to Disk 10TB E-LTU	UN	1
SP-AK998	Data protector Granular Recovery Extension SW E-LTU	UN	1
SP-AK986	Data Protector Drive Extension UNIX/NAS/SAN SW E-LTU	UN	4
SP-AL038	Data Protector Starter Pack Windows SW E-LTU	UN	1
SP-AL018	Data Protector On-line Backup for Windows SW E-LTU	UN	8

1.2. Fornecimento de licenciamento para o recurso “Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)”, incluindo suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.

2. Os serviços de suporte técnico deverão contemplar, no mínimo:

- 2.1. Agregam-se a este item os serviços suporte técnico e atualização de versão pelo fabricante desenvolvedor da solução, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- 2.2. O SLA para atendimento inicial (primeiro contato) deverá ocorrer em até 6h corridas para os casos de parada total do ambiente (Gravidade do tipo “Crítica”).
- 2.3. Os chamados de suporte técnico deverão ser abertos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local, WEB ou e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.
- 2.4. O atendimento técnico corretivo deverá ser realizado preferencialmente de forma remota ou presencialmente nas dependências da CONTRATANTE.
- 2.5. Após o atendimento técnico, o atendente somente poderá dar por encerrado o chamado, após a inspeção dos serviços e respectivo aceite do CONTRATANTE.
- 2.6. Em todas as atividades de Suporte Técnico, deverá ser empregada a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos na língua inglesa.



APENSO III

PLANILHA(S) DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Não se Aplica



APENSO IV

JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS DEFINIDOS

1. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS DEFINIDOS (PARA CADA ITEM):

- Item “1”: O conjunto de software e serviços que compõe a solução são mensurados de acordo com o ambiente tecnológico já instalado no MPBA, conforme descrito no APENSO II, pelo período de 03 (três) anos a fim de atender todo período vida útil prevista para a solução.
- Item “2”: Dimensionado de acordo com a necessidade crescente de consumo de recursos de armazenamento pela instituição, que demandam a ativação de novos recursos da solução de backup sem a necessidade de substituição da solução atual.



APENSO V

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO TOTAL	PREVISÃO - ANO CORRENTE 2023	PREVISÃO - ANOS SUBSEQUENTES	
					ANO 2024	ANO 2025
1	Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus	UN	1	1	0	0
2	Data Protector Direct Backp using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	UN	1	1	0	0



APENSO VI

**JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DE MARCA, MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU
ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE**

1) INDICAÇÃO:

ITEM / LOTE	INDICAÇÃO DO SERVIÇO (Conforme APENSO I)	EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA (Marca, modelo, características e/ou especificações exclusivas de determinado fabricante)	FABRICANTE
1	Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus.	Data Protector	Microfocus
2	Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	Data Protector	Microfocus

2) JUSTIFICATIVA (POR ITEM):

Item “1”: A solução já está instalada e em funcionamento no MPBA. Somente o fabricante “Microfocus”, por ser o responsável pelo desenvolvimento e comercialização da solução “Data Protector”, pode prover suporte para ela.

Item “2”: A solução já está instalada e em funcionamento no MPBA. Somente o fabricante “Microfocus”, por ser o responsável pelo desenvolvimento e comercialização da solução “Data Protector”, pode prover o licenciamento desse recurso técnico da solução atual.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2023 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação nº **XXX/2023**, modalidade Pregão Eletrônico nº **xx/2023**, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.00854.0000039/2023-50, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector, do fabricante Microfocus, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra, transportes, bem como com o fornecimento de materiais, acessórios, peças, produtos e todos os demais insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste contrato englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal

designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

2.4 O serviço deverá ser executado por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar objeto contratual;

2.5 A **CONTRATADA** prestará o serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus por 36 (trinta e seis) meses, composta pelos seguintes itens:

PART NUMBER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SP-AK978	Data protector Advanced Backup to Disk 10TB E-LTU	UN	1
SP-AK998	Data protector Granular Recovery Extension SW E-LTU	UN	1
SP-AK986	Data Protector Drive Extension UNIX/NAS/SAN SW E-LTU	UN	4
SP-AL038	Data Protector Starter Pack Windows SW E-LTU	UN	1
SP-AL018	Data Protector On-line Backup for Windows SW E-LTU	UN	8

2.6 Os serviços de suporte técnico prestados pela **CONTRATADA** deverão contemplar, no mínimo, as seguintes especificações:

2.6.1 Agregam-se a este item os serviços suporte técnico e atualização de versão pelo fabricante desenvolvedor da solução, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

2.6.2 O SLA para atendimento inicial (primeiro contato) deverá ocorrer em até 6h corridas para os casos de parada total do ambiente (Gravidade do tipo "Crítica").

2.6.3 Os chamados de suporte técnico deverão ser abertos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local, WEB ou e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

2.6.4 O atendimento técnico corretivo deverá ser realizado preferencialmente de forma remota ou presencialmente nas dependências da **CONTRATANTE**.

2.6.5 Após o atendimento técnico, o atendente somente poderá dar por encerrado o chamado, após a inspeção dos serviços e respectivo aceite do **CONTRATANTE**.

2.6.6 Em todas as atividades de Suporte Técnico, deverá ser empregada a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos na língua inglesa.

2.7 O prazo para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do empenho pelo fornecedor;

2.7.1 Somente será admissível a prorrogação de prazo para execução, através de pedido formalizado pela **CONTRATADA**, antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.7.2 A comprovação da entrega se dará mediante a confirmação do novo período de vigência serviço de suporte técnico.

2.8 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.

2.9 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços no prazo de 30 (trinta) dias;

2.9.2 O prazo para o recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.9.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005, observando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor unitário dos bens objeto deste contrato é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	PREÇO EM REAIS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de serviço de garantia de fábrica para o software Data Protector, do fabricante Microfocus.	UNIDADE	1	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ **XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)**, equivalente à contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector, do fabricante Microfocus.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única após a comprovação de ativação do novo período de vigência referente ao serviço de suporte técnico, devidamente validada pelo fiscal do contrato.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;



6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido é irrevogável pelo período de vigência originária do contrato.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 42 (quarenta e dois) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, admitindo-se a subcontratação, nos seguintes termos:

9.2.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes ao serviço de suporte técnico e atualização tecnológica da solução prestados pelo fabricante, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

9.2.1.1 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, conforme o disposto na cláusula 9.2.1. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;

9.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços e bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;



9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.9 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua correção, substituição ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.11 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.12 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato, e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

9.13 4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**;

9.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir, à **CONTRATADA**, instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou fornecimento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou fornecimento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no **item** anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do



ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor



adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em **XX (XXX) via(s) de igual teor e forma** para que produza seus efeitos legais.

Salvador, **2023**.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo

(Datado e assinado eletronicamente/digitalmente)



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2023 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação nº **XXX/2023**, modalidade Pregão Eletrônico nº **xx/2023**, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.00854.0000039/2023-50, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de licenciamento adicional para backup NDMP, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra, transportes, bem como com o fornecimento de materiais, acessórios, peças, produtos e todos os demais insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste contrato englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal

designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

2.4 O serviço deverá ser executado por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar objeto contratual, obedecendo às seguintes condições:

2.5 Os serviços de suporte técnico prestados pela **CONTRATADA** deverão contemplar, no mínimo, as seguintes especificações:

2.5.1 Agregam-se a este item os serviços suporte técnico e atualização de versão pelo fabricante desenvolvedor da solução, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

2.5.2 O SLA para atendimento inicial (primeiro contato) deverá ocorrer em até 6h corridas para os casos de parada total do ambiente (Gravidade do tipo “Crítica”).

2.5.3 Os chamados de suporte técnico deverão ser abertos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local, WEB ou e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

2.5.4 O atendimento técnico corretivo deverá ser realizado preferencialmente de forma remota ou presencialmente nas dependências da **CONTRATANTE**.

2.5.5 Após o atendimento técnico, o atendente somente poderá dar por encerrado o chamado, após a inspeção dos serviços e respectivo aceite do **CONTRATANTE**.

2.5.6 Em todas as atividades de Suporte Técnico, deverá ser empregada a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos na língua inglesa.

2.6 O prazo para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de empenho pela **CONTRATADA**;

2.6.1 Somente será admissível a prorrogação de prazo para execução, através de pedido formalizado pela **CONTRATADA**, antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.6.2 A comprovação da entrega se dará mediante a confirmação do cadastro da nova licença no portal do fabricante em perfil vinculado ao **CONTRATANTE**.

2.7 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.

2.9 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços no prazo de 30 (trinta) dias;

2.9.2 O prazo para o recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.9.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005, observando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor unitário dos bens objeto deste contrato é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	PREÇO EM REAIS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Licenciamento Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	UNIDADE	1	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ **XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)**, equivalente à contratação da licença adicional para backup NDMP;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a

remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única após a comprovação do cadastro da nova licença no portal do fabricante em perfil vinculado ao **CONTRATANTE**, devidamente validada pelo fiscal do contrato.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irremovível pelo período de vigência originária do contrato.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 42 (quarenta e dois) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, admitindo-se a subcontratação, nos seguintes termos:

9.2.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes ao serviço de suporte técnico e atualização tecnológica da solução prestados pelo fabricante, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

9.2.1.1 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, conforme o disposto na cláusula 9.2.1. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;

9.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços e bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.9 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua correção, substituição ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;



9.11 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.12 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato, e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

9.13 4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**;

9.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir, à **CONTRATADA**, instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou fornecimento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou fornecimento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no **item** anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;



12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento,



bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em **XX (XXX) via(s) de igual teor e forma** para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2023.

Ministério Público do Estado da Bahia



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo

(Datado e assinado eletronicamente/digitalmente)

PORTARIA Nº 1119, DE 05 DE JULHO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 06, de 18 de março de 2013, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, conforme especifica:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
DANIELLA CASTRO RINEL CAJATY	353.321	Salvador	Supervisão técnica de secretarias processuais e administrativas

Salvador, 05 de julho de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1120, DE 05 DE JULHO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, com fundamento na Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, e nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, em vista do que dispõe o art. 4º do Ato Normativo nº 021/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como pregoeiros oficiais do Ministério Público do Estado da Bahia os servidores FERNANDA DA COSTA PERES VALENTIM, MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO, CHRISTIAN HEBERTH SILVA BORGES E CARINA DOS SANTOS PEREIRA, sob a Coordenação de Licitações da Superintendência de Gestão Administrativa, todos investidos das responsabilidades e funções atribuídas pelas legislações específicas, que instituíram e regulamentam a modalidade licitatória Pregão, podendo também atuar como membros da equipe de apoio.

Art. 2º No procedimento administrativo licitatório e no edital de pregão será indicado o(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame e execução das demais atribuições legais correlatas.

Parágrafo único. Em caso de impedimento do(a) pregoeiro(a) indicado(a), este será substituído por qualquer um dentre os designados no artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de julho de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SIGA Nº 32868/2022. Interessado: JURGEN WOLFGANG FLEISCHER JUNIOR. Assunto: Averbação de tempo de serviço. Decisão: Deferido parcialmente o requerimento formulado para determinar a averbação de 3 (três) anos e 305 (trezentos e cinco) dias de tempo de serviço público prestado ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para os fins permitidos em lei, excluídos aqueles de índole previdenciária, porquanto não comprovados por documento hábil nos presentes autos.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 31127/2022. Interessado: THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO. Assunto: Autorização para residir fora da comarca. Decisão: Deferido, com amparo no art. 15, incisos V e VIII da Lei Complementar estadual n. 11 de 18 de janeiro de 1996, e fundamentado nos artigos 2º e 3º do Ato Normativo Conjunto n. 005/2020 e art. 2º da Resolução n. 26, de 17 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 07148/2020. Interessado: JAILSON TRINDADE NEVES. Assunto: Autorização para residir fora da comarca. Decisão: Deferido, com amparo no art. 15, incisos V e VIII da Lei Complementar estadual n. 11 de 18 de janeiro de 1996, e fundamentado nos artigos 2º e 3º do Ato Normativo Conjunto n. 005/2020 e art. 2º da Resolução n. 26, de 17 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.



PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pelas Leis Estaduais nº 9.433/2005, 11.619/2009, 14.272/2020, Decretos estaduais nº 19.252/2019 e nº 19.896/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, todo(a)s consideradas com suas alterações, bem como a legislação específica.				
1. OBJETO				
Prestação de serviços de suporte técnico com direito de atualização de software Data Protector, do fabricante Microfocus, incluindo licença adicional para backup NDMP, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.				
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL				
R\$ 450.291,93 (quatrocentos e cinquenta mil duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).				
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS			4. REGISTRO DE PREÇOS	
Conforme ANEXO II – Termo de Referência			NÃO	
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA		6. EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA ESPECÍFICO(A)(S)		7. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
NÃO		SIM		MENOR PREÇO POR ITEM
8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO			AMPLA CONCORRÊNCIA	
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO				
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:		www.gov.br/compras/pt-br		
9.2 ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:		A partir de ___/___/___ HORA: ___:___ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).		
9.3 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:		DIA: ___/___/___ HORA: ___:___		
9.4 MODO DE DISPUTA:		ABERTO		
9.5 INTERVALOS MÍNIMOS DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE LANCES:		Conforme previsão detalhada no sistema eletrônico de licitação.		
10. UNIDADE SOLICITANTE			11. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI			19.09.00854.0000039/2023-50	
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	Região	Destinação de recursos	Elemento de despesa
40.101.0021	2002	9900	100	33.90.40
13. ANEXO(S) AO EDITAL:				
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS		ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE MARCA ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO E APENSOS		
14. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
ENDEREÇO: Coordenação de Licitações, situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. PORTAL ELETRÔNICO: www.mpba.mp.br/licitacoes . TELEFONE: (71) 3103-0112. E-MAIL: licitacao@mpba.mp.br . Pregoeiro(a) Oficial: Monica Sobrinho. Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na PARTE V deste Edital - SEÇÃO I.				



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME (POR FASE PROCESSUAL)

FASE	DOCUMENTO	REGRAS EM EDITAL
CADASTRAMENTO INICIAL (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)	1) Cadastramento eletrônico da proposta de preços em sistema, mediante preenchimento do formulário eletrônico cabível	PARTE II, SEÇÃO I
	2) Declarações exigidas pela legislação vigente, a serem formalizadas mediante assinalamento em campos próprios do sistema	PARTE I, SEÇÃO III
	3) Documentação de habilitação jurídica, conforme enquadramento legal cabível	PARTE III
	4) Documentação probatória de regularidade fiscal e trabalhista: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante. d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS. e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	PARTE III
	5) Documentação de qualificação técnica: a) Atestado(s) de capacidade técnica;	PARTE III
	6) Documentação de qualificação econômico-financeira: a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;	PARTE III
	FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA (APÓS DISPUTA DE LANCES)	1) Proposta de preços ajustada aos lances finais ofertados
2) Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 – CNMP		PARTE II, SEÇÕES II e III
3) Declaração de autenticidade documental		PARTE II, SEÇÕES II e III
4) Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) ou representante legal não indicado em contrato social: a) Procuração por instrumento público ou particular OU outro documento jurídico hábil a comprovar a outorga de poderes;		PARTE I, SEÇÃO II PARTE II, SEÇÕES II e III



	b) Prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, caso esta não consta na documentação enviada à título de habilitação jurídica	
	5) Documentos de Autorização de comercialização do fabricante	PARTE II, SEÇÕES II e III
FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO	Documentações complementares e respostas a diligências, caso solicitadas pelo(a) pregoeiro(a)	PARTE V



PARTE I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO

1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, **previamente**, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.1.2 O credenciamento atribuirá chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal.

1.2 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.3 **O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora.** Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquela disponibilizada ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção da capacidade técnica de seu(sua) representante para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3. O acesso ao sistema de licitações através do perfil da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante;

3.1 Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

3.2 Não cabe ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais perdas de negócios decorrentes de problemas técnicos ocorridos entre o licitante e o provedor do sistema www.gov.br/compras/pt-br/;

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico provido pelo **Governo Federal**, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br, conforme orientações gerais indicadas na **SEÇÃO I** desta **PARTE I** do edital.

4.1 As licitantes deverão utilizar certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Como condição de participação, ademais, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, além de proceder ao envio eletrônico de documentos, conforme **SEÇÃO III** desta **PARTE I**.

4.3. Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

4.3.1 Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **procurador(a)**, deverá haver a apresentação, no momento oportuno definido em edital, de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo



constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.3.2. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **sócio(a), administrador(a) e/ou dirigente**, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

4.3.3. A ausência de apresentação das documentações indicadas nos **itens 4.3.1 e 4.3.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;
- e) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- f) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- g) empresa que estiver em processo de falência;
- h) empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
- j) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- k) membros e servidores da Administração;
- l) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

5.1. Para fins do disposto no **item 5** desta Seção, entende-se por:

5.1.1. "Administração Pública": a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.2. "Administração Pública Estadual": a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.3. "Administração": exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

5.2. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 5** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:



5.2.1. SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 18 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

5.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

5.2.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

5.3 A consulta aos cadastros indicados acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

7. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

8. A licitante será responsável por/pela:

a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

b) Remeter, nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

c) Veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

d) Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia ou ao provedor do sistema, inclusive por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

e) Acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

f) Ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão do sistema.

g) Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

h) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

h.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;

h.2) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço www.mpba.mp.br/licitacoes;

h.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à **UASG 926302**;

8.1. A ausência de envio integral das documentações requeridas à licitante a cada fase do certame implicará na sua **desclassificação** ou **inabilitação**, conforme o caso, resguardadas as situações em que for cabível a aplicação do disposto na **SUBSEÇÃO III** da **SEÇÃO IV** da **PARTE V** deste edital, no que se refere às hipóteses de realização de diligência.



9. Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

10. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

10.1 www.mpba.mp.br/licitacoes, opção de banner **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10.2 www.gov.br/compras/pt-br, mediante busca combinada entre o número desta licitação e o da **UASG 926302**.

SEÇÃO III – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA)

11. Para fins de participação no certame, após a divulgação do edital, as licitantes deverão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cadastrar proposta de preços relativa a todos os itens que pretende disputar e encaminhar os documentos de habilitação, todos conforme exigido em edital.

11.1. O cadastramento da proposta e o envio dos documentos exigidos no edital ocorrerão digitalmente, via sistema, por meio de chave de acesso e senha.

11.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, mediante solicitação expressa do(a) pregoeiro(a), na fase de análise documental correspondente.

11.2. Para que seja considerada **apta** à disputa, a licitante deverá realizar **previamente** as seguintes ações, através do sistema eletrônico:

11.2.1. Realizar o cadastramento em sistema da(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotos que irá disputar (item a item), mediante preenchimento de formulário eletrônico de proposta;

11.2.2. Anexar, através de campo próprio em sistema, os documentos indicados na **PARTE III** deste edital, observada a possibilidade de substituição por registro cadastral, conforme **SEÇÃO III** daquela **PARTE**;

11.2.3. Declarar, em campo(s) próprio(s) do sistema, assinalando o campo “SIM”:

- a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- b) a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) o não emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e o não emprego de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- d) a elaboração independente de proposta;
- e) não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

11.2.4. As **microempresas e as empresas de pequeno porte** que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão **declarar tal condição** em campo próprio do sistema eletrônico, assinalando o campo “SIM”, e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

11.2.4.1. Considerando que a presente licitação prevê a ampla concorrência entre licitantes (sem a existência de itens/lotos com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte), a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas/documentos.



11.4. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

11.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os **itens 11.2.3 e 11.2.4** sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.

11.6. O eventual envio inicial de documentação relativa à Habilitação no campo relativo à Proposta de Preços, poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) visando a aptidão da licitante à participação no certame, desde que toda a documentação exigida em edital tenha sido integralmente enviada via sistema, dentro do prazo estabelecido.

11.7. A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

12. O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante, conforme **item 11.2.1** desta SEÇÃO, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

12.1. Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado **somente** o conteúdo contido no **formulário eletrônico de proposta**, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema (**SEÇÃO I da PARTE II**). Por conseguinte, será considerado **não apresentado** documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

12.2. Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a correlata convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos dos regramentos constantes nas **SEÇÕES II e III da PARTE II** deste edital.

13. As licitantes poderão incluir, retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

13.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

14. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS

SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. As licitantes poderão optar por disputar tantos itens quanto lhes for oportuno, mediante a realização do cadastramento da(s) correspondente(s) proposta(s) individualizada(s) em sistema.

2. Para cadastramento de proposta em sistema, a licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, mediante inserção dos dados pertinentes à(s) sua(s) proposta(s) de preços, **vedada** a identificação da proponente ou do seu(sua) representante legal, sob pena de desclassificação.

2.1. A licitante deverá preencher todos os campos exigidos no formulário eletrônico, conforme o objeto da licitação, incluindo os campos de descrição detalhada do objeto, valores.

2.1.1. Deverão constar no campo de descrição detalhada, para cada item licitado, informações relativas à correspondente especificação mínima do serviço, as quais deverão ser compatíveis com aquelas contidas no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** e/ou no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1.2. **Não** serão aceitas propostas cadastradas que:

- a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;
- b) indiquem, na descrição dos itens, conteúdo genérico incapaz de individualizar as características gerais de cada um deles, a exemplo de expressões como “conforme edital” e “nos termos solicitados”;
- c) contenham indicativo de alternativa(s) de preço.
- d) indiquem, nos campos do sistema, conteúdo genérico incapaz de individualizar as características gerais de cada um deles, a exemplo de expressões como “similar”, “compatível”.
- e) Indiquem marca diferente daquela exigida em edital.

3. Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.

3.1 Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, instrumento de contrato, além das informações, garantias e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente;

4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SEÇÃO II – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS (APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)

5. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio de envio de anexos no sistema, quando da respectiva convocação pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame:

- a) **PROPOSTA DE PREÇOS**, ajustada aos preços finais ofertados pela licitante convocada, de acordo com as regras e condições deste edital;



- b) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público);**
- c) **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**, relativa aos documentos digitais e/ou digitalizados enviados pela licitante no curso do certame.
- d) **PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA**, salvo se constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.
- e) **Autorização de comercialização do fabricante.**

6. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção III** desta **PARTE II** do Edital, a seguir.

7. A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada (**cláusula 5**), ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE II** do Edital, implicarão na **desclassificação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

**SEÇÃO III – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
E DOCUMENTOS CORRELATOS
(APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)**

8. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** (cláusula 5, “a”, da **Seção II** desta **Parte do Edital**) deverá ser enviada preferencialmente conforme modelo constante no **ANEXO I** e conter, minimamente, os seguintes dados:

- a) especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas na tabela “PROPOSTA DE PREÇOS” constante no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** deste edital;
- b) **indicação de PART NUMBER ou SKU;**
- c) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada lote ou item ofertado (conforme o caso), de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro); e
- d) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);

8.1 As propostas deverão conter **valores unitários e totais**:

- a) expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- b) indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e
- c) exatos, isto é, sem dízimas.

8.2 **Não** serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) com indicativo de alternativa(s) de preço.
- c) **que contenham informações sobre PART NUMBER ou SKU divergentes daquelas eventualmente informadas em sistema.**
- d) **Indiquem marca diferente daquela exigida em edital.**

8.3. O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.



8.4. Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.5. A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

8.5.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

8.6. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

8.6.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

8.7. O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

8.7.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

9. As **DECLARAÇÕES** (cláusula 5, “b” e “c”, da Seção II desta Parte do Edital) deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme os seguintes modelos:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico n.º ___/___**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução n.º 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____ de _____ de 20____.

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF**

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico n.º ___/___**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico n.º ___/___**, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Salvador, _____ de _____ de 20 ____.

**NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL**

10. A **PROCURAÇÃO** ou **DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA** (cláusula 5, “d”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser apresentada(o) na hipótese de a licitante se fazer representar na licitação por pessoa física distinta daquela prevista no ato constitutivo da empresa (ou alteração mais recente), apresentado à título de habilitação jurídica.

10.1. A apresentação deverá ocorrer conforme o enquadramento da licitante dentre as seguintes hipóteses:



- a) Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **mandatário**, deverá haver apresentação da **procuração** que contemple expressamente este poder, conforme indicado no **item 4.3.1** da SEÇÃO I da PARTE I deste edital;
- b) Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **sócio(a)**, **administrador(a)** e/ou **dirigente** cuja outorga de poderes não conste em ato constitutivo (contrato/estatuto social ou alteração mais recente), deverá ser apresentado **documento jurídico hábil** a comprovar a designação do(a) representante para o exercício dos poderes relativos à administração da empresa ou, especificadamente, de poderes que englobem a oferta de propostas e apresentação de documentos, tais quais aqueles exigidos para o certame;

10.2. Será dispensado o envio do documento probatório de representação legal, em conjunto com a proposta de preços, na hipótese daquele constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.

10.3. Procurações formalizadas mediante **instrumento particular** deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme o seguinte modelo:

PROCURAÇÃO	
A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço comercial à _____, neste ato representada por _____ (qualificação completa do diretor ou sócio ou administrador) , cargo _____, CPF _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profissão _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/____ , conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.	
Salvador ____ de _____ de 20__.	
_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF	

11. Autorização de comercialização do fabricante (cláusula 5, “e”, da Seção II desta Parte do Edital).

11.1 EMISSOR(A): Microfocus;

11.2 ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: Todos os itens.

11.3 REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: Autorização do fabricante para comercialização do objeto, podendo esta ser apresentada por meio de Declaração. Será aceita, além da documentação proposta, pesquisa no site do fabricante ou desenvolvedor, caso conste a referida informação e seja pública. Nesse caso, deverá informado o link da pesquisa. A documentação ou declaração poderá ser fornecida em idioma português ou inglês.

11.4 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: Somente empresas autorizadas pelo desenvolvedor do software estão aptas a comercializar os serviços de suporte.



PARTE III – DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio no sistema, quando do cadastramento inicial da oferta em sistema (**antes da abertura da sessão pública**):

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

2. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta **PARTE III** do Edital, a seguir.

3. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE III** do Edital, implicarão na **inabilitação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (cláusula 1, “a”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser apresentada conforme o enquadramento legal da empresa, consistindo em:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ser o participante filial, sucursal ou agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (cláusula 1, “b”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos/certidões:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.



- d) **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.**
- e) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**
- f) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**

5.1 As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” do item 5, desta SEÇÃO II, poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

5.2 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de **cunho negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

5.3.1. Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.1.1. O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação/registro, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (cláusula 1, “c”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:

6.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da **apresentação de um ou mais atestados** fornecidos por pessoas **jurídicas** de direito público ou privado.

6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente:

- a) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante;
- b) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da pessoa jurídica fornecedora do atestado;
- c) todos os demais dados mínimos exigidos no **item 2.11, alínea A**, do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

6.1.2. A aprovação do(s) atestado(s) apresentado(s) estará condicionado ao cumprimento integral dos regramentos contidos nos subitens deste **item 6.1**, e possuirá como parâmetros os regramentos estabelecidos no item **2.11, alínea A**, do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, **especialmente no que se refere aos critérios de pertinência e compatibilidade para com o objeto licitado**;

6.1.3. Será admitido o somatório de atestados, conforme estabelecido no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.1.4. Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

6.1.5. A licitante deverá disponibilizar, caso solicitado pelo(a) pregoeiro(a), todas as informações/documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, a exemplo de cópia do contrato que deu suporte à contratação e dados de contato atualizados da contratante (atestante).



7. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (cláusula 1, “d”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:

7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

8. Para empresas estrangeiras, as exigências de habilitação deverão ser atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, inicialmente apresentados com tradução livre para o português atestada pela licitante, sob pena de inabilitação, devendo ser observadas as disposições do art. 116 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

8.1 Deverá ser apresentado, em conjunto com a documentação de habilitação, instrumento de mandato conferido a procurador(a) residente e domiciliado(a) no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, sob pena de inabilitação da licitante.

8.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação em idioma diverso do nacional deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.1 O envio da documentação deverá ocorrer dentro do prazo de convocação para assinatura do contrato, indicado na **PARTE V** deste edital, sob pena de decadência ao direito à contratação.

9. Documentos habilitatórios de **qualificação técnica** emitidos em língua estrangeira poderão ser apresentados em idioma diverso do nacional, desde que acompanhados de tradução simples para o português atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

10. As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

11. Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

11.2 Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

11.3 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

12. A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, poderá ter sua habilitação, parcial ou integralmente, **suprida** pelo referido cadastro.

12.1 Para que haja a dispensa das documentações exigidas nesta **PARTE III**, a respectiva informação ou cópia digitalizada, apta a habilitar a licitante (conforme exigências da **SEÇÃO II** desta **PARTE III**), deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

12.1.1. Incluem-se no regramento do **item 12.1** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

12.2 Caso exista algum **documento/informação vencido(a) ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação**, a licitante deverá apresentar os correspondentes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

12.3 A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



PARTE IV – DA AMOSTRA ou DA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

1. **NÃO** será exigida apresentação de **DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE** para a presente licitação.



PARTE V – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO CONTRATO

SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.1. A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, até as 23:59h do último dia do prazo, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do MPBA).

1.1.1. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

1.2. A **impugnação** deverá ser datada e assinada pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.2.1. Para subscritor **peessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.2.2. Para subscritor **peessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Cópia do instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal para postular em nome da pessoa jurídica;
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.3. O **pedido de esclarecimento** deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.3.1. Para subscritor **peessoa física**:

- a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

1.3.2. Para subscritor **peessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.



4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço www.mpba.mp.br/licitacoes (opção de banner PREGÃO ELETRÔNICO e conforme o número deste edital), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926302 e conforme o número deste edital).

5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

SEÇÃO II – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

SUBSEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), o qual analisará as propostas cadastradas em sistema, sem identificação dos respectivos proponentes, para fins de classificação/desclassificação inicial.

7.1. Serão classificadas para a etapa de lances as propostas de preços recebidas que estejam em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

7.1.1 Serão consideradas **irregulares e desclassificadas**, de logo, as propostas que possam identificar a proponente e/ou as que contrariem as disposições da **SEÇÃO I** da **PARTE II** deste edital.

7.1.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.

7.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

8.1 Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

8.2 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES

9. Classificadas as propostas que participarão da disputa, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances, sob pena de adoção das eventuais providências administrativas e legais cabíveis.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados.

9.2.1. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



9.2.2. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes.

9.2.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

9.3 Não serão registrados, para o mesmo item ou lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

13.1 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.1.1 Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo MPBA.

13.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

14. Na hipótese de ocorrência de **empate real** entre propostas, em razão da ausência de disputa de lances, a classificação das propostas ocorrerá mediante sorteio automático realizado pelo próprio sistema eletrônico, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou da Administração.

14.1. Ficam as licitantes, desde já, **convocadas** a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



SUBSEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

16. Finalizada a disputa de lances e definida a ordem de classificação das propostas, o sistema eletrônico automaticamente identificará as **microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP)** participantes sob tal condição, fazendo a comparação entre os valores por estas ofertados e aqueles classificados como melhor lance, a fim de verificar a ocorrência da hipótese de **empate ficto** definida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.1 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.2 A identificação das licitantes ME/EPP ocorrerá em coluna própria do sistema, após verificação automática do porte da entidade empresarial, junto à Receita Federal.

16.3 Estarão enquadradas na situação de empate ficto todas as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.3.1 As propostas das ME/EPP, nesta hipótese, serão automaticamente classificadas pela ordem crescente dos seus preços globais ofertados.

16.3.1.1. Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos mesmo após o encerramento dos lances, o sistema fará automaticamente a classificação entre elas, a partir do que o sistema procederá na forma do item supra.

16.3.1.1.1. Ficam as licitantes, desde já, convocadas a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

16.3.2 A ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, sob pena de preclusão.

16.3.2.1 Caso a ME/EPP ofereça proposta de preço inferior àquela de menor valor, passará a ser considerada como a melhor classificada para o item ou lote sob disputa.

16.3.2.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as remanescentes classificadas nos dentro da faixa de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

SEÇÃO III – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

17. Definida a ordem de classificação final, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante melhor classificada em cada lote ou item para envio, exclusivamente pelo sistema eletrônico, dos documentos indicados na **SEÇÃO II da PARTE II** deste edital, a incluir a proposta de preços ajustada.

17.1. Somente serão admitidas propostas com **valores unitários e totais** que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA.

17.1.1 Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.

17.2. Somente haverá a convocação da licitante para envio da proposta ajustada e demais documentos exigidos na **PORTE II** caso o(s) valor(es) ofertado(s) esteja(m) dentro dos limites referenciais estabelecido neste edital. Caso contrário, deverá a licitante aceitar a negociação do valor/lance ofertado, adequando-o ao referencial, sob pena de **desclassificação**.

17.3. A proposta de preços ajustada e os documentos correlatos deverão obedecer aos regramentos contidos na **PORTE II - SEÇÃO III** deste edital. Ademais, deverá a primeira conter preços unitários e totais de valores idênticos ao lance final, ou menores (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação).

18. O prazo para envio da proposta de preços ajustada e demais documentos requeridos pelo(a) Pregoeiro(a) será de **02 (duas) horas**, contadas a partir da convocação feita via mensagem em sistema.



18.1 Dentro do prazo assinalado pelo(a) pregoeiro(a), poderá a licitante ser convocada para envio de outras documentações complementares, necessárias à análise da adequação da oferta às especificações técnicas do objeto licitado.

18.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será **desclassificada** e sujeitar-se-á às **sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis**.

19. Documentos enviados após o final do prazo consignado, ou remetidos por meio diverso do sistema, serão considerados como **não apresentados**.

SEÇÃO IV – DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

SUBSEÇÃO I – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

20. Recebida a proposta ajustada e demais documentos indicados na PARTE II, será iniciada a etapa de aceitação de proposta de preços, de modo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

20.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará o envio tempestivo de **todos** os documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

21. O(a) Pregoeiro(a) examinará a **proposta** mais bem classificada quanto à compatibilidade:

- a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação;
- b) do(s) item(ns) ofertado(s) em relação às especificações técnicas mínimas exigidas em edital.

21.1. Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo(a) pregoeiro(a)**, para a licitante realizar os devidos ajustes, com conseqüente reenvio da proposta de preços em sistema.

21.1.1 Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; divergência de valores cujo saneamento não majore o preço global ofertado por lote ou item (conforme critério de julgamento informado no preâmbulo deste edital).

21.1.2 Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores, deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados.

21.1.3 Será desclassificada a licitante que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou cuja proposta apresente erro(s) insanável(eis).

22. Ademais, verificará o(a) Pregoeiro(a) a regularidade das demais documentações apresentadas, em consonância com os regramentos correspondentes, constantes na **PARTE II** deste edital.

23. A ausência de envio de quaisquer dos documentos listados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, ou o envio com irregularidade frente às exigências editalícias, implicará na **desclassificação** da licitante, à exceção das seguintes hipóteses:

- a) Ausência de apresentação de documento sob a forma exigida na **PARTE II**, mas cujo conteúdo tenha sido apresentado no bojo de outro arquivo, desde que presentes todos os requisitos materiais e substanciais correspondentes previstos em edital, e que o documento ofertado seja juridicamente apto e adequado para atender à finalidade do regramento editalício;
- b) Possibilidade de realização de diligência a cargo da licitante para suprir irregularidade sanável, a exemplo da ausência parcial de informação em documento apresentado, nos termos da **Cláusula 27** desta **PARTE V**;
- c) Possibilidade de realização de diligência pela Administração, nos termos da **Cláusula 28** desta **PARTE V**, desde que esta se demonstre apta a suprir a informação que deveria constar em documento obrigatório.

23.1. A possibilidade de saneamento prevista na alínea “b” somente ocorrerá se não implicar em alteração substancial do documento, e desde que respeitados os ditames do Decreto estadual nº 19.896/2020.



23.2. Na hipótese da alínea “b”, será **desclassificada** a licitante que não atender à convocação para realização de diligência, ou cuja resposta não seja apta a sanear eventuais falhas/omissões apontadas pelo(a) Pregoeiro(a). De igual forma, no que se refere à alínea “c” haverá **desclassificação** caso não seja possível a realização de diligência pela Administração, ou que esta se demonstre infrutífera ao saneamento da pendência verificada.

24. Não tendo sido verificada hipótese de desclassificação de licitante nos termos dos itens anteriores, **a proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente do MPBA**, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

24.1 As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**, ressalvada a hipótese de realização de diligência nos termos deste edital.

SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

25. Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação de habilitação enviada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote (conforme o caso).

25.1 A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

25.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará, para além da documentação apresentada pela licitante, o Certificado de Registro (CRC/SIMPAS ou SICAF) das licitantes.

25.2.1. As informações constantes em registro serão aptas a substituir a apresentação da documentação correspondente, desde que respeitados os termos da **SEÇÃO III** da **PARTE III** deste edital.

25.2.3. No que tange a eventuais informações de habilitação vencidas no cadastro/registo, constituirá meio legal de prova a verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto Estadual nº 19.896/2020.

25.2.3.1. Realizada a verificação, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

SUBSEÇÃO III – DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

26. O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27. Na forma de **diligência**, poderão ser **solicitados à licitante** documentos complementares, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, inclusive para esclarecer dúvidas ou suprir a ausência de alguma informação na documentação exigida e apresentada anteriormente, respeitada a isonomia entre os participantes.

27.1 Não será cabível diligência para concessão de novo prazo para apresentação de documento que não tenha sido enviado no prazo originalmente exigido, situação que configuraria indevida comprovação posterior de requisito de aceitação de item ofertado e/ou de condição habilitatória.

27.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, observadas as eventuais ressalvas indicadas neste edital.

27.3 Solicitada a diligência à licitante, o respectivo prazo para cumprimento será determinado em sessão pelo(a) Pregoeiro(a), assegurado o lapso mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.

27.3.1 Os documentos deverão ser enviados por meio do sistema, preferencialmente em arquivo compactado.



27.3.2 O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formalizada mediante mensagem em chat (caso disponível) ou envio de e-mail ao endereço licitacao@mpba.mp.br, antes do encerramento do prazo concedido.

27.4. A licitante deverá atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

27.5. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados, quando requerida, incumbirá exclusivamente à autora da proposta.

27.5.1 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

27.5.2 Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

28. Para fins de aceitação, ademais, poderá a **Administração realizar** quaisquer diligências julgadas necessárias à análise dos documentos apresentados e/ou itens ofertados, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações, análise de adequação técnica de produto e exame sobre a exequibilidade de proposta.

28.1. Constituem meios legais de prova as consultas, pela Administração, a sítios oficiais de órgãos, fabricantes e entidades emissores de certidões/documentos, bem como as verificações junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica ou outros documentos.

28.2 Realizada a diligência, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental.

28.3 A prerrogativa da Administração não exime o ônus da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

29. Nas hipóteses de necessidade de análise técnica e/ou de realização de diligências, a sessão poderá ser **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comunicação às licitantes via chat em sistema.

29.1 Na hipótese de suspensão para a realização de diligência, o(a) Pregoeiro(a) informará a data e horário previstos para o reinício da sessão mediante aviso prévio no sistema.

29.1.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata a **Cláusula 26** desta **PARTE V**, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

29.1.2. Sempre que possível, o aviso será realizado durante a sessão pública de licitação.

29.2 Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, esta será solicitada através de convocação via aviso em sistema e envio de e-mail para o endereço eletrônico da licitante consignado em proposta, e a resposta deverá ser remetida via sistema, salvo solicitação expressa do(a) pregoeiro(a) de modo diverso.

30. Em eventual necessidade de prorrogação ou antecipação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de mensagem em sistema.

30.1 Em se tratando de antecipação, a sessão será marcada, em regra, para o primeiro dia útil subsequente à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) pregoeiro(a).

30.1.1 Na hipótese acima indicada, respeitar-se-á o prazo de antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da inclusão da mensagem em chat.

SUBSEÇÃO IV – DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO



31. O(a) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes, via mensagem em sistema, o resultado da análise da proposta de preços (e documentos correlatos) e da documentação de habilitação da licitante melhor classificada por lote ou item.

32. A proposta de preços poderá ser recusada, com consequente **desclassificação** da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE II**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas;

33. Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos de habilitação exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE III**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas.

34. Toda e qualquer desclassificação e/ou inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, para acompanhamento por todas as participantes.

35. Recusada a proposta ou inabilitada a licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

35.1 Nestes casos, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, conforme procedimento previsto na **Seção II - Subseção III** desta **PARTE V** do edital.

35.2 Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos as licitantes sejam inabilitadas, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.

36. Constatado o pleno atendimento às exigências do Edital das documentações relativas a proposta e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, **declarando-a vencedora**.

SEÇÃO V – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

37. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame**.

37.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/2005, sendo facultado à Administração determinar a(o) Pregoeiro(a) que proceda a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SEÇÃO VI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

39. Declarada(s) a(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer de decisão do(a) Pregoeiro(a).

39.1 A intenção de recurso deverá ser manifestada dentro do prazo máximo de **20 (vinte) minutos** contados da convocação, com o registro da síntese das razões, **em campo próprio do sistema**.



39.1.1 As manifestações realizadas após o prazo estabelecido serão consideradas **intempestivas** e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas **sem motivação** ou realizadas **fora do campo próprio em sistema**.

39.2 A falta de manifestação tempestiva, motivada ou adequada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

40. Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

40.1. As petições (razão e contrarrazão) deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e **encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação**, até as 23:59h do último dia do prazo.

40.2. O requerimento deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos (**sob pena de não conhecimento**):

- a) Qualificação da pessoa jurídica postulante, com indicação de: razão social; número de cadastro junto ao CNPJ/RFB; endereço completo da sede (matriz ou filial); e local e endereço eletrônico para recebimento das comunicações;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Em se tratando de recurso, a indicação de decisão(ões) combatida(s), exposição de fatos e fundamentos, e pedido(s).

40.3. Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso das licitantes aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, ou a qualquer outra informação processual necessária à instrução do recurso.

41. A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

42. Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

42.1 Não conhecer do recurso, quando ausentes os pressupostos recursais.

42.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

42.3 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para análise e decisão final da autoridade julgadora.

43. As decisões dos recursos serão disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

44. Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

44.1 Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

SEÇÃO VII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

45. Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou a respectiva interposição tempestiva, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

46. Decididos os recursos (caso apresentados) e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

47. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.



SEÇÃO VIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

48. Após a homologação, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para **assinatura do instrumento de contrato**, nos termos do Anexo V – MINUTA DE CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos;

48.1 A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pelo fornecedor deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação/registro;

48.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária;

48.1.2 **A exclusivo critério da Administração**, a assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio físico ou mediante assinatura digital (com utilização de certificado digital).

48.1.2.1 Para assinatura via SEI, a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, conforme orientações constantes em <https://portalsei.mpba.mp.br/externo/>.

48.1.2.1.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

48.1.2.2 Para assinatura em meio físico, a licitante deverá assinar o contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com posterior remessa ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital. Após envio, deverá a adjudicatária enviar o código de rastreio da postagem para o endereço contratos@mpba.mp.br.

48.1.2.3 Para assinatura digital, a licitante deverá enviar 01 (uma) via do contrato para o endereço contratos@mpba.mp.br. Em tal hipótese, somente será aceito o documento após a verificação da validade e autenticidade do certificado digital correspondente.

48.1.3 Na hipótese de recusa do fornecedor registrado em assinar o(s) instrumento(s) de contrato, com consequente decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

48.1.3.1 A adoção das providências administrativas supra indicadas ocorrerá sem prejuízo da eventual **aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis à licitante vencedora originária, inclusive no que tange ao enquadramento na cominação prevista no art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005**;

48.2 Como requisito para a celebração do contrato, a licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

49. As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, vigência da contratação, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades, cancelamento de registro e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II e na minuta de contrato – ANEXO V.

50. Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES

51. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



51.1 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

52. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

53. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou receber o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

54. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

55. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

56. DA ADVERTÊNCIA VERBAL: Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

57. DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

58. DA MULTA:

58.1 A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

58.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012;

59. As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.

SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

60. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

61. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

62. É facultado a(o) Pregoeiro(a), à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

62.1 Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.



62.2 A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

63. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema.

64. O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.

64.1 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) via chat em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

64.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.

65. A(s) proponente(s) intimada(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

66. O sistema eletrônico gera, ao final do certame, a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

66.1 A ata será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

67. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

68. A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

69. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

70. Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

71. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ITENS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE COMERCIAL: ()

E-MAIL:

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº CONTA CORRENTE:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	PART NUMBER/ SKU	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
ITENS DIVERSOS							
1	Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus	UN	1	Data Protector Fab: Microfocus			
2	Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	UN	1	Data Protector Fab: Microfocus			

DATA: XX/XX/XXXX

Representante legal

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão.

- Prazo de execução: CONFORME item 3.4 do Termo de Referência.

- Local de entrega/execução: XXXXXXXX INDICAR CONFORME TR



- Garantia do FABRICANTE: mínima de 90 (noventa) dias **OU** GARANTIA mínima de 12 meses **OU** GARANTIA on site de 60 meses **OU** XXXXXXXX INDICAR CONFORME TR

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX OUTRAS ESPECIFICIDADES - INDICAR CONFORME TR
(INCLUIR REGRAS ESTABELECIDAS PELA ÁREA SOLICITANTE)

- A descrição dos itens deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II

- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.

- Caso a licitante convocada para apresentação de proposta ajustada tenha sido a melhor classificada em mais de um item ou lote, poderá enviar proposta única, contendo todos os dados exigidos em edital para cada um dos itens/lotes que lhe sejam aplicáveis.

(PARA LICITAÇÕES QUE NÃO SEJAM JULGADAS POR MENOR VALOR GLOBAL)

- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Composição do objeto e escopo de contratação

1.1. Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus por 36 (trinta e seis) meses, **composta pelos seguintes itens:**

PART NUMBER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SP-AK978	Data protector Advanced Backup to Disk 10TB E-LTU	UN	1
SP-AK998	Data protector Granular Recovery Extension SW E-LTU	UN	1
SP-AK986	Data Protector Drive Extension UNIX/NAS/SAN SW E-LTU	UN	4
SP-AL038	Data Protector Starter Pack Windows SW E-LTU	UN	1
SP-AL018	Data Protector On-line Backup for Windows SW E-LTU	UN	8

1.2. Fornecimento de licenciamento para o recurso “Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)”, incluindo suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.

2. Os serviços de suporte técnico deverão contemplar, no mínimo:

- 2.1. Agregam-se a este item os serviços suporte técnico e atualização de versão pelo fabricante desenvolvedor da solução, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- 2.2. O SLA para atendimento inicial (primeiro contato) deverá ocorrer em até 6h corridas para os casos de parada total do ambiente (Gravidade do tipo “Crítica”).
- 2.3. Os chamados de suporte técnico deverão ser abertos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local, WEB ou e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.
- 2.4. O atendimento técnico corretivo deverá ser realizado preferencialmente de forma remota ou presencialmente nas dependências da CONTRATANTE.
- 2.5. Após o atendimento técnico, o atendente somente poderá dar por encerrado o chamado, após a inspeção dos serviços e respectivo aceite do CONTRATANTE.
- 2.6. Em todas as atividades de Suporte Técnico, deverá ser empregada a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos na língua inglesa.



ANEXO IV – JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE MARCA

1) INDICAÇÃO:

ITEM	INDICAÇÃO DO SERVIÇO (Conforme ANEXO III)	EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA	FABRICANTE
1	Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus.	Data Protector	Microfocus
2	Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	Data Protector	Microfocus

2) JUSTIFICATIVA (POR ITEM):

Item “1”: A solução já está instalada e em funcionamento no MPBA. Somente o fabricante “Microfocus”, por ser o responsável pelo desenvolvimento e comercialização da solução “Data Protector”, pode prover suporte para ela.

Item “2”: A solução já está instalada e em funcionamento no MPBA. Somente o fabricante “Microfocus”, por ser o responsável pelo desenvolvimento e comercialização da solução “Data Protector”, pode prover o licenciamento desse recurso técnico da solução atual.



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA O **ITEM 1**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2023 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação nº **XXX/2023**, modalidade Pregão Eletrônico nº **xx/2023**, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.00854.0000039/2023-50, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector, do fabricante Microfocus, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra, transportes, bem como com o fornecimento de materiais, acessórios, peças, produtos e todos os demais insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste contrato englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

2.4 O serviço deverá ser executado por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar objeto contratual;



2.5 A **CONTRATADA** prestará o serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus por 36 (trinta e seis) meses, composta pelos seguintes itens:

PART NUMBER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SP-AK978	Data protector Advanced Backup to Disk 10TB E-LTU	UN	1
SP-AK998	Data protector Granular Recovery Extension SW E-LTU	UN	1
SP-AK986	Data Protector Drive Extension UNIX/NAS/SAN SW E-LTU	UN	4
SP-AL038	Data Protector Starter Pack Windows SW E-LTU	UN	1
SP-AL018	Data Protector On-line Backup for Windows SW E-LTU	UN	8

2.6 Os serviços de suporte técnico prestados pela **CONTRATADA** deverão contemplar, no mínimo, as seguintes especificações:

2.6.1 Agregam-se a este item os serviços suporte técnico e atualização de versão pelo fabricante desenvolvedor da solução, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

2.6.2 O SLA para atendimento inicial (primeiro contato) deverá ocorrer em até 6h corridas para os casos de parada total do ambiente (Gravidade do tipo “Crítica”).

2.6.3 Os chamados de suporte técnico deverão ser abertos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local, WEB ou e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

2.6.4 O atendimento técnico corretivo deverá ser realizado preferencialmente de forma remota ou presencialmente nas dependências da **CONTRATANTE**.

2.6.5 Após o atendimento técnico, o atendente somente poderá dar por encerrado o chamado, após a inspeção dos serviços e respectivo aceite do **CONTRATANTE**.

2.6.6 Em todas as atividades de Suporte Técnico, deverá ser empregada a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos na língua inglesa.

2.7 O prazo para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do empenho pelo fornecedor;

2.7.1 Somente será admissível a prorrogação de prazo para execução, através de pedido formalizado pela **CONTRATADA**, antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.7.2 A comprovação da entrega se dará mediante a confirmação do novo período de vigência serviço de suporte técnico.

2.8 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.

2.9 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;



2.9.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços no prazo de 30 (trinta) dias;

2.9.2 O prazo para o recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.9.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005, observando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor unitário dos bens objeto deste contrato é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	PREÇO EM REAIS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de serviço de garantia de fábrica para o software Data Protector, do fabricante Microfocus.	UNIDADE	1	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ **XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)**, equivalente à contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector, do fabricante Microfocus.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;



5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única após a comprovação de ativação do novo período de vigência referente ao serviço de suporte técnico, devidamente validada pelo fiscal do contrato.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido é irreejustável pelo período de vigência originária do contrato.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 42 (quarenta e dois) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, admitindo-se a subcontratação, nos seguintes termos:

9.2.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes ao serviço de suporte técnico e atualização tecnológica da solução prestados pelo fabricante, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

9.2.1.1 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, conforme o disposto na cláusula 9.2.1. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;

9.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços e bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.9 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou



em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua correção, substituição ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.11 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.12 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato, e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

9.13 4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**;

9.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:



11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir, à **CONTRATADA**, instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou fornecimento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou fornecimento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;



12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no **item** anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;



12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em **XX (XXX) via(s) de igual teor e forma** para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 20XX.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo



MINUTA DE CONTRATO PARA O **ITEM 2**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº **XXX/2023 - SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação nº **XXX/2023**, modalidade Pregão Eletrônico nº **xx/2023**, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.00854.0000039/2023-50, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de licenciamento adicional para backup NDMP, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra, transportes, bem como com o fornecimento de materiais, acessórios, peças, produtos e todos os demais insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste contrato englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

2.4 O serviço deverá ser executado por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar objeto contratual, obedecendo às seguintes condições:

2.5 Os serviços de suporte técnico prestados pela **CONTRATADA** deverão contemplar, no mínimo, as seguintes especificações:



2.5.1 Agregam-se a este item os serviços suporte técnico e atualização de versão pelo fabricante desenvolvedor da solução, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

2.5.2 O SLA para atendimento inicial (primeiro contato) deverá ocorrer em até 6h corridas para os casos de parada total do ambiente (Gravidade do tipo “Crítica”).

2.5.3 Os chamados de suporte técnico deverão ser abertos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local, WEB ou e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

2.5.4 O atendimento técnico corretivo deverá ser realizado preferencialmente de forma remota ou presencialmente nas dependências da **CONTRATANTE**.

2.5.5 Após o atendimento técnico, o atendente somente poderá dar por encerrado o chamado, após a inspeção dos serviços e respectivo aceite do **CONTRATANTE**.

2.5.6 Em todas as atividades de Suporte Técnico, deverá ser empregada a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos na língua inglesa.

2.6 O prazo para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de empenho pela **CONTRATADA**;

2.6.1 Somente será admissível a prorrogação de prazo para execução, através de pedido formalizado pela **CONTRATADA**, antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.6.2 A comprovação da entrega se dará mediante a confirmação do cadastro da nova licença no portal do fabricante em perfil vinculado ao **CONTRATANTE**.

2.7 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.

2.9 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços no prazo de 30 (trinta) dias;

2.9.2 O prazo para o recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.9.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005, observando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor unitário dos bens objeto deste contrato é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	PREÇO EM REAIS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Licenciamento Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	UNIDADE	1	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ **XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)**, equivalente à contratação da licença adicional para backup NDMP;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única após a comprovação do cadastro da nova licença no portal do fabricante em perfil vinculado ao **CONTRATANTE**, devidamente validada pelo fiscal do contrato.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;



6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irredutível pelo período de vigência originária do contrato.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 42 (quarenta e dois) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, admitindo-se a subcontratação, nos seguintes termos:



9.2.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes ao serviço de suporte técnico e atualização tecnológica da solução prestados pelo fabricante, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

9.2.1.1 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, conforme o disposto na cláusula 9.2.1. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;

9.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços e bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.9 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua correção, substituição ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.11 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.12 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato, e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

9.13 4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**;



9.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir, à **CONTRATADA**, instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou fornecimento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou fornecimento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no **item** anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;



12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



13.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.3 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em **XX (XXX) via(s) de igual teor e forma** para que produza seus efeitos legais

Salvador, ____ de _____ de 20XX.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À

Assessoria Técnico-Jurídica da SGA.

Encaminhamos, para análise e manifestação, minuta de edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023 e demais documentos que compõem a fase interna do procedimento licitatório em epígrafe.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Carina dos Santos Pereira** em 10/03/2023, às 15:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0607257** e o código CRC **8A739EFA**.



PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº: 19.09.00854.0000039/2023-50

INTERESSADA: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. MINUTA DE EDITAL.

EMENTA: LICITAÇÃO. MINUTA DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE *SOFTWARE DATA PROTECTOR*, INCLUINDO LICENÇA ADICIONAL PARA *BACKUP NDMP*. INDICAÇÃO DE MARCA. JUSTIFICATIVA. ART. 31, §§ 6º E 7º, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005. PELA APROVAÇÃO DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

PARECER Nº. 177/2023

Trata-se de solicitação, encaminhada pela Diretoria de Tecnologia da Informação, de autorização para abertura de licitação, visando à prestação de serviços de suporte técnico com direito de atualização de *software Data Protector*, do fabricante *Microfocus*, incluindo licença adicional para *backup NDMP*, com indicação de marca pré-determinada, qual seja, marca *Microfocus*, conforme especificações do Termo de Referência.

As despesas correrão por conta da Atividade 2002, Elemento 33.90.40, com saldo de dotação orçamentária de **R\$ 11.940.000,00 (onze milhões e novecentos e quarenta mil reais)**.

O valor total estimado foi de **R\$ 450.291,93** (quatrocentos e cinquenta mil duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), e a Administração fez opção pela modalidade licitatória de **PREGÃO, forma eletrônica**.

Os requisitos para a realização de um procedimento licitatório estão previstos no art. 74 da Lei Estadual nº. 9.433/2005. Verifica-se, dos autos, a existência de procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização do Superintendente de Gestão Administrativa, a descrição do objeto, pesquisa de mercado, Termo de Referência e minuta do instrumento convocatório.

Tendo por fundamento o princípio da motivação, bem como a previsão do art. 113, I, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, Administração deve justificar as razões pelas quais a contratação se faz necessária para a execução das atividades administrativas, demonstrando a relação entre a necessidade administrativa e o objeto a ser contratado. *In casu*, a unidade responsável manifesta-se, *in verbis*:

“(…) Com o intuito de implementar serviços de backup de longa retenção de dados, esta contratação visa estender a vida útil da atual solução de backup em fitas “LTO” utilizada no MPBA, como forma de otimizar recursos existentes e evitar novos investimentos com a troca da solução. Para isso, é necessário renovar os contratos de suporte técnico especializado junto ao fabricante para a correção de possíveis problemas no menor prazo possível e possibilitar a atualização das versões dos softwares que compõe esta solução.

(…)

Item '1': O conjunto de software e serviços que compõe a solução são mensurados de acordo com o ambiente tecnológico já instalado no MPBA, conforme descrito no APENSO II, pelo período de 03 (três) anos a fim de atender todo período vida útil prevista para a solução.

Item '2': Dimensionado de acordo com a necessidade crescente de consumo de recursos de armazenamento pela instituição, que demandam a ativação de novos recursos da solução de backup sem a necessidade de substituição da solução atual.

(…)

Item '1': A solução já está instalada e em funcionamento no MPBA. Somente o fabricante 'Microfocus', por ser o responsável pelo desenvolvimento e comercialização da solução 'Data Protector', pode prover suporte para ela.

Item '2': A solução já está instalada e em funcionamento no MPBA. Somente o fabricante 'Microfocus', por ser o responsável pelo desenvolvimento e comercialização da solução 'Data Protector', pode prover o licenciamento desse recurso técnico da solução atual. (...)"

Cumpra ressaltar que a indispensável justificativa que sedimenta a pretensa contratação é eminentemente técnica, não cabendo a esta unidade consultiva se imiscuir nas razões que impulsionam a realização do certame, vez que tal conduta ultrapassa as atribuições desta Assessoria Técnico-Jurídica.

Considerando que, dentre os documentos que devem compor a proposta de preços, exige-se a autorização de comercialização do fabricante. Em regra, a jurisprudência entende ser irregular a exigência de documento de terceiro alheio à disputa, uma vez que o licitante estaria à mercê de empresas estranhas para que suas propostas fossem aceitas.

O entendimento é o de que tal exigência obriga a submissão dos licitantes a terceiros alheios à disputa – os fabricantes – que sequer participam da licitação, violando, assim, o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993 (correspondente ao art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei Estadual nº. 9.433/2005):

Art. 3º. (...)

§ 1º - É vedado aos agentes públicos, sob pena de responsabilidade:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes, ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto específico do contrato;

Na prática, é possível que haja uma “reserva de mercado”, em que o fabricante acaba tendo o poder de determinar quais empresas participarão do procedimento licitatório, alijando outros potenciais licitantes. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusive, possui súmula a respeito do tema:

Súm. 15, TCE/SP: Em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa.

Nada obstante, o próprio Tribunal de Contas da União (TCU) tem reconhecido a possibilidade de tal exigência, em **casos excepcionais**, devidamente justificados:

18. A exigência de declaração do fornecedor como requisito de habilitação somente pode ser aceita em casos excepcionais, quando se revelar necessária à execução do objeto contratual, situação em que deverá ser adequadamente justificada de forma expressa e pública, por ser requisito restritivo à competitividade. (TCU. Acórdão nº. 2.537/2015-Plenário. Rel. Min. Vital do Rêgo. Data da sessão: 15/10/2015.)

Em outros acórdãos, aquela Egrégia Corte de Contas decidiu que:

A comprovação de credenciamento ou parceria junto a fabricantes, quando imprescindível e desde que devidamente motivada, deve ser exigida como requisito técnico obrigatório da contratada e não como requisito de habilitação das licitantes. Nas licitações para contratação de serviços de TI, é irregular a exigência de declaração de credenciamento de fabricantes de hardware e software como requisito de habilitação técnica sem expressa justificativa no processo licitatório e sem prévio exame do impacto dessa exigência na competitividade do certame. (TCU. Acórdão 926/2017-Plenário (Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz).

A exigência de declaração do fabricante atestando que a licitante está autorizada a comercializar os seus equipamentos e capacitada a prestar o suporte técnico necessário, como requisito de habilitação, somente é admitida em casos excepcionais, quando for imprescindível à execução do objeto, situação que deverá ser tecnicamente justificada no processo licitatório. (TCU. Acórdão 2301/2018 Plenário (Representação, Relator Ministro José Múcio Monteiro). Acórdão 2613/2018 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

Em que pese a divergência acerca do momento da exigência dos documentos de terceiros, se como **requisito técnico** ou como **requisito de habilitação**, os apontamentos realizados pelo TCU denotam que a possibilidade de se exigir ou não a declaração do fabricante está condicionada à **justificativa** apresentada pela área técnica.

Nessa toada, cumpra ressaltar que tal requisito editalício resta justificado pela Unidade que elaborou o Termo de Referência, e não representa prejuízo à competitividade do certame. Outrossim, prescindir da referida condicionante pode vir a prejudicar o funcionamento de soluções tecnológicas utilizadas por este *Parquet*. Destaca-se, *in litteris*:

“(…) Autorização do fabricante para comercialização do objeto, podendo esta ser apresentada por meio de Declaração. Será

aceita, além da documentação proposta, pesquisa no site do fabricante ou desenvolvedor, caso conste a referida informação e seja pública. Nesse caso, deverá informado o link da pesquisa. A documentação ou declaração poderá ser fornecida em idioma português ou inglês.

(...)

Somente empresas autorizadas pelo desenvolvedor do software estão aptas a comercializar os serviços de suporte.

Nesse aspecto, frisa-se também que a justificativa para a exigência do susodito documento compete à área técnica da Instituição, cabendo à Assessoria Técnico-Jurídica exigir que os motivos atinentes restem apresentados, tendo em vista o potencial restritivo da medida.

Exigir-se-á, ainda, no presente certame, conjuntamente com a proposta de preços, *Part Number ou SKU*, justificando-se, tecnicamente:

“No caso do item 1, por se tratar de uma solução, existe uma composição de itens com part numbers individuais e seus quantitativos que são mencionados na Tabela do item 1.1 das Especificações Técnicas Detalhadas. Deverá ser mencionada na proposta do referido item essa composição.

(...)

Para o Item 1 considerar as exigências do 2.8.1 (letras D e E). Para o item 2, apenas 2.8.1, letra D. (...).”

Registre-se, mais uma vez, que tal ponderação é de competência exclusiva da área técnica interessada na contratação do objeto da licitação.

Observa-se, também, no expediente, a indicação de marca pré-determinada para os itens que integram o objeto do certame. A Lei Estadual nº 9.433/2005, disciplinadora das licitações no Estado da Bahia, dispõe, em seu art. 31, §§ 6º e 7º:

§ 6º - Nas compras deverão constar as especificações completas dos bens a serem adquiridos sem indicação de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente imprescindível, conforme justificativa escrita e documentada pelos órgãos técnicos, expressamente autorizada pela autoridade superior competente.

§ 7º - Mediante justificativa circunstanciada, a autoridade superior competente poderá autorizar a licitação com expressa indicação de marca ou modelo, quando necessária à padronização ou à uniformidade dos materiais e serviços ou, ainda, nos casos em que for tecnicamente imprescindível.

A própria legislação, ao estabelecer a proibição à eleição de marcas no procedimento licitatório, excepciona tal conduta, nos casos em que for necessária a padronização e quando for tecnicamente imprescindível. A adoção de determinada marca é vedada, com o intuito de salvaguardar o Princípio da Isonomia entre os licitantes. O que é inaceitável é a predileção subjetiva, com base em critérios pessoais do administrador. Em se tratando de escolha lastreada em interesse puramente técnico, é justificável a indicação de marca do produto em sede de licitação.

A utilização de marca, neste caso, visa a assegurar o pleno funcionamento da solução instalada no Ministério Público do Estado da Bahia. A aquisição de produtos de marcas distintas poderia acarretar vícios no funcionamento, o que certamente implicaria prejuízo ao erário, violando o interesse público.

Ressalte-se que restou demonstrada a pluralidade de fornecedores, assegurando a obediência aos princípios da isonomia e ampla competitividade do certame. Em casos assim, deve o Administrador sopesar os diversos princípios que regem o Estado, de modo a melhor atender ao interesse público, norte da Administração Pública.

Verifica-se, ainda, que a pretensa contratação deverá vigorar por 42 (quarenta e dois) meses. Em regra, o art. 140, *caput*, da Lei Estadual nº 9.433/2005 estabelece que os contratos administrativos terão a mesma duração dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, 12 (doze) meses, sendo que os seus incisos trazem algumas hipóteses nas quais é possível a prorrogação do instrumento contratual.

O legislador não previu prazo de vigência inicial maior do que 12 (doze) meses. Nada obstante, o Tribunal de Contas da União tem admitido a vigência inicial superior a 12 (doze) meses, desde que a Administração justifique a razão da escolha do prazo, por se tratar de uma exceção à regra. Senão, vejamos:

91. Considerando que a legislação não determina expressamente que esse tipo de contrato deve ter prazo inicial de vigência de 12 meses, levando em conta os aspectos mencionados nos parágrafos anteriores, entendo que não se deva fixar uma orientação geral de que a administração deve ou não fazer contratos para prestação de serviços continuados com prazo de 12, 24 ou 60 meses. É uma avaliação que deve ser feita a cada caso concreto, tendo em conta as características específicas daquela contratação. Cabe à administração justificar no procedimento administrativo o porquê da escolha de um ou outro prazo, levando-se em conta os aspectos aqui discutidos e outros porventura pertinentes para aquele tipo de serviço. 92. No processo que culminou com a prolação do Acórdão 490/2012-Plenário, por exemplo, o Tribunal entendeu legítima a fixação de um prazo inicial de 24 meses, para a contratação de serviços especializados de prevenção e de combate a incêndio e

pânico, tendo em vista o argumento apresentado pela entidade contratante de que, para aquele tipo de serviço, não era conveniente uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços. TCU. Acórdão nº. 1.214/2013-Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz, data da sessão: 22/05/2013.

No mesmo sentido caminha o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

1. Segundo a doutrina e entendimento do TCU, nas hipóteses de estar devidamente justificado e demonstrado o benefício auferido pela Administração, e de tratar-se de prestação de serviço contínuo, excepcionalmente, o prazo contratual poderá extrapolar o crédito orçamentário. TCE/MG. Agravo 997567, Rel. Cons. José Alves Viana, data da sessão: 29/11/2017.

Por derradeiro, destaca-se a orientação normativa da Advocacia-Geral da União:

Orientação Normativa nº. 38/2011: Nos contratos de prestação continuada, deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, regra, é de até 12 meses; b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração; e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente.

Assim, na esteira dos excertos destacados, a unidade responsável justifica a opção do prazo de contratação superior a 12 (doze) meses, nos exatos termos:

“(…) Trata-se de uma solução tecnológica complexa já em funcionamento no ambiente de datacenter e que precisa de suporte técnico contínuo para garantir as atualizações de softwares e atuação de especialistas na resolução de possíveis problemas. Esse novo período de contrato visa suprir a vida útil prevista para a solução, já incluindo os prazos necessários para os trâmites burocráticos durante o período de aquisição, entrega, pagamento e datas de vigência do novo período de suporte técnico. Uma vigência maior do contrato diminui os custos administrativos envolvido nos processos de contratação e evita riscos de descontinuidade dos serviços de suporte técnico devido a problemas em processos licitatórios ou novas contratações.”

Ademais, pode-se verificar no instrumento convocatório: as regras básicas do certame, a especificação do objeto, os critérios de julgamento das propostas, as condições de pagamento, as sanções e etc, de acordo com o art. 79 da Lei Estadual 9.433/05.

Releva destacar, diante da importância de se assegurar ampla competitividade ao certame, que as condições de habilitação obedecem estritamente ao quanto previsto no art. 98 e seguintes da Lei Estadual nº 9.433/2005.

O iter procedimental e a documentação adunada respeita, até o presente momento, a disciplina prevista no Decreto Estadual nº 19.896/2020, que regulamenta a realização de licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública Estadual.

As minutas contratuais acostadas obedecem às disposições legais pertinentes, em especial ao art. 126 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, contendo, em síntese, cláusulas referentes ao objeto, regime, forma de execução, recebimento, dotação orçamentária, preço, acréscimos e supressões, condições de pagamento, retenção de tributos, manutenção das condições da proposta, reajustamento e revisão de preços, vigência, obrigações, fiscalização, penalidades, cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, rescisão, ausência de vínculo empregatício, vinculação ao instrumento convocatório, publicidade, foro e disposições gerais.

Como se observa, as minutas colacionadas contêm disposições que vão ao encontro do que dimana da Lei nº 13.709/2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), denominação dada pela Lei nº 13.853/2019.

Perfunctoriamente, registramos que a LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Em suma, não se determina, como regra, o sigilo das informações, mas tão somente o cuidado exigível com o tratamento de dados pessoais, de modo a não violar direitos e garantias fundamentais do seu titular.

Assim, a Administração Pública deve identificar todos os riscos envolvidos no tratamento de dados pessoais, avaliá-los e tratá-los de modo a evitar o cometimento de seu uso abusivo ou ilegal, e, por consequência, a responsabilização pessoal ou institucional.

Nos termos do art. 5º da LGPD, os dados tutelados se distribuem em três espécies: a) o dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; b) o dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; e c) o dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Destaque-se que a Lei define tratamento como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento,

eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Destarte, entendemos que o manejo responsável das informações é medida que, de fato, se impõe. Mister relembrar que a citada Lei estabelece, em seu art. 46, que "os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito". Eventual descumprimento dessa máxima legal pode gerar a responsabilidade por ação ou mesmo por omissão.

Vale frisar, ainda, que se adotou cláusulas-padrão referentes à LGPD, consoante determinação do Superintendente de Gestão Administrativa (0413816) no procedimento SEI nº 19.09.00860.0016219/2022-05, após anuência do Encarregado de Proteção de Dados deste Ministério Público (0413596).

Portanto, considerando que a hipótese se adequa às Leis específicas que regem a matéria, **esta Assessoria Técnico-Jurídica aprova as minutas do Edital e contratos apresentadas para análise**, conforme exigência do art. 75 da Lei Estadual nº. 9.433/05, **encaminhando o expediente à Superintendência de Gestão Administrativa, para deliberação e autorização quanto a indicação de marca pré-determinada.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 13 de março de 2023.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

*Assessora/SGA
Matrícula 355.047*

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

*Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matrícula 352.748*



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 14/03/2023, às 11:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Glauccio Matos Santos Cerqueira** em 14/03/2023, às 16:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0608374** e o código CRC **B64AE8CC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 177/2023 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo ao procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, visando à prestação de serviços de suporte técnico com direito de atualização de software Data Protector, do fabricante Microfocus, incluindo licença adicional para backup NDMP, conforme especificações do Termo de Referência, e aprovo as minutas do Edital e contratos apresentadas para análise, bem como a indicação de marca pré-determinada.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Licitações para ciência e adoção das providências necessárias.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 16/03/2023, às 09:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0610697** e o código CRC **BDB33D1**.



PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pelas Leis Estaduais nº 9.433/2005, 11.619/2009, 14.272/2020, Decretos estaduais nº 19.252/2019 e nº 19.896/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, todo(a)s consideradas com suas alterações, bem como a legislação específica.				
1. OBJETO				
Prestação de serviços de suporte técnico com direito de atualização de software Data Protector, do fabricante Microfocus, incluindo licença adicional para backup NDMP, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.				
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL				
R\$ 450.291,93 (quatrocentos e cinquenta mil duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).				
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS			4. REGISTRO DE PREÇOS	
Conforme ANEXO II – Termo de Referência			NÃO	
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA		6. EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA ESPECÍFICO(A)(S)		7. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
NÃO		SIM		MENOR PREÇO POR ITEM
8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO			AMPLA CONCORRÊNCIA	
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO				
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:		www.gov.br/compras/pt-br		
9.2 ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:		A partir de ___/___/___ HORA: ___:___ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).		
9.3 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:		DIA: ___/___/___ HORA: ___:___ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)		
9.4 MODO DE DISPUTA:		ABERTO		
9.5 INTERVALOS MÍNIMOS DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE LANCES:		Conforme previsão detalhada no sistema eletrônico de licitação.		
10. UNIDADE SOLICITANTE			11. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI			19.09.00854.0000039/2023-50	
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	Região	Destinação de recursos	Elemento de despesa
40.101.0021	2002	9900	100	33.90.40
13. ANEXO(S) AO EDITAL:				
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS		ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE MARCA ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO E APENSOS		
14. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
ENDEREÇO: Coordenação de Licitações, situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. PORTAL ELETRÔNICO: www.mpba.mp.br/licitacoes . TELEFONE: (71) 3103-0112. E-MAIL: licitacao@mpba.mp.br . Pregoeiro(a) Oficial: Monica Sobrinho. Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na PARTE V deste Edital - SEÇÃO I.				



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME (POR FASE PROCESSUAL)

FASE	DOCUMENTO	REGRAS EM EDITAL
CADASTRAMENTO INICIAL (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)	1) Cadastramento eletrônico da proposta de preços em sistema, mediante preenchimento do formulário eletrônico cabível	PARTE II, SEÇÃO I
	2) Declarações exigidas pela legislação vigente, a serem formalizadas mediante assinalamento em campos próprios do sistema	PARTE I, SEÇÃO III
	3) Documentação de habilitação jurídica, conforme enquadramento legal cabível	PARTE III
	4) Documentação probatória de regularidade fiscal e trabalhista: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante. d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS. e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	PARTE III
	5) Documentação de qualificação técnica: a) Atestado(s) de capacidade técnica;	PARTE III
	6) Documentação de qualificação econômico-financeira: a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;	PARTE III
FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA (APÓS DISPUTA DE LANCES)	1) Proposta de preços ajustada aos lances finais ofertados	PARTE II, SEÇÕES II e III PARTE V, SEÇÃO III
	2) Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 – CNMP	PARTE II, SEÇÕES II e III
	3) Declaração de autenticidade documental	PARTE II, SEÇÕES II e III
	4) Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) ou representante legal não indicado em contrato social: a) Procuração por instrumento público ou particular OU outro documento jurídico hábil a comprovar a outorga de poderes;	PARTE I, SEÇÃO II PARTE II, SEÇÕES II e III



	b) Prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, caso esta não consta na documentação enviada à título de habilitação jurídica	
	5) Documentos de Autorização de comercialização do fabricante	PARTE II, SEÇÕES II e III
FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO	Documentações complementares e respostas a diligências, caso solicitadas pelo(a) pregoeiro(a)	PARTE V



PARTE I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO

1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, **previamente**, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.1.2 O credenciamento atribuirá chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal.

1.2 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.3 **O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora.** Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquela disponibilizada ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção da capacidade técnica de seu(sua) representante para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3. O acesso ao sistema de licitações através do perfil da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante;

3.1 Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

3.2 Não cabe ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais perdas de negócios decorrentes de problemas técnicos ocorridos entre o licitante e o provedor do sistema www.gov.br/compras/pt-br/;

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico provido pelo **Governo Federal**, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br, conforme orientações gerais indicadas na **SEÇÃO I** desta **PARTE I** do edital.

4.1 As licitantes deverão utilizar certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Como condição de participação, ademais, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, além de proceder ao envio eletrônico de documentos, conforme **SEÇÃO III** desta **PARTE I**.

4.3. Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

4.3.1 Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **procurador(a)**, deverá haver a apresentação, no momento oportuno definido em edital, de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo



constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.3.2. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **sócio(a), administrador(a) e/ou dirigente**, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

4.3.3. A ausência de apresentação das documentações indicadas nos **itens 4.3.1 e 4.3.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;
- e) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- f) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- g) empresa que estiver em processo de falência;
- h) empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
- j) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- k) membros e servidores da Administração;
- l) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

5.1. Para fins do disposto no **item 5** desta Seção, entende-se por:

5.1.1. "Administração Pública": a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.2. "Administração Pública Estadual": a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.3. "Administração": exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

5.2. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 5** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:



5.2.1. SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 18 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

5.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

5.2.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

5.3 A consulta aos cadastros indicados acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

7. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

8. A licitante será responsável por/pela:

a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

b) Remeter, nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

c) Veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

d) Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia ou ao provedor do sistema, inclusive por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

e) Acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

f) Ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão do sistema.

g) Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

h) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

h.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;

h.2) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço www.mpba.mp.br/licitacoes;

h.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à **UASG 926302**;

8.1. A ausência de envio integral das documentações requeridas à licitante a cada fase do certame implicará na sua **desclassificação** ou **inabilitação**, conforme o caso, resguardadas as situações em que for cabível a aplicação do disposto na **SUBSEÇÃO III** da **SEÇÃO IV** da **PARTE V** deste edital, no que se refere às hipóteses de realização de diligência.



9. Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

10. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

10.1 www.mpba.mp.br/licitacoes, opção de banner **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10.2 www.gov.br/compras/pt-br, mediante busca combinada entre o número desta licitação e o da **UASG 926302**.

SEÇÃO III – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA)

11. Para fins de participação no certame, após a divulgação do edital, as licitantes deverão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cadastrar proposta de preços relativa a todos os itens que pretende disputar e encaminhar os documentos de habilitação, todos conforme exigido em edital.

11.1. O cadastramento da proposta e o envio dos documentos exigidos no edital ocorrerão digitalmente, via sistema, por meio de chave de acesso e senha.

11.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, mediante solicitação expressa do(a) pregoeiro(a), na fase de análise documental correspondente.

11.2. Para que seja considerada **apta** à disputa, a licitante deverá realizar **previamente** as seguintes ações, através do sistema eletrônico:

11.2.1. Realizar o cadastramento em sistema da(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotos que irá disputar (item a item), mediante preenchimento de formulário eletrônico de proposta;

11.2.2. Anexar, através de campo próprio em sistema, os documentos indicados na **PARTE III** deste edital, observada a possibilidade de substituição por registro cadastral, conforme **SEÇÃO III** daquela **PARTE**;

11.2.3. Declarar, em campo(s) próprio(s) do sistema, assinalando o campo “SIM”:

- a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- b) a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) o não emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e o não emprego de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- d) a elaboração independente de proposta;
- e) não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

11.2.4. As **microempresas e as empresas de pequeno porte** que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão **declarar tal condição** em campo próprio do sistema eletrônico, assinalando o campo “SIM”, e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

11.2.4.1. Considerando que a presente licitação prevê a ampla concorrência entre licitantes (sem a existência de itens/lotos com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte), a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas/documentos.



11.4. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

11.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os **itens 11.2.3 e 11.2.4** sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.

11.6. O eventual envio inicial de documentação relativa à Habilitação no campo relativo à Proposta de Preços, poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) visando a aptidão da licitante à participação no certame, desde que toda a documentação exigida em edital tenha sido integralmente enviada via sistema, dentro do prazo estabelecido.

11.7. A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

12. O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante, conforme **item 11.2.1** desta SEÇÃO, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

12.1. Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado **somente** o conteúdo contido no **formulário eletrônico de proposta**, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema (**SEÇÃO I da PARTE II**). Por conseguinte, será considerado **não apresentado** documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

12.2. Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a correlata convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos dos regramentos constantes nas **SEÇÕES II e III da PARTE II** deste edital.

13. As licitantes poderão incluir, retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

13.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

14. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS

SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. As licitantes poderão optar por disputar tantos itens quanto lhes for oportuno, mediante a realização do cadastramento da(s) correspondente(s) proposta(s) individualizada(s) em sistema.

2. Para cadastramento de proposta em sistema, a licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, mediante inserção dos dados pertinentes à(s) sua(s) proposta(s) de preços, **vedada** a identificação da proponente ou do seu(sua) representante legal, sob pena de desclassificação.

2.1. A licitante deverá preencher todos os campos exigidos no formulário eletrônico, conforme o objeto da licitação, incluindo os campos de descrição detalhada do objeto, valores.

2.1.1. Deverão constar no campo de descrição detalhada, para cada item licitado, informações relativas à correspondente especificação mínima do serviço, as quais deverão ser compatíveis com aquelas contidas no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** e/ou no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1.2. **Não** serão aceitas propostas cadastradas que:

- a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;
- b) indiquem, na descrição dos itens, conteúdo genérico incapaz de individualizar as características gerais de cada um deles, a exemplo de expressões como “conforme edital” e “nos termos solicitados”;
- c) contenham indicativo de alternativa(s) de preço.
- d) indiquem, nos campos do sistema, conteúdo genérico incapaz de individualizar as características gerais de cada um deles, a exemplo de expressões como “similar”, “compatível”.
- e) Indiquem marca diferente daquela exigida em edital.

3. Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.

3.1 Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, instrumento de contrato, além das informações, garantias e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente;

4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SEÇÃO II – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS (APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)

5. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio de envio de anexos no sistema, quando da respectiva convocação pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame:

- a) **PROPOSTA DE PREÇOS**, ajustada aos preços finais ofertados pela licitante convocada, de acordo com as regras e condições deste edital;



- b) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público);**
- c) **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**, relativa aos documentos digitais e/ou digitalizados enviados pela licitante no curso do certame.
- d) **PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA**, salvo se constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.
- e) **Autorização de comercialização do fabricante.**

6. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção III** desta **PARTE II** do Edital, a seguir.

7. A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada (**cláusula 5**), ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE II** do Edital, implicarão na **desclassificação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

**SEÇÃO III – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
E DOCUMENTOS CORRELATOS
(APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)**

8. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** (cláusula 5, “a”, da **Seção II** desta **Parte do Edital**) deverá ser enviada preferencialmente conforme modelo constante no **ANEXO I** e conter, minimamente, os seguintes dados:

- a) especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas na tabela “PROPOSTA DE PREÇOS” constante no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** deste edital;
- b) **indicação de PART NUMBER ou SKU;**
- c) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada lote ou item ofertado (conforme o caso), de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro); e
- d) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);

8.1 As propostas deverão conter **valores unitários e totais**:

- a) expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- b) indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e
- c) exatos, isto é, sem dízimas.

8.2 **Não** serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) com indicativo de alternativa(s) de preço.
- c) **que contenham informações sobre PART NUMBER ou SKU divergentes daquelas eventualmente informadas em sistema.**
- d) **Indiquem marca diferente daquela exigida em edital.**

8.3. O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.



8.4. Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.5. A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

8.5.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

8.6. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

8.6.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

8.7. O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

8.7.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

9. As **DECLARAÇÕES** (cláusula 5, “b” e “c”, da Seção II desta Parte do Edital) deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme os seguintes modelos:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº ___/___**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº ___/___**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº ___/___**, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Salvador, _____ de _____ de 20 ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL

10. A **PROCURAÇÃO** ou **DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA** (cláusula 5, “d”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser apresentada(o) na hipótese de a licitante se fazer representar na licitação por pessoa física distinta daquela prevista no ato constitutivo da empresa (ou alteração mais recente), apresentado à título de habilitação jurídica.

10.1. A apresentação deverá ocorrer conforme o enquadramento da licitante dentre as seguintes hipóteses:



- a) Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **mandatário**, deverá haver apresentação da **procuração** que contemple expressamente este poder, conforme indicado no **item 4.3.1** da SEÇÃO I da PARTE I deste edital;
- b) Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **sócio(a)**, **administrador(a)** e/ou **dirigente** cuja outorga de poderes não conste em ato constitutivo (contrato/estatuto social ou alteração mais recente), deverá ser apresentado **documento jurídico hábil** a comprovar a designação do(a) representante para o exercício dos poderes relativos à administração da empresa ou, especificadamente, de poderes que englobem a oferta de propostas e apresentação de documentos, tais quais aqueles exigidos para o certame;

10.2. Será dispensado o envio do documento probatório de representação legal, em conjunto com a proposta de preços, na hipótese daquele constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.

10.3. Procurações formalizadas mediante **instrumento particular** deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme o seguinte modelo:

PROCURAÇÃO	
A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço comercial à _____, neste ato representada por _____ (qualificação completa do diretor ou sócio ou administrador) , cargo _____, CPF _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profissão _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/____ , conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.	
Salvador ____ de _____ de 20__.	
_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF	

11. Autorização de comercialização do fabricante (cláusula 5, “e”, da Seção II desta Parte do Edital).

11.1 EMISSOR(A): Microfocus;

11.2 ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: Todos os itens.

11.3 REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: Autorização do fabricante para comercialização do objeto, podendo esta ser apresentada por meio de Declaração. Será aceita, além da documentação proposta, pesquisa no site do fabricante ou desenvolvedor, caso conste a referida informação e seja pública. Nesse caso, deverá informado o link da pesquisa. A documentação ou declaração poderá ser fornecida em idioma português ou inglês.

11.4 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: Somente empresas autorizadas pelo desenvolvedor do software estão aptas a comercializar os serviços de suporte.



PARTE III – DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio no sistema, quando do cadastramento inicial da oferta em sistema (**antes da abertura da sessão pública**):

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

2. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta **PARTE III** do Edital, a seguir.

3. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE III** do Edital, implicarão na **inabilitação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (cláusula 1, “a”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser apresentada conforme o enquadramento legal da empresa, consistindo em:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ser o participante filial, sucursal ou agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (cláusula 1, “b”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos/certidões:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.



- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.1 As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” do item 5, desta SEÇÃO II, poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

5.2 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de **cunho negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

5.3.1. Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.1.1. O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação/registro, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (cláusula 1, “c”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:

6.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da **apresentação de um ou mais atestados** fornecidos por pessoas **jurídicas** de direito público ou privado.

6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente:

- a) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante;
- b) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da pessoa jurídica fornecedora do atestado;
- c) todos os demais dados mínimos exigidos no **item 2.11, alínea A**, do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

6.1.2. A aprovação do(s) atestado(s) apresentado(s) estará condicionado ao cumprimento integral dos regramentos contidos nos subitens deste **item 6.1**, e possuirá como parâmetros os regramentos estabelecidos no item **2.11, alínea A**, do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, **especialmente no que se refere aos critérios de pertinência e compatibilidade para com o objeto licitado**;

6.1.3. Será admitido o somatório de atestados, conforme estabelecido no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.1.4. Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

6.1.5. A licitante deverá disponibilizar, caso solicitado pelo(a) pregoeiro(a), todas as informações/documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, a exemplo de cópia do contrato que deu suporte à contratação e dados de contato atualizados da contratante (atestante).



7. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (cláusula 1, “d”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:

7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

8. Para empresas estrangeiras, as exigências de habilitação deverão ser atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, inicialmente apresentados com tradução livre para o português atestada pela licitante, sob pena de inabilitação, devendo ser observadas as disposições do art. 116 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

8.1 Deverá ser apresentado, em conjunto com a documentação de habilitação, instrumento de mandato conferido a procurador(a) residente e domiciliado(a) no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, sob pena de inabilitação da licitante.

8.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação em idioma diverso do nacional deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.1 O envio da documentação deverá ocorrer dentro do prazo de convocação para assinatura do contrato, indicado na **PARTE V** deste edital, sob pena de decadência ao direito à contratação.

9. Documentos habilitatórios de **qualificação técnica** emitidos em língua estrangeira poderão ser apresentados em idioma diverso do nacional, desde que acompanhados de tradução simples para o português atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

10. As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

11. Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

11.2 Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

11.3 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

12. A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, poderá ter sua habilitação, parcial ou integralmente, **suprida** pelo referido cadastro.

12.1 Para que haja a dispensa das documentações exigidas nesta **PARTE III**, a respectiva informação ou cópia digitalizada, apta a habilitar a licitante (conforme exigências da **SEÇÃO II** desta **PARTE III**), deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

12.1.1. Incluem-se no regramento do **item 12.1** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

12.2 Caso exista algum **documento/informação vencido(a) ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação**, a licitante deverá apresentar os correspondentes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

12.3 A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



PARTE IV –DA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

1. **NÃO** será exigida apresentação de **DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE** para a presente licitação.



PARTE V – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO CONTRATO

SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.1. A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, até as 23:59h do último dia do prazo, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do MPBA).

1.1.1. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

1.2. A **impugnação** deverá ser datada e assinada pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.2.1. Para subscritor **peessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.2.2. Para subscritor **peessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Cópia do instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal para postular em nome da pessoa jurídica;
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.3. O **pedido de esclarecimento** deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.3.1. Para subscritor **peessoa física**:

- a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

1.3.2. Para subscritor **peessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.



4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço www.mpba.mp.br/licitacoes (opção de banner PREGÃO ELETRÔNICO e conforme o número deste edital), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926302 e conforme o número deste edital).

5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

SEÇÃO II – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

SUBSEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), o qual analisará as propostas cadastradas em sistema, sem identificação dos respectivos proponentes, para fins de classificação/desclassificação inicial.

7.1. Serão classificadas para a etapa de lances as propostas de preços recebidas que estejam em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

7.1.1 Serão consideradas **irregulares e desclassificadas**, de logo, as propostas que possam identificar a proponente e/ou as que contrariem as disposições da **SEÇÃO I** da **PARTE II** deste edital.

7.1.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.

7.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

8.1 Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

8.2 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES

9. Classificadas as propostas que participarão da disputa, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances, sob pena de adoção das eventuais providências administrativas e legais cabíveis.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados.

9.2.1. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



9.2.2. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes.

9.2.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

9.3 Não serão registrados, para o mesmo item ou lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

13.1 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.1.1 Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo MPBA.

13.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

14. Na hipótese de ocorrência de **empate real** entre propostas, em razão da ausência de disputa de lances, a classificação das propostas ocorrerá mediante sorteio automático realizado pelo próprio sistema eletrônico, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou da Administração.

14.1. Ficam as licitantes, desde já, **convocadas** a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



SUBSEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

16. Finalizada a disputa de lances e definida a ordem de classificação das propostas, o sistema eletrônico automaticamente identificará as **microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP)** participantes sob tal condição, fazendo a comparação entre os valores por estas ofertados e aqueles classificados como melhor lance, a fim de verificar a ocorrência da hipótese de **empate ficto** definida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.1 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.2 A identificação das licitantes ME/EPP ocorrerá em coluna própria do sistema, após verificação automática do porte da entidade empresarial, junto à Receita Federal.

16.3 Estarão enquadradas na situação de empate ficto todas as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.3.1 As propostas das ME/EPP, nesta hipótese, serão automaticamente classificadas pela ordem crescente dos seus preços globais ofertados.

16.3.1.1. Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos mesmo após o encerramento dos lances, o sistema fará automaticamente a classificação entre elas, a partir do que o sistema procederá na forma do item supra.

16.3.1.1.1. Ficam as licitantes, desde já, convocadas a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

16.3.2 A ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, sob pena de preclusão.

16.3.2.1 Caso a ME/EPP ofereça proposta de preço inferior àquela de menor valor, passará a ser considerada como a melhor classificada para o item ou lote sob disputa.

16.3.2.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as remanescentes classificadas nos dentro da faixa de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

SEÇÃO III – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

17. Definida a ordem de classificação final, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante melhor classificada em cada lote ou item para envio, exclusivamente pelo sistema eletrônico, dos documentos indicados na **SEÇÃO II da PARTE II** deste edital, a incluir a proposta de preços ajustada.

17.1. **Somente** serão admitidas propostas com **valores unitários e totais** que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA.

17.1.1 Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.

17.2. Somente haverá a convocação da licitante para envio da proposta ajustada e demais documentos exigidos na **PORTE II** caso o(s) valor(es) ofertado(s) esteja(m) dentro dos limites referenciais estabelecido neste edital. Caso contrário, deverá a licitante aceitar a negociação do valor/lance ofertado, adequando-o ao referencial, sob pena de **desclassificação**.

17.3. A proposta de preços ajustada e os documentos correlatos deverão obedecer aos regramentos contidos na **PORTE II - SEÇÃO III** deste edital. Ademais, deverá a primeira conter preços unitários e totais de valores idênticos ao lance final, ou menores (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação).

18. O prazo para envio da proposta de preços ajustada e demais documentos requeridos pelo(a) Pregoeiro(a) será de **02 (duas) horas**, contadas a partir da convocação feita via mensagem em sistema.



18.1 Dentro do prazo assinalado pelo(a) pregoeiro(a), poderá a licitante ser convocada para envio de outras documentações complementares, necessárias à análise da adequação da oferta às especificações técnicas do objeto licitado.

18.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será **desclassificada** e sujeitar-se-á às **sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis**.

19. Documentos enviados após o final do prazo consignado, ou remetidos por meio diverso do sistema, serão considerados como **não apresentados**.

SEÇÃO IV – DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

SUBSEÇÃO I – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

20. Recebida a proposta ajustada e demais documentos indicados na PARTE II, será iniciada a etapa de aceitação de proposta de preços, de modo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

20.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará o envio tempestivo de **todos** os documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

21. O(a) Pregoeiro(a) examinará a **proposta** mais bem classificada quanto à compatibilidade:

- a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação;
- b) do(s) item(ns) ofertado(s) em relação às especificações técnicas mínimas exigidas em edital.

21.1. Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo(a) pregoeiro(a)**, para a licitante realizar os devidos ajustes, com conseqüente reenvio da proposta de preços em sistema.

21.1.1 Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; divergência de valores cujo saneamento não majore o preço global ofertado por lote ou item (conforme critério de julgamento informado no preâmbulo deste edital).

21.1.2 Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores, deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados.

21.1.3 Será desclassificada a licitante que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou cuja proposta apresente erro(s) insanável(eis).

22. Ademais, verificará o(a) Pregoeiro(a) a regularidade das demais documentações apresentadas, em consonância com os regramentos correspondentes, constantes na **PARTE II** deste edital.

23. A ausência de envio de quaisquer dos documentos listados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, ou o envio com irregularidade frente às exigências editalícias, implicará na **desclassificação** da licitante, à exceção das seguintes hipóteses:

- a) Ausência de apresentação de documento sob a forma exigida na **PARTE II**, mas cujo conteúdo tenha sido apresentado no bojo de outro arquivo, desde que presentes todos os requisitos materiais e substanciais correspondentes previstos em edital, e que o documento ofertado seja juridicamente apto e adequado para atender à finalidade do regramento editalício;
- b) Possibilidade de realização de diligência a cargo da licitante para suprir irregularidade sanável, a exemplo da ausência parcial de informação em documento apresentado, nos termos da **Cláusula 27** desta **PARTE V**;
- c) Possibilidade de realização de diligência pela Administração, nos termos da **Cláusula 28** desta **PARTE V**, desde que esta se demonstre apta a suprir a informação que deveria constar em documento obrigatório.

23.1. A possibilidade de saneamento prevista na alínea “b” somente ocorrerá se não implicar em alteração substancial do documento, e desde que respeitados os ditames do Decreto estadual nº 19.896/2020.



23.2. Na hipótese da alínea “b”, será **desclassificada** a licitante que não atender à convocação para realização de diligência, ou cuja resposta não seja apta a sanear eventuais falhas/omissões apontadas pelo(a) Pregoeiro(a). De igual forma, no que se refere à alínea “c” haverá **desclassificação** caso não seja possível a realização de diligência pela Administração, ou que esta se demonstre infrutífera ao saneamento da pendência verificada.

24. Não tendo sido verificada hipótese de desclassificação de licitante nos termos dos itens anteriores, **a proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente do MPBA**, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

24.1 As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**, ressalvada a hipótese de realização de diligência nos termos deste edital.

SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

25. Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação de habilitação enviada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote (conforme o caso).

25.1 A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

25.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará, para além da documentação apresentada pela licitante, o Certificado de Registro (CRC/SIMPAS ou SICAF) das licitantes.

25.2.1. As informações constantes em registro serão aptas a substituir a apresentação da documentação correspondente, desde que respeitados os termos da **SEÇÃO III** da **PARTE III** deste edital.

25.2.3. No que tange a eventuais informações de habilitação vencidas no cadastro/registo, constituirá meio legal de prova a verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto Estadual nº 19.896/2020.

25.2.3.1. Realizada a verificação, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

SUBSEÇÃO III – DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

26. O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27. Na forma de **diligência**, poderão ser **solicitados à licitante** documentos complementares, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, inclusive para esclarecer dúvidas ou suprir a ausência de alguma informação na documentação exigida e apresentada anteriormente, respeitada a isonomia entre os participantes.

27.1 Não será cabível diligência para concessão de novo prazo para apresentação de documento que não tenha sido enviado no prazo originalmente exigido, situação que configuraria indevida comprovação posterior de requisito de aceitação de item ofertado e/ou de condição habilitatória.

27.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, observadas as eventuais ressalvas indicadas neste edital.

27.3 Solicitada a diligência à licitante, o respectivo prazo para cumprimento será determinado em sessão pelo(a) Pregoeiro(a), assegurado o lapso mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.

27.3.1 Os documentos deverão ser enviados por meio do sistema, preferencialmente em arquivo compactado.



27.3.2 O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formalizada mediante mensagem em chat (caso disponível) ou envio de e-mail ao endereço licitacao@mpba.mp.br, antes do encerramento do prazo concedido.

27.4. A licitante deverá atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

27.5. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados, quando requerida, incumbirá exclusivamente à autora da proposta.

27.5.1 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

27.5.2 Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

28. Para fins de aceitação, ademais, poderá a **Administração realizar** quaisquer diligências julgadas necessárias à análise dos documentos apresentados e/ou itens ofertados, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações, análise de adequação técnica de produto e exame sobre a exequibilidade de proposta.

28.1. Constituem meios legais de prova as consultas, pela Administração, a sítios oficiais de órgãos, fabricantes e entidades emissores de certidões/documentos, bem como as verificações junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica ou outros documentos.

28.2 Realizada a diligência, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental.

28.3 A prerrogativa da Administração não exime o ônus da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

29. Nas hipóteses de necessidade de análise técnica e/ou de realização de diligências, a sessão poderá ser **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comunicação às licitantes via chat em sistema.

29.1 Na hipótese de suspensão para a realização de diligência, o(a) Pregoeiro(a) informará a data e horário previstos para o reinício da sessão mediante aviso prévio no sistema.

29.1.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata a **Cláusula 26** desta **PARTE V**, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

29.1.2. Sempre que possível, o aviso será realizado durante a sessão pública de licitação.

29.2 Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, esta será solicitada através de convocação via aviso em sistema e envio de e-mail para o endereço eletrônico da licitante consignado em proposta, e a resposta deverá ser remetida via sistema, salvo solicitação expressa do(a) pregoeiro(a) de modo diverso.

30. Em eventual necessidade de prorrogação ou antecipação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de mensagem em sistema.

30.1 Em se tratando de antecipação, a sessão será marcada, em regra, para o primeiro dia útil subsequente à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) pregoeiro(a).

30.1.1 Na hipótese acima indicada, respeitar-se-á o prazo de antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da inclusão da mensagem em chat.

SUBSEÇÃO IV – DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO



31. O(a) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes, via mensagem em sistema, o resultado da análise da proposta de preços (e documentos correlatos) e da documentação de habilitação da licitante melhor classificada por lote ou item.

32. A proposta de preços poderá ser recusada, com consequente **desclassificação** da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE II**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas;

33. Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos de habilitação exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE III**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas.

34. Toda e qualquer desclassificação e/ou inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, para acompanhamento por todas as participantes.

35. Recusada a proposta ou inabilitada a licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

35.1 Nestes casos, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, conforme procedimento previsto na **Seção II - Subseção III** desta **PARTE V** do edital.

35.2 Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos as licitantes sejam inabilitadas, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.

36. Constatado o pleno atendimento às exigências do Edital das documentações relativas a proposta e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, **declarando-a vencedora**.

SEÇÃO V – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

37. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame**.

37.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/2005, sendo facultado à Administração determinar a(o) Pregoeiro(a) que proceda a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SEÇÃO VI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

39. Declarada(s) a(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer de decisão do(a) Pregoeiro(a).

39.1 A intenção de recurso deverá ser manifestada dentro do prazo máximo de **20 (vinte) minutos** contados da convocação, com o registro da síntese das razões, **em campo próprio do sistema**.



39.1.1 As manifestações realizadas após o prazo estabelecido serão consideradas **intempestivas** e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas **sem motivação** ou realizadas **fora do campo próprio em sistema**.

39.2 A falta de manifestação tempestiva, motivada ou adequada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

40. Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

40.1. As petições (razão e contrarrazão) deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e **encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação**, até as 23:59h do último dia do prazo.

40.2. O requerimento deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos (**sob pena de não conhecimento**):

- a) Qualificação da pessoa jurídica postulante, com indicação de: razão social; número de cadastro junto ao CNPJ/RFB; endereço completo da sede (matriz ou filial); e local e endereço eletrônico para recebimento das comunicações;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Em se tratando de recurso, a indicação de decisão(ões) combatida(s), exposição de fatos e fundamentos, e pedido(s).

40.3. Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso das licitantes aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, ou a qualquer outra informação processual necessária à instrução do recurso.

41. A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

42. Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

42.1 Não conhecer do recurso, quando ausentes os pressupostos recursais.

42.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

42.3 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para análise e decisão final da autoridade julgadora.

43. As decisões dos recursos serão disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

44. Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

44.1 Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

SEÇÃO VII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

45. Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou a respectiva interposição tempestiva, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

46. Decididos os recursos (caso apresentados) e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

47. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.



SEÇÃO VIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

48. Após a homologação, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para **assinatura do instrumento de contrato**, nos termos do Anexo V – MINUTA DE CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos;

48.1 A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pelo fornecedor deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação/registro;

48.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária;

48.1.2 **A exclusivo critério da Administração**, a assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio físico ou mediante assinatura digital (com utilização de certificado digital).

48.1.2.1 Para assinatura via SEI, a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, conforme orientações constantes em <https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/>.

48.1.2.1.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

48.1.2.2 Para assinatura em meio físico, a licitante deverá assinar o contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com posterior remessa ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital. Após envio, deverá a adjudicatária enviar o código de rastreio da postagem para o endereço contratos@mpba.mp.br.

48.1.2.3 Para assinatura digital, a licitante deverá enviar 01 (uma) via do contrato para o endereço contratos@mpba.mp.br. Em tal hipótese, somente será aceito o documento após a verificação da validade e autenticidade do certificado digital correspondente.

48.1.3 Na hipótese de recusa do fornecedor registrado em assinar o(s) instrumento(s) de contrato, com consequente decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

48.1.3.1 A adoção das providências administrativas supra indicadas ocorrerá sem prejuízo da eventual **aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis à licitante vencedora originária, inclusive no que tange ao enquadramento na cominação prevista no art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005**;

48.2 Como requisito para a celebração do contrato, a licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

49. As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, vigência da contratação, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades, cancelamento de registro e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II e na minuta de contrato – ANEXO V.

50. Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES

51. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



51.1 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

52. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

53. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou receber o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

54. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

55. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

56. DA ADVERTÊNCIA VERBAL: Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

57. DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

58. DA MULTA:

58.1 A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

58.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012;

59. As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.

SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

60. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

61. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

62. É facultado a(o) Pregoeiro(a), à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

62.1 Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.



62.2 A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

63. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema.

64. O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.

64.1 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) via chat em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

64.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.

65. A(s) proponente(s) intimada(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

66. O sistema eletrônico gera, ao final do certame, a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

66.1 A ata será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

67. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

68. A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

69. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

70. Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

71. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ITENS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE COMERCIAL: ()

E-MAIL:

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº CONTA CORRENTE:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	PART NUMBER/ SKU	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
ITENS DIVERSOS							
1	Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus	UN	1	Data Protector Fab: Microfocus			
2	Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	UN	1	Data Protector Fab: Microfocus			

DATA: XX/XX/XXXX

Representante legal

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão.
- Prazo de execução: CONFORME item 3 do Termo de Referência.
- Local de entrega/execução: CONFORME item 3 do Termo de Referência



- Garantia do FABRICANTE: CONFORME item 3 do Termo de Referência
- A descrição dos itens deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.
- Caso a licitante convocada para apresentação de proposta ajustada tenha sido a melhor classificada em mais de um item, poderá enviar proposta única, contendo todos os dados exigidos em edital para cada um dos itens/lotes que lhe sejam aplicáveis.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS): <i>Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização de software Data Protector, do fabricante Microfocus, incluindo licença adicional para backup NDMP.</i> Observação: Relação dos itens licitados indicada no APENSO I e especificações técnicas correspondentes detalhadas no APENSO II.
1.2 INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)	SIM
1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO	SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado. (REGRA)
1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS <ul style="list-style-type: none">SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
1.5 JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTINUADOS	JUSTIFICATIVA: Possibilitar atualizações frequentes e correções de segurança de software, ter acesso rápido à base de conhecimento do fabricante e o suporte técnico especializado quando necessário.
1.6 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de licitação para contratação de serviços de engenharia)
1.7 JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	Com o intuito de implementar serviços de backup de longa retenção de dados, esta contratação visa estender a vida útil da atual solução de backup em fitas “LTO” utilizada no MPBA, como forma de otimizar recursos existentes e evitar novos investimentos com a troca da solução. Para isso, é necessário renovar os contratos de suporte técnico especializado junto ao fabricante para a correção de possíveis problemas no menor prazo possível e possibilitar a atualização das versões dos softwares que compõe esta solução.

2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS	
2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS: <i>Coordenação de Infraestrutura Tecnológica</i>
2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO	DISPUTA POR ITENS



2.3 APLICAÇÃO DOS ARTS. 48 e 49 DA LC 123/2006 – HIPÓTESES DE DISPUTA EXCLUSIVA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	INAPLICÁVEL, por extrapolar os limites de valor previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
2.4 TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO ➤ CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
2.5 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	NÃO SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES
2.6 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO <u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>	ABERTO 2.6.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: 3% (três por cento), para todos os itens.
2.7 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS <u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>	ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL
2.8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA <i>Obs.: Para além de preços e especificações técnicas</i>	2.8.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A) PART NUMBER ou SKU; B) OUTRA(S). Especificar: No caso do item 1, por se tratar de uma solução, existe uma composição de itens com part numbers individuais e seus quantitativos que são mencionados na Tabela do item 1.1 das Especificações Técnicas Detalhadas. Deverá ser mencionada na proposta do referido item essa composição. 2.8.2 ITENS ABARCADOS PELA(S) EXIGÊNCIA(S): A) EXIGÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE OS ITENS. Especificar Item/Exigência: Para o Item 1 considerar as exigências do 2.8.1 (letras D e E). Para o item 2, apenas 2.8.1, letra D.
2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	<u>OUTRO(S) DOCUMENTO(S):</u> ➤ NOME DO DOCUMENTO: Autorização de comercialização do fabricante. <ul style="list-style-type: none">○ EMISSOR(A): <i>Microfocus</i>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: <i>Todos os itens.</i>○ REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: Autorização do fabricante para comercialização do objeto, podendo esta ser apresentada por meio de Declaração. Será aceita, além da documentação proposta, pesquisa no site do fabricante ou desenvolvedor, caso conste a referida informação e seja pública. Nesse caso, deverá informado o link da pesquisa. A documentação ou declaração poderá ser fornecida em idioma português ou inglês.○ JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: Somente empresas autorizadas pelo desenvolvedor do software estão aptas a comercializar os serviços de suporte.
2.10 SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	NÃO



2.11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. ➤ CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE: 1) CARACTERÍSTICAS: Comprovar fornecimento de no mínimo 01 (uma) licença ou serviço de suporte para o software "DATA PROTECTOR" do fabricante "MICROFOCUS". ➤ POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO(S) DE ATESTADOS: SIM para todos os critérios exigidos, de modo que poderão ser apresentados diferentes e/ou múltiplos atestados visando a comprovação de cada uma das exigências.
2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA
2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Prazo para assinatura pela licitante vencedora: 15 dias corridos

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO	
3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	➤ PRAZO: 15 dias corridos 3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal). 3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	➤ LOCAL(S) DE EXECUÇÃO: Não se aplica. Entrega Eletrônica. ➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: NÃO SE APLICA ➤ NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: NÃO SE APLICA ➤ DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: A comprovação da entrega se dará mediante a confirmação do novo período de vigência serviço de suporte técnico para item "1" e do cadastro da nova licença para o item "2" no portal do fabricante em perfil vinculado ao MPBA.



3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	<p>REGRAS:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO: <table border="1" data-bbox="512 497 1367 669"><thead><tr><th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr></thead><tbody><tr><td>Entrega do Item 1</td><td>30</td><td>Corridos</td></tr><tr><td>Entrega do Item 2</td><td>30</td><td>Corridos</td></tr></tbody></table> <ul style="list-style-type: none">➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS: Não se aplica➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM	Entrega do Item 1	30	Corridos	Entrega do Item 2	30	Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM								
Entrega do Item 1	30	Corridos								
Entrega do Item 2	30	Corridos								
3.5 REGRAS DE GARANTIA	DEFINIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO III - Especificações Técnicas Detalhadas.									
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<p>ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): Serviço de suporte técnico e atualização tecnológica da solução.➤ Indicar regras/condições para subcontratação: Os serviços deverão ser prestados pelo fabricante.									
3.7 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS	<p>OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBALAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.									
3.8 REGRAS DE FATURAMENTO	<p>3.8.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):</p> <p>EM PARCELA ÚNICA:</p> <p>Após a comprovação de ativação do novo período de vigência serviço de suporte técnico para item “1” e do cadastro da nova licença para o item “2” no portal do fabricante em perfil vinculado ao MPBA, devidamente validada pelo fiscal do contrato.</p> <p>3.8.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.9.1 (abaixo).</p>									
3.9 REGRAS PARA PAGAMENTO	<p>3.9.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.9.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.9.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p>									



	<p>3.9.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.9.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.9.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.9.2.</p>
<p>3.10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</p>	<p>3.10.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 5 dias corridos</p> <p>3.10.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos</p> <p>3.10.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 30 DIAS CORRIDOS</p> <p>3.10.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.10.4.1 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.</p> <p>3.10.4.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.10.4.3 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<p>3.11 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</p>	<p>NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:<ul style="list-style-type: none">() A) INPC/IBGE() B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.



3.12 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	3.12.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): NÃO SE APLICA
	3.12.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">➤ 42 meses, contados a partir da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico.➤ JUSTIFICAR VIGÊNCIA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES:<p>Trata-se de uma solução tecnológica complexa já em funcionamento no ambiente de datacenter e que precisa de suporte técnico contínuo para garantir as atualizações de softwares e atuação de especialistas na resolução de possíveis problemas.</p><p>Esse novo período de contrato visa suprir a vida útil prevista para a solução, já incluindo os prazos necessários para os trâmites burocráticos durante o período de aquisição, entrega, pagamento e datas de vigência do novo período de suporte técnico.</p><p>Uma vigência maior do contrato diminui os custos administrativos envolvido nos processos de contratação e evita riscos de descontinuidade dos serviços de suporte técnico devido a problemas em processos licitatórios ou novas contratações.</p>
	3.12.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	3.13.1 OBRIGAÇÕES GERAIS
	3.13.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA , não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;
	3.13.1.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA , observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
	3.13.1.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;
	3.13.1.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
	3.13.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
	3.13.1.5.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
	3.13.1.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo CONTRATANTE , bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;
3.13.1.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;	
3.13.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;	



	<p>3.13.1.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;</p> <p>3.13.1.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;</p> <p>3.13.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;</p> <p>3.13.1.12 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p>3.13.1.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;</p> <p>3.13.1.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;</p> <p>3.13.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.</p> <p>3.13.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior</p>
<p>3.14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</p>	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.14.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.14.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.14.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p>



	3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior
3.15 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL



APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ORÇADO	VALOR TOTAL ORÇADO
1	Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus	26000	UN	1	R\$ 128.292,69	R\$ 128.292,69
2	Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	27480	UN	1	R\$ 321.999,24	R\$ 321.999,24

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S): Os códigos de CATSER fazem uma descrição genérica das características de aquisição. **Deve ser considerado o solicitado neste edital.**



ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Composição do objeto e escopo de contratação

1.1. Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus por 36 (trinta e seis) meses, **composta pelos seguintes itens:**

PART NUMBER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SP-AK978	Data protector Advanced Backup to Disk 10TB E-LTU	UN	1
SP-AK998	Data protector Granular Recovery Extension SW E-LTU	UN	1
SP-AK986	Data Protector Drive Extension UNIX/NAS/SAN SW E-LTU	UN	4
SP-AL038	Data Protector Starter Pack Windows SW E-LTU	UN	1
SP-AL018	Data Protector On-line Backup for Windows SW E-LTU	UN	8

1.2. Fornecimento de licenciamento para o recurso “Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)”, incluindo suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.

2. Os serviços de suporte técnico deverão contemplar, no mínimo:

- 2.1. Agregam-se a este item os serviços suporte técnico e atualização de versão pelo fabricante desenvolvedor da solução, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- 2.2. O SLA para atendimento inicial (primeiro contato) deverá ocorrer em até 6h corridas para os casos de parada total do ambiente (Gravidade do tipo “Crítica”).
- 2.3. Os chamados de suporte técnico deverão ser abertos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local, WEB ou e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.
- 2.4. O atendimento técnico corretivo deverá ser realizado preferencialmente de forma remota ou presencialmente nas dependências da CONTRATANTE.
- 2.5. Após o atendimento técnico, o atendente somente poderá dar por encerrado o chamado, após a inspeção dos serviços e respectivo aceite do CONTRATANTE.
- 2.6. Em todas as atividades de Suporte Técnico, deverá ser empregada a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos na língua inglesa.



ANEXO IV – JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE MARCA

1) INDICAÇÃO:

ITEM	INDICAÇÃO DO SERVIÇO (Conforme ANEXO III)	EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA	FABRICANTE
1	Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus.	Data Protector	Microfocus
2	Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	Data Protector	Microfocus

2) JUSTIFICATIVA (POR ITEM):

Item “1”: A solução já está instalada e em funcionamento no MPBA. Somente o fabricante “Microfocus”, por ser o responsável pelo desenvolvimento e comercialização da solução “Data Protector”, pode prover suporte para ela.

Item “2”: A solução já está instalada e em funcionamento no MPBA. Somente o fabricante “Microfocus”, por ser o responsável pelo desenvolvimento e comercialização da solução “Data Protector”, pode prover o licenciamento desse recurso técnico da solução atual.



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA O **ITEM 1**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2023 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação nº **XXX/2023**, modalidade Pregão Eletrônico nº **xx/2023**, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.00854.0000039/2023-50, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector, do fabricante Microfocus, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra, transportes, bem como com o fornecimento de materiais, acessórios, peças, produtos e todos os demais insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste contrato englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

2.4 O serviço deverá ser executado por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar objeto contratual;



2.5 A **CONTRATADA** prestará o serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus por 36 (trinta e seis) meses, composta pelos seguintes itens:

PART NUMBER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SP-AK978	Data protector Advanced Backup to Disk 10TB E-LTU	UN	1
SP-AK998	Data protector Granular Recovery Extension SW E-LTU	UN	1
SP-AK986	Data Protector Drive Extension UNIX/NAS/SAN SW E-LTU	UN	4
SP-AL038	Data Protector Starter Pack Windows SW E-LTU	UN	1
SP-AL018	Data Protector On-line Backup for Windows SW E-LTU	UN	8

2.6 Os serviços de suporte técnico prestados pela **CONTRATADA** deverão contemplar, no mínimo, as seguintes especificações:

2.6.1 Agregam-se a este item os serviços suporte técnico e atualização de versão pelo fabricante desenvolvedor da solução, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

2.6.2 O SLA para atendimento inicial (primeiro contato) deverá ocorrer em até 6h corridas para os casos de parada total do ambiente (Gravidade do tipo “Crítica”).

2.6.3 Os chamados de suporte técnico deverão ser abertos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local, WEB ou e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

2.6.4 O atendimento técnico corretivo deverá ser realizado preferencialmente de forma remota ou presencialmente nas dependências da **CONTRATANTE**.

2.6.5 Após o atendimento técnico, o atendente somente poderá dar por encerrado o chamado, após a inspeção dos serviços e respectivo aceite do **CONTRATANTE**.

2.6.6 Em todas as atividades de Suporte Técnico, deverá ser empregada a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos na língua inglesa.

2.7 O prazo para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do empenho pelo fornecedor;

2.7.1 Somente será admissível a prorrogação de prazo para execução, através de pedido formalizado pela **CONTRATADA**, antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.7.2 A comprovação da entrega se dará mediante a confirmação do novo período de vigência serviço de suporte técnico.

2.8 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.

2.9 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;



2.9.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços no prazo de 30 (trinta) dias;

2.9.2 O prazo para o recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.9.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005, observando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor unitário dos bens objeto deste contrato é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	PREÇO EM REAIS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de serviço de garantia de fábrica para o software Data Protector, do fabricante Microfocus.	UNIDADE	1	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ **XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)**, equivalente à contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector, do fabricante Microfocus.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;



5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única após a comprovação de ativação do novo período de vigência referente ao serviço de suporte técnico, devidamente validada pelo fiscal do contrato.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido é irreejustável pelo período de vigência originária do contrato.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 42 (quarenta e dois) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, admitindo-se a subcontratação, nos seguintes termos:

9.2.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes ao serviço de suporte técnico e atualização tecnológica da solução prestados pelo fabricante, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

9.2.1.1 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, conforme o disposto na cláusula 9.2.1. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;

9.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços e bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.9 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou



em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua correção, substituição ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.11 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.12 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato, e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

9.13 4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**;

9.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:



11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir, à **CONTRATADA**, instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou fornecimento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou fornecimento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;



12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no **item** anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;



12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em **XX (XXX) via(s) de igual teor e forma** para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 20XX.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo



MINUTA DE CONTRATO PARA O **ITEM 2**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2023 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação nº **XXX/2023**, modalidade Pregão Eletrônico nº **xx/2023**, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.00854.0000039/2023-50, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de licenciamento adicional para backup NDMP, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra, transportes, bem como com o fornecimento de materiais, acessórios, peças, produtos e todos os demais insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste contrato englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

2.4 O serviço deverá ser executado por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar objeto contratual, obedecendo às seguintes condições:

2.5 Os serviços de suporte técnico prestados pela **CONTRATADA** deverão contemplar, no mínimo, as seguintes especificações:



2.5.1 Agregam-se a este item os serviços suporte técnico e atualização de versão pelo fabricante desenvolvedor da solução, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

2.5.2 O SLA para atendimento inicial (primeiro contato) deverá ocorrer em até 6h corridas para os casos de parada total do ambiente (Gravidade do tipo “Crítica”).

2.5.3 Os chamados de suporte técnico deverão ser abertos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local, WEB ou e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

2.5.4 O atendimento técnico corretivo deverá ser realizado preferencialmente de forma remota ou presencialmente nas dependências da **CONTRATANTE**.

2.5.5 Após o atendimento técnico, o atendente somente poderá dar por encerrado o chamado, após a inspeção dos serviços e respectivo aceite do **CONTRATANTE**.

2.5.6 Em todas as atividades de Suporte Técnico, deverá ser empregada a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos na língua inglesa.

2.6 O prazo para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de empenho pela **CONTRATADA**;

2.6.1 Somente será admissível a prorrogação de prazo para execução, através de pedido formalizado pela **CONTRATADA**, antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.6.2 A comprovação da entrega se dará mediante a confirmação do cadastro da nova licença no portal do fabricante em perfil vinculado ao **CONTRATANTE**.

2.7 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.

2.9 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços no prazo de 30 (trinta) dias;

2.9.2 O prazo para o recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.9.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005, observando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor unitário dos bens objeto deste contrato é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	PREÇO EM REAIS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Licenciamento Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	UNIDADE	1	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ **XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)**, equivalente à contratação da licença adicional para backup NDMP;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única após a comprovação do cadastro da nova licença no portal do fabricante em perfil vinculado ao **CONTRATANTE**, devidamente validada pelo fiscal do contrato.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;



6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irrevogável pelo período de vigência originária do contrato.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 42 (quarenta e dois) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, admitindo-se a subcontratação, nos seguintes termos:



9.2.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes ao serviço de suporte técnico e atualização tecnológica da solução prestados pelo fabricante, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

9.2.1.1 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, conforme o disposto na cláusula 9.2.1. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;

9.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços e bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.9 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua correção, substituição ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.11 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.12 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato, e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

9.13 4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**;



9.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir, à **CONTRATADA**, instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou fornecimento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou fornecimento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no **item** anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;



12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



13.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.3 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em **XX (XXX) via(s) de igual teor e forma** para que produza seus efeitos legais

Salvador, ____ de _____ de 20XX.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À

Assessoria Técnico-Jurídica da SGA.

Considerando que na minuta anteriormente encaminhada (0607230) não contou o termo de referência, documento que compõe o edital, segue minuta ajustada (documento nº 0612271), para nova análise e manifestação.

Por fim, observamos que há **indicação de marca/modelo/fabricante** para o objeto da licitação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 16/03/2023, às 11:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0612278** e o código CRC **07237670**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a prévia análise da minuta do competente instrumento convocatório por esta unidade consultiva;

Considerando que a modificação se refere, apenas, à inserção do competente Termo de Referência, elaborado pela unidade interessada, no edital do certame;

Considerando a regularidade da alteração efetuada no respectivo instrumento;

Considerando o princípio da eficiência, insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

Esta Assessoria Técnico-Jurídica reitera o posicionamento manifestado no Parecer nº 177/2023 (evento 0608374), aprovando a nova minuta do instrumento convocatório apresentada para análise.

Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 16 de março de 2023.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

*Assessora/SGA
Matrícula 355.047*

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

*Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matrícula 352.748*



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 16/03/2023, às 18:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Glauccio Matos Santos Cerqueira** em 17/03/2023, às 07:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0612957** e o código CRC **B752D312**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos seus fundamentos e ratifico o despacho emitido no doc. [0610697](#).

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Licitação para ciência e adoção de providências pertinentes.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 17/03/2023, às 11:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0613424** e o código CRC **ACD8DE70**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Considerando a mudança no texto do objeto do Termo de referência, que foi realizada pela área técnica para dar maior clareza, conforme se segue:

De: Prestação de serviços de suporte técnico com direito de atualização de software Data Protector, do fabricante Microfocus, incluindo licença adicional para backup NDMP;

Para: Contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector do fabricante Microfocus e licença adicional para backup NDMP.

Informo que foi realizado o ajuste no edital.

Ressalto que a alteração não **muda** o objeto, portanto não se faz necessária uma nova aprovação em razão do referido ajuste de texto.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 17/03/2023, às 15:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0613804** e o código CRC **386071D6**.



PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pelas Leis Estaduais nº 9.433/2005, 11.619/2009, 14.272/2020, Decretos estaduais nº 19.252/2019 e nº 19.896/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, todo(a)s consideradas com suas alterações, bem como a legislação específica.				
1. OBJETO				
Contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector do fabricante Microfocus e licença adicional para backup NDMP, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.				
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL				
R\$ 450.291,93 (quatrocentos e cinquenta mil duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).				
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS			4. REGISTRO DE PREÇOS	
Conforme ANEXO II – Termo de Referência			NÃO	
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA		6. EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA ESPECÍFICO(A)(S)		7. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
NÃO		SIM		MENOR PREÇO POR ITEM
8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO			AMPLA CONCORRÊNCIA	
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO				
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:		www.gov.br/compras/pt-br		
9.2 ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:		A partir de 20/03/2023 HORA: 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).		
9.3 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:		DIA: 17/04/2023 HORA: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)		
9.4 MODO DE DISPUTA:		ABERTO		
9.5 INTERVALOS MÍNIMOS DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE LANCES:		Conforme previsão detalhada no sistema eletrônico de licitação.		
10. UNIDADE SOLICITANTE			11. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI			19.09.00854.0000039/2023-50	
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	Região	Destinação de recursos	Elemento de despesa
40.101.0021	2002	9900	100	33.90.40
13. ANEXO(S) AO EDITAL:				
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS		ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE MARCA ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO E APENSOS		
14. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
ENDEREÇO: Coordenação de Licitações, situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. PORTAL ELETRÔNICO: www.mpba.mp.br/licitacoes . TELEFONE: (71) 3103-0112. E-MAIL: licitacao@mpba.mp.br . Pregoeiro(a) Oficial: Monica Sobrinho. Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na PARTE V deste Edital - SEÇÃO I.				

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME (POR FASE PROCESSUAL)

FASE	DOCUMENTO	REGRAS EM EDITAL
CADASTRAMENTO INICIAL (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)	1) Cadastramento eletrônico da proposta de preços em sistema, mediante preenchimento do formulário eletrônico cabível	PARTE II, SEÇÃO I
	2) Declarações exigidas pela legislação vigente, a serem formalizadas mediante assinalamento em campos próprios do sistema	PARTE I, SEÇÃO III
	3) Documentação de habilitação jurídica, conforme enquadramento legal cabível	PARTE III
	4) Documentação probatória de regularidade fiscal e trabalhista: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante. d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS. e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	PARTE III
	5) Documentação de qualificação técnica: a) Atestado(s) de capacidade técnica;	PARTE III
	6) Documentação de qualificação econômico-financeira: a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;	PARTE III
	FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA (APÓS DISPUTA DE LANCES)	1) Proposta de preços ajustada aos lances finais ofertados
2) Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 – CNMP		PARTE II, SEÇÕES II e III
3) Declaração de autenticidade documental		PARTE II, SEÇÕES II e III
4) Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) ou representante legal não indicado em contrato social: a) Procuração por instrumento público ou particular OU outro documento jurídico hábil a comprovar a outorga de poderes;		PARTE I, SEÇÃO II PARTE II, SEÇÕES II e III



	b) Prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, caso esta não consta na documentação enviada à título de habilitação jurídica	
	5) Documentos de Autorização de comercialização do fabricante	PARTE II, SEÇÕES II e III
FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO	Documentações complementares e respostas a diligências, caso solicitadas pelo(a) pregoeiro(a)	PARTE V



PARTE I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO

1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, **previamente**, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.1.2 O credenciamento atribuirá chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal.

1.2 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.3 **O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora.** Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquela disponibilizada ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção da capacidade técnica de seu(sua) representante para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3. O acesso ao sistema de licitações através do perfil da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante;

3.1 Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

3.2 Não cabe ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais perdas de negócios decorrentes de problemas técnicos ocorridos entre o licitante e o provedor do sistema www.gov.br/compras/pt-br/;

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico provido pelo **Governo Federal**, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br, conforme orientações gerais indicadas na **SEÇÃO I** desta **PARTE I** do edital.

4.1 As licitantes deverão utilizar certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Como condição de participação, ademais, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, além de proceder ao envio eletrônico de documentos, conforme **SEÇÃO III** desta **PARTE I**.

4.3. Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

4.3.1 Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **procurador(a)**, deverá haver a apresentação, no momento oportuno definido em edital, de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo



constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.3.2. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **sócio(a), administrador(a) e/ou dirigente**, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

4.3.3. A ausência de apresentação das documentações indicadas nos **itens 4.3.1 e 4.3.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;
- e) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- f) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- g) empresa que estiver em processo de falência;
- h) empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
- j) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- k) membros e servidores da Administração;
- l) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

5.1. Para fins do disposto no **item 5** desta Seção, entende-se por:

5.1.1. "Administração Pública": a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.2. "Administração Pública Estadual": a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.3. "Administração": exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

5.2. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 5** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:



5.2.1. SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 18 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

5.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

5.2.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

5.3 A consulta aos cadastros indicados acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

7. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

8. A licitante será responsável por/pela:

a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

b) Remeter, nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

c) Veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

d) Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia ou ao provedor do sistema, inclusive por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

e) Acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

f) Ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão do sistema.

g) Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

h) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

h.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;

h.2) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço www.mpba.mp.br/licitacoes;

h.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à **UASG 926302**;

8.1. A ausência de envio integral das documentações requeridas à licitante a cada fase do certame implicará na sua **desclassificação** ou **inabilitação**, conforme o caso, resguardadas as situações em que for cabível a aplicação do disposto na **SUBSEÇÃO III** da **SEÇÃO IV** da **PARTE V** deste edital, no que se refere às hipóteses de realização de diligência.



9. Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

10. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

10.1 www.mpba.mp.br/licitacoes, opção de banner **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10.2 www.gov.br/compras/pt-br, mediante busca combinada entre o número desta licitação e o da **UASG 926302**.

SEÇÃO III – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA)

11. Para fins de participação no certame, após a divulgação do edital, as licitantes deverão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cadastrar proposta de preços relativa a todos os itens que pretende disputar e encaminhar os documentos de habilitação, todos conforme exigido em edital.

11.1. O cadastramento da proposta e o envio dos documentos exigidos no edital ocorrerão digitalmente, via sistema, por meio de chave de acesso e senha.

11.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, mediante solicitação expressa do(a) pregoeiro(a), na fase de análise documental correspondente.

11.2. Para que seja considerada **apta** à disputa, a licitante deverá realizar **previamente** as seguintes ações, através do sistema eletrônico:

11.2.1. Realizar o cadastramento em sistema da(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotos que irá disputar (item a item), mediante preenchimento de formulário eletrônico de proposta;

11.2.2. Anexar, através de campo próprio em sistema, os documentos indicados na **PARTE III** deste edital, observada a possibilidade de substituição por registro cadastral, conforme **SEÇÃO III** daquela **PARTE**;

11.2.3. Declarar, em campo(s) próprio(s) do sistema, assinalando o campo “SIM”:

- a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- b) a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) o não emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e o não emprego de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- d) a elaboração independente de proposta;
- e) não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

11.2.4. As **microempresas e as empresas de pequeno porte** que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão **declarar tal condição** em campo próprio do sistema eletrônico, assinalando o campo “SIM”, e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

11.2.4.1. Considerando que a presente licitação prevê a ampla concorrência entre licitantes (sem a existência de itens/lotos com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte), a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas/documentos.



- 11.4. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.
- 11.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os **itens 11.2.3 e 11.2.4** sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.
- 11.6. O eventual envio inicial de documentação relativa à Habilitação no campo relativo à Proposta de Preços, poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) visando a aptidão da licitante à participação no certame, desde que toda a documentação exigida em edital tenha sido integralmente enviada via sistema, dentro do prazo estabelecido.
- 11.7. A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.
12. O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante, conforme **item 11.2.1** desta SEÇÃO, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.
- 12.1. Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado **somente** o conteúdo contido no **formulário eletrônico de proposta**, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema (**SEÇÃO I da PARTE II**). Por conseguinte, será considerado **não apresentado** documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.
- 12.2. Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a correlata convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos dos regramentos constantes nas **SEÇÕES II e III da PARTE II** deste edital.
13. As licitantes poderão incluir, retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 13.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.
14. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.
15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS

SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. As licitantes poderão optar por disputar tantos itens quanto lhes for oportuno, mediante a realização do cadastramento da(s) correspondente(s) proposta(s) individualizada(s) em sistema.

2. Para cadastramento de proposta em sistema, a licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, mediante inserção dos dados pertinentes à(s) sua(s) proposta(s) de preços, **vedada** a identificação da proponente ou do seu(sua) representante legal, sob pena de desclassificação.

2.1. A licitante deverá preencher todos os campos exigidos no formulário eletrônico, conforme o objeto da licitação, incluindo os campos de descrição detalhada do objeto, valores.

2.1.1. Deverão constar no campo de descrição detalhada, para cada item licitado, informações relativas à correspondente especificação mínima do serviço, as quais deverão ser compatíveis com aquelas contidas no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** e/ou no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1.2. **Não** serão aceitas propostas cadastradas que:

- a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;
- b) indiquem, na descrição dos itens, conteúdo genérico incapaz de individualizar as características gerais de cada um deles, a exemplo de expressões como “conforme edital” e “nos termos solicitados”;
- c) contenham indicativo de alternativa(s) de preço.
- d) indiquem, nos campos do sistema, conteúdo genérico incapaz de individualizar as características gerais de cada um deles, a exemplo de expressões como “similar”, “compatível”.
- e) Indiquem marca diferente daquela exigida em edital.

3. Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.

3.1 Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, instrumento de contrato, além das informações, garantias e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente;

4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SEÇÃO II – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS (APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)

5. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio de envio de anexos no sistema, quando da respectiva convocação pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame:

- a) **PROPOSTA DE PREÇOS**, ajustada aos preços finais ofertados pela licitante convocada, de acordo com as regras e condições deste edital;



- b) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público);**
- c) **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**, relativa aos documentos digitais e/ou digitalizados enviados pela licitante no curso do certame.
- d) **PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA**, salvo se constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.
- e) **Autorização de comercialização do fabricante.**

6. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção III** desta **PARTE II** do Edital, a seguir.

7. A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada (**cláusula 5**), ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE II** do Edital, implicarão na **desclassificação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

**SEÇÃO III – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
E DOCUMENTOS CORRELATOS
(APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)**

8. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** (cláusula 5, “a”, da **Seção II** desta **Parte do Edital**) deverá ser enviada preferencialmente conforme modelo constante no **ANEXO I** e conter, minimamente, os seguintes dados:

- a) especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas na tabela “PROPOSTA DE PREÇOS” constante no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** deste edital;
- b) **indicação de PART NUMBER ou SKU;**
- c) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada lote ou item ofertado (conforme o caso), de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro); e
- d) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);

8.1 As propostas deverão conter **valores unitários e totais**:

- a) expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- b) indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e
- c) exatos, isto é, sem dízimas.

8.2 **Não** serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) com indicativo de alternativa(s) de preço.
- c) **que contenham informações sobre PART NUMBER ou SKU divergentes daquelas eventualmente informadas em sistema.**
- d) **Indiquem marca diferente daquela exigida em edital.**

8.3. O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.



8.4. Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.5. A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

8.5.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

8.6. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

8.6.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

8.7. O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

8.7.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

9. As **DECLARAÇÕES** (cláusula 5, “b” e “c”, da Seção II desta Parte do Edital) deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme os seguintes modelos:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico n.º ___/___**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução n.º 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____ de _____ de 20____.

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF**

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico n.º ___/___**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico n.º ___/___**, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Salvador, _____ de _____ de 20 ____.

**NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL**

10. A **PROCURAÇÃO** ou **DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA** (cláusula 5, “d”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser apresentada(o) na hipótese de a licitante se fazer representar na licitação por pessoa física distinta daquela prevista no ato constitutivo da empresa (ou alteração mais recente), apresentado à título de habilitação jurídica.

10.1. A apresentação deverá ocorrer conforme o enquadramento da licitante dentre as seguintes hipóteses:



- a) Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **mandatário**, deverá haver apresentação da **procuração** que contemple expressamente este poder, conforme indicado no **item 4.3.1** da SEÇÃO I da PARTE I deste edital;
- b) Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **sócio(a)**, **administrador(a)** e/ou **dirigente** cuja outorga de poderes não conste em ato constitutivo (contrato/estatuto social ou alteração mais recente), deverá ser apresentado **documento jurídico hábil** a comprovar a designação do(a) representante para o exercício dos poderes relativos à administração da empresa ou, especificadamente, de poderes que englobem a oferta de propostas e apresentação de documentos, tais quais aqueles exigidos para o certame;

10.2. Será dispensado o envio do documento probatório de representação legal, em conjunto com a proposta de preços, na hipótese daquele constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.

10.3. Procurações formalizadas mediante **instrumento particular** deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme o seguinte modelo:

<u>PROCURAÇÃO</u>	
A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço comercial à _____, neste ato representada por _____ (qualificação completa do diretor ou sócio ou administrador) , cargo _____, CPF _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profissão _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/____ , conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.	
Salvador ____ de _____ de 20__.	
_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF	

11. Autorização de comercialização do fabricante (cláusula 5, “e”, da Seção II desta Parte do Edital).

11.1 EMISSOR(A): Microfocus;

11.2 ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: Todos os itens.

11.3 REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: Autorização do fabricante para comercialização do objeto, podendo esta ser apresentada por meio de Declaração. Será aceita, além da documentação proposta, pesquisa no site do fabricante ou desenvolvedor, caso conste a referida informação e seja pública. Nesse caso, deverá informado o link da pesquisa. A documentação ou declaração poderá ser fornecida em idioma português ou inglês.

11.4 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: Somente empresas autorizadas pelo desenvolvedor do software estão aptas a comercializar os serviços de suporte.



PARTE III – DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio no sistema, quando do cadastramento inicial da oferta em sistema (**antes da abertura da sessão pública**):

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

2. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta **PARTE III** do Edital, a seguir.

3. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE III** do Edital, implicarão na **inabilitação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (cláusula 1, “a”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser apresentada conforme o enquadramento legal da empresa, consistindo em:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ser o participante filial, sucursal ou agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (cláusula 1, “b”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos/certidões:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.



- d) **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.**
- e) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**
- f) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**

5.1 As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” do item 5, desta SEÇÃO II, poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

5.2 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de **cunho negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

5.3.1. Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.1.1. O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação/registro, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (cláusula 1, “c”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:

6.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da **apresentação de um ou mais atestados** fornecidos por pessoas **jurídicas** de direito público ou privado.

6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente:

- a) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante;
- b) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da pessoa jurídica fornecedora do atestado;
- c) todos os demais dados mínimos exigidos no **item 2.11, alínea A,** do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;**

6.1.2. A aprovação do(s) atestado(s) apresentado(s) estará condicionado ao cumprimento integral dos regramentos contidos nos subitens deste **item 6.1**, e possuirá como parâmetros os regramentos estabelecidos no item **2.11, alínea A,** do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, especialmente no que se refere aos critérios de pertinência e compatibilidade para com o objeto licitado;**

6.1.3. Será admitido o somatório de atestados, conforme estabelecido no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

6.1.4. Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

6.1.5. A licitante deverá disponibilizar, caso solicitado pelo(a) pregoeiro(a), todas as informações/documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, a exemplo de cópia do contrato que deu suporte à contratação e dados de contato atualizados da contratante (atestante).



7. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (cláusula 1, “d”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:

7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

8. Para empresas estrangeiras, as exigências de habilitação deverão ser atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, inicialmente apresentados com tradução livre para o português atestada pela licitante, sob pena de inabilitação, devendo ser observadas as disposições do art. 116 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

8.1 Deverá ser apresentado, em conjunto com a documentação de habilitação, instrumento de mandato conferido a procurador(a) residente e domiciliado(a) no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, sob pena de inabilitação da licitante.

8.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação em idioma diverso do nacional deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.1 O envio da documentação deverá ocorrer dentro do prazo de convocação para assinatura do contrato, indicado na **PARTE V** deste edital, sob pena de decadência ao direito à contratação.

9. Documentos habilitatórios de **qualificação técnica** emitidos em língua estrangeira poderão ser apresentados em idioma diverso do nacional, desde que acompanhados de tradução simples para o português atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

10. As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

11. Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

11.2 Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

11.3 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

12. A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, poderá ter sua habilitação, parcial ou integralmente, **suprida** pelo referido cadastro.

12.1 Para que haja a dispensa das documentações exigidas nesta **PARTE III**, a respectiva informação ou cópia digitalizada, apta a habilitar a licitante (conforme exigências da **SEÇÃO II** desta **PARTE III**), deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

12.1.1. Incluem-se no regramento do **item 12.1** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

12.2 Caso exista algum **documento/informação vencido(a) ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação**, a licitante deverá apresentar os correspondentes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

12.3 A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



PARTE IV –DA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

1. **NÃO** será exigida apresentação de **DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE** para a presente licitação.



PARTE V – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO CONTRATO

SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.1. A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, até as 23:59h do último dia do prazo, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do MPBA).

1.1.1. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

1.2. A **impugnação** deverá ser datada e assinada pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.2.1. Para subscritor **peessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.2.2. Para subscritor **peessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Cópia do instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal para postular em nome da pessoa jurídica;
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.3. O **pedido de esclarecimento** deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.3.1. Para subscritor **peessoa física**:

- a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

1.3.2. Para subscritor **peessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.



4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço www.mpba.mp.br/licitacoes (opção de banner PREGÃO ELETRÔNICO e conforme o número deste edital), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926302 e conforme o número deste edital).

5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

SEÇÃO II – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

SUBSEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), o qual analisará as propostas cadastradas em sistema, sem identificação dos respectivos proponentes, para fins de classificação/desclassificação inicial.

7.1. Serão classificadas para a etapa de lances as propostas de preços recebidas que estejam em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

7.1.1 Serão consideradas **irregulares e desclassificadas**, de logo, as propostas que possam identificar a proponente e/ou as que contrariem as disposições da **SEÇÃO I** da **PARTE II** deste edital.

7.1.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.

7.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

8.1 Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

8.2 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES

9. Classificadas as propostas que participarão da disputa, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances, sob pena de adoção das eventuais providências administrativas e legais cabíveis.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados.

9.2.1. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



9.2.2. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes.

9.2.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

9.3 Não serão registrados, para o mesmo item ou lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

13.1 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.1.1 Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo MPBA.

13.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

14. Na hipótese de ocorrência de **empate real** entre propostas, em razão da ausência de disputa de lances, a classificação das propostas ocorrerá mediante sorteio automático realizado pelo próprio sistema eletrônico, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou da Administração.

14.1. Ficam as licitantes, desde já, **convocadas** a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



SUBSEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

16. Finalizada a disputa de lances e definida a ordem de classificação das propostas, o sistema eletrônico automaticamente identificará as **microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP)** participantes sob tal condição, fazendo a comparação entre os valores por estas ofertados e aqueles classificados como melhor lance, a fim de verificar a ocorrência da hipótese de **empate ficto** definida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.1 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.2 A identificação das licitantes ME/EPP ocorrerá em coluna própria do sistema, após verificação automática do porte da entidade empresarial, junto à Receita Federal.

16.3 Estarão enquadradas na situação de empate ficto todas as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.3.1 As propostas das ME/EPP, nesta hipótese, serão automaticamente classificadas pela ordem crescente dos seus preços globais ofertados.

16.3.1.1. Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos mesmo após o encerramento dos lances, o sistema fará automaticamente a classificação entre elas, a partir do que o sistema procederá na forma do item supra.

16.3.1.1.1. Ficam as licitantes, desde já, convocadas a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

16.3.2 A ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, sob pena de preclusão.

16.3.2.1 Caso a ME/EPP ofereça proposta de preço inferior àquela de menor valor, passará a ser considerada como a melhor classificada para o item ou lote sob disputa.

16.3.2.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as remanescentes classificadas nos dentro da faixa de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

SEÇÃO III – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

17. Definida a ordem de classificação final, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante melhor classificada em cada lote ou item para envio, exclusivamente pelo sistema eletrônico, dos documentos indicados na **SEÇÃO II da PARTE II** deste edital, a incluir a proposta de preços ajustada.

17.1. **Somente** serão admitidas propostas com **valores unitários e totais** que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA.

17.1.1 Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.

17.2. Somente haverá a convocação da licitante para envio da proposta ajustada e demais documentos exigidos na **PORTE II** caso o(s) valor(es) ofertado(s) esteja(m) dentro dos limites referenciais estabelecido neste edital. Caso contrário, deverá a licitante aceitar a negociação do valor/lance ofertado, adequando-o ao referencial, sob pena de **desclassificação**.

17.3. A proposta de preços ajustada e os documentos correlatos deverão obedecer aos regramentos contidos na **PORTE II - SEÇÃO III** deste edital. Ademais, deverá a primeira conter preços unitários e totais de valores idênticos ao lance final, ou menores (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação).

18. O prazo para envio da proposta de preços ajustada e demais documentos requeridos pelo(a) Pregoeiro(a) será de **02 (duas) horas**, contadas a partir da convocação feita via mensagem em sistema.



18.1 Dentro do prazo assinalado pelo(a) pregoeiro(a), poderá a licitante ser convocada para envio de outras documentações complementares, necessárias à análise da adequação da oferta às especificações técnicas do objeto licitado.

18.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será **desclassificada** e sujeitar-se-á às **sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis**.

19. Documentos enviados após o final do prazo consignado, ou remetidos por meio diverso do sistema, serão considerados como **não apresentados**.

SEÇÃO IV – DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

SUBSEÇÃO I – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

20. Recebida a proposta ajustada e demais documentos indicados na PARTE II, será iniciada a etapa de aceitação de proposta de preços, de modo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

20.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará o envio tempestivo de **todos** os documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

21. O(a) Pregoeiro(a) examinará a **proposta** mais bem classificada quanto à compatibilidade:

- a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação;
- b) do(s) item(ns) ofertado(s) em relação às especificações técnicas mínimas exigidas em edital.

21.1. Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo(a) pregoeiro(a)**, para a licitante realizar os devidos ajustes, com consequente reenvio da proposta de preços em sistema.

21.1.1 Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; divergência de valores cujo saneamento não majore o preço global ofertado por lote ou item (conforme critério de julgamento informado no preâmbulo deste edital).

21.1.2 Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores, deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados.

21.1.3 Será desclassificada a licitante que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou cuja proposta apresente erro(s) insanável(eis).

22. Ademais, verificará o(a) Pregoeiro(a) a regularidade das demais documentações apresentadas, em consonância com os regramentos correspondentes, constantes na **PARTE II** deste edital.

23. A ausência de envio de quaisquer dos documentos listados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, ou o envio com irregularidade frente às exigências editalícias, implicará na **desclassificação** da licitante, à exceção das seguintes hipóteses:

- a) Ausência de apresentação de documento sob a forma exigida na **PARTE II**, mas cujo conteúdo tenha sido apresentado no bojo de outro arquivo, desde que presentes todos os requisitos materiais e substanciais correspondentes previstos em edital, e que o documento ofertado seja juridicamente apto e adequado para atender à finalidade do regramento editalício;
- b) Possibilidade de realização de diligência a cargo da licitante para suprir irregularidade sanável, a exemplo da ausência parcial de informação em documento apresentado, nos termos da **Cláusula 27** desta **PARTE V**;
- c) Possibilidade de realização de diligência pela Administração, nos termos da **Cláusula 28** desta **PARTE V**, desde que esta se demonstre apta a suprir a informação que deveria constar em documento obrigatório.

23.1. A possibilidade de saneamento prevista na alínea “b” somente ocorrerá se não implicar em alteração substancial do documento, e desde que respeitados os ditames do Decreto estadual nº 19.896/2020.



23.2. Na hipótese da alínea “b”, será **desclassificada** a licitante que não atender à convocação para realização de diligência, ou cuja resposta não seja apta a sanear eventuais falhas/omissões apontadas pelo(a) Pregoeiro(a). De igual forma, no que se refere à alínea “c” haverá **desclassificação** caso não seja possível a realização de diligência pela Administração, ou que esta se demonstre infrutífera ao saneamento da pendência verificada.

24. Não tendo sido verificada hipótese de desclassificação de licitante nos termos dos itens anteriores, **a proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente do MPBA**, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

24.1 As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**, ressalvada a hipótese de realização de diligência nos termos deste edital.

SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

25. Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação de habilitação enviada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote (conforme o caso).

25.1 A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

25.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará, para além da documentação apresentada pela licitante, o Certificado de Registro (CRC/SIMPAS ou SICAF) das licitantes.

25.2.1. As informações constantes em registro serão aptas a substituir a apresentação da documentação correspondente, desde que respeitados os termos da **SEÇÃO III** da **PARTE III** deste edital.

25.2.3. No que tange a eventuais informações de habilitação vencidas no cadastro/registo, constituirá meio legal de prova a verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto Estadual nº 19.896/2020.

25.2.3.1. Realizada a verificação, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

SUBSEÇÃO III – DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

26. O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27. Na forma de **diligência**, poderão ser **solicitados à licitante** documentos complementares, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, inclusive para esclarecer dúvidas ou suprir a ausência de alguma informação na documentação exigida e apresentada anteriormente, respeitada a isonomia entre os participantes.

27.1 Não será cabível diligência para concessão de novo prazo para apresentação de documento que não tenha sido enviado no prazo originalmente exigido, situação que configuraria indevida comprovação posterior de requisito de aceitação de item ofertado e/ou de condição habilitatória.

27.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, observadas as eventuais ressalvas indicadas neste edital.

27.3 Solicitada a diligência à licitante, o respectivo prazo para cumprimento será determinado em sessão pelo(a) Pregoeiro(a), assegurado o lapso mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.

27.3.1 Os documentos deverão ser enviados por meio do sistema, preferencialmente em arquivo compactado.



27.3.2 O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formalizada mediante mensagem em chat (caso disponível) ou envio de e-mail ao endereço licitacao@mpba.mp.br, antes do encerramento do prazo concedido.

27.4. A licitante deverá atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

27.5. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados, quando requerida, incumbirá exclusivamente à autora da proposta.

27.5.1 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

27.5.2 Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

28. Para fins de aceitação, ademais, poderá a **Administração realizar** quaisquer diligências julgadas necessárias à análise dos documentos apresentados e/ou itens ofertados, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações, análise de adequação técnica de produto e exame sobre a exequibilidade de proposta.

28.1. Constituem meios legais de prova as consultas, pela Administração, a sítios oficiais de órgãos, fabricantes e entidades emissores de certidões/documentos, bem como as verificações junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica ou outros documentos.

28.2 Realizada a diligência, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental.

28.3 A prerrogativa da Administração não exime o ônus da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

29. Nas hipóteses de necessidade de análise técnica e/ou de realização de diligências, a sessão poderá ser **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comunicação às licitantes via chat em sistema.

29.1 Na hipótese de suspensão para a realização de diligência, o(a) Pregoeiro(a) informará a data e horário previstos para o reinício da sessão mediante aviso prévio no sistema.

29.1.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata a **Cláusula 26** desta **PARTE V**, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

29.1.2. Sempre que possível, o aviso será realizado durante a sessão pública de licitação.

29.2 Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, esta será solicitada através de convocação via aviso em sistema e envio de e-mail para o endereço eletrônico da licitante consignado em proposta, e a resposta deverá ser remetida via sistema, salvo solicitação expressa do(a) pregoeiro(a) de modo diverso.

30. Em eventual necessidade de prorrogação ou antecipação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de mensagem em sistema.

30.1 Em se tratando de antecipação, a sessão será marcada, em regra, para o primeiro dia útil subsequente à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) pregoeiro(a).

30.1.1 Na hipótese acima indicada, respeitar-se-á o prazo de antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da inclusão da mensagem em chat.

SUBSEÇÃO IV – DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO



31. O(a) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes, via mensagem em sistema, o resultado da análise da proposta de preços (e documentos correlatos) e da documentação de habilitação da licitante melhor classificada por lote ou item.

32. A proposta de preços poderá ser recusada, com consequente **desclassificação** da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE II**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas;

33. Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos de habilitação exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE III**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas.

34. Toda e qualquer desclassificação e/ou inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, para acompanhamento por todas as participantes.

35. Recusada a proposta ou inabilitada a licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

35.1 Nestes casos, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, conforme procedimento previsto na **Seção II - Subseção III** desta **PARTE V** do edital.

35.2 Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos as licitantes sejam inabilitadas, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.

36. Constatado o pleno atendimento às exigências do Edital das documentações relativas a proposta e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, **declarando-a vencedora**.

SEÇÃO V – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

37. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame**.

37.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/2005, sendo facultado à Administração determinar a(o) Pregoeiro(a) que proceda a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SEÇÃO VI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

39. Declarada(s) a(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer de decisão do(a) Pregoeiro(a).

39.1 A intenção de recurso deverá ser manifestada dentro do prazo máximo de **20 (vinte) minutos** contados da convocação, com o registro da síntese das razões, **em campo próprio do sistema**.



39.1.1 As manifestações realizadas após o prazo estabelecido serão consideradas **intempestivas** e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas **sem motivação** ou realizadas **fora do campo próprio em sistema**.

39.2 A falta de manifestação tempestiva, motivada ou adequada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

40. Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

40.1. As petições (razão e contrarrazão) deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e **encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação**, até as 23:59h do último dia do prazo.

40.2. O requerimento deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos (**sob pena de não conhecimento**):

- a) Qualificação da pessoa jurídica postulante, com indicação de: razão social; número de cadastro junto ao CNPJ/RFB; endereço completo da sede (matriz ou filial); e local e endereço eletrônico para recebimento das comunicações;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Em se tratando de recurso, a indicação de decisão(ões) combatida(s), exposição de fatos e fundamentos, e pedido(s).

40.3. Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso das licitantes aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, ou a qualquer outra informação processual necessária à instrução do recurso.

41. A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

42. Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

42.1 Não conhecer do recurso, quando ausentes os pressupostos recursais.

42.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

42.3 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para análise e decisão final da autoridade julgadora.

43. As decisões dos recursos serão disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

44. Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

44.1 Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

SEÇÃO VII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

45. Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou a respectiva interposição tempestiva, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

46. Decididos os recursos (caso apresentados) e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

47. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.



SEÇÃO VIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

48. Após a homologação, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para **assinatura do instrumento de contrato**, nos termos do Anexo V – MINUTA DE CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos;

48.1 A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pelo fornecedor deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação/registro;

48.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária;

48.1.2 A exclusivo critério da Administração, a assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio físico ou mediante assinatura digital (com utilização de certificado digital).

48.1.2.1 Para assinatura via SEI, a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, conforme orientações constantes em <https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/>.

48.1.2.1.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

48.1.2.2 Para assinatura em meio físico, a licitante deverá assinar o contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com posterior remessa ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital. Após envio, deverá a adjudicatária enviar o código de rastreio da postagem para o endereço contratos@mpba.mp.br.

48.1.2.3 Para assinatura digital, a licitante deverá enviar 01 (uma) via do contrato para o endereço contratos@mpba.mp.br. Em tal hipótese, somente será aceito o documento após a verificação da validade e autenticidade do certificado digital correspondente.

48.1.3 Na hipótese de recusa do fornecedor registrado em assinar o(s) instrumento(s) de contrato, com consequente decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

48.1.3.1 A adoção das providências administrativas supra indicadas ocorrerá sem prejuízo da eventual **aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis à licitante vencedora originária, inclusive no que tange ao enquadramento na cominação prevista no art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005**;

48.2 Como requisito para a celebração do contrato, a licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

49. As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, vigência da contratação, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades, cancelamento de registro e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II e na minuta de contrato – ANEXO V.

50. Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES

51. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



51.1 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

52. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

53. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou receber o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

54. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

55. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

56. DA ADVERTÊNCIA VERBAL: Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

57. DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

58. DA MULTA:

58.1 A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

58.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012;

59. As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.

SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

60. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

61. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

62. É facultado a(o) Pregoeiro(a), à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

62.1 Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.



- 62.2** A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).
- 63.** Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema.
- 64.** O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.
- 64.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) via chat em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.
- 64.2** O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.
- 65.** A(s) proponente(s) intimada(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 66.** O sistema eletrônico gera, ao final do certame, a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.
- 66.1** A ata será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 67.** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.
- 68.** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.
- 69.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
- 70.** Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.
- 71.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ITENS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE COMERCIAL: ()

E-MAIL:

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº CONTA CORRENTE:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	PART NUMBER/ SKU	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
ITENS DIVERSOS							
1	Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus	UN	1	Data Protector Fab: Microfocus			
2	Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	UN	1	Data Protector Fab: Microfocus			

DATA: XX/XX/XXXX

Representante legal

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão.
- Prazo de execução: CONFORME item 3 do Termo de Referência.
- Local de entrega/execução: CONFORME item 3 do Termo de Referência



- Garantia do FABRICANTE: CONFORME item 3 do Termo de Referência
- A descrição dos itens deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.
- Caso a licitante convocada para apresentação de proposta ajustada tenha sido a melhor classificada em mais de um item, poderá enviar proposta única, contendo todos os dados exigidos em edital para cada um dos itens/lotes que lhe sejam aplicáveis.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS): Contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector do fabricante Microfocus e licença adicional para backup NDMP. Observação: Relação dos itens licitados indicada no APENSO I e especificações técnicas correspondentes detalhadas no APENSO II .
1.2 INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)	SIM
1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO	SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado. (REGRA)
1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS <ul style="list-style-type: none">SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
1.5 JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTINUADOS	JUSTIFICATIVA: Possibilitar atualizações frequentes e correções de segurança de software, ter acesso rápido à base de conhecimento do fabricante e o suporte técnico especializado quando necessário.
1.6 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de licitação para contratação de serviços de engenharia)
1.7 JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	Com o intuito de implementar serviços de backup de longa retenção de dados, esta contratação visa estender a vida útil da atual solução de backup em fitas “LTO” utilizada no MPBA, como forma de otimizar recursos existentes e evitar novos investimentos com a troca da solução. Para isso, é necessário renovar os contratos de suporte técnico especializado junto ao fabricante para a correção de possíveis problemas no menor prazo possível e possibilitar a atualização das versões dos softwares que compõe esta solução.

2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS	
2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS: <i>Coordenação de Infraestrutura Tecnológica</i>
2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO	DISPUTA POR ITENS



2.3 APLICAÇÃO DOS ARTS. 48 e 49 DA LC 123/2006 – HIPÓTESES DE DISPUTA EXCLUSIVA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	INAPLICÁVEL, por extrapolar os limites de valor previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
2.4 TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO ➤ CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
2.5 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	NÃO SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES
2.6 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO <u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>	ABERTO 2.6.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: 3% (três por cento), para todos os itens.
2.7 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS <u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>	ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL
2.8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA <i>Obs.: Para além de preços e especificações técnicas</i>	2.8.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A) PART NUMBER ou SKU; B) OUTRA(S). Especificar: No caso do item 1, por se tratar de uma solução, existe uma composição de itens com part numbers individuais e seus quantitativos que são mencionados na Tabela do item 1.1 das Especificações Técnicas Detalhadas. Deverá ser mencionada na proposta do referido item essa composição. 2.8.2 ITENS ABARCADOS PELA(S) EXIGÊNCIA(S): A) EXIGÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE OS ITENS. Especificar Item/Exigência: Para o Item 1 considerar as exigências do 2.8.1 (letra A e B). Para o item 2, apenas 2.8.1, letra A.
2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	<u>OUTRO(S) DOCUMENTO(S):</u> ➤ NOME DO DOCUMENTO: Autorização de comercialização do fabricante. <ul style="list-style-type: none">○ EMISSOR(A): <i>Microfocus</i>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: <i>Todos os itens.</i>○ REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: Autorização do fabricante para comercialização do objeto, podendo esta ser apresentada por meio de Declaração. Será aceita, além da documentação proposta, pesquisa no site do fabricante ou desenvolvedor, caso conste a referida informação e seja pública. Nesse caso, deverá informado o link da pesquisa. A documentação ou declaração poderá ser fornecida em idioma português ou inglês.○ JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: Somente empresas autorizadas pelo desenvolvedor do software estão aptas a comercializar os serviços de suporte.
2.10 SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	NÃO



2.11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. <ul style="list-style-type: none">➤ CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE: 1) CARACTERÍSTICAS: Comprovar fornecimento de no mínimo 01 (uma) licença ou serviço de suporte para o software "DATA PROTECTOR" do fabricante "MICROFOCUS".➤ POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO(S) DE ATESTADOS: SIM para <u>todos</u> os critérios exigidos, de modo que poderão ser apresentados diferentes e/ou múltiplos atestados visando a comprovação de cada uma das exigências.
2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA
2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Prazo para assinatura pela licitante vencedora: 15 dias corridos

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO	
3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<ul style="list-style-type: none">➤ PRAZO: 15 dias corridos <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.</p>
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	<ul style="list-style-type: none">➤ LOCAL(S) DE EXECUÇÃO: Não se aplica. Entrega Eletrônica.➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: NÃO SE APLICA➤ NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: NÃO SE APLICA➤ DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: A comprovação da entrega se dará mediante a confirmação do novo período de vigência serviço de suporte técnico para item "1" e do cadastro da nova licença para o item "2" no portal do fabricante em perfil vinculado ao MPBA.



3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	<p>REGRAS:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO: <table border="1" data-bbox="512 497 1367 669"><thead><tr><th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr></thead><tbody><tr><td>Entrega do Item 1</td><td>30</td><td>Corridos</td></tr><tr><td>Entrega do Item 2</td><td>30</td><td>Corridos</td></tr></tbody></table> <ul style="list-style-type: none">➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS: Não se aplica➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM	Entrega do Item 1	30	Corridos	Entrega do Item 2	30	Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM								
Entrega do Item 1	30	Corridos								
Entrega do Item 2	30	Corridos								
3.5 REGRAS DE GARANTIA	DEFINIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO III - Especificações Técnicas Detalhadas.									
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<p>ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): Serviço de suporte técnico e atualização tecnológica da solução.➤ Indicar regras/condições para subcontratação: Os serviços deverão ser prestados pelo fabricante.									
3.7 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS	<p>OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBALAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.									
3.8 REGRAS DE FATURAMENTO	<p>3.8.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):</p> <p>EM PARCELA ÚNICA:</p> <p>Após a comprovação de ativação do novo período de vigência serviço de suporte técnico para item “1” e do cadastro da nova licença para o item “2” no portal do fabricante em perfil vinculado ao MPBA, devidamente validada pelo fiscal do contrato.</p> <p>3.8.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.9.1 (abaixo).</p>									
3.9 REGRAS PARA PAGAMENTO	<p>3.9.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.9.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.9.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p>									



	<p>3.9.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.9.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.9.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.9.2.</p>
3.10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	3.10.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 5 dias corridos
	3.10.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos
	3.10.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 30 DIAS CORRIDOS
	3.10.4 DEMAIS REGRAMENTOS: <p>3.10.4.1 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.</p> <p>3.10.4.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.10.4.3 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
3.11 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL	NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.
3.12 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	3.12.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): NÃO SE APLICA
	3.12.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">➤ 42 meses, contados a partir da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico.➤ JUSTIFICAR VIGÊNCIA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES: <p>Trata-se de uma solução tecnológica complexa já em funcionamento no ambiente de datacenter e que precisa de suporte técnico contínuo para garantir as atualizações de softwares e atuação de especialistas na resolução de possíveis problemas.</p><p>Esse novo período de contrato visa suprir a vida útil prevista para a solução, já incluindo os prazos necessários para os trâmites burocráticos durante o período de aquisição, entrega, pagamento e datas de vigência do novo período de suporte técnico.</p>



	<p>Uma vigência maior do contrato diminui os custos administrativos envolvido nos processos de contratação e evita riscos de descontinuidade dos serviços de suporte técnico devido a problemas em processos licitatórios ou novas contratações.</p>
	<p>3.12.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p>
<p>3.13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>3.13.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.13.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.13.1.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.13.1.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;</p> <p>3.13.1.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p> <p>3.13.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;</p> <p>3.13.1.5.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;</p> <p>3.13.1.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;</p> <p>3.13.1.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;</p> <p>3.13.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;</p> <p>3.13.1.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;</p> <p>3.13.1.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;</p> <p>3.13.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;</p>



	<p>3.13.1.12 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p>3.13.1.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;</p> <p>3.13.1.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;</p> <p>3.13.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.</p>
	<p>3.13.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior</p>
<p>3.14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</p>	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.14.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.14.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.14.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p>
	<p>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior</p>
<p>3.15 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</p>	<p>NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</p>



APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus	26000	UN	1	R\$ 128.292,69	R\$ 128.292,69
2	Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	27480	UN	1	R\$ 321.999,24	R\$ 321.999,24

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S): Os códigos de CATSER fazem uma descrição genérica das características de aquisição. Deve ser considerado o solicitado neste edital.



ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Composição do objeto e escopo de contratação

1.1. Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus por 36 (trinta e seis) meses, **composta pelos seguintes itens:**

PART NUMBER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SP-AK978	Data protector Advanced Backup to Disk 10TB E-LTU	UN	1
SP-AK998	Data protector Granular Recovery Extension SW E-LTU	UN	1
SP-AK986	Data Protector Drive Extension UNIX/NAS/SAN SW E-LTU	UN	4
SP-AL038	Data Protector Starter Pack Windows SW E-LTU	UN	1
SP-AL018	Data Protector On-line Backup for Windows SW E-LTU	UN	8

1.2. Fornecimento de licenciamento para o recurso “Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)”, incluindo suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.

2. Os serviços de suporte técnico deverão contemplar, no mínimo:

- 2.1. Agregam-se a este item os serviços suporte técnico e atualização de versão pelo fabricante desenvolvedor da solução, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- 2.2. O SLA para atendimento inicial (primeiro contato) deverá ocorrer em até 6h corridas para os casos de parada total do ambiente (Gravidade do tipo “Crítica”).
- 2.3. Os chamados de suporte técnico deverão ser abertos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local, WEB ou e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.
- 2.4. O atendimento técnico corretivo deverá ser realizado preferencialmente de forma remota ou presencialmente nas dependências da CONTRATANTE.
- 2.5. Após o atendimento técnico, o atendente somente poderá dar por encerrado o chamado, após a inspeção dos serviços e respectivo aceite do CONTRATANTE.
- 2.6. Em todas as atividades de Suporte Técnico, deverá ser empregada a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos na língua inglesa.



ANEXO IV – JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE MARCA

1) INDICAÇÃO:

ITEM	INDICAÇÃO DO SERVIÇO (Conforme ANEXO III)	EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA	FABRICANTE
1	Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus.	Data Protector	Microfocus
2	Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	Data Protector	Microfocus

2) JUSTIFICATIVA (POR ITEM):

Item “1”: A solução já está instalada e em funcionamento no MPBA. Somente o fabricante “Microfocus”, por ser o responsável pelo desenvolvimento e comercialização da solução “Data Protector”, pode prover suporte para ela.

Item “2”: A solução já está instalada e em funcionamento no MPBA. Somente o fabricante “Microfocus”, por ser o responsável pelo desenvolvimento e comercialização da solução “Data Protector”, pode prover o licenciamento desse recurso técnico da solução atual.



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA O **ITEM 1**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2023 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação nº **XXX/2023**, modalidade Pregão Eletrônico nº **xx/2023**, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.00854.0000039/2023-50, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector, do fabricante Microfocus, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra, transportes, bem como com o fornecimento de materiais, acessórios, peças, produtos e todos os demais insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste contrato englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

2.4 O serviço deverá ser executado por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar objeto contratual;



2.5 A **CONTRATADA** prestará o serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus por 36 (trinta e seis) meses, composta pelos seguintes itens:

PART NUMBER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SP-AK978	Data protector Advanced Backup to Disk 10TB E-LTU	UN	1
SP-AK998	Data protector Granular Recovery Extension SW E-LTU	UN	1
SP-AK986	Data Protector Drive Extension UNIX/NAS/SAN SW E-LTU	UN	4
SP-AL038	Data Protector Starter Pack Windows SW E-LTU	UN	1
SP-AL018	Data Protector On-line Backup for Windows SW E-LTU	UN	8

2.6 Os serviços de suporte técnico prestados pela **CONTRATADA** deverão contemplar, no mínimo, as seguintes especificações:

2.6.1 Agregam-se a este item os serviços suporte técnico e atualização de versão pelo fabricante desenvolvedor da solução, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

2.6.2 O SLA para atendimento inicial (primeiro contato) deverá ocorrer em até 6h corridas para os casos de parada total do ambiente (Gravidade do tipo “Crítica”).

2.6.3 Os chamados de suporte técnico deverão ser abertos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local, WEB ou e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

2.6.4 O atendimento técnico corretivo deverá ser realizado preferencialmente de forma remota ou presencialmente nas dependências da **CONTRATANTE**.

2.6.5 Após o atendimento técnico, o atendente somente poderá dar por encerrado o chamado, após a inspeção dos serviços e respectivo aceite do **CONTRATANTE**.

2.6.6 Em todas as atividades de Suporte Técnico, deverá ser empregada a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos na língua inglesa.

2.7 O prazo para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do empenho pelo fornecedor;

2.7.1 Somente será admissível a prorrogação de prazo para execução, através de pedido formalizado pela **CONTRATADA**, antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.7.2 A comprovação da entrega se dará mediante a confirmação do novo período de vigência serviço de suporte técnico.

2.8 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.

2.9 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;



2.9.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços no prazo de 30 (trinta) dias;

2.9.2 O prazo para o recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.9.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005, observando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor unitário dos bens objeto deste contrato é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	PREÇO EM REAIS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de serviço de garantia de fábrica para o software Data Protector, do fabricante Microfocus.	UNIDADE	1	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ **XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)**, equivalente à contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector, do fabricante Microfocus.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;



5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única após a comprovação de ativação do novo período de vigência referente ao serviço de suporte técnico, devidamente validada pelo fiscal do contrato.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido é irreeajustável pelo período de vigência originária do contrato.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 42 (quarenta e dois) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, admitindo-se a subcontratação, nos seguintes termos:

9.2.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes ao serviço de suporte técnico e atualização tecnológica da solução prestados pelo fabricante, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

9.2.1.1 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, conforme o disposto na cláusula 9.2.1. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;

9.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços e bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.9 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou



em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua correção, substituição ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.11 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.12 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato, e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

9.13 4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**;

9.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:



11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir, à **CONTRATADA**, instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou fornecimento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou fornecimento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;



12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no **item** anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;



12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em **XX (XXX) via(s) de igual teor e forma** para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 20XX.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo



MINUTA DE CONTRATO PARA O **ITEM 2**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2023 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação nº **XXX/2023**, modalidade Pregão Eletrônico nº **xx/2023**, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.00854.0000039/2023-50, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de licenciamento adicional para backup NDMP, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra, transportes, bem como com o fornecimento de materiais, acessórios, peças, produtos e todos os demais insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste contrato englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

2.4 O serviço deverá ser executado por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar objeto contratual, obedecendo às seguintes condições:

2.5 Os serviços de suporte técnico prestados pela **CONTRATADA** deverão contemplar, no mínimo, as seguintes especificações:



2.5.1 Agregam-se a este item os serviços suporte técnico e atualização de versão pelo fabricante desenvolvedor da solução, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

2.5.2 O SLA para atendimento inicial (primeiro contato) deverá ocorrer em até 6h corridas para os casos de parada total do ambiente (Gravidade do tipo “Crítica”).

2.5.3 Os chamados de suporte técnico deverão ser abertos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local, WEB ou e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

2.5.4 O atendimento técnico corretivo deverá ser realizado preferencialmente de forma remota ou presencialmente nas dependências da **CONTRATANTE**.

2.5.5 Após o atendimento técnico, o atendente somente poderá dar por encerrado o chamado, após a inspeção dos serviços e respectivo aceite do **CONTRATANTE**.

2.5.6 Em todas as atividades de Suporte Técnico, deverá ser empregada a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos na língua inglesa.

2.6 O prazo para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de empenho pela **CONTRATADA**;

2.6.1 Somente será admissível a prorrogação de prazo para execução, através de pedido formalizado pela **CONTRATADA**, antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.6.2 A comprovação da entrega se dará mediante a confirmação do cadastro da nova licença no portal do fabricante em perfil vinculado ao **CONTRATANTE**.

2.7 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.

2.9 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços no prazo de 30 (trinta) dias;

2.9.2 O prazo para o recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.9.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005, observando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor unitário dos bens objeto deste contrato é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	PREÇO EM REAIS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Licenciamento Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	UNIDADE	1	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ **xx.xxx,xx (XXXXXXXXXXXXXX)**, equivalente à contratação da licença adicional para backup NDMP;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única após a comprovação do cadastro da nova licença no portal do fabricante em perfil vinculado ao **CONTRATANTE**, devidamente validada pelo fiscal do contrato.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;



6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irredutível pelo período de vigência originária do contrato.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 42 (quarenta e dois) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, admitindo-se a subcontratação, nos seguintes termos:



9.2.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes ao serviço de suporte técnico e atualização tecnológica da solução prestados pelo fabricante, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

9.2.1.1 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, conforme o disposto na cláusula 9.2.1. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;

9.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços e bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.9 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua correção, substituição ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.11 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.12 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato, e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

9.13 4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**;



9.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir, à **CONTRATADA**, instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou fornecimento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou fornecimento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no **item** anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;



12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



13.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.3 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em **XX (XXX) via(s) de igual teor e forma** para que produza seus efeitos legais

Salvador, ____ de _____ de 20XX.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00854.0000039/2023-50. OBJETO: Contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector do fabricante Microfocus e licença adicional para backup NDMP, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 20/03/2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/04/2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações: licitacao@mpba.mp.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02336.0027142/2022-47. OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 20/03/2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/04/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02336.0027142/2022-47. OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreak instalado na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 20/03/2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/04/2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 053/2023 – Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem terra e outros Grupos Vulneráveis - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS - 2ª Promotora de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do art. 26º, da Resolução nº 006/2009, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.494734/2022, considerando o teor da representação de Sra. LUCIANA SILVA SANTOS, que, por meio do sistema de atendimento ao Cidadão, informou que existe um grupo em situação de vulnerabilidade, composto por 70 famílias com trajetória de rua e solicitou o auxílio do Ministério Público para a inclusão de tais famílias em programas de habitação.

Salvador, 27 de fevereiro de 2023.

Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 054/2023 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE AO RACISMO E À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - 3ª PROMOTOR DE JUSTIÇA

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia no. 11/1996, pelo art. 26, I e V da Lei no. 8625/1993, nos termos do art. 44, §1º, da Resolução nº 011/2022 do OCEP/MP-BA, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, inclusive para efeito de, no prazo de 10(dez) dias, eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos junto ao Conselho Superior do Ministério Público, COMUNICAR o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA sob número 3.9.2829/2019, que teve por objeto apurar suposta prática de racismo institucional, praticado na Livraria Cultura, por segurança do Salvador Shopping.

Salvador, 30 de dezembro de 2022.

Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz
Promotora de Justiça

Suspensão Temporária de Processo Licitatório - SEI 19.09.00854.0000039/2023-50

Bruno Falcón Cardoso <bruno.cardoso@mpba.mp.br>

Qua, 22/03/2023 16:25

Para: licitacao <licitacao@mpba.mp.br>

Cc: José Rangel Silva Filho <jose.rangel@mpba.mp.br>

Boa Tarde!

Prezados, solicito a suspensão temporária do processo licitatório referente ao objeto "Contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector do fabricante Microfocus e licença adicional para backup NDMP, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos." e o retorno do processo SEI 19.09.00854.0000039/2023-50 para a DTI, em virtude de alteração do item referente à qualificação técnica.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Cordialmente,
Bruno Falcón Cardoso
Analista Técnico - Tecnologia
Diretoria de Tecnologia da Informação
71 3103-0216

Aviso 22/03/2023 16:50:28

Evento de Suspensão com publicação prevista para 23/03/2023. Motivo: Suspensão para ajustes no Termo de Referência

Fechar

Aviso 23/03/2023 07:05:16

Aplicação do evento de Suspensão.

Fechar

LICITAÇÃO SUSPensa

Fechar



DESPACHO

E resposta ao e-mail da DTI (0617433) informamos que a sessão foi suspensa sine die conforme tela do sistema abaixo e encaminhamos o processo para a realização das alterações no TR que a DTI julgar necessárias.

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais **Divulgação de Compras** Ministério da Economia

Licitação Dispensa/Inexigibilidade Pedido de Cotação Eletrônica Eventos Sub-rogação Apoio

Ambiente: **PRODUÇÃO** Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação 22/03/2023 16:50:30

✓ Este Evento de Suspensão será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 23/03/2023.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão	UASG Responsável			
94920 - ESTADO DA BAHIA	926302 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00009/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei
Lei nº 10.520/2002

Objeto
Prestação de serviços de suporte técnico com direito de atualização de software Data Protector, do fabricante Microfocus, incluindo licença adicional para backup NDMP, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Motivo do Evento de Suspensão
Suspensão para ajustes no Termo de Referência

Data da Divulgação do Evento de Suspensão	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
23/03/2023	A partir de 20/03/2023 às 08:00	Em 17/04/2023 às 08:30

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão

Solução



Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 22/03/2023, às 17:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0617435** e o código CRC **1985E1C6**.



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO							
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS): <i>Contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector do fabricante Microfocus e licença adicional para backup NDMP.</i> Observação: Relação dos itens licitados indicada no APENSO I e especificações técnicas correspondentes detalhadas no APENSO II.						
1.2 INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)	<table border="1"><tr><td><input checked="" type="checkbox"/> SIM</td><td><input type="checkbox"/> NÃO</td></tr></table> Observação: Opção em que a licitante só poderá oferecer um(a) determinado(a) modelo, marca, característica e/ou especificação de serviço, o(a)(s) qual(ais) é prestado/fornecido somente por determinado fabricante, conforme definido(a) pelo MP.	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO				
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO						
1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO	<table border="1"><tr><td><input checked="" type="checkbox"/></td><td>A) SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado. (REGRA)</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>B) SERVIÇOS INCOMUNS (ATÍPICOS - EXCEÇÃO) ➤ FUNDAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) Subjetividade de padrões <input type="checkbox"/> B) Especificações atípicas frente ao mercado ➤ JUSTIFICATIVA:</td></tr></table>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado. (REGRA)	<input type="checkbox"/>	B) SERVIÇOS INCOMUNS (ATÍPICOS - EXCEÇÃO) ➤ FUNDAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) Subjetividade de padrões <input type="checkbox"/> B) Especificações atípicas frente ao mercado ➤ JUSTIFICATIVA:		
<input checked="" type="checkbox"/>	A) SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado. (REGRA)						
<input type="checkbox"/>	B) SERVIÇOS INCOMUNS (ATÍPICOS - EXCEÇÃO) ➤ FUNDAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) Subjetividade de padrões <input type="checkbox"/> B) Especificações atípicas frente ao mercado ➤ JUSTIFICATIVA:						
1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO	<table border="1"><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>C) REGISTRO DE PREÇOS ➤ Unidade Administrativa gerenciadora do registro: ➤ Abrangência territorial do registro (limite territorial da execução de serviços pelo prestador) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) SALVADOR <input type="checkbox"/> B) SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA <input type="checkbox"/> C) OUTRO(S). Especificar: ➤ Possibilidade de adesão por outros Órgãos - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) NÃO</td></tr></table>	<input type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO	<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA	<input type="checkbox"/>	C) REGISTRO DE PREÇOS ➤ Unidade Administrativa gerenciadora do registro: ➤ Abrangência territorial do registro (limite territorial da execução de serviços pelo prestador) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) SALVADOR <input type="checkbox"/> B) SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA <input type="checkbox"/> C) OUTRO(S). Especificar: ➤ Possibilidade de adesão por outros Órgãos - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) NÃO
<input type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO						
<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA						
<input type="checkbox"/>	C) REGISTRO DE PREÇOS ➤ Unidade Administrativa gerenciadora do registro: ➤ Abrangência territorial do registro (limite territorial da execução de serviços pelo prestador) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) SALVADOR <input type="checkbox"/> B) SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA <input type="checkbox"/> C) OUTRO(S). Especificar: ➤ Possibilidade de adesão por outros Órgãos - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) NÃO						



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

B) SIM (REGRA GERAL). Regras:

- Cada órgão aderente não poderá aderir mais que 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

D) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - ESCOLHER UMA DAS SEGUINTE VARIÁÇÕES:

- D.1) **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
- D.2) **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
- D.3) **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS
- D.4) **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)

E) **OUTRO(S)**. Especificar:

1.5 JUSTIFICATIVA:

A) NÃO SE APLICA (**Não** se trata de licitação para contratação de serviços continuados)

**SERVIÇOS
CONTINUADOS**

B) JUSTIFICATIVA: Possibilitar atualizações frequentes e correções de segurança de software, ter acesso rápido à base de conhecimento do fabricante e o suporte técnico especializado quando necessário.

1.6 JUSTIFICATIVA:

**ENQUADRAMENTO
COMO SERVIÇO(S)
DE ENGENHARIA**

A) NÃO SE APLICA (**Não** se trata de licitação para contratação de serviços de engenharia)

B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA"

➤ **FUNDAMENTAÇÃO:**

➤ **ITEMS APLICÁVEIS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) TODOS OS ITENS

B) PARTE DOS ITENS:

1.7 JUSTIFICATIVA:

**NECESSIDADE DA
CONTRATAÇÃO**

Com o intuito de implementar serviços de backup de longa retenção de dados, esta contratação visa estender a vida útil da atual solução de backup em fitas "LTO" utilizada no MPBA, como forma de otimizar recursos existentes e evitar novos investimentos com a troca da solução. Para isso, é necessário renovar os contratos de suporte técnico especializado junto ao fabricante para a correção de possíveis problemas no menor prazo possível e possibilitar a atualização das versões dos softwares que compõe esta solução.

2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS

2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS: <i>Coordenação de Infraestrutura Tecnológica</i>	
2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> DISPUTA POR ITENS	<input type="checkbox"/> DISPUTA POR LOTES
	2.2.1 JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (Se licitação disputada por lotes):	
2.3 APLICAÇÃO DOS ARTS. 48 e 49 DA LC 123/2006 – HIPÓTESES DE DISPUTA EXCLUSIVA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	<input type="checkbox"/> A) APLICÁVEL	
	<input checked="" type="checkbox"/> B) INAPLICÁVEL , por extrapolar os limites de valor previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006	
	<input type="checkbox"/> C) INAPLICÁVEL , em razão de exceção prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006: ➤ INCISO APLICÁVEL: ➤ JUSTIFICATIVA:	
2.4 TIPO DE LICITAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> A) MENOR PREÇO ➤ CRITÉRIO DE JULGAMENTO ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> 1) MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> 2) MAIOR DESCONTO	
	<input type="checkbox"/> B) MELHOR TÉCNICA	
	<input type="checkbox"/> C) TÉCNICA E PREÇO	
	<input type="checkbox"/> D) MAIOR LANCE OU OFERTA	
2.5 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES	
	<input type="checkbox"/> B) SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES, CONFORME APENSO III.	
	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO (Regra geral)	<input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO

<p>2.6 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO</p> <p>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</p>		<p>(Exceção)</p> <p>2.6.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) 3% (três por cento), para todos os itens (SUGESTÃO)</p> <p><input type="checkbox"/> B) PERCENTUAL: _____ %</p> <p><input type="checkbox"/> C) VALOR: R\$ _____</p> <p><input type="checkbox"/> D) Intervalos variados entre os itens</p> <p>2.6.2 JUSTIFICAR MODO "ABERTO E FECHADO" - Em caso positivo:</p>
<p>2.7 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS</p> <p>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/></p>	<p>A) ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL (Regra geral)</p> <p>B) ORÇAMENTO SIGILOSO - DIVULGADO SOMENTE APÓS DISPUTA DE LANCES (Exceção)</p> <p>➤ JUSTIFICATIVA:</p>
<p>2.8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA</p> <p>Obs.: Para além de preços e especificações técnicas</p>	<p><input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/></p> <p><input checked="" type="checkbox"/></p> <p><input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>2.8.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</p> <p>A) NÃO HÁ INFORMAÇÃO ADICIONAL A SER SOLICITADA SOBRE O OBJETO LICITADO, para além de especificações técnicas e preços ofertados</p> <p>B) MARCA/FABRICANTE</p> <p>C) MODELO</p> <p>D) PART NUMBER ou SKU</p> <p>E) OUTRA(S). Especificar: No caso do item 1, por se tratar de uma solução, existe uma composição de itens com part numbers individuais e seus quantitativos que são mencionados na Tabela do item 1.1 das Especificações Técnicas Detalhadas. Deverá ser mencionada na proposta do referido item essa composição.</p> <p>2.8.2 ITENS ABARCADOS PELA(S) EXIGÊNCIA(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) EXIGÊNCIA(S) UNIFORME(S) PARA TODOS OS ITENS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) EXIGÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE OS ITENS. Especificar Item/Exigência: Para o Item 1 considerar as exigências do 2.8.1 (letras D e E). Para o item 2, apenas 2.8.1, letra D.</p>
<p>2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA</p>	<p><input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/></p>	<p>A) NÃO HÁ DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA</p> <p>B) DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S) do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

catálogos técnicos, folders, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas) e páginas da internet impressas.

➤ Itens licitados abrangidos pela exigência de documento técnico - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

1) TODOS OS ITENS

2) PARTE DOS ITENS:

➤ Comprovação a ser realizada com a documentação - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

1) SOMENTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

2) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E ALGUMA(S) DAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO:

4) OUTRO(S):

➤ Fase para a exigência - **ESCOLHER UMA OPÇÃO :**

1) EM CONJUNTO COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

2) APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(X)

C) OUTRO(S) DOCUMENTO(S) – INDICAR:

➤ **NOME DO DOCUMENTO:** **Autorização de comercialização do fabricante.**

○ EMISSOR(A): *Microfocus*

○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: *Todos os itens.*

○ REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: **Autorização do fabricante para comercialização do objeto, podendo esta ser apresentada por meio de Declaração. Será aceita, além da documentação proposta, pesquisa no site do fabricante ou desenvolvedor, caso conste a referida informação e seja pública. Nesse caso, deverá informado o link da pesquisa. A documentação ou declaração poderá ser fornecida em idioma português ou inglês.**

○ JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: *Somente empresas*



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

autorizadas pelo desenvolvedor do software estão aptas a comercializar os serviços de suporte.

SIM

NÃO

2.10 SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)

2.10.1 JUSTIFICATIVA E REGRAMENTOS – Em caso positivo:

➤ Justificativa:

➤ Demonstração a ser realizada (por item):

ITEM/LOTE	DEMONSTRAÇÃO EXIGIDA

➤ Prazo para execução da demonstração pela licitante: _____ dias.

➤ Necessidade de agendamento – **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) NÃO

B) SIM. Telefone e e-mail para agendamento: (____) _____ e _____@mpba.mp.br

➤ Local para execução da demonstração – **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) Sede da licitante

B) Sede do MPBA. Endereço:

C) Outro. Indicar:

➤ Prazo para avaliação técnica pelo MPBA: _____ dias

➤ Unidade administrativa responsável pela avaliação:

➤ Critérios de avaliação e aceitação técnica da demonstração (elencar):

ITEM/ LOTE	PONTOS A SEREM AVALIADOS	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

➤ Possibilidade de correção da demonstração rejeitada - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) NÃO

B) SIM. Quantas: _____ representações

➤ Prazo para refazimento pela licitante (em caso de resposta positiva acima): _____ dias.

2.11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X)
)

A) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

➤ **CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE (INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA) - ESCOLHER QUANTOS FOREM CABÍVEIS (INDICAR, PELO MENOS, UM):**

1) CARACTERÍSTICAS: *Comprovar fornecimento de no mínimo 01 (uma) licença ou serviço de suporte para qualquer software comercializado pelo fabricante "MICROFOCUS".*

2) PRAZOS:

3) QUANTIDADES – Quantitativo mínimo aceitável:

ITEM/ LOTE	SERVIÇO	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)

4) PARCELA(S) DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO:

ITEM / LOTE	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO (em regra, limitado a 50% do licitado)**

➤ **JUSTIFICATIVA(S)** – Preencher relativamente aos critérios sinalizados no tópico anterior:

➤ **POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO(S) DE ATESTADOS** – ESCOLHER UMA OPÇÃO:

1) NÃO para todos os critérios exigidos, de modo que todos deverão estar integralmente comprovados através de um único atestado (**EXCEÇÃO**):

- Justificar vedação ao somatório:

2) SIM para **todos** os critérios exigidos, de modo que poderão ser apresentados diferentes e/ou múltiplos atestados visando a comprovação de cada uma das exigências.

3) SIM para **parte** dos critérios exigidos:

- Especificar:

a) **CRITÉRIOS QUE ADMITEM SOMATÓRIO** - Indicar quais critérios poderão ser comprovados por diferentes/múltiplos atestados:

b) **CRITÉRIOS QUE NÃO ADMITEM SOMATÓRIO** – Indicar



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

quais critérios deverão compor um mesmo atestado:

- Justificar vedação ao somatório:

➤ OUTROS REQUISITOS/REGRAMENTOS PARA OS ATESTADOS:

B) REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

➤ NOME DO DOCUMENTO:

- ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:
- ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE:
- NORMA APLICÁVEL:
- OUTRAS REGRAS (SE HOUVER):

C) PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL (A ENGLOBAL CERTIDÃO OU ALVARÁ DE ÓRGÃO ESPECÍFICO)

➤ NOME DO DOCUMENTO:

- ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A):
- ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE:
- COMPROVAÇÃO EXIGIDA (SE FOR O CASO):
- NORMA APLICÁVEL:
- OUTRAS REGRAS (SE HOUVER):

D) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ficará franqueada às licitantes a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será entregue/executado o objeto, nos seguintes termos:

➤ Necessidade de agendamento - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

NÃO SIM

➤ Local da vistoria/visita:

➤ Unidade responsável por acompanhar:

➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (____) _____
e _____@mpba.mp.br

➤ Data-limite para realização: _____ dias úteis à data de abertura da sessão pública.

➤ Justificativa da exigência:



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

		<p>E) OUTRO(S). Especificar:</p>
<p>2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</p>	<p>(X)</p>	<p>A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</p>
	<p>()</p>	<p>B) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES</p> <p>➤ Justificar opção "C" (Em caso positivo):</p> <p>➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS - ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS:</p> <p><input type="checkbox"/> 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser: <input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:</p> <p><input type="checkbox"/> 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser: <input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:</p> <p><input type="checkbox"/> 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser: <input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:</p> <p><input type="checkbox"/> 4. Outro. Indicar:</p> <p>➤ Na hipótese de a(s) licitante(s) apresentar(em) resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, será admitida, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação? - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>1) <input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>2) <input type="checkbox"/> SIM</p>
	<p>()</p>	<p>C) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);</p> <p>➤ Justificar opção "C" (Em caso positivo):</p>
	<p>()</p>	<p>D) GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</p> <p>➤ Justificar opção "D" (Em caso positivo):</p> <p>➤ Percentual exigido (limitado a 1%): _____ %</p>
<p>2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</p>	<p>()</p>	<p>A) HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)</p> <p>➤ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: _____ dias.</p> <p>Contagem - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p>
	<p>(X)</p>	<p>B) HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

- Prazo para assinatura pela licitante vencedora: 15 dias.

Contagem – **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** Úteis Corridos

C) HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DE CONTRATO

- **ARP:** Prazo para assinatura pela licitante vencedora: _____ dias.

Contagem – **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** Úteis Corridos

- **CONTRATO:** Prazo para assinatura pela detentora do registro: _____ dias.

Contagem – **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** Úteis Corridos

D) CONTRATAÇÃO SERÁ FORMALIZADA SOMENTE COM EMISSÃO DE EMPENHO (SEM ARP OU CONTRATO)

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

C) OUTRO. Indicar:

3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- **PRAZO:** 15 dias. Contagem – **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** Úteis Corridos

3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

- **LOCAL(S) DE EXECUÇÃO:** Não se aplica. Entrega Eletrônica.

- **DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) NÃO SE APLICA

B) REGRAS:

➤ **NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) NÃO SE APLICA

B) NÃO

C) SIM. REGRAS:

- Unidade responsável:
- Telefone e e-mail para contato: (____) _____ e _____@mpba.mp.br
- Antecedência mínima (se necessário):

➤ **DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** (Individualizar por tipo de serviço):

A comprovação da entrega se dará mediante a confirmação do novo período de vigência serviço de suporte técnico para item "1" e do cadastro da nova licença para o item "2" no portal do fabricante em perfil vinculado ao MPBA.

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

A) REGRAS (SUGESTÃO):

➤ **PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:**

SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
Entrega do Item 1	30	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos
Entrega do Item 2	30	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos

➤ **PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)

B) OUTRO - Informar:

➤ **PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOVER):**

➤ **ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS



C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas

3.5 REGRAS DE GARANTIA



A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA LICITAÇÃO



B) GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR



C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS

- JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:



D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

- INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) - Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:
 - GARANTIA LEGAL:
 - GARANTIA CONTRATADA:



E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas

3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):

- EXECUTOR DA GARANTIA - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**
 - A) EMPRESA CONTRATADA - LICITANTE (**REGRA GERAL**)
 - B) FABRICANTE (**EXCEÇÃO**)
 - Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):
- DURAÇÃO - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**
 - A) _____ DIAS
 - B) _____ MESES
 - C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)
 - Justificar prazo de duração definido (Opções A ou B):
- PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**
 - A) _____ HORAS. Contagem - Escolher uma opção: Úteis



Corridos

B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: Úteis

Corridos

C) OUTRO(S). Indicar:

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

B) Assistência sediada no seguinte município:

C) Assistência sediada em local a critério da Contratada

D) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (**EXCEÇÃO**). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

E) Outra. Especificar:

➤ **DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):**

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<input type="radio"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input checked="" type="radio"/>	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS <ul style="list-style-type: none">➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): Serviço de suporte técnico e atualização tecnológica da solução.➤ Indicar regras/condições para subcontratação: Os serviços deverão ser prestados pelo fabricante.
3.7 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS	<input checked="" type="radio"/>	A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBALAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO <ul style="list-style-type: none">➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de

		<p>todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</p> <p>➤ Demais regramentos (se houver):</p>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</p>
<p>3.8 REGRAS DE FATURAMENTO</p>	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>3.8.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>A) EM PARCELA ÚNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> 1) AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 2) OUTRO: Após a comprovação de ativação do novo período de vigência serviço de suporte técnico para item "1" e do cadastro da nova licença para o item "2" no portal do fabricante em perfil vinculado ao MPBA, devidamente validada pelo fiscal do contrato.</p>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO</p>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>C) MENSAL</p>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>D) PARCELADO:</p> <p>➤ QUANTIDADE DE PARCELAS:</p> <p>➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - Especificar:</p>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>E) OUTRO(A). Indicar:</p>
		<p>3.8.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.9.1 (abaixo).</p> <p><input type="checkbox"/> B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. *</p> <p>Especificar:</p>
<p>3.9 REGRAS PARA PAGAMENTO</p>	<p>3.9.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.9.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.9.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de</p>	

cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.9.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.9.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.9.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.9.2.

3.10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.10.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO- ESCOLHER UMA OPÇÃO:

A) PRAZO 5 dias corridos (REGRA GERAL)

B) NÃO SE APLICA (EXCEÇÃO - Art. 162 da Lei estadual nº 9.433/2005)

3.10.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos

3.10.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

A) NÃO SE APLICA

B) PRAZO **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

1) _____ HORAS. Contagem - Escolher uma opção: Úteis

Corridos

2) 30 DIAS. Contagem - Escolher uma opção: Úteis

Corridos

3) OUTRO(S). Indicar:

3.10.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.10.4.1 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.

3.10.4.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia,



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.10.4.3 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.11 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL



A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS, em razão da vigência da contratação ser inferior a doze meses e não se tratar de registro de preços.



B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**
 - A) INPC/IBGE
 - B) OUTRO. Indicar:
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.



C) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**
 - A) INPC/IBGE
 - B) OUTRO. Indicar: Não haverá reajustamento.
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.



- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.12 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.12.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)

B) VIGÊNCIA DA ARP:

- Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 12 meses)
- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO:
 NÃO SIM (Limitado ao **total** de vigência da ARP de 12 meses)

3.12.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

- 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada
- 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada
- 3) _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)
- 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

- Opção 1:** 42 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:
 A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de _____



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de _____

B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ **JUSTIFICAR VIGÊNCIA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES** (se for o caso):

Trata-se de uma solução tecnológica complexa já em funcionamento no ambiente de datacenter e que precisa de suporte técnico contínuo para garantir as atualizações de softwares e atuação de especialistas na resolução de possíveis problemas.

Esse novo período de contrato visa suprir a vida útil prevista para a solução, já incluindo os prazos necessários para os trâmites burocráticos durante o período de aquisição, entrega, pagamento e datas de vigência do novo período de suporte técnico.

Uma vigência maior do contrato diminui os custos administrativos envolvido nos processos de contratação e evita riscos de descontinuidade dos serviços de suporte técnico devido a problemas em processos licitatórios ou novas contratações.

3.12.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ Justificativa:

3.13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.13.1 OBRIGAÇÕES GERAIS

3.13.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.13.1.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.13.1.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

3.13.1.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.13.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.13.1.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.13.1.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

3.13.1.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.13.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.13.1.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.13.1.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.13.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.13.1.12 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.13.1.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.13.1.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.13.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

	<p>3.13.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p> <p><input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>
<p>3.14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</p>	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.14.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.14.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.14.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p> <p>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p> <p><input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>
<p>3.15 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <p>➤ Percentual exigido - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) 5% (cinco por cento) <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar: _____ % (_____ por cento)</p> <p>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

contrato.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: Bruno Falcon Cardoso

MATRÍCULA: 353.265

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Coordenação de Infraestrutura Tecnológica

DATA: 08/02/2023

APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

**OPÇÃO 2 – DISPUTA POR ITENS:
SERVIÇOS PONTUAIS, POR ESCOPO OU CONTINUADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus	26000	UN	1
2	Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	27480	UN	1

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

A) IDENTIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENTRE OS ITENS LICITADOS E OS CÓDIGOS INDICADOS

B) DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - INDICAR DIFERENÇAS (POR ITEM LICITADO): Os códigos de CATSER fazem uma descrição genérica das características de aquisição. Deve ser considerado o solicitado no Termo de Referência.



APENSO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Composição do objeto e escopo de contratação

1.1. Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus por 36 (trinta e seis) meses, **composta pelos seguintes itens:**

PART NUMBER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SP-AK978	Data protector Advanced Backup to Disk 10TB E-LTU	UN	1
SP-AK998	Data protector Granular Recovery Extension SW E-LTU	UN	1
SP-AK986	Data Protector Drive Extension UNIX/NAS/SAN SW E-LTU	UN	4
SP-AL038	Data Protector Starter Pack Windows SW E-LTU	UN	1
SP-AL018	Data Protector On-line Backup for Windows SW E-LTU	UN	8

1.2. Fornecimento de licenciamento para o recurso "Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)", incluindo suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.

2. Os serviços de suporte técnico deverão contemplar, no mínimo:

- 2.1. Agregam-se a este item os serviços suporte técnico e atualização de versão pelo fabricante desenvolvedor da solução, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- 2.2. O SLA para atendimento inicial (primeiro contato) deverá ocorrer em até 6h corridas para os casos de parada total do ambiente (Gravidade do tipo "Crítica").
- 2.3. Os chamados de suporte técnico deverão ser abertos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local, WEB ou e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.
- 2.4. O atendimento técnico corretivo deverá ser realizado preferencialmente de forma remota ou presencialmente nas dependências da CONTRATANTE.
- 2.5. Após o atendimento técnico, o atendente somente poderá dar por encerrado o chamado, após a inspeção dos serviços e respectivo aceite do CONTRATANTE.
- 2.6. Em todas as atividades de Suporte Técnico, deverá ser empregada a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos na língua inglesa.



APENSO III

PLANILHA(S) DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Não se Aplica

APENSO IV

JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS DEFINIDOS

1. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS DEFINIDOS (PARA CADA ITEM):

- Item "1": O conjunto de software e serviços que compõe a solução são mensurados de acordo com o ambiente tecnológico já instalado no MPBA, conforme descrito no APENSO II, pelo período de 03 (três) anos a fim de atender todo período vida útil prevista para a solução.
- Item "2": Dimensionado de acordo com a necessidade crescente de consumo de recursos de armazenamento pela instituição, que demandam a ativação de novos recursos da solução de backup sem a necessidade de substituição da solução atual.



APENSO V

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO TOTAL	PREVISÃO - ANO CORRENTE 2023	PREVISÃO - ANOS SUBSEQUENTES	
					ANO 2024	ANO 2025
1	Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus	UN	1	1	0	0
2	Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	UN	1	1	0	0

APENSO VI

**JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DE MARCA, MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU
ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE**

1) INDICAÇÃO:

ITEM / LOTE	INDICAÇÃO DO SERVIÇO (Conforme APENSO I)	EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA (Marca, modelo, características e/ou especificações exclusivas de determinado fabricante)	FABRICANTE
1	Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus.	Data Protector	Microfocus
2	Data Protector Direct Backp using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	Data Protector	Microfocus

2) JUSTIFICATIVA (POR ITEM):

Item "1": A solução já está instalada e em funcionamento no MPBA. Somente o fabricante "Microfocus", por ser o responsável pelo desenvolvimento e comercialização da solução "Data Protector", pode prover suporte para ela.

Item "2": A solução já está instalada e em funcionamento no MPBA. Somente o fabricante "Microfocus", por ser o responsável pelo desenvolvimento e comercialização da solução "Data Protector", pode prover o licenciamento desse recurso técnico da solução atual.



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO			
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	<p>INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):</p> <p><i>Contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector do fabricante Microfocus e licença adicional para backup NDMP.</i></p> <p>Observação: Relação dos itens licitados indicada no APENSO I e especificações técnicas correspondentes detalhadas no APENSO II.</p>		
1.2 INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)	<table border="1"><tr><td><input checked="" type="checkbox"/> SIM</td><td><input type="checkbox"/> NÃO</td></tr></table> <p>Observação: Opção em que a licitante só poderá oferecer um(a) determinado(a) modelo, marca, característica e/ou especificação de serviço, o(a)s qual(ais) é prestado/fornecido somente por determinado fabricante, conforme definido(a) pelo MP.</p>	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO		
1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> A) SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado. (REGRA)		
	<input type="checkbox"/> B) SERVIÇOS INCOMUNS (ATÍPICOS - EXCEÇÃO) ➤ FUNDAMENTO – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) Subjetividade de padrões <input type="checkbox"/> B) Especificações atípicas frente ao mercado ➤ JUSTIFICATIVA:		
1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO		
	<input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA		
	<input type="checkbox"/> C) REGISTRO DE PREÇOS ➤ Unidade Administrativa gerenciadora do registro: ➤ Abrangência territorial do registro (limite territorial da execução de serviços pelo prestador) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) SALVADOR <input type="checkbox"/> B) SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA <input type="checkbox"/> C) OUTRO(S). Especificar: ➤ Possibilidade de adesão por outros Órgãos - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) NÃO <input type="checkbox"/> B) SIM (REGRA GERAL). Regras:		



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

		<ul style="list-style-type: none">○ Cada órgão aderente não poderá aderir mais que 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.○ O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
	<input checked="" type="checkbox"/>	D) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - ESCOLHER UMA DAS SEGUINTE VARIÇÕES: <input checked="" type="checkbox"/> D.1) SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA <input type="checkbox"/> D.2) SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) <input type="checkbox"/> D.3) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS <input type="checkbox"/> D.4) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	<input type="checkbox"/>	E) OUTRO(S). Especificar:
1.5 JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTINUADOS	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (Não se trata de licitação para contratação de serviços continuados)
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) JUSTIFICATIVA: Possibilitar atualizações frequentes e correções de segurança de software, ter acesso rápido à base de conhecimento do fabricante e o suporte técnico especializado quando necessário.
1.6 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (Não se trata de licitação para contratação de serviços de engenharia)
	<input type="checkbox"/>	B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE EGENHARIA” ➤ FUNDAMENTAÇÃO: ➤ ITENS APLICÁVEIS - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) TODOS OS ITENS <input type="checkbox"/> B) PARTE DOS ITENS:
1.7 JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO		Com o intuito de implementar serviços de backup de longa retenção de dados, esta contratação visa estender a vida útil da atual solução de backup em fitas “LTO” utilizada no MPBA, como forma de otimizar recursos existentes e evitar novos investimentos com a troca da solução. Para isso, é necessário renovar os contratos de suporte técnico especializado junto ao fabricante para a correção de possíveis problemas no menor prazo possível e possibilitar a atualização das versões dos softwares que compõe esta solução.
2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS		
2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL		UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS: <i>Coordenação de Infraestrutura Tecnológica</i>



2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> DISPUTA POR <u>ITENS</u>	<input type="checkbox"/> DISPUTA POR <u>LOTES</u>
	2.2.1 JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (Se licitação disputada por lotes):	
2.3 APLICAÇÃO DOS ARTS. 48 e 49 DA LC 123/2006 – HIPÓTESES DE DISPUTA EXCLUSIVA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	<input type="checkbox"/> A) APLICÁVEL	
	<input checked="" type="checkbox"/> B) INAPLICÁVEL, por extrapolar os limites de valor previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006	
	<input type="checkbox"/> C) INAPLICÁVEL, em razão de <u>exceção</u> prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006: ➤ INCISO APLICÁVEL: ➤ JUSTIFICATIVA:	
2.4 TIPO DE LICITAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> A) MENOR PREÇO ➤ CRITÉRIO DE JULGAMENTO <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u> : <input checked="" type="checkbox"/> 1) MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> 2) MAIOR DESCONTO	
	<input type="checkbox"/> B) MELHOR TÉCNICA	
	<input type="checkbox"/> C) TÉCNICA E PREÇO	
	<input type="checkbox"/> D) MAIOR LANCE OU OFERTA	
2.5 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES	
	<input type="checkbox"/> B) SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES, CONFORME APENSO III.	
	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO (Regra geral)	<input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO (<u>Exceção</u>)



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

2.6 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO <u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>	2.6.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> A) 3% (três por cento), para todos os itens (SUGESTÃO) <input type="checkbox"/> B) PERCENTUAL: _____ % <input type="checkbox"/> C) VALOR: R\$ _____ <input type="checkbox"/> D) Intervalos variados entre os itens	
	2.6.2 JUSTIFICAR MODO “ABERTO E FECHADO” - Em caso positivo:	
2.7 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS <u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>	<input checked="" type="checkbox"/> A) ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL (Regra geral)	
	<input type="checkbox"/> B) ORÇAMENTO SIGILOSO – DIVULGADO SOMENTE APÓS DISPUTA DE LANCES (Exceção) ➤ JUSTIFICATIVA:	
2.8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA <i>Obs.: Para além de preços e especificações técnicas</i>	2.8.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	
	<input type="checkbox"/> A) NÃO HÁ INFORMAÇÃO ADICIONAL A SER SOLICITADA SOBRE O OBJETO LICITADO, para além de especificações técnicas e preços ofertados	
	<input type="checkbox"/> B) MARCA/FABRICANTE	
	<input type="checkbox"/> C) MODELO	
	<input checked="" type="checkbox"/> D) PART NUMBER ou SKU	
	<input checked="" type="checkbox"/> E) OUTRA(S). Especificar: No caso do item 1, por se tratar de uma solução, existe uma composição de itens com part numbers individuais e seus quantitativos que são mencionados na Tabela do item 1.1 das Especificações Técnicas Detalhadas. Deverá ser mencionada na proposta do referido item essa composição.	
2.8.2 ITENS ABARCADOS PELA(S) EXIGÊNCIA(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:		
2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	<input type="checkbox"/> A) NÃO HÁ DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA	
	<input type="checkbox"/> B) DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S) do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como catálogos técnicos , folders, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas) e páginas da internet impressas. ➤ Itens licitados abrangidos pela exigência de documento técnico - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> 1) TODOS OS ITENS <input type="checkbox"/> 2) PARTE DOS ITENS:	



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

	<p>➤ Comprovação a ser realizada com a documentação - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> 1) SOMENTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS</p> <p><input type="checkbox"/> 2) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA</p> <p><input type="checkbox"/> 3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E ALGUMA(S) DAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> 4) OUTRO(S):</p> <p>➤ Fase para a exigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO :</p> <p><input type="checkbox"/> 1) EM CONJUNTO COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA</p> <p><input type="checkbox"/> 2) APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA</p>								
	<p>C) OUTRO(S) DOCUMENTO(S) – INDICAR:</p> <p>➤ NOME DO DOCUMENTO: Autorização de comercialização do fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none">○ EMISSOR(A): <i>Microfocus</i>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: <i>Todos os itens.</i>○ REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: Autorização do fabricante para comercialização do objeto, podendo esta ser apresentada por meio de Declaração. Será aceita, além da documentação proposta, pesquisa no site do fabricante ou desenvolvedor, caso conste a referida informação e seja pública. Nesse caso, deverá informado o link da pesquisa. A documentação ou declaração poderá ser fornecida em idioma português ou inglês.○ JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: <i>Somente empresas autorizadas pelo desenvolvedor do software estão aptas a comercializar os serviços de suporte.</i>								
	<p><input type="checkbox"/> SIM</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p>								
<p>2.10 SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)</p>	<p>2.10.1 JUSTIFICATIVA E REGRAMENTOS – Em caso positivo:</p> <p>➤ Justificativa:</p> <p>➤ Demonstração a ser realizada (por item):</p> <table border="1"><thead><tr><th>ITEM/LOTE</th><th>DEMONSTRAÇÃO EXIGIDA</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td></tr></tbody></table> <p>➤ Prazo para execução da demonstração pela licitante: _____ dias.</p>	ITEM/LOTE	DEMONSTRAÇÃO EXIGIDA						
ITEM/LOTE	DEMONSTRAÇÃO EXIGIDA								



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

	<p>➤ Necessidade de agendamento – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM. Telefone e e-mail para agendamento: () _____ e _____@mpba.mp.br</p> <p>➤ Local para execução da demonstração – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) Sede da licitante</p> <p><input type="checkbox"/> B) Sede do MPBA. Endereço:</p> <p><input type="checkbox"/> C) Outro. Indicar:</p> <p>➤ Prazo para avaliação técnica pelo MPBA: _____ dias</p> <p>➤ Unidade administrativa responsável pela avaliação:</p> <p>➤ Critérios de avaliação e aceitação técnica da demonstração (elencar):</p> <table border="1" data-bbox="523 851 1406 1010"><thead><tr><th>ITEM/LOTE</th><th>PONTOS A SEREM AVALIADOS</th><th>METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO</th><th>CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table> <p>➤ Possibilidade de correção da demonstração rejeitada - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM. Quantas: _____ reapresentações</p> <p>➤ Prazo para refazimento pela licitante (em caso de resposta positiva acima): _____ dias.</p>	ITEM/LOTE	PONTOS A SEREM AVALIADOS	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO														
ITEM/LOTE	PONTOS A SEREM AVALIADOS	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO																
<p>2.11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO <u>TÉCNICA</u></p>	<p>(X) A) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.</p> <p>➤ CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE (INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA) - ESCOLHER QUANTOS FOREM CABÍVEIS (INDICAR, PELO MENOS, UM):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 1) CARACTERÍSTICAS: <i>Comprovar fornecimento de no mínimo 01 (uma) licença ou serviço de suporte para qualquer software comercializado pelo fabricante "MICROFOCUS".</i></p> <p><input type="checkbox"/> 2) PRAZOS:</p> <p><input type="checkbox"/> 3) QUANTIDADES – Quantitativo mínimo aceitável:</p> <table border="1" data-bbox="619 1711 1465 1845"><thead><tr><th>ITEM/LOTE</th><th>SERVIÇO</th><th>QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table> <p><input type="checkbox"/> 4) PARCELA(S) DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO:</p> <table border="1" data-bbox="627 1944 1473 2132"><thead><tr><th>ITEM / LOTE</th><th>PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO</th><th>QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO (em regra, limitado a 50% do licitado)**</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>	ITEM/LOTE	SERVIÇO	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)							ITEM / LOTE	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO (em regra, limitado a 50% do licitado)**						
ITEM/LOTE	SERVIÇO	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)																	
ITEM / LOTE	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO (em regra, limitado a 50% do licitado)**																	



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

	<ul style="list-style-type: none">➤ JUSTIFICATIVA(S) – Preencher relativamente aos <u>critérios</u> sinalizados no tópico anterior: ➤ POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO(S) DE ATESTADOS – ESCOLHER UMA OPÇÃO:<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 1) NÃO para todos os critérios exigidos, de modo que todos deverão estar integralmente comprovados através de um <u>único</u> atestado (EXCEÇÃO):<ul style="list-style-type: none">○ Justificar vedação ao somatório:<input checked="" type="checkbox"/> 2) SIM para todos os critérios exigidos, de modo que poderão ser apresentados diferentes e/ou múltiplos atestados visando a comprovação de cada uma das exigências.<input type="checkbox"/> 3) SIM para parte dos critérios exigidos:<ul style="list-style-type: none">○ Especificar:<ul style="list-style-type: none">a) CRITÉRIOS QUE ADMITEM SOMATÓRIO - Indicar quais critérios poderão ser comprovados por diferentes/múltiplos atestados:b) CRITÉRIOS QUE NÃO ADMITEM SOMATÓRIO – Indicar quais critérios deverão compor um <u>mesmo</u> atestado:○ Justificar vedação ao somatório: ➤ OUTROS REQUISITOS/REGRAMENTOS PARA OS ATESTADOS:
<input checked="" type="checkbox"/>	<p>B) REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE</p> <ul style="list-style-type: none">➤ NOME DO DOCUMENTO:<ul style="list-style-type: none">○ ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE:○ NORMA APLICÁVEL:○ OUTRAS REGRAS (SE HOUVER):
<input checked="" type="checkbox"/>	<p>C) PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL (A ENGLOBAL CERTIDÃO OU ALVARÁ DE ÓRGÃO ESPECÍFICO)</p> <ul style="list-style-type: none">➤ NOME DO DOCUMENTO:<ul style="list-style-type: none">○ ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A):○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE:○ COMPROVAÇÃO EXIGIDA (SE FOR O CASO):○ NORMA APLICÁVEL:



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

		<p>○ OUTRAS REGRAS (SE HOUVER):</p>
	<input type="checkbox"/>	<p>D) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS</p> <p>Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.</p> <p>Ficará franqueada às licitantes a faculdade de visitar/vistoriar o local onde será entregue/executado o objeto, nos seguintes termos:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Necessidade de agendamento - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM➤ Local da vistoria/visita:➤ Unidade responsável por acompanhar:➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (___) _____ e _____@mpba.mp.br➤ Data-limite para realização: _____ dias úteis à data de abertura da sessão pública.➤ Justificativa da exigência:
	<input type="checkbox"/>	<p>E) OUTRO(S). Especificar:</p>
2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</p>
	<input type="checkbox"/>	<p>B) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Justificar opção "C" (Em caso positivo):➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS:<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:<input type="checkbox"/> 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:<input type="checkbox"/> 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:<input type="checkbox"/> 4. Outro. Indicar:➤ Na hipótese de a(s) licitante(s) apresentar(em) resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, será admitida, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação? - ESCOLHER UMA OPÇÃO:



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

		1) <input type="checkbox"/> NÃO 2) <input type="checkbox"/> SIM
	<input type="checkbox"/>	C) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL , igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%); ➤ Justificar opção “C” (Em caso positivo):
	<input type="checkbox"/>	D) GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ➤ Justificar opção “D” (Em caso positivo): ➤ Percentual exigido (limitado a 1%): _____ %
2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/>	A) HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) ➤ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ➤ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: 15 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos
	<input type="checkbox"/>	C) HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DE CONTRATO ➤ ARP: Prazo para assinatura pela licitante vencedora: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos ➤ CONTRATO: Prazo para assinatura pela detentora do registro: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
	<input type="checkbox"/>	D) CONTRATAÇÃO SERÁ FORMALIZADA SOMENTE COM EMISSÃO DE EMPENHO (SEM ARP OU CONTRATO)
3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO		
3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	<input type="checkbox"/>	B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	<input type="checkbox"/>	C) OUTRO. Indicar:



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<p>➤ PRAZO: 15 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.</p>
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	<p>➤ LOCAL(S) DE EXECUÇÃO: <i>Não se aplica. Entrega Eletrônica.</i></p> <p>➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA <input type="checkbox"/> B) REGRAS:</p> <p>➤ NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA <input type="checkbox"/> B) NÃO <input type="checkbox"/> C) SIM. REGRAS:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Unidade responsável:○ Telefone e e-mail para contato: (____) _____ e _____@mpba.mp.br○ Antecedência mínima (se necessário): <p>➤ DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Individualizar por tipo de serviço):</p> <p>A comprovação da entrega se dará mediante a confirmação do novo período de vigência serviço de suporte técnico para item “1” e do cadastro da nova licença para o item “2” no portal do fabricante em perfil vinculado ao MPBA.</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) REGRAS (SUGESTÃO): ➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO: <table border="1"><thead><tr><th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr></thead><tbody><tr><td>Entrega do Item 1</td><td>30</td><td><input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</td></tr><tr><td>Entrega do Item 2</td><td>30</td><td><input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</td></tr></tbody></table> ➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL) <input type="checkbox"/> B) OUTRO – Informar: ➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): ➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) NÃO <input checked="" type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM	Entrega do Item 1	30	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos	Entrega do Item 2	30	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos
	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM								
	Entrega do Item 1	30	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos								
Entrega do Item 2	30	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos									
<input type="checkbox"/>	B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):										
<input type="checkbox"/>	C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas										
3.5 REGRAS DE GARANTIA	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA LICITAÇÃO									
	<input type="checkbox"/>	B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR									
	<input type="checkbox"/>	C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:									
	<input type="checkbox"/>	D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA) ➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I: ○ GARANTIA LEGAL:									



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

	<ul style="list-style-type: none">○ GARANTIA CONTRATADA:
<input checked="" type="checkbox"/>	E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas
3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):	
<p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> A) EMPRESA CONTRATADA – LICITANTE (REGRA GERAL)<input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)<ul style="list-style-type: none">○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo):	
<p>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> A) _____ DIAS<input type="checkbox"/> B) _____ MESES<input type="checkbox"/> C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)<ul style="list-style-type: none">○ Justificar prazo de duração definido (Opções A ou B):	
<p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos<input type="checkbox"/> B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos<input type="checkbox"/> C) OUTRO(S). Indicar:	
<p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador<input type="checkbox"/> B) Assistência sediada no seguinte município:<input type="checkbox"/> C) Assistência sediada em local a critério da Contratada<input type="checkbox"/> D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:<ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>:	



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

	<input type="checkbox"/> E) Outra. Especificar: ➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input checked="" type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): Serviço de suporte técnico e atualização tecnológica da solução. ➤ Indicar regras/condições para subcontratação: Os serviços deverão ser prestados pelo fabricante.
3.7 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS	<input checked="" type="checkbox"/> A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➤ Demais regramentos (se houver):
	<input type="checkbox"/> B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:
3.8 REGRAS DE FATURAMENTO	3.8.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: A) EM PARCELA ÚNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) <input checked="" type="checkbox"/> 2) OUTRO: Após a comprovação de ativação do novo período de vigência serviço de suporte técnico para item "1" e do cadastro da nova licença para o item "2" no portal do fabricante em perfil vinculado ao MPBA, devidamente validada pelo fiscal do contrato.
	<input type="checkbox"/> B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO
	<input type="checkbox"/> C) MENSAL
	<input type="checkbox"/> D) PARCELADO: ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS:



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

	<p>➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - Especificar:</p>
	<p><input type="checkbox"/> E) OUTRO(A). Indicar:</p>
	<p>3.8.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p>
	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.9.1 (abaixo).</p>
	<p><input type="checkbox"/> B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. * Especificar:</p>
<p>3.9 REGRAS PARA PAGAMENTO</p>	<p>3.9.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.9.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.9.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p> <p>3.9.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.9.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.9.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.9.2.</p>
<p>3.10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</p>	<p>3.10.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO- ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) PRAZO 5 dias corridos (REGRA GERAL)</p> <p><input type="checkbox"/> B) NÃO SE APLICA (EXCEÇÃO - Art. 162 da Lei estadual nº 9.433/2005)</p>
	<p>3.10.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos</p>
	<p>3.10.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> 1) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

	<p><input checked="" type="checkbox"/> 2) 30 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> 3) OUTRO(S). Indicar:</p>
	<p>3.10.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.10.4.1 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.</p> <p>3.10.4.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.10.4.3 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
3.11 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL	<p><input type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS, em razão da vigência da contratação ser inferior a doze meses e não se tratar de registro de preços.</p>
	<p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO:<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE<input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.
	<p><input checked="" type="checkbox"/> C) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO:



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

		<p><input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar: Não haverá reajustamento.</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.</p> <p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.</p>
3.12 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	3.12.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)
	<input type="checkbox"/>	B) VIGÊNCIA DA ARP: <p>➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 12 meses)</p> <p>➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 12 meses)</p>
3.12.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:		
<input type="checkbox"/>	A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <p><input type="checkbox"/> 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p><input type="checkbox"/> 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p><input type="checkbox"/> 3) _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)</p> <p><input type="checkbox"/> 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)</p>	



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

	<p>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Opção 1: 42 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p><input type="checkbox"/> Opção 2: ____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p><input checked="" type="checkbox"/></p> <p>➤ JUSTIFICAR VIGÊNCIA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES (se for o caso): Trata-se de uma solução tecnológica complexa já em funcionamento no ambiente de datacenter e que precisa de suporte técnico contínuo para garantir as atualizações de softwares e atuação de especialistas na resolução de possíveis problemas.</p> <p>Esse novo período de contrato visa suprir a vida útil prevista para a solução, já incluindo os prazos necessários para os trâmites burocráticos durante o período de aquisição, entrega, pagamento e datas de vigência do novo período de suporte técnico.</p> <p>Uma vigência maior do contrato diminui os custos administrativos envolvido nos processos de contratação e evita riscos de descontinuidade dos serviços de suporte técnico devido a problemas em processos licitatórios ou novas contratações.</p>
	<p>3.12.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</p> <p>➤ Justificativa:</p>
<p>3.13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>3.13.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.13.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.13.1.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

- 3.13.1.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;
- 3.13.1.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.13.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.13.1.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.13.1.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;
- 3.13.1.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 3.13.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.13.1.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.13.1.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.13.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;
- 3.13.1.12 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.13.1.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.13.1.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.13.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

	3.13.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:
<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.
<input type="checkbox"/>	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
3.14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS
	3.14.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
	3.14.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
	3.14.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
	3.14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
	3.14.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.
	3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:
<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
<input type="checkbox"/>	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
3.15 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	<input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
	<input checked="" type="checkbox"/> B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	<input type="checkbox"/> C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) 5% (cinco por cento) <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar: _____ % (_____ por cento)



TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - SERVIÇOS

		➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.
--	--	--------------------------------------------------------------------

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: Bruno Falcon Cardoso
MATRÍCULA: 353.265
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Coordenação de Infraestrutura Tecnológica
DATA: 08/02/2023



APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

**OPÇÃO 2 – DISPUTA POR ITENS:
SERVIÇOS PONTUAIS, POR ESCOPO OU CONTINUADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus	26000	UN	1
2	Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	27480	UN	1

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

A IDENTIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENTRE OS ITENS LICITADOS E OS CÓDIGOS INDICADOS

B DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – INDICAR DIFERENÇAS (POR ITEM LICITADO): Os códigos de CATSER fazem uma descrição genérica das características de aquisição. Deve ser considerado o solicitado no Termo de Referência.



APENSO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Composição do objeto e escopo de contratação

1.1. Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus por 36 (trinta e seis) meses, **composta pelos seguintes itens:**

PART NUMBER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SP-AK978	Data protector Advanced Backup to Disk 10TB E-LTU	UN	1
SP-AK998	Data protector Granular Recovery Extension SW E-LTU	UN	1
SP-AK986	Data Protector Drive Extension UNIX/NAS/SAN SW E-LTU	UN	4
SP-AL038	Data Protector Starter Pack Windows SW E-LTU	UN	1
SP-AL018	Data Protector On-line Backup for Windows SW E-LTU	UN	8

1.2. Fornecimento de licenciamento para o recurso “Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)”, incluindo suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.

2. Os serviços de suporte técnico deverão contemplar, no mínimo:

- 2.1. Agregam-se a este item os serviços suporte técnico e atualização de versão pelo fabricante desenvolvedor da solução, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- 2.2. O SLA para atendimento inicial (primeiro contato) deverá ocorrer em até 6h corridas para os casos de parada total do ambiente (Gravidade do tipo “Crítica”).
- 2.3. Os chamados de suporte técnico deverão ser abertos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local, WEB ou e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.
- 2.4. O atendimento técnico corretivo deverá ser realizado preferencialmente de forma remota ou presencialmente nas dependências da CONTRATANTE.
- 2.5. Após o atendimento técnico, o atendente somente poderá dar por encerrado o chamado, após a inspeção dos serviços e respectivo aceite do CONTRATANTE.
- 2.6. Em todas as atividades de Suporte Técnico, deverá ser empregada a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos na língua inglesa.



APENSO III

PLANILHA(S) DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Não se Aplica



APENSO IV

JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS DEFINIDOS

1. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS DEFINIDOS (PARA CADA ITEM):

- Item “1”: O conjunto de software e serviços que compõe a solução são mensurados de acordo com o ambiente tecnológico já instalado no MPBA, conforme descrito no APENSO II, pelo período de 03 (três) anos a fim de atender todo período vida útil prevista para a solução.
- Item “2”: Dimensionado de acordo com a necessidade crescente de consumo de recursos de armazenamento pela instituição, que demandam a ativação de novos recursos da solução de backup sem a necessidade de substituição da solução atual.



APENSO V

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO TOTAL	PREVISÃO - ANO CORRENTE 2023	PREVISÃO - ANOS SUBSEQUENTES	
					ANO 2024	ANO 2025
1	Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus	UN	1	1	0	0
2	Data Protector Direct Backp using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	UN	1	1	0	0



APENSO VI

**JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DE MARCA, MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU
ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE**

1) INDICAÇÃO:

ITEM / LOTE	INDICAÇÃO DO SERVIÇO (Conforme APENSO I)	EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA (Marca, modelo, características e/ou especificações exclusivas de determinado fabricante)	FABRICANTE
1	Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus.	Data Protector	Microfocus
2	Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	Data Protector	Microfocus

2) JUSTIFICATIVA (POR ITEM):

Item “1”: A solução já está instalada e em funcionamento no MPBA. Somente o fabricante “Microfocus”, por ser o responsável pelo desenvolvimento e comercialização da solução “Data Protector”, pode prover suporte para ela.

Item “2”: A solução já está instalada e em funcionamento no MPBA. Somente o fabricante “Microfocus”, por ser o responsável pelo desenvolvimento e comercialização da solução “Data Protector”, pode prover o licenciamento desse recurso técnico da solução atual.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL,

Com o intuito de ampliar a concorrência sem a ocorrência de prejuízo ao certame, informo que foi alterada a redação do item 2.11 (letra A, item 1) referente ao atestado de capacidade técnica. Em virtude dessa alteração, anexo novo TR em formatos PDF e Word, conforme abaixo:

- TERMO DE REFERÊNCIA EM WORD (0617843) - Nova versão
- TERMO DE REFERÊNCIA EM PDF (0617845) - Nova versão

Peço que seja republicado o edital com essa alteração e que seja dado prosseguimento ao certame.

Encaminho-o o presente expediente à DCCL para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Falcón Cardoso** em 23/03/2023, às 11:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0617847** e o código CRC **A6CD0595**.



PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pelas Leis Estaduais nº 9.433/2005, 11.619/2009, 14.272/2020, Decretos estaduais nº 19.252/2019 e nº 19.896/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, todo(a)s consideradas com suas alterações, bem como a legislação específica.				
1. OBJETO				
Contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector do fabricante Microfocus e licença adicional para backup NDMP, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.				
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL				
R\$ 450.291,93 (quatrocentos e cinquenta mil duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).				
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS			4. REGISTRO DE PREÇOS	
Conforme ANEXO II – Termo de Referência			NÃO	
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA		6. EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA ESPECÍFICO(A)(S)		7. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
NÃO		SIM		MENOR PREÇO POR ITEM
8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO			AMPLA CONCORRÊNCIA	
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO				
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:		www.gov.br/compras/pt-br		
9.2 ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:		A partir de xxxxxxxx HORA: 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).		
9.3 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:		DIA: xxxxxx HORA: xxxxx (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)		
9.4 MODO DE DISPUTA:		ABERTO		
9.5 INTERVALOS MÍNIMOS DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE LANCES:		Conforme previsão detalhada no sistema eletrônico de licitação.		
10. UNIDADE SOLICITANTE			11. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI			19.09.00854.0000039/2023-50	
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	Região	Destinação de recursos	Elemento de despesa
40.101.0021	2002	9900	100	33.90.40
13. ANEXO(S) AO EDITAL:				
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS		ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE MARCA ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO E APENSOS		
14. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
ENDEREÇO: Coordenação de Licitações, situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. PORTAL ELETRÔNICO: www.mpba.mp.br/licitacoes . TELEFONE: (71) 3103-0112. E-MAIL: licitacao@mpba.mp.br . Pregoeiro(a) Oficial: Monica Sobrinho. Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na PARTE V deste Edital - SEÇÃO I.				



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME (POR FASE PROCESSUAL)

FASE	DOCUMENTO	REGRAS EM EDITAL
CADASTRAMENTO INICIAL (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)	1) Cadastramento eletrônico da proposta de preços em sistema, mediante preenchimento do formulário eletrônico cabível	PARTE II, SEÇÃO I
	2) Declarações exigidas pela legislação vigente, a serem formalizadas mediante assinalamento em campos próprios do sistema	PARTE I, SEÇÃO III
	3) Documentação de habilitação jurídica, conforme enquadramento legal cabível	PARTE III
	4) Documentação probatória de regularidade fiscal e trabalhista: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante. d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS. e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	PARTE III
	5) Documentação de qualificação técnica: a) Atestado(s) de capacidade técnica;	PARTE III
	6) Documentação de qualificação econômico-financeira: a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;	PARTE III
	FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA (APÓS DISPUTA DE LANCES)	1) Proposta de preços ajustada aos lances finais ofertados
2) Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 – CNMP		PARTE II, SEÇÕES II e III
3) Declaração de autenticidade documental		PARTE II, SEÇÕES II e III
4) Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) ou representante legal não indicado em contrato social: a) Procuração por instrumento público ou particular OU outro documento jurídico hábil a comprovar a outorga de poderes;		PARTE I, SEÇÃO II PARTE II, SEÇÕES II e III



	b) Prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, caso esta não consta na documentação enviada à título de habilitação jurídica	
	5) Documentos de Autorização de comercialização do fabricante	PARTE II, SEÇÕES II e III
FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO	Documentações complementares e respostas a diligências, caso solicitadas pelo(a) pregoeiro(a)	PARTE V



PARTE I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO

1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, **previamente**, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.1.2 O credenciamento atribuirá chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal.

1.2 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.3 **O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora.** Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquela disponibilizada ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção da capacidade técnica de seu(sua) representante para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3. O acesso ao sistema de licitações através do perfil da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante;

3.1 Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

3.2 Não cabe ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais perdas de negócios decorrentes de problemas técnicos ocorridos entre o licitante e o provedor do sistema www.gov.br/compras/pt-br/;

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico provido pelo **Governo Federal**, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br, conforme orientações gerais indicadas na **SEÇÃO I** desta **PARTE I** do edital.

4.1 As licitantes deverão utilizar certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Como condição de participação, ademais, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, além de proceder ao envio eletrônico de documentos, conforme **SEÇÃO III** desta **PARTE I**.

4.3. Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

4.3.1 Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **procurador(a)**, deverá haver a apresentação, no momento oportuno definido em edital, de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo



constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.3.2. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **sócio(a), administrador(a)** e/ou **dirigente**, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

4.3.3. A ausência de apresentação das documentações indicadas nos **itens 4.3.1 e 4.3.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;
- e) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- f) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- g) empresa que estiver em processo de falência;
- h) empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
- j) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- k) membros e servidores da Administração;
- l) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

5.1. Para fins do disposto no **item 5** desta Seção, entende-se por:

5.1.1. "Administração Pública": a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.2. "Administração Pública Estadual": a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.3. "Administração": exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

5.2. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 5** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:



5.2.1. SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 18 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

5.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

5.2.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

5.3 A consulta aos cadastros indicados acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

7. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

8. A licitante será responsável por/pela:

a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

b) Remeter, nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

c) Veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

d) Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia ou ao provedor do sistema, inclusive por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

e) Acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

f) Ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão do sistema.

g) Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

h) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

h.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;

h.2) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço www.mpba.mp.br/licitacoes;

h.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à **UASG 926302**;

8.1. A ausência de envio integral das documentações requeridas à licitante a cada fase do certame implicará na sua **desclassificação** ou **inabilitação**, conforme o caso, resguardadas as situações em que for cabível a aplicação do disposto na **SUBSEÇÃO III** da **SEÇÃO IV** da **PARTE V** deste edital, no que se refere às hipóteses de realização de diligência.



9. Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

10. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

10.1 www.mpba.mp.br/licitacoes, opção de banner **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10.2 www.gov.br/compras/pt-br, mediante busca combinada entre o número desta licitação e o da **UASG 926302**.

SEÇÃO III – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA)

11. Para fins de participação no certame, após a divulgação do edital, as licitantes deverão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cadastrar proposta de preços relativa a todos os itens que pretende disputar e encaminhar os documentos de habilitação, todos conforme exigido em edital.

11.1. O cadastramento da proposta e o envio dos documentos exigidos no edital ocorrerão digitalmente, via sistema, por meio de chave de acesso e senha.

11.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, mediante solicitação expressa do(a) pregoeiro(a), na fase de análise documental correspondente.

11.2. Para que seja considerada **apta** à disputa, a licitante deverá realizar **previamente** as seguintes ações, através do sistema eletrônico:

11.2.1. Realizar o cadastramento em sistema da(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotos que irá disputar (item a item), mediante preenchimento de formulário eletrônico de proposta;

11.2.2. Anexar, através de campo próprio em sistema, os documentos indicados na **PARTE III** deste edital, observada a possibilidade de substituição por registro cadastral, conforme **SEÇÃO III** daquela **PARTE**;

11.2.3. Declarar, em campo(s) próprio(s) do sistema, assinalando o campo “SIM”:

- a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- b) a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) o não emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e o não emprego de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- d) a elaboração independente de proposta;
- e) não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

11.2.4. As **microempresas e as empresas de pequeno porte** que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão **declarar tal condição** em campo próprio do sistema eletrônico, assinalando o campo “SIM”, e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

11.2.4.1. Considerando que a presente licitação prevê a ampla concorrência entre licitantes (sem a existência de itens/lotos com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte), a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas/documentos.



11.4. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

11.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os **itens 11.2.3 e 11.2.4** sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.

11.6. O eventual envio inicial de documentação relativa à Habilitação no campo relativo à Proposta de Preços, poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) visando a aptidão da licitante à participação no certame, desde que toda a documentação exigida em edital tenha sido integralmente enviada via sistema, dentro do prazo estabelecido.

11.7. A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

12. O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante, conforme **item 11.2.1** desta SEÇÃO, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

12.1. Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado **somente** o conteúdo contido no **formulário eletrônico de proposta**, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema (**SEÇÃO I da PARTE II**). Por conseguinte, será considerado **não apresentado** documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

12.2. Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a correlata convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos dos regramentos constantes nas **SEÇÕES II e III da PARTE II** deste edital.

13. As licitantes poderão incluir, retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

13.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

14. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS

SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. As licitantes poderão optar por disputar tantos itens quanto lhes for oportuno, mediante a realização do cadastramento da(s) correspondente(s) proposta(s) individualizada(s) em sistema.

2. Para cadastramento de proposta em sistema, a licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, mediante inserção dos dados pertinentes à(s) sua(s) proposta(s) de preços, **vedada** a identificação da proponente ou do seu(sua) representante legal, sob pena de desclassificação.

2.1. A licitante deverá preencher todos os campos exigidos no formulário eletrônico, conforme o objeto da licitação, incluindo os campos de descrição detalhada do objeto, valores.

2.1.1. Deverão constar no campo de descrição detalhada, para cada item licitado, informações relativas à correspondente especificação mínima do serviço, as quais deverão ser compatíveis com aquelas contidas no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** e/ou no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1.2. **Não** serão aceitas propostas cadastradas que:

- a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;
- b) indiquem, na descrição dos itens, conteúdo genérico incapaz de individualizar as características gerais de cada um deles, a exemplo de expressões como “conforme edital” e “nos termos solicitados”;
- c) contenham indicativo de alternativa(s) de preço.
- d) indiquem, nos campos do sistema, conteúdo genérico incapaz de individualizar as características gerais de cada um deles, a exemplo de expressões como “similar”, “compatível”.
- e) Indiquem marca diferente daquela exigida em edital.

3. Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.

3.1 Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, instrumento de contrato, além das informações, garantias e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente;

4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SEÇÃO II – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS (APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)

5. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio de envio de anexos no sistema, quando da respectiva convocação pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame:

- a) **PROPOSTA DE PREÇOS**, ajustada aos preços finais ofertados pela licitante convocada, de acordo com as regras e condições deste edital;



- b) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público);**
- c) **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**, relativa aos documentos digitais e/ou digitalizados enviados pela licitante no curso do certame.
- d) **PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA**, salvo se constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.
- e) **Autorização de comercialização do fabricante.**

6. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção III** desta **PARTE II** do Edital, a seguir.

7. A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada (**cláusula 5**), ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE II** do Edital, implicarão na **desclassificação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

**SEÇÃO III – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
E DOCUMENTOS CORRELATOS
(APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)**

8. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** (cláusula 5, “a”, da **Seção II** desta **Parte do Edital**) deverá ser enviada preferencialmente conforme modelo constante no **ANEXO I** e conter, minimamente, os seguintes dados:

- a) especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas na tabela “PROPOSTA DE PREÇOS” constante no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** deste edital;
- b) **indicação de PART NUMBER ou SKU;**
- c) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada lote ou item ofertado (conforme o caso), de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro); e
- d) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);

8.1 As propostas deverão conter **valores unitários e totais**:

- a) expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- b) indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e
- c) exatos, isto é, sem dízimas.

8.2 **Não** serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) com indicativo de alternativa(s) de preço.
- c) **que contenham informações sobre PART NUMBER ou SKU divergentes daquelas eventualmente informadas em sistema.**
- d) **Indiquem marca diferente daquela exigida em edital.**

8.3. O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.



8.4. Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.5. A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

8.5.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

8.6. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

8.6.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

8.7. O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

8.7.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

9. As **DECLARAÇÕES** (cláusula 5, “b” e “c”, da Seção II desta Parte do Edital) deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme os seguintes modelos:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº ___/___**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____ de _____ de 20____.

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF**

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº ___/___**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº ___/___**, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Salvador, _____ de _____ de 20 ____.

**NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL**

10. A **PROCURAÇÃO** ou **DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA** (cláusula 5, “d”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser apresentada(o) na hipótese de a licitante se fazer representar na licitação por pessoa física distinta daquela prevista no ato constitutivo da empresa (ou alteração mais recente), apresentado à título de habilitação jurídica.

10.1. A apresentação deverá ocorrer conforme o enquadramento da licitante dentre as seguintes hipóteses:



- a) Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **mandatário**, deverá haver apresentação da **procuração** que contemple expressamente este poder, conforme indicado no **item 4.3.1** da SEÇÃO I da PARTE I deste edital;
- b) Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **sócio(a)**, **administrador(a)** e/ou **dirigente** cuja outorga de poderes não conste em ato constitutivo (contrato/estatuto social ou alteração mais recente), deverá ser apresentado **documento jurídico hábil** a comprovar a designação do(a) representante para o exercício dos poderes relativos à administração da empresa ou, especificadamente, de poderes que englobem a oferta de propostas e apresentação de documentos, tais quais aqueles exigidos para o certame;

10.2. Será dispensado o envio do documento probatório de representação legal, em conjunto com a proposta de preços, na hipótese daquele constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.

10.3. Procurações formalizadas mediante **instrumento particular** deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme o seguinte modelo:

PROCURAÇÃO	
A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço comercial à _____, neste ato representada por _____	
(qualificação completa do diretor ou sócio ou administrador), cargo _____, CPF _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profissão _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.	
Salvador ____ de _____ de 20__.	
_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF	

11. Autorização de comercialização do fabricante (cláusula 5, “e”, da Seção II desta Parte do Edital).

11.1 EMISSOR(A): Microfocus;

11.2 ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: Todos os itens.

11.3 REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: Autorização do fabricante para comercialização do objeto, podendo esta ser apresentada por meio de Declaração. Será aceita, além da documentação proposta, pesquisa no site do fabricante ou desenvolvedor, caso conste a referida informação e seja pública. Nesse caso, deverá informado o link da pesquisa. A documentação ou declaração poderá ser fornecida em idioma português ou inglês.

11.4 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: Somente empresas autorizadas pelo desenvolvedor do software estão aptas a comercializar os serviços de suporte.



PARTE III – DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio no sistema, quando do cadastramento inicial da oferta em sistema (**antes da abertura da sessão pública**):

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

2. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta **PARTE III** do Edital, a seguir.

3. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE III** do Edital, implicarão na **inabilitação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (cláusula 1, “a”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser apresentada conforme o enquadramento legal da empresa, consistindo em:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ser o participante filial, sucursal ou agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (cláusula 1, “b”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos/certidões:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.



- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.1 As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” do item 5, desta SEÇÃO II, poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

5.2 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de **cunho negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

5.3.1. Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.1.1. O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação/registro, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (cláusula 1, “c”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:

6.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da **apresentação de um ou mais atestados** fornecidos por pessoas **jurídicas** de direito público ou privado.

6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente:

- a) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante;
- b) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da pessoa jurídica fornecedora do atestado;
- c) todos os demais dados mínimos exigidos no **item 2.11, alínea A**, do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

6.1.2. A aprovação do(s) atestado(s) apresentado(s) estará condicionado ao cumprimento integral dos regramentos contidos nos subitens deste **item 6.1**, e possuirá como parâmetros os regramentos estabelecidos no item **2.11, alínea A**, do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, **especialmente no que se refere aos critérios de pertinência e compatibilidade para com o objeto licitado**;

6.1.3. Será admitido o somatório de atestados, conforme estabelecido no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.1.4. Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

6.1.5. A licitante deverá disponibilizar, caso solicitado pelo(a) pregoeiro(a), todas as informações/documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, a exemplo de cópia do contrato que deu suporte à contratação e dados de contato atualizados da contratante (atestante).



7. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (cláusula 1, “d”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:

7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

8. Para empresas estrangeiras, as exigências de habilitação deverão ser atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, inicialmente apresentados com tradução livre para o português atestada pela licitante, sob pena de inabilitação, devendo ser observadas as disposições do art. 116 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

8.1 Deverá ser apresentado, em conjunto com a documentação de habilitação, instrumento de mandato conferido a procurador(a) residente e domiciliado(a) no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, sob pena de inabilitação da licitante.

8.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação em idioma diverso do nacional deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.1 O envio da documentação deverá ocorrer dentro do prazo de convocação para assinatura do contrato, indicado na **PARTE V** deste edital, sob pena de decadência ao direito à contratação.

9. Documentos habilitatórios de **qualificação técnica** emitidos em língua estrangeira poderão ser apresentados em idioma diverso do nacional, desde que acompanhados de tradução simples para o português atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

10. As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

11. Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

11.2 Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

11.3 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

12. A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, poderá ter sua habilitação, parcial ou integralmente, **suprida** pelo referido cadastro.

12.1 Para que haja a dispensa das documentações exigidas nesta **PARTE III**, a respectiva informação ou cópia digitalizada, apta a habilitar a licitante (conforme exigências da **SEÇÃO II** desta **PARTE III**), deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

12.1.1. Incluem-se no regramento do **item 12.1** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

12.2 Caso exista algum **documento/informação vencido(a) ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação**, a licitante deverá apresentar os correspondentes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

12.3 A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



PARTE IV –DA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

1. **NÃO** será exigida apresentação de **DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE** para a presente licitação.



PARTE V – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO CONTRATO

SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.1. A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, até as 23:59h do último dia do prazo, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do MPBA).

1.1.1. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

1.2. A **impugnação** deverá ser datada e assinada pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.2.1. Para subscritor **peessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.2.2. Para subscritor **peessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Cópia do instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal para postular em nome da pessoa jurídica;
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.3. O **pedido de esclarecimento** deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.3.1. Para subscritor **peessoa física**:

- a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

1.3.2. Para subscritor **peessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.



4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço www.mpba.mp.br/licitacoes (opção de banner PREGÃO ELETRÔNICO e conforme o número deste edital), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926302 e conforme o número deste edital).

5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

SEÇÃO II – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

SUBSEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), o qual analisará as propostas cadastradas em sistema, sem identificação dos respectivos proponentes, para fins de classificação/desclassificação inicial.

7.1. Serão classificadas para a etapa de lances as propostas de preços recebidas que estejam em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

7.1.1 Serão consideradas **irregulares e desclassificadas**, de logo, as propostas que possam identificar a proponente e/ou as que contrariem as disposições da **SEÇÃO I** da **PARTE II** deste edital.

7.1.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.

7.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

8.1 Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

8.2 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES

9. Classificadas as propostas que participarão da disputa, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances, sob pena de adoção das eventuais providências administrativas e legais cabíveis.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados.

9.2.1. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



9.2.2. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes.

9.2.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

9.3 Não serão registrados, para o mesmo item ou lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

13.1 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.1.1 Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo MPBA.

13.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

14. Na hipótese de ocorrência de **empate real** entre propostas, em razão da ausência de disputa de lances, a classificação das propostas ocorrerá mediante sorteio automático realizado pelo próprio sistema eletrônico, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou da Administração.

14.1. Ficam as licitantes, desde já, **convocadas** a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



SUBSEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

16. Finalizada a disputa de lances e definida a ordem de classificação das propostas, o sistema eletrônico automaticamente identificará as **microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP)** participantes sob tal condição, fazendo a comparação entre os valores por estas ofertados e aqueles classificados como melhor lance, a fim de verificar a ocorrência da hipótese de **empate ficto** definida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.1 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.2 A identificação das licitantes ME/EPP ocorrerá em coluna própria do sistema, após verificação automática do porte da entidade empresarial, junto à Receita Federal.

16.3 Estarão enquadradas na situação de empate ficto todas as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.3.1 As propostas das ME/EPP, nesta hipótese, serão automaticamente classificadas pela ordem crescente dos seus preços globais ofertados.

16.3.1.1. Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos mesmo após o encerramento dos lances, o sistema fará automaticamente a classificação entre elas, a partir do que o sistema procederá na forma do item supra.

16.3.1.1.1. Ficam as licitantes, desde já, convocadas a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

16.3.2 A ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, sob pena de preclusão.

16.3.2.1 Caso a ME/EPP ofereça proposta de preço inferior àquela de menor valor, passará a ser considerada como a melhor classificada para o item ou lote sob disputa.

16.3.2.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as remanescentes classificadas nos dentro da faixa de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

SEÇÃO III – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

17. Definida a ordem de classificação final, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante melhor classificada em cada lote ou item para envio, exclusivamente pelo sistema eletrônico, dos documentos indicados na **SEÇÃO II da PARTE II** deste edital, a incluir a proposta de preços ajustada.

17.1. Somente serão admitidas propostas com **valores unitários e totais** que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA.

17.1.1 Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.

17.2. Somente haverá a convocação da licitante para envio da proposta ajustada e demais documentos exigidos na **PORTE II** caso o(s) valor(es) ofertado(s) esteja(m) dentro dos limites referenciais estabelecido neste edital. Caso contrário, deverá a licitante aceitar a negociação do valor/lance ofertado, adequando-o ao referencial, sob pena de **desclassificação**.

17.3. A proposta de preços ajustada e os documentos correlatos deverão obedecer aos regramentos contidos na **PORTE II - SEÇÃO III** deste edital. Ademais, deverá a primeira conter preços unitários e totais de valores idênticos ao lance final, ou menores (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação).

18. O prazo para envio da proposta de preços ajustada e demais documentos requeridos pelo(a) Pregoeiro(a) será de **02 (duas) horas**, contadas a partir da convocação feita via mensagem em sistema.



18.1 Dentro do prazo assinalado pelo(a) pregoeiro(a), poderá a licitante ser convocada para envio de outras documentações complementares, necessárias à análise da adequação da oferta às especificações técnicas do objeto licitado.

18.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será **desclassificada** e sujeitar-se-á às **sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis**.

19. Documentos enviados após o final do prazo consignado, ou remetidos por meio diverso do sistema, serão considerados como **não apresentados**.

SEÇÃO IV – DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

SUBSEÇÃO I – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

20. Recebida a proposta ajustada e demais documentos indicados na PARTE II, será iniciada a etapa de aceitação de proposta de preços, de modo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

20.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará o envio tempestivo de **todos** os documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

21. O(a) Pregoeiro(a) examinará a **proposta** mais bem classificada quanto à compatibilidade:

- a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação;
- b) do(s) item(ns) ofertado(s) em relação às especificações técnicas mínimas exigidas em edital.

21.1. Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo(a) pregoeiro(a)**, para a licitante realizar os devidos ajustes, com consequente reenvio da proposta de preços em sistema.

21.1.1 Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; divergência de valores cujo saneamento não majore o preço global ofertado por lote ou item (conforme critério de julgamento informado no preâmbulo deste edital).

21.1.2 Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores, deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados.

21.1.3 Será desclassificada a licitante que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou cuja proposta apresente erro(s) insanável(eis).

22. Ademais, verificará o(a) Pregoeiro(a) a regularidade das demais documentações apresentadas, em consonância com os regramentos correspondentes, constantes na **PARTE II** deste edital.

23. A ausência de envio de quaisquer dos documentos listados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, ou o envio com irregularidade frente às exigências editalícias, implicará na **desclassificação** da licitante, à exceção das seguintes hipóteses:

- a) Ausência de apresentação de documento sob a forma exigida na **PARTE II**, mas cujo conteúdo tenha sido apresentado no bojo de outro arquivo, desde que presentes todos os requisitos materiais e substanciais correspondentes previstos em edital, e que o documento ofertado seja juridicamente apto e adequado para atender à finalidade do regramento editalício;
- b) Possibilidade de realização de diligência a cargo da licitante para suprir irregularidade sanável, a exemplo da ausência parcial de informação em documento apresentado, nos termos da **Cláusula 27** desta **PARTE V**;
- c) Possibilidade de realização de diligência pela Administração, nos termos da **Cláusula 28** desta **PARTE V**, desde que esta se demonstre apta a suprir a informação que deveria constar em documento obrigatório.

23.1. A possibilidade de saneamento prevista na alínea “b” somente ocorrerá se não implicar em alteração substancial do documento, e desde que respeitados os ditames do Decreto estadual nº 19.896/2020.



23.2. Na hipótese da alínea “b”, será **desclassificada** a licitante que não atender à convocação para realização de diligência, ou cuja resposta não seja apta a sanear eventuais falhas/omissões apontadas pelo(a) Pregoeiro(a). De igual forma, no que se refere à alínea “c” haverá **desclassificação** caso não seja possível a realização de diligência pela Administração, ou que esta se demonstre infrutífera ao saneamento da pendência verificada.

24. Não tendo sido verificada hipótese de desclassificação de licitante nos termos dos itens anteriores, **a proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente do MPBA**, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

24.1 As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**, ressalvada a hipótese de realização de diligência nos termos deste edital.

SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

25. Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação de habilitação enviada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote (conforme o caso).

25.1 A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

25.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará, para além da documentação apresentada pela licitante, o Certificado de Registro (CRC/SIMPAS ou SICAF) das licitantes.

25.2.1. As informações constantes em registro serão aptas a substituir a apresentação da documentação correspondente, desde que respeitados os termos da **SEÇÃO III** da **PARTE III** deste edital.

25.2.3. No que tange a eventuais informações de habilitação vencidas no cadastro/registo, constituirá meio legal de prova a verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto Estadual nº 19.896/2020.

25.2.3.1. Realizada a verificação, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

SUBSEÇÃO III – DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

26. O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27. Na forma de **diligência**, poderão ser **solicitados à licitante** documentos complementares, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, inclusive para esclarecer dúvidas ou suprir a ausência de alguma informação na documentação exigida e apresentada anteriormente, respeitada a isonomia entre os participantes.

27.1 Não será cabível diligência para concessão de novo prazo para apresentação de documento que não tenha sido enviado no prazo originalmente exigido, situação que configuraria indevida comprovação posterior de requisito de aceitação de item ofertado e/ou de condição habilitatória.

27.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, observadas as eventuais ressalvas indicadas neste edital.

27.3 Solicitada a diligência à licitante, o respectivo prazo para cumprimento será determinado em sessão pelo(a) Pregoeiro(a), assegurado o lapso mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.

27.3.1 Os documentos deverão ser enviados por meio do sistema, preferencialmente em arquivo compactado.



27.3.2 O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formalizada mediante mensagem em chat (caso disponível) ou envio de e-mail ao endereço licitacao@mpba.mp.br, antes do encerramento do prazo concedido.

27.4. A licitante deverá atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

27.5. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados, quando requerida, incumbirá exclusivamente à autora da proposta.

27.5.1 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

27.5.2 Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

28. Para fins de aceitação, ademais, poderá a **Administração realizar** quaisquer diligências julgadas necessárias à análise dos documentos apresentados e/ou itens ofertados, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações, análise de adequação técnica de produto e exame sobre a exequibilidade de proposta.

28.1. Constituem meios legais de prova as consultas, pela Administração, a sítios oficiais de órgãos, fabricantes e entidades emissores de certidões/documentos, bem como as verificações junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica ou outros documentos.

28.2 Realizada a diligência, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental.

28.3 A prerrogativa da Administração não exime o ônus da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

29. Nas hipóteses de necessidade de análise técnica e/ou de realização de diligências, a sessão poderá ser **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comunicação às licitantes via chat em sistema.

29.1 Na hipótese de suspensão para a realização de diligência, o(a) Pregoeiro(a) informará a data e horário previstos para o reinício da sessão mediante aviso prévio no sistema.

29.1.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata a **Cláusula 26** desta **PARTE V**, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

29.1.2. Sempre que possível, o aviso será realizado durante a sessão pública de licitação.

29.2 Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, esta será solicitada através de convocação via aviso em sistema e envio de e-mail para o endereço eletrônico da licitante consignado em proposta, e a resposta deverá ser remetida via sistema, salvo solicitação expressa do(a) pregoeiro(a) de modo diverso.

30. Em eventual necessidade de prorrogação ou antecipação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de mensagem em sistema.

30.1 Em se tratando de antecipação, a sessão será marcada, em regra, para o primeiro dia útil subsequente à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) pregoeiro(a).

30.1.1 Na hipótese acima indicada, respeitar-se-á o prazo de antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da inclusão da mensagem em chat.

SUBSEÇÃO IV – DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO



31. O(a) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes, via mensagem em sistema, o resultado da análise da proposta de preços (e documentos correlatos) e da documentação de habilitação da licitante melhor classificada por lote ou item.

32. A proposta de preços poderá ser recusada, com conseqüente **desclassificação** da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE II**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas;

33. Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos de habilitação exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE III**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas.

34. Toda e qualquer desclassificação e/ou inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, para acompanhamento por todas as participantes.

35. Recusada a proposta ou inabilitada a licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

35.1 Nestes casos, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, conforme procedimento previsto na **Seção II - Subseção III** desta **PARTE V** do edital.

35.2 Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos as licitantes sejam inabilitadas, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.

36. Constatado o pleno atendimento às exigências do Edital das documentações relativas a proposta e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, **declarando-a vencedora**.

SEÇÃO V – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

37. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame**.

37.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/2005, sendo facultado à Administração determinar a(o) Pregoeiro(a) que proceda a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SEÇÃO VI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

39. Declarada(s) a(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer de decisão do(a) Pregoeiro(a).

39.1 A intenção de recurso deverá ser manifestada dentro do prazo máximo de **20 (vinte) minutos** contados da convocação, com o registro da síntese das razões, **em campo próprio do sistema**.



39.1.1 As manifestações realizadas após o prazo estabelecido serão consideradas **intempestivas** e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas **sem motivação** ou realizadas **fora do campo próprio em sistema**.

39.2 A falta de manifestação tempestiva, motivada ou adequada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

40. Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

40.1. As petições (razão e contrarrazão) deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e **encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação**, até as 23:59h do último dia do prazo.

40.2. O requerimento deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos (**sob pena de não conhecimento**):

- a) Qualificação da pessoa jurídica postulante, com indicação de: razão social; número de cadastro junto ao CNPJ/RFB; endereço completo da sede (matriz ou filial); e local e endereço eletrônico para recebimento das comunicações;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Em se tratando de recurso, a indicação de decisão(ões) combatida(s), exposição de fatos e fundamentos, e pedido(s).

40.3. Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso das licitantes aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, ou a qualquer outra informação processual necessária à instrução do recurso.

41. A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

42. Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

42.1 Não conhecer do recurso, quando ausentes os pressupostos recursais.

42.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

42.3 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para análise e decisão final da autoridade julgadora.

43. As decisões dos recursos serão disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

44. Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

44.1 Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

SEÇÃO VII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

45. Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou a respectiva interposição tempestiva, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

46. Decididos os recursos (caso apresentados) e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

47. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.



SEÇÃO VIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

48. Após a homologação, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para **assinatura do instrumento de contrato**, nos termos do Anexo V – MINUTA DE CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos;

48.1 A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pelo fornecedor deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação/registro;

48.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária;

48.1.2 **A exclusivo critério da Administração**, a assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio físico ou mediante assinatura digital (com utilização de certificado digital).

48.1.2.1 Para assinatura via SEI, a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, conforme orientações constantes em <https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/>.

48.1.2.1.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

48.1.2.2 Para assinatura em meio físico, a licitante deverá assinar o contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com posterior remessa ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital. Após envio, deverá a adjudicatária enviar o código de rastreio da postagem para o endereço contratos@mpba.mp.br.

48.1.2.3 Para assinatura digital, a licitante deverá enviar 01 (uma) via do contrato para o endereço contratos@mpba.mp.br. Em tal hipótese, somente será aceito o documento após a verificação da validade e autenticidade do certificado digital correspondente.

48.1.3 Na hipótese de recusa do fornecedor registrado em assinar o(s) instrumento(s) de contrato, com conseqüente decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

48.1.3.1 A adoção das providências administrativas supra indicadas ocorrerá sem prejuízo da eventual **aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis à licitante vencedora originária, inclusive no que tange ao enquadramento na cominação prevista no art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005**;

48.2 Como requisito para a celebração do contrato, a licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

49. As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, vigência da contratação, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades, cancelamento de registro e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II e na minuta de contrato – ANEXO V.

50. Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES

51. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



51.1 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

52. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

53. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou receber o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

54. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

55. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

56. DA ADVERTÊNCIA VERBAL: Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

57. DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

58. DA MULTA:

58.1 A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

58.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012;

59. As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.

SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

60. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

61. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

62. É facultado a(o) Pregoeiro(a), à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

62.1 Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.



62.2 A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

63. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema.

64. O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.

64.1 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) via chat em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

64.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.

65. A(s) proponente(s) intimada(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

66. O sistema eletrônico gera, ao final do certame, a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

66.1 A ata será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

67. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

68. A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

69. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

70. Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

71. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ITENS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE COMERCIAL: ()

E-MAIL:

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº CONTA CORRENTE:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	PART NUMBER/ SKU	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
ITENS DIVERSOS							
1	Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus	UN	1	Data Protector Fab: Microfocus			
2	Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	UN	1	Data Protector Fab: Microfocus			

DATA: XX/XX/XXXX

Representante legal

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão.
- Prazo de execução: CONFORME item 3 do Termo de Referência.
- Local de entrega/execução: CONFORME item 3 do Termo de Referência



- Garantia do FABRICANTE: CONFORME item 3 do Termo de Referência
- A descrição dos itens deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.
- Caso a licitante convocada para apresentação de proposta ajustada tenha sido a melhor classificada em mais de um item, poderá enviar proposta única, contendo todos os dados exigidos em edital para cada um dos itens/lotes que lhe sejam aplicáveis.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS): Contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector do fabricante Microfocus e licença adicional para backup NDMP. Observação: Relação dos itens licitados indicada no APENSO I e especificações técnicas correspondentes detalhadas no APENSO II .
1.2 INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)	SIM
1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO	SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado. (REGRA)
1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS <ul style="list-style-type: none">SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
1.5 JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTINUADOS	JUSTIFICATIVA: Possibilitar atualizações frequentes e correções de segurança de software, ter acesso rápido à base de conhecimento do fabricante e o suporte técnico especializado quando necessário.
1.6 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de licitação para contratação de serviços de engenharia)
1.7 JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	Com o intuito de implementar serviços de backup de longa retenção de dados, esta contratação visa estender a vida útil da atual solução de backup em fitas “LTO” utilizada no MPBA, como forma de otimizar recursos existentes e evitar novos investimentos com a troca da solução. Para isso, é necessário renovar os contratos de suporte técnico especializado junto ao fabricante para a correção de possíveis problemas no menor prazo possível e possibilitar a atualização das versões dos softwares que compõe esta solução.

2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS	
2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS: <i>Coordenação de Infraestrutura Tecnológica</i>
2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO	DISPUTA POR ITENS



2.3 APLICAÇÃO DOS ARTS. 48 e 49 DA LC 123/2006 – HIPÓTESES DE DISPUTA EXCLUSIVA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	INAPLICÁVEL, por extrapolar os limites de valor previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
2.4 TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO ➤ CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
2.5 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	NÃO SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES
2.6 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO <u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>	ABERTO 2.6.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: 3% (três por cento), para todos os itens.
2.7 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS <u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>	ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL
2.8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA <i>Obs.: Para além de preços e especificações técnicas</i>	2.8.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A) PART NUMBER ou SKU; B) OUTRA(S). Especificar: No caso do item 1, por se tratar de uma solução, existe uma composição de itens com part numbers individuais e seus quantitativos que são mencionados na Tabela do item 1.1 das Especificações Técnicas Detalhadas. Deverá ser mencionada na proposta do referido item essa composição. 2.8.2 ITENS ABARCADOS PELA(S) EXIGÊNCIA(S): A) EXIGÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE OS ITENS. Especificar Item/Exigência: Para o Item 1 considerar as exigências do 2.8.1 (letra A e B). Para o item 2, apenas 2.8.1, letra A.
2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	<u>OUTRO(S) DOCUMENTO(S):</u> ➤ NOME DO DOCUMENTO: Autorização de comercialização do fabricante. <ul style="list-style-type: none">○ EMISSOR(A): <i>Microfocus</i>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: <i>Todos os itens.</i>○ REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: Autorização do fabricante para comercialização do objeto, podendo esta ser apresentada por meio de Declaração. Será aceita, além da documentação proposta, pesquisa no site do fabricante ou desenvolvedor, caso conste a referida informação e seja pública. Nesse caso, deverá informado o link da pesquisa. A documentação ou declaração poderá ser fornecida em idioma português ou inglês.○ JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: Somente empresas autorizadas pelo desenvolvedor do software estão aptas a comercializar os serviços de suporte.
2.10 SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	NÃO



2.11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. <ul style="list-style-type: none">➤ CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE: 1) CARACTERÍSTICAS: Comprovar fornecimento de no mínimo 01 (uma) licença ou serviço de suporte para qualquer software comercializado pelo fabricante "MICROFOCUS".➤ POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO(S) DE ATESTADOS: SIM para todos os critérios exigidos, de modo que poderão ser apresentados diferentes e/ou múltiplos atestados visando a comprovação de cada uma das exigências.
2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA
2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Prazo para assinatura pela licitante vencedora: 15 dias corridos

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO	
3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<ul style="list-style-type: none">➤ PRAZO: 15 dias corridos <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.</p>
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	<ul style="list-style-type: none">➤ LOCAL(S) DE EXECUÇÃO: Não se aplica. Entrega Eletrônica.➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: NÃO SE APLICA➤ NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: NÃO SE APLICA➤ DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: A comprovação da entrega se dará mediante a confirmação do novo período de vigência serviço de suporte técnico para item "1" e do cadastro da nova licença para o item "2" no portal do fabricante em perfil vinculado ao MPBA.



3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	<p>REGRAS:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO: <table border="1" data-bbox="512 497 1367 669"><thead><tr><th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr></thead><tbody><tr><td>Entrega do Item 1</td><td>30</td><td>Corridos</td></tr><tr><td>Entrega do Item 2</td><td>30</td><td>Corridos</td></tr></tbody></table> <ul style="list-style-type: none">➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS: Não se aplica➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM	Entrega do Item 1	30	Corridos	Entrega do Item 2	30	Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM								
Entrega do Item 1	30	Corridos								
Entrega do Item 2	30	Corridos								
3.5 REGRAS DE GARANTIA	DEFINIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO III - Especificações Técnicas Detalhadas.									
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<p>ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): Serviço de suporte técnico e atualização tecnológica da solução.➤ Indicar regras/condições para subcontratação: Os serviços deverão ser prestados pelo fabricante.									
3.7 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS	<p>OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBALAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.									
3.8 REGRAS DE FATURAMENTO	<p>3.8.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):</p> <p>EM PARCELA ÚNICA:</p> <p>Após a comprovação de ativação do novo período de vigência serviço de suporte técnico para item “1” e do cadastro da nova licença para o item “2” no portal do fabricante em perfil vinculado ao MPBA, devidamente validada pelo fiscal do contrato.</p> <p>3.8.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.9.1 (abaixo).</p>									
3.9 REGRAS PARA PAGAMENTO	<p>3.9.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.9.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.9.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p>									



	<p>3.9.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.9.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.9.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.9.2.</p>
3.10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	3.10.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 5 dias corridos
	3.10.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos
	3.10.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 30 DIAS CORRIDOS
	3.10.4 DEMAIS REGRAMENTOS: <p>3.10.4.1 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.</p> <p>3.10.4.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.10.4.3 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
3.11 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL	NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.
3.12 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	3.12.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): NÃO SE APLICA
	3.12.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">➤ 42 meses, contados a partir da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico.➤ JUSTIFICAR VIGÊNCIA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES: <p>Trata-se de uma solução tecnológica complexa já em funcionamento no ambiente de datacenter e que precisa de suporte técnico contínuo para garantir as atualizações de softwares e atuação de especialistas na resolução de possíveis problemas.</p><p>Esse novo período de contrato visa suprir a vida útil prevista para a solução, já incluindo os prazos necessários para os trâmites burocráticos durante o período de aquisição, entrega, pagamento e datas de vigência do novo período de suporte técnico.</p>



	<p>Uma vigência maior do contrato diminui os custos administrativos envolvido nos processos de contratação e evita riscos de descontinuidade dos serviços de suporte técnico devido a problemas em processos licitatórios ou novas contratações.</p>
<p>3.13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>3.12.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p>3.13.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.13.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.13.1.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.13.1.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;</p> <p>3.13.1.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p> <p>3.13.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;</p> <p>3.13.1.5.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;</p> <p>3.13.1.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;</p> <p>3.13.1.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;</p> <p>3.13.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;</p> <p>3.13.1.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;</p> <p>3.13.1.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;</p> <p>3.13.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;</p>



	<p>3.13.1.12 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p>3.13.1.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;</p> <p>3.13.1.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;</p> <p>3.13.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.</p> <p>3.13.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior</p>
<p>3.14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</p>	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.14.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.14.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.14.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p> <p>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior</p>
<p>3.15 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</p>	<p>NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</p>



APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus	26000	UN	1	R\$ 128.292,69	R\$ 128.292,69
2	Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	27480	UN	1	R\$ 321.999,24	R\$ 321.999,24

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S): Os códigos de CATSER fazem uma descrição genérica das características de aquisição. **Deve ser considerado o solicitado neste edital.**



ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Composição do objeto e escopo de contratação

1.1. Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus por 36 (trinta e seis) meses, **composta pelos seguintes itens:**

PART NUMBER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SP-AK978	Data protector Advanced Backup to Disk 10TB E-LTU	UN	1
SP-AK998	Data protector Granular Recovery Extension SW E-LTU	UN	1
SP-AK986	Data Protector Drive Extension UNIX/NAS/SAN SW E-LTU	UN	4
SP-AL038	Data Protector Starter Pack Windows SW E-LTU	UN	1
SP-AL018	Data Protector On-line Backup for Windows SW E-LTU	UN	8

1.2. Fornecimento de licenciamento para o recurso “Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)”, incluindo suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.

2. Os serviços de suporte técnico deverão contemplar, no mínimo:

- 2.1. Agregam-se a este item os serviços suporte técnico e atualização de versão pelo fabricante desenvolvedor da solução, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- 2.2. O SLA para atendimento inicial (primeiro contato) deverá ocorrer em até 6h corridas para os casos de parada total do ambiente (Gravidade do tipo “Crítica”).
- 2.3. Os chamados de suporte técnico deverão ser abertos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local, WEB ou e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.
- 2.4. O atendimento técnico corretivo deverá ser realizado preferencialmente de forma remota ou presencialmente nas dependências da CONTRATANTE.
- 2.5. Após o atendimento técnico, o atendente somente poderá dar por encerrado o chamado, após a inspeção dos serviços e respectivo aceite do CONTRATANTE.
- 2.6. Em todas as atividades de Suporte Técnico, deverá ser empregada a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos na língua inglesa.



ANEXO IV – JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE MARCA

1) INDICAÇÃO:

ITEM	INDICAÇÃO DO SERVIÇO (Conforme ANEXO III)	EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA	FABRICANTE
1	Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus.	Data Protector	Microfocus
2	Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	Data Protector	Microfocus

2) JUSTIFICATIVA (POR ITEM):

Item “1”: A solução já está instalada e em funcionamento no MPBA. Somente o fabricante “Microfocus”, por ser o responsável pelo desenvolvimento e comercialização da solução “Data Protector”, pode prover suporte para ela.

Item “2”: A solução já está instalada e em funcionamento no MPBA. Somente o fabricante “Microfocus”, por ser o responsável pelo desenvolvimento e comercialização da solução “Data Protector”, pode prover o licenciamento desse recurso técnico da solução atual.



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA O **ITEM 1**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2023 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação nº **XXX/2023**, modalidade Pregão Eletrônico nº **xx/2023**, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.00854.0000039/2023-50, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector, do fabricante Microfocus, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra, transportes, bem como com o fornecimento de materiais, acessórios, peças, produtos e todos os demais insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste contrato englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

2.4 O serviço deverá ser executado por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar objeto contratual;



2.5 A **CONTRATADA** prestará o serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus por 36 (trinta e seis) meses, composta pelos seguintes itens:

PART NUMBER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SP-AK978	Data protector Advanced Backup to Disk 10TB E-LTU	UN	1
SP-AK998	Data protector Granular Recovery Extension SW E-LTU	UN	1
SP-AK986	Data Protector Drive Extension UNIX/NAS/SAN SW E-LTU	UN	4
SP-AL038	Data Protector Starter Pack Windows SW E-LTU	UN	1
SP-AL018	Data Protector On-line Backup for Windows SW E-LTU	UN	8

2.6 Os serviços de suporte técnico prestados pela **CONTRATADA** deverão contemplar, no mínimo, as seguintes especificações:

2.6.1 Agregam-se a este item os serviços suporte técnico e atualização de versão pelo fabricante desenvolvedor da solução, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

2.6.2 O SLA para atendimento inicial (primeiro contato) deverá ocorrer em até 6h corridas para os casos de parada total do ambiente (Gravidade do tipo “Crítica”).

2.6.3 Os chamados de suporte técnico deverão ser abertos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local, WEB ou e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

2.6.4 O atendimento técnico corretivo deverá ser realizado preferencialmente de forma remota ou presencialmente nas dependências da **CONTRATANTE**.

2.6.5 Após o atendimento técnico, o atendente somente poderá dar por encerrado o chamado, após a inspeção dos serviços e respectivo aceite do **CONTRATANTE**.

2.6.6 Em todas as atividades de Suporte Técnico, deverá ser empregada a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos na língua inglesa.

2.7 O prazo para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do empenho pelo fornecedor;

2.7.1 Somente será admissível a prorrogação de prazo para execução, através de pedido formalizado pela **CONTRATADA**, antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.7.2 A comprovação da entrega se dará mediante a confirmação do novo período de vigência serviço de suporte técnico.

2.8 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.

2.9 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;



2.9.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços no prazo de 30 (trinta) dias;

2.9.2 O prazo para o recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.9.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005, observando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor unitário dos bens objeto deste contrato é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	PREÇO EM REAIS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de serviço de garantia de fábrica para o software Data Protector, do fabricante Microfocus.	UNIDADE	1	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ **XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)**, equivalente à contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector, do fabricante Microfocus.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;



5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única após a comprovação de ativação do novo período de vigência referente ao serviço de suporte técnico, devidamente validada pelo fiscal do contrato.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido é irreejustável pelo período de vigência originária do contrato.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 42 (quarenta e dois) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, admitindo-se a subcontratação, nos seguintes termos:

9.2.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes ao serviço de suporte técnico e atualização tecnológica da solução prestados pelo fabricante, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

9.2.1.1 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, conforme o disposto na cláusula 9.2.1. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;

9.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços e bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.9 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou



em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua correção, substituição ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.11 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.12 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato, e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

9.13 4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**;

9.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:



11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir, à **CONTRATADA**, instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou fornecimento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou fornecimento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;



12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no **item** anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;



12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em **XX (XXX) via(s) de igual teor e forma** para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 20XX.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo



MINUTA DE CONTRATO PARA O **ITEM 2**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2023 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação nº **XXX/2023**, modalidade Pregão Eletrônico nº **xx/2023**, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.00854.0000039/2023-50, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de licenciamento adicional para backup NDMP, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra, transportes, bem como com o fornecimento de materiais, acessórios, peças, produtos e todos os demais insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste contrato englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

2.4 O serviço deverá ser executado por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar objeto contratual, obedecendo às seguintes condições:

2.5 Os serviços de suporte técnico prestados pela **CONTRATADA** deverão contemplar, no mínimo, as seguintes especificações:



2.5.1 Agregam-se a este item os serviços suporte técnico e atualização de versão pelo fabricante desenvolvedor da solução, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

2.5.2 O SLA para atendimento inicial (primeiro contato) deverá ocorrer em até 6h corridas para os casos de parada total do ambiente (Gravidade do tipo “Crítica”).

2.5.3 Os chamados de suporte técnico deverão ser abertos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local, WEB ou e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

2.5.4 O atendimento técnico corretivo deverá ser realizado preferencialmente de forma remota ou presencialmente nas dependências da **CONTRATANTE**.

2.5.5 Após o atendimento técnico, o atendente somente poderá dar por encerrado o chamado, após a inspeção dos serviços e respectivo aceite do **CONTRATANTE**.

2.5.6 Em todas as atividades de Suporte Técnico, deverá ser empregada a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos na língua inglesa.

2.6 O prazo para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de empenho pela **CONTRATADA**;

2.6.1 Somente será admissível a prorrogação de prazo para execução, através de pedido formalizado pela **CONTRATADA**, antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.6.2 A comprovação da entrega se dará mediante a confirmação do cadastro da nova licença no portal do fabricante em perfil vinculado ao **CONTRATANTE**.

2.7 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.

2.9 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços no prazo de 30 (trinta) dias;

2.9.2 O prazo para o recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.9.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005, observando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor unitário dos bens objeto deste contrato é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	PREÇO EM REAIS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Licenciamento Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	UNIDADE	1	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ **xx.xxx,xx (XXXXXXXXXXXXXX)**, equivalente à contratação da licença adicional para backup NDMP;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única após a comprovação do cadastro da nova licença no portal do fabricante em perfil vinculado ao **CONTRATANTE**, devidamente validada pelo fiscal do contrato.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;



6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irrevogável pelo período de vigência originária do contrato.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 42 (quarenta e dois) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, admitindo-se a subcontratação, nos seguintes termos:



9.2.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes ao serviço de suporte técnico e atualização tecnológica da solução prestados pelo fabricante, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

9.2.1.1 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, conforme o disposto na cláusula 9.2.1. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;

9.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços e bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.9 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua correção, substituição ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.11 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.12 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato, e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

9.13 4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**;



9.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir, à **CONTRATADA**, instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou fornecimento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou fornecimento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no **item** anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;



12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



13.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.3 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em **XX (XXX) via(s) de igual teor e forma** para que produza seus efeitos legais

Salvador, ____ de _____ de 20XX.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À

Assessoria Técnico-Jurídica da SGA.

Segue, para nova análise e manifestação, minuta de edital (documento 0618237) ajustada conforme solicitação da DTI exarada na manifestação 0617433, e e com base no novo TR anexado sob os números 0617845 e 0617843.

Conforme despacho 0617847, a DTI realizou alteração da redação do item 2.11 (letra A, item 1) referente ao atestado de capacidade técnica.

Saliento que a licitação já havia sido agendada para o dia 17/04/2023, e que atualmente encontra-se suspensa sine die conforme comprova documento 0618261.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 23/03/2023, às 15:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0618244** e o código CRC **EB3BD1E5**.



DESPACHO

Considerando a prévia análise da minuta do competente instrumento convocatório por esta unidade consultiva;

Considerando que a modificação se refere à alteração de regramento atinente a apresentação dos atestados de capacidade técnica, os quais, com o intuito de ampliar a concorrência, deverão "comprovar o fornecimento de no mínimo 01 (uma) licença ou serviço de suporte para qualquer *software* comercializado pelo fabricante "*MICROFOCUS*";

Considerando a regularidade da alteração efetuada no respectivo instrumento;

Considerando o princípio da eficiência, insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

Esta Assessoria Técnico-Jurídica reitera o posicionamento manifestado no Parecer nº 177/2023 (evento 0608374), aprovando a nova minuta do instrumento convocatório apresentada para análise.

Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 23 de março de 2023.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

*Assessora/SGA
Matrícula 355.047*

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

*Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matrícula 352.748*



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 24/03/2023, às 17:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Glauccio Matos Santos Cerqueira** em 27/03/2023, às 08:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0618586** e o código CRC **9AA37963**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos seus fundamentos e reitero o despacho exarado no doc. [0610697](#).

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Licitações para ciência e adoção de providências julgadas necessárias.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 28/03/2023, às 10:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0619755** e o código CRC **9F829ACE**.



PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pelas Leis Estaduais nº 9.433/2005, 11.619/2009, 14.272/2020, Decretos estaduais nº 19.252/2019 e nº 19.896/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, todo(a)s consideradas com suas alterações, bem como a legislação específica.				
1. OBJETO				
Contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector do fabricante Microfocus e licença adicional para backup NDMP, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.				
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL				
R\$ 450.291,93 (quatrocentos e cinquenta mil duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).				
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS			4. REGISTRO DE PREÇOS	
Conforme ANEXO II – Termo de Referência			NÃO	
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA		6. EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA ESPECÍFICO(A)(S)		7. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
NÃO		SIM		MENOR PREÇO POR ITEM
8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO			AMPLA CONCORRÊNCIA	
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO				
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:		www.gov.br/compras/pt-br		
9.2 ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:		A partir de 29/03/2023 HORA: 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).		
9.3 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:		DIA: 17/04/2023 HORA: 08:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)		
9.4 MODO DE DISPUTA:		ABERTO		
9.5 INTERVALOS MÍNIMOS DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE LANCES:		Conforme previsão detalhada no sistema eletrônico de licitação.		
10. UNIDADE SOLICITANTE			11. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI			19.09.00854.0000039/2023-50	
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	Região	Destinação de recursos	Elemento de despesa
40.101.0021	2002	9900	100	33.90.40
13. ANEXO(S) AO EDITAL:				
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS		ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE MARCA ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO E APENSOS		
14. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
ENDEREÇO: Coordenação de Licitações, situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. PORTAL ELETRÔNICO: www.mpba.mp.br/licitacoes . TELEFONE: (71) 3103-0112. E-MAIL: licitacao@mpba.mp.br . Pregoeiro(a) Oficial: Monica Sobrinho. Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na PARTE V deste Edital - SEÇÃO I.				



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME (POR FASE PROCESSUAL)

FASE	DOCUMENTO	REGRAS EM EDITAL
CADASTRAMENTO INICIAL (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)	1) Cadastramento eletrônico da proposta de preços em sistema, mediante preenchimento do formulário eletrônico cabível	PARTE II, SEÇÃO I
	2) Declarações exigidas pela legislação vigente, a serem formalizadas mediante assinalamento em campos próprios do sistema	PARTE I, SEÇÃO III
	3) Documentação de habilitação jurídica, conforme enquadramento legal cabível	PARTE III
	4) Documentação probatória de regularidade fiscal e trabalhista: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante. d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS. e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	PARTE III
	5) Documentação de qualificação técnica: a) Atestado(s) de capacidade técnica;	PARTE III
	6) Documentação de qualificação econômico-financeira: a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;	PARTE III
	FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA (APÓS DISPUTA DE LANCES)	1) Proposta de preços ajustada aos lances finais ofertados
2) Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 – CNMP		PARTE II, SEÇÕES II e III
3) Declaração de autenticidade documental		PARTE II, SEÇÕES II e III
4) Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) ou representante legal não indicado em contrato social: a) Procuração por instrumento público ou particular OU outro documento jurídico hábil a comprovar a outorga de poderes;		PARTE I, SEÇÃO II PARTE II, SEÇÕES II e III



	b) Prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, caso esta não consta na documentação enviada à título de habilitação jurídica	
	5) Documentos de Autorização de comercialização do fabricante	PARTE II, SEÇÕES II e III
FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO	Documentações complementares e respostas a diligências, caso solicitadas pelo(a) pregoeiro(a)	PARTE V



PARTE I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO

1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, **previamente**, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.1.2 O credenciamento atribuirá chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal.

1.2 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.3 **O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora.** Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquela disponibilizada ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção da capacidade técnica de seu(sua) representante para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3. O acesso ao sistema de licitações através do perfil da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante;

3.1 Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

3.2 Não cabe ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais perdas de negócios decorrentes de problemas técnicos ocorridos entre o licitante e o provedor do sistema www.gov.br/compras/pt-br/;

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico provido pelo **Governo Federal**, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br, conforme orientações gerais indicadas na **SEÇÃO I** desta **PARTE I** do edital.

4.1 As licitantes deverão utilizar certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Como condição de participação, ademais, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, além de proceder ao envio eletrônico de documentos, conforme **SEÇÃO III** desta **PARTE I**.

4.3. Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

4.3.1 Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **procurador(a)**, deverá haver a apresentação, no momento oportuno definido em edital, de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo



constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.3.2. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **sócio(a), administrador(a)** e/ou **dirigente**, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

4.3.3. A ausência de apresentação das documentações indicadas nos **itens 4.3.1 e 4.3.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;
- e) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- f) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- g) empresa que estiver em processo de falência;
- h) empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
- j) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- k) membros e servidores da Administração;
- l) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

5.1. Para fins do disposto no **item 5** desta Seção, entende-se por:

5.1.1. "Administração Pública": a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.2. "Administração Pública Estadual": a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.3. "Administração": exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

5.2. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 5** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:



5.2.1. SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 18 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

5.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

5.2.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

5.3 A consulta aos cadastros indicados acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

7. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

8. A licitante será responsável por/pela:

a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

b) Remeter, nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

c) Veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

d) Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia ou ao provedor do sistema, inclusive por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

e) Acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

f) Ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão do sistema.

g) Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

h) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

h.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;

h.2) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço www.mpba.mp.br/licitacoes;

h.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à **UASG 926302**;

8.1. A ausência de envio integral das documentações requeridas à licitante a cada fase do certame implicará na sua **desclassificação** ou **inabilitação**, conforme o caso, resguardadas as situações em que for cabível a aplicação do disposto na **SUBSEÇÃO III** da **SEÇÃO IV** da **PARTE V** deste edital, no que se refere às hipóteses de realização de diligência.



9. Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

10. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

10.1 www.mpba.mp.br/licitacoes, opção de banner **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10.2 www.gov.br/compras/pt-br, mediante busca combinada entre o número desta licitação e o da **UASG 926302**.

SEÇÃO III – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA)

11. Para fins de participação no certame, após a divulgação do edital, as licitantes deverão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cadastrar proposta de preços relativa a todos os itens que pretende disputar e encaminhar os documentos de habilitação, todos conforme exigido em edital.

11.1. O cadastramento da proposta e o envio dos documentos exigidos no edital ocorrerão digitalmente, via sistema, por meio de chave de acesso e senha.

11.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, mediante solicitação expressa do(a) pregoeiro(a), na fase de análise documental correspondente.

11.2. Para que seja considerada **apta** à disputa, a licitante deverá realizar **previamente** as seguintes ações, através do sistema eletrônico:

11.2.1. Realizar o cadastramento em sistema da(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotos que irá disputar (item a item), mediante preenchimento de formulário eletrônico de proposta;

11.2.2. Anexar, através de campo próprio em sistema, os documentos indicados na **PARTE III** deste edital, observada a possibilidade de substituição por registro cadastral, conforme **SEÇÃO III** daquela **PARTE**;

11.2.3. Declarar, em campo(s) próprio(s) do sistema, assinalando o campo “SIM”:

- a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- b) a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) o não emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e o não emprego de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- d) a elaboração independente de proposta;
- e) não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

11.2.4. As **microempresas e as empresas de pequeno porte** que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão **declarar tal condição** em campo próprio do sistema eletrônico, assinalando o campo “SIM”, e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

11.2.4.1. Considerando que a presente licitação prevê a ampla concorrência entre licitantes (sem a existência de itens/lotos com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte), a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas/documentos.



11.4. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

11.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os **itens 11.2.3 e 11.2.4** sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.

11.6. O eventual envio inicial de documentação relativa à Habilitação no campo relativo à Proposta de Preços, poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) visando a aptidão da licitante à participação no certame, desde que toda a documentação exigida em edital tenha sido integralmente enviada via sistema, dentro do prazo estabelecido.

11.7. A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

12. O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante, conforme **item 11.2.1** desta SEÇÃO, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

12.1. Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado **somente** o conteúdo contido no **formulário eletrônico de proposta**, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema (**SEÇÃO I da PARTE II**). Por conseguinte, será considerado **não apresentado** documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

12.2. Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a correlata convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos dos regramentos constantes nas **SEÇÕES II e III da PARTE II** deste edital.

13. As licitantes poderão incluir, retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

13.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

14. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS

SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. As licitantes poderão optar por disputar tantos itens quanto lhes for oportuno, mediante a realização do cadastramento da(s) correspondente(s) proposta(s) individualizada(s) em sistema.

2. Para cadastramento de proposta em sistema, a licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, mediante inserção dos dados pertinentes à(s) sua(s) proposta(s) de preços, **vedada** a identificação da proponente ou do seu(sua) representante legal, sob pena de desclassificação.

2.1. A licitante deverá preencher todos os campos exigidos no formulário eletrônico, conforme o objeto da licitação, incluindo os campos de descrição detalhada do objeto, valores.

2.1.1. Deverão constar no campo de descrição detalhada, para cada item licitado, informações relativas à correspondente especificação mínima do serviço, as quais deverão ser compatíveis com aquelas contidas no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** e/ou no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1.2. **Não** serão aceitas propostas cadastradas que:

- a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;
- b) indiquem, na descrição dos itens, conteúdo genérico incapaz de individualizar as características gerais de cada um deles, a exemplo de expressões como “conforme edital” e “nos termos solicitados”;
- c) contenham indicativo de alternativa(s) de preço.
- d) indiquem, nos campos do sistema, conteúdo genérico incapaz de individualizar as características gerais de cada um deles, a exemplo de expressões como “similar”, “compatível”.
- e) Indiquem marca diferente daquela exigida em edital.

3. Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.

3.1 Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, instrumento de contrato, além das informações, garantias e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente;

4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SEÇÃO II – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS (APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)

5. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio de envio de anexos no sistema, quando da respectiva convocação pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame:

- a) **PROPOSTA DE PREÇOS**, ajustada aos preços finais ofertados pela licitante convocada, de acordo com as regras e condições deste edital;



- b) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público);**
- c) **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**, relativa aos documentos digitais e/ou digitalizados enviados pela licitante no curso do certame.
- d) **PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA**, salvo se constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.
- e) **Autorização de comercialização do fabricante.**

6. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção III** desta **PARTE II** do Edital, a seguir.

7. A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada (**cláusula 5**), ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE II** do Edital, implicarão na **desclassificação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

**SEÇÃO III – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
E DOCUMENTOS CORRELATOS
(APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)**

8. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** (cláusula 5, “a”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser enviada preferencialmente conforme modelo constante no **ANEXO I** e conter, minimamente, os seguintes dados:

- a) especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas na tabela “PROPOSTA DE PREÇOS” constante no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** deste edital;
- b) **indicação de PART NUMBER ou SKU;**
- c) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada lote ou item ofertado (conforme o caso), de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro); e
- d) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);

8.1 As propostas deverão conter **valores unitários e totais**:

- a) expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- b) indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e
- c) exatos, isto é, sem dízimas.

8.2 **Não** serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) com indicativo de alternativa(s) de preço.
- c) **que contenham informações sobre PART NUMBER ou SKU divergentes daquelas eventualmente informadas em sistema.**
- d) **Indiquem marca diferente daquela exigida em edital.**

8.3. O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.



8.4. Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.5. A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

8.5.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

8.6. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

8.6.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

8.7. O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

8.7.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

9. As **DECLARAÇÕES** (cláusula 5, “b” e “c”, da Seção II desta Parte do Edital) deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme os seguintes modelos:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº ___/___**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____ de _____ de 20____.

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF**

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº ___/___**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº ___/___**, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Salvador, _____ de _____ de 20 ____.

**NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL**

10. A **PROCURAÇÃO** ou **DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA** (cláusula 5, “d”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser apresentada(o) na hipótese de a licitante se fazer representar na licitação por pessoa física distinta daquela prevista no ato constitutivo da empresa (ou alteração mais recente), apresentado à título de habilitação jurídica.

10.1. A apresentação deverá ocorrer conforme o enquadramento da licitante dentre as seguintes hipóteses:



- a) Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **mandatário**, deverá haver apresentação da **procuração** que contemple expressamente este poder, conforme indicado no **item 4.3.1** da SEÇÃO I da PARTE I deste edital;
- b) Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **sócio(a)**, **administrador(a)** e/ou **dirigente** cuja outorga de poderes não conste em ato constitutivo (contrato/estatuto social ou alteração mais recente), deverá ser apresentado **documento jurídico hábil** a comprovar a designação do(a) representante para o exercício dos poderes relativos à administração da empresa ou, especificadamente, de poderes que englobem a oferta de propostas e apresentação de documentos, tais quais aqueles exigidos para o certame;

10.2. Será dispensado o envio do documento probatório de representação legal, em conjunto com a proposta de preços, na hipótese daquele constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.

10.3. Procurações formalizadas mediante **instrumento particular** deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme o seguinte modelo:

PROCURAÇÃO	
A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço comercial à _____, neste ato representada por _____ (qualificação completa do diretor ou sócio ou administrador) , cargo _____, CPF _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profissão _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/____ , conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.	
Salvador ____ de _____ de 20__.	
_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF	

11. Autorização de comercialização do fabricante (cláusula 5, “e”, da Seção II desta Parte do Edital).

11.1 EMISSOR(A): Microfocus;

11.2 ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: Todos os itens.

11.3 REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: Autorização do fabricante para comercialização do objeto, podendo esta ser apresentada por meio de Declaração. Será aceita, além da documentação proposta, pesquisa no site do fabricante ou desenvolvedor, caso conste a referida informação e seja pública. Nesse caso, deverá informado o link da pesquisa. A documentação ou declaração poderá ser fornecida em idioma português ou inglês.

11.4 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: Somente empresas autorizadas pelo desenvolvedor do software estão aptas a comercializar os serviços de suporte.



PARTE III – DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio no sistema, quando do cadastramento inicial da oferta em sistema (**antes da abertura da sessão pública**):

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

2. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta **PARTE III** do Edital, a seguir.

3. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE III** do Edital, implicarão na **inabilitação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (cláusula 1, “a”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser apresentada conforme o enquadramento legal da empresa, consistindo em:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ser o participante filial, sucursal ou agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (cláusula 1, “b”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos/certidões:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.



- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.1 As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” do item 5, desta SEÇÃO II, poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

5.2 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de **cunho negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

5.3.1. Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.1.1. O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação/registro, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (cláusula 1, “c”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:

6.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da **apresentação de um ou mais atestados** fornecidos por pessoas **jurídicas** de direito público ou privado.

6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente:

- a) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante;
- b) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da pessoa jurídica fornecedora do atestado;
- c) todos os demais dados mínimos exigidos no **item 2.11, alínea A**, do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

6.1.2. A aprovação do(s) atestado(s) apresentado(s) estará condicionado ao cumprimento integral dos regramentos contidos nos subitens deste **item 6.1**, e possuirá como parâmetros os regramentos estabelecidos no item **2.11, alínea A**, do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, **especialmente no que se refere aos critérios de pertinência e compatibilidade para com o objeto licitado**;

6.1.3. Será admitido o somatório de atestados, conforme estabelecido no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.1.4. Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

6.1.5. A licitante deverá disponibilizar, caso solicitado pelo(a) pregoeiro(a), todas as informações/documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, a exemplo de cópia do contrato que deu suporte à contratação e dados de contato atualizados da contratante (atestante).



7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (cláusula 1, “d”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:

7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

8. Para empresas estrangeiras, as exigências de habilitação deverão ser atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, inicialmente apresentados com tradução livre para o português atestada pela licitante, sob pena de inabilitação, devendo ser observadas as disposições do art. 116 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

8.1 Deverá ser apresentado, em conjunto com a documentação de habilitação, instrumento de mandato conferido a procurador(a) residente e domiciliado(a) no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, sob pena de inabilitação da licitante.

8.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação em idioma diverso do nacional deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.1 O envio da documentação deverá ocorrer dentro do prazo de convocação para assinatura do contrato, indicado na **PARTE V** deste edital, sob pena de decadência ao direito à contratação.

9. Documentos habilitatórios de **qualificação técnica** emitidos em língua estrangeira poderão ser apresentados em idioma diverso do nacional, desde que acompanhados de tradução simples para o português atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

10. As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

11. Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

11.2 Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

11.3 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

12. A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, poderá ter sua habilitação, parcial ou integralmente, **suprida** pelo referido cadastro.

12.1 Para que haja a dispensa das documentações exigidas nesta **PARTE III**, a respectiva informação ou cópia digitalizada, apta a habilitar a licitante (conforme exigências da **SEÇÃO II** desta **PARTE III**), deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

12.1.1. Incluem-se no regramento do **item 12.1** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

12.2 Caso exista algum **documento/informação vencido(a) ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação**, a licitante deverá apresentar os correspondentes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

12.3 A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



PARTE IV –DA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

1. **NÃO** será exigida apresentação de **DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE** para a presente licitação.



PARTE V – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO CONTRATO

SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.1. A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, até as 23:59h do último dia do prazo, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do MPBA).

1.1.1. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

1.2. A **impugnação** deverá ser datada e assinada pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.2.1. Para subscritor **peessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.2.2. Para subscritor **peessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Cópia do instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal para postular em nome da pessoa jurídica;
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.3. O **pedido de esclarecimento** deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.3.1. Para subscritor **peessoa física**:

- a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

1.3.2. Para subscritor **peessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.



4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço www.mpba.mp.br/licitacoes (opção de banner PREGÃO ELETRÔNICO e conforme o número deste edital), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926302 e conforme o número deste edital).

5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

SEÇÃO II – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

SUBSEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), o qual analisará as propostas cadastradas em sistema, sem identificação dos respectivos proponentes, para fins de classificação/desclassificação inicial.

7.1. Serão classificadas para a etapa de lances as propostas de preços recebidas que estejam em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

7.1.1 Serão consideradas **irregulares e desclassificadas**, de logo, as propostas que possam identificar a proponente e/ou as que contrariem as disposições da **SEÇÃO I** da **PARTE II** deste edital.

7.1.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.

7.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

8.1 Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

8.2 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES

9. Classificadas as propostas que participarão da disputa, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances, sob pena de adoção das eventuais providências administrativas e legais cabíveis.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados.

9.2.1. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



9.2.2. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes.

9.2.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

9.3 Não serão registrados, para o mesmo item ou lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

13.1 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.1.1 Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo MPBA.

13.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

14. Na hipótese de ocorrência de **empate real** entre propostas, em razão da ausência de disputa de lances, a classificação das propostas ocorrerá mediante sorteio automático realizado pelo próprio sistema eletrônico, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou da Administração.

14.1. Ficam as licitantes, desde já, **convocadas** a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



SUBSEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

16. Finalizada a disputa de lances e definida a ordem de classificação das propostas, o sistema eletrônico automaticamente identificará as **microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP)** participantes sob tal condição, fazendo a comparação entre os valores por estas ofertados e aqueles classificados como melhor lance, a fim de verificar a ocorrência da hipótese de **empate ficto** definida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.1 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.2 A identificação das licitantes ME/EPP ocorrerá em coluna própria do sistema, após verificação automática do porte da entidade empresarial, junto à Receita Federal.

16.3 Estarão enquadradas na situação de empate ficto todas as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.3.1 As propostas das ME/EPP, nesta hipótese, serão automaticamente classificadas pela ordem crescente dos seus preços globais ofertados.

16.3.1.1. Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos mesmo após o encerramento dos lances, o sistema fará automaticamente a classificação entre elas, a partir do que o sistema procederá na forma do item supra.

16.3.1.1.1. Ficam as licitantes, desde já, convocadas a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

16.3.2 A ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, sob pena de preclusão.

16.3.2.1 Caso a ME/EPP ofereça proposta de preço inferior àquela de menor valor, passará a ser considerada como a melhor classificada para o item ou lote sob disputa.

16.3.2.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as remanescentes classificadas nos dentro da faixa de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

SEÇÃO III – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

17. Definida a ordem de classificação final, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante melhor classificada em cada lote ou item para envio, exclusivamente pelo sistema eletrônico, dos documentos indicados na **SEÇÃO II da PARTE II** deste edital, a incluir a proposta de preços ajustada.

17.1. Somente serão admitidas propostas com **valores unitários e totais** que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA.

17.1.1 Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.

17.2. Somente haverá a convocação da licitante para envio da proposta ajustada e demais documentos exigidos na **PORTE II** caso o(s) valor(es) ofertado(s) esteja(m) dentro dos limites referenciais estabelecido neste edital. Caso contrário, deverá a licitante aceitar a negociação do valor/lance ofertado, adequando-o ao referencial, sob pena de **desclassificação**.

17.3. A proposta de preços ajustada e os documentos correlatos deverão obedecer aos regramentos contidos na **PORTE II - SEÇÃO III** deste edital. Ademais, deverá a primeira conter preços unitários e totais de valores idênticos ao lance final, ou menores (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação).

18. O prazo para envio da proposta de preços ajustada e demais documentos requeridos pelo(a) Pregoeiro(a) será de **02 (duas) horas**, contadas a partir da convocação feita via mensagem em sistema.



18.1 Dentro do prazo assinalado pelo(a) pregoeiro(a), poderá a licitante ser convocada para envio de outras documentações complementares, necessárias à análise da adequação da oferta às especificações técnicas do objeto licitado.

18.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será **desclassificada** e sujeitar-se-á às **sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis**.

19. Documentos enviados após o final do prazo consignado, ou remetidos por meio diverso do sistema, serão considerados como **não apresentados**.

SEÇÃO IV – DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

SUBSEÇÃO I – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

20. Recebida a proposta ajustada e demais documentos indicados na PARTE II, será iniciada a etapa de aceitação de proposta de preços, de modo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

20.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará o envio tempestivo de **todos** os documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

21. O(a) Pregoeiro(a) examinará a **proposta** mais bem classificada quanto à compatibilidade:

- a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação;
- b) do(s) item(ns) ofertado(s) em relação às especificações técnicas mínimas exigidas em edital.

21.1. Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo(a) pregoeiro(a)**, para a licitante realizar os devidos ajustes, com conseqüente reenvio da proposta de preços em sistema.

21.1.1 Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; divergência de valores cujo saneamento não majore o preço global ofertado por lote ou item (conforme critério de julgamento informado no preâmbulo deste edital).

21.1.2 Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores, deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados.

21.1.3 Será desclassificada a licitante que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou cuja proposta apresente erro(s) insanável(eis).

22. Ademais, verificará o(a) Pregoeiro(a) a regularidade das demais documentações apresentadas, em consonância com os regramentos correspondentes, constantes na **PARTE II** deste edital.

23. A ausência de envio de quaisquer dos documentos listados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, ou o envio com irregularidade frente às exigências editalícias, implicará na **desclassificação** da licitante, à exceção das seguintes hipóteses:

- a) Ausência de apresentação de documento sob a forma exigida na **PARTE II**, mas cujo conteúdo tenha sido apresentado no bojo de outro arquivo, desde que presentes todos os requisitos materiais e substanciais correspondentes previstos em edital, e que o documento ofertado seja juridicamente apto e adequado para atender à finalidade do regramento editalício;
- b) Possibilidade de realização de diligência a cargo da licitante para suprir irregularidade sanável, a exemplo da ausência parcial de informação em documento apresentado, nos termos da **Cláusula 27** desta **PARTE V**;
- c) Possibilidade de realização de diligência pela Administração, nos termos da **Cláusula 28** desta **PARTE V**, desde que esta se demonstre apta a suprir a informação que deveria constar em documento obrigatório.

23.1. A possibilidade de saneamento prevista na alínea “b” somente ocorrerá se não implicar em alteração substancial do documento, e desde que respeitados os ditames do Decreto estadual nº 19.896/2020.



23.2. Na hipótese da alínea “b”, será **desclassificada** a licitante que não atender à convocação para realização de diligência, ou cuja resposta não seja apta a sanear eventuais falhas/omissões apontadas pelo(a) Pregoeiro(a). De igual forma, no que se refere à alínea “c” haverá **desclassificação** caso não seja possível a realização de diligência pela Administração, ou que esta se demonstre infrutífera ao saneamento da pendência verificada.

24. Não tendo sido verificada hipótese de desclassificação de licitante nos termos dos itens anteriores, **a proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente do MPBA**, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

24.1 As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**, ressalvada a hipótese de realização de diligência nos termos deste edital.

SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

25. Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação de habilitação enviada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote (conforme o caso).

25.1 A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

25.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará, para além da documentação apresentada pela licitante, o Certificado de Registro (CRC/SIMPAS ou SICAF) das licitantes.

25.2.1. As informações constantes em registro serão aptas a substituir a apresentação da documentação correspondente, desde que respeitados os termos da **SEÇÃO III** da **PARTE III** deste edital.

25.2.3. No que tange a eventuais informações de habilitação vencidas no cadastro/registo, constituirá meio legal de prova a verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto Estadual nº 19.896/2020.

25.2.3.1. Realizada a verificação, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

SUBSEÇÃO III – DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

26. O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27. Na forma de **diligência**, poderão ser **solicitados à licitante** documentos complementares, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, inclusive para esclarecer dúvidas ou suprir a ausência de alguma informação na documentação exigida e apresentada anteriormente, respeitada a isonomia entre os participantes.

27.1 Não será cabível diligência para concessão de novo prazo para apresentação de documento que não tenha sido enviado no prazo originalmente exigido, situação que configuraria indevida comprovação posterior de requisito de aceitação de item ofertado e/ou de condição habilitatória.

27.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, observadas as eventuais ressalvas indicadas neste edital.

27.3 Solicitada a diligência à licitante, o respectivo prazo para cumprimento será determinado em sessão pelo(a) Pregoeiro(a), assegurado o lapso mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.

27.3.1 Os documentos deverão ser enviados por meio do sistema, preferencialmente em arquivo compactado.



27.3.2 O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formalizada mediante mensagem em chat (caso disponível) ou envio de e-mail ao endereço licitacao@mpba.mp.br, antes do encerramento do prazo concedido.

27.4. A licitante deverá atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

27.5. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados, quando requerida, incumbirá exclusivamente à autora da proposta.

27.5.1 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

27.5.2 Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

28. Para fins de aceitação, ademais, poderá a **Administração realizar** quaisquer diligências julgadas necessárias à análise dos documentos apresentados e/ou itens ofertados, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações, análise de adequação técnica de produto e exame sobre a exequibilidade de proposta.

28.1. Constituem meios legais de prova as consultas, pela Administração, a sítios oficiais de órgãos, fabricantes e entidades emissores de certidões/documentos, bem como as verificações junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica ou outros documentos.

28.2 Realizada a diligência, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental.

28.3 A prerrogativa da Administração não exime o ônus da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

29. Nas hipóteses de necessidade de análise técnica e/ou de realização de diligências, a sessão poderá ser **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comunicação às licitantes via chat em sistema.

29.1 Na hipótese de suspensão para a realização de diligência, o(a) Pregoeiro(a) informará a data e horário previstos para o reinício da sessão mediante aviso prévio no sistema.

29.1.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata a **Cláusula 26** desta **PARTE V**, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

29.1.2. Sempre que possível, o aviso será realizado durante a sessão pública de licitação.

29.2 Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, esta será solicitada através de convocação via aviso em sistema e envio de e-mail para o endereço eletrônico da licitante consignado em proposta, e a resposta deverá ser remetida via sistema, salvo solicitação expressa do(a) pregoeiro(a) de modo diverso.

30. Em eventual necessidade de prorrogação ou antecipação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de mensagem em sistema.

30.1 Em se tratando de antecipação, a sessão será marcada, em regra, para o primeiro dia útil subsequente à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) pregoeiro(a).

30.1.1 Na hipótese acima indicada, respeitar-se-á o prazo de antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da inclusão da mensagem em chat.

SUBSEÇÃO IV – DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO



31. O(a) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes, via mensagem em sistema, o resultado da análise da proposta de preços (e documentos correlatos) e da documentação de habilitação da licitante melhor classificada por lote ou item.

32. A proposta de preços poderá ser recusada, com consequente **desclassificação** da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE II**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas;

33. Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos de habilitação exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE III**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas.

34. Toda e qualquer desclassificação e/ou inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, para acompanhamento por todas as participantes.

35. Recusada a proposta ou inabilitada a licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

35.1 Nestes casos, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, conforme procedimento previsto na **Seção II - Subseção III** desta **PARTE V** do edital.

35.2 Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos as licitantes sejam inabilitadas, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.

36. Constatado o pleno atendimento às exigências do Edital das documentações relativas a proposta e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, **declarando-a vencedora**.

SEÇÃO V – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

37. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame**.

37.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/2005, sendo facultado à Administração determinar a(o) Pregoeiro(a) que proceda a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SEÇÃO VI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

39. Declarada(s) a(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer de decisão do(a) Pregoeiro(a).

39.1 A intenção de recurso deverá ser manifestada dentro do prazo máximo de **20 (vinte) minutos** contados da convocação, com o registro da síntese das razões, **em campo próprio do sistema**.



39.1.1 As manifestações realizadas após o prazo estabelecido serão consideradas **intempestivas** e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas **sem motivação** ou realizadas **fora do campo próprio em sistema**.

39.2 A falta de manifestação tempestiva, motivada ou adequada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

40. Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

40.1. As petições (razão e contrarrazão) deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e **encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação**, até as 23:59h do último dia do prazo.

40.2. O requerimento deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos (**sob pena de não conhecimento**):

- a) Qualificação da pessoa jurídica postulante, com indicação de: razão social; número de cadastro junto ao CNPJ/RFB; endereço completo da sede (matriz ou filial); e local e endereço eletrônico para recebimento das comunicações;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Em se tratando de recurso, a indicação de decisão(ões) combatida(s), exposição de fatos e fundamentos, e pedido(s).

40.3. Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso das licitantes aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, ou a qualquer outra informação processual necessária à instrução do recurso.

41. A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

42. Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

42.1 Não conhecer do recurso, quando ausentes os pressupostos recursais.

42.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

42.3 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para análise e decisão final da autoridade julgadora.

43. As decisões dos recursos serão disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

44. Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

44.1 Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

SEÇÃO VII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

45. Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou a respectiva interposição tempestiva, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

46. Decididos os recursos (caso apresentados) e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

47. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.



SEÇÃO VIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

48. Após a homologação, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para **assinatura do instrumento de contrato**, nos termos do Anexo V – MINUTA DE CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos;

48.1 A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pelo fornecedor deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação/registro;

48.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária;

48.1.2 **A exclusivo critério da Administração**, a assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio físico ou mediante assinatura digital (com utilização de certificado digital).

48.1.2.1 Para assinatura via SEI, a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, conforme orientações constantes em <https://portalsei.mpba.mp.br/externo/>.

48.1.2.1.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

48.1.2.2 Para assinatura em meio físico, a licitante deverá assinar o contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com posterior remessa ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital. Após envio, deverá a adjudicatária enviar o código de rastreio da postagem para o endereço contratos@mpba.mp.br.

48.1.2.3 Para assinatura digital, a licitante deverá enviar 01 (uma) via do contrato para o endereço contratos@mpba.mp.br. Em tal hipótese, somente será aceito o documento após a verificação da validade e autenticidade do certificado digital correspondente.

48.1.3 Na hipótese de recusa do fornecedor registrado em assinar o(s) instrumento(s) de contrato, com consequente decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

48.1.3.1 A adoção das providências administrativas supra indicadas ocorrerá sem prejuízo da eventual **aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis à licitante vencedora originária, inclusive no que tange ao enquadramento na cominação prevista no art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005**;

48.2 Como requisito para a celebração do contrato, a licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

49. As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, vigência da contratação, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades, cancelamento de registro e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II e na minuta de contrato – ANEXO V.

50. Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES

51. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



51.1 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

52. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

53. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou receber o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

54. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

55. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

56. DA ADVERTÊNCIA VERBAL: Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

57. DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

58. DA MULTA:

58.1 A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

58.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012;

59. As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.

SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

60. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

61. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

62. É facultado a(o) Pregoeiro(a), à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

62.1 Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.



62.2 A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

63. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema.

64. O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.

64.1 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) via chat em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

64.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.

65. A(s) proponente(s) intimada(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

66. O sistema eletrônico gera, ao final do certame, a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

66.1 A ata será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

67. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

68. A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

69. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

70. Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

71. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ITENS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE COMERCIAL: ()

E-MAIL:

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº CONTA CORRENTE:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	PART NUMBER/ SKU	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
ITENS DIVERSOS							
1	Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus	UN	1	Data Protector Fab: Microfocus			
2	Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	UN	1	Data Protector Fab: Microfocus			

DATA: XX/XX/XXXX

Representante legal

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão.
- Prazo de execução: CONFORME item 3 do Termo de Referência.
- Local de entrega/execução: CONFORME item 3 do Termo de Referência



- Garantia do FABRICANTE: CONFORME item 3 do Termo de Referência
- A descrição dos itens deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.
- Caso a licitante convocada para apresentação de proposta ajustada tenha sido a melhor classificada em mais de um item, poderá enviar proposta única, contendo todos os dados exigidos em edital para cada um dos itens/lotes que lhe sejam aplicáveis.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS): Contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector do fabricante Microfocus e licença adicional para backup NDMP. Observação: Relação dos itens licitados indicada no APENSO I e especificações técnicas correspondentes detalhadas no APENSO II .
1.2 INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)	SIM
1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO	SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado. (REGRA)
1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS <ul style="list-style-type: none">SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
1.5 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u>	JUSTIFICATIVA: Possibilitar atualizações frequentes e correções de segurança de software, ter acesso rápido à base de conhecimento do fabricante e o suporte técnico especializado quando necessário.
1.6 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u>	NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de licitação para contratação de serviços de engenharia)
1.7 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	Com o intuito de implementar serviços de backup de longa retenção de dados, esta contratação visa estender a vida útil da atual solução de backup em fitas “LTO” utilizada no MPBA, como forma de otimizar recursos existentes e evitar novos investimentos com a troca da solução. Para isso, é necessário renovar os contratos de suporte técnico especializado junto ao fabricante para a correção de possíveis problemas no menor prazo possível e possibilitar a atualização das versões dos softwares que compõe esta solução.

2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS	
2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS: <i>Coordenação de Infraestrutura Tecnológica</i>
2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO	DISPUTA POR <u>ITENS</u>



2.3 APLICAÇÃO DOS ARTS. 48 e 49 DA LC 123/2006 – HIPÓTESES DE DISPUTA EXCLUSIVA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	INAPLICÁVEL, por extrapolar os limites de valor previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
2.4 TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO ➤ CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
2.5 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	NÃO SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES
2.6 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO <u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>	ABERTO 2.6.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: 3% (três por cento), para todos os itens.
2.7 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS <u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>	ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL
2.8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA <i>Obs.: Para além de preços e especificações técnicas</i>	2.8.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A) PART NUMBER ou SKU; B) OUTRA(S). Especificar: No caso do item 1, por se tratar de uma solução, existe uma composição de itens com part numbers individuais e seus quantitativos que são mencionados na Tabela do item 1.1 das Especificações Técnicas Detalhadas. Deverá ser mencionada na proposta do referido item essa composição. 2.8.2 ITENS ABARCADOS PELA(S) EXIGÊNCIA(S): A) EXIGÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE OS ITENS. Especificar Item/Exigência: Para o Item 1 considerar as exigências do 2.8.1 (letra A e B). Para o item 2, apenas 2.8.1, letra A.
2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	<u>OUTRO(S) DOCUMENTO(S):</u> ➤ NOME DO DOCUMENTO: Autorização de comercialização do fabricante. <ul style="list-style-type: none">○ EMISSOR(A): <i>Microfocus</i>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: <i>Todos os itens.</i>○ REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: Autorização do fabricante para comercialização do objeto, podendo esta ser apresentada por meio de Declaração. Será aceita, além da documentação proposta, pesquisa no site do fabricante ou desenvolvedor, caso conste a referida informação e seja pública. Nesse caso, deverá informado o link da pesquisa. A documentação ou declaração poderá ser fornecida em idioma português ou inglês.○ JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: Somente empresas autorizadas pelo desenvolvedor do software estão aptas a comercializar os serviços de suporte.
2.10 SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	NÃO



2.11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. <ul style="list-style-type: none">➤ CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE: 1) CARACTERÍSTICAS: Comprovar fornecimento de no mínimo 01 (uma) licença ou serviço de suporte para qualquer software comercializado pelo fabricante "MICROFOCUS".➤ POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO(S) DE ATESTADOS: SIM para todos os critérios exigidos, de modo que poderão ser apresentados diferentes e/ou múltiplos atestados visando a comprovação de cada uma das exigências.
2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA
2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Prazo para assinatura pela licitante vencedora: 15 dias corridos

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO	
3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<ul style="list-style-type: none">➤ PRAZO: 15 dias corridos <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.</p>
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	<ul style="list-style-type: none">➤ LOCAL(S) DE EXECUÇÃO: Não se aplica. Entrega Eletrônica.➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: NÃO SE APLICA➤ NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: NÃO SE APLICA➤ DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: A comprovação da entrega se dará mediante a confirmação do novo período de vigência serviço de suporte técnico para item "1" e do cadastro da nova licença para o item "2" no portal do fabricante em perfil vinculado ao MPBA.



3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	<p>REGRAS:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO: <table border="1" data-bbox="512 497 1367 669"><thead><tr><th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr></thead><tbody><tr><td>Entrega do Item 1</td><td>30</td><td>Corridos</td></tr><tr><td>Entrega do Item 2</td><td>30</td><td>Corridos</td></tr></tbody></table> <ul style="list-style-type: none">➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS: Não se aplica➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM	Entrega do Item 1	30	Corridos	Entrega do Item 2	30	Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM								
Entrega do Item 1	30	Corridos								
Entrega do Item 2	30	Corridos								
3.5 REGRAS DE GARANTIA	DEFINIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO III - Especificações Técnicas Detalhadas.									
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<p>ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): Serviço de suporte técnico e atualização tecnológica da solução.➤ Indicar regras/condições para subcontratação: Os serviços deverão ser prestados pelo fabricante.									
3.7 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS	<p>OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBALAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.									
3.8 REGRAS DE FATURAMENTO	<p>3.8.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):</p> <p>EM PARCELA ÚNICA:</p> <p>Após a comprovação de ativação do novo período de vigência serviço de suporte técnico para item “1” e do cadastro da nova licença para o item “2” no portal do fabricante em perfil vinculado ao MPBA, devidamente validada pelo fiscal do contrato.</p> <p>3.8.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.9.1 (abaixo).</p>									
3.9 REGRAS PARA PAGAMENTO	<p>3.9.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.9.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.9.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p>									



	<p>3.9.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.9.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.9.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.9.2.</p>
3.10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	3.10.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 5 dias corridos
	3.10.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos
	3.10.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 30 DIAS CORRIDOS
	3.10.4 DEMAIS REGRAMENTOS: <p>3.10.4.1 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.</p> <p>3.10.4.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.10.4.3 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
3.11 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL	NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.
3.12 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	3.12.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): NÃO SE APLICA
	3.12.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">➤ 42 meses, contados a partir da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico.➤ JUSTIFICAR VIGÊNCIA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES:<p>Trata-se de uma solução tecnológica complexa já em funcionamento no ambiente de datacenter e que precisa de suporte técnico contínuo para garantir as atualizações de softwares e atuação de especialistas na resolução de possíveis problemas.</p><p>Esse novo período de contrato visa suprir a vida útil prevista para a solução, já incluindo os prazos necessários para os trâmites burocráticos durante o período de aquisição, entrega, pagamento e datas de vigência do novo período de suporte técnico.</p>



	<p>Uma vigência maior do contrato diminui os custos administrativos envolvido nos processos de contratação e evita riscos de descontinuidade dos serviços de suporte técnico devido a problemas em processos licitatórios ou novas contratações.</p>
<p>3.13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>3.12.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p>3.13.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.13.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.13.1.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.13.1.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;</p> <p>3.13.1.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p> <p>3.13.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;</p> <p>3.13.1.5.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;</p> <p>3.13.1.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;</p> <p>3.13.1.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;</p> <p>3.13.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;</p> <p>3.13.1.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;</p> <p>3.13.1.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;</p> <p>3.13.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;</p>



	<p>3.13.1.12 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p>3.13.1.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;</p> <p>3.13.1.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;</p> <p>3.13.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.</p> <p>3.13.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior</p>
<p>3.14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</p>	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.14.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.14.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.14.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p> <p>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior</p>
<p>3.15 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</p>	<p>NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</p>



APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus	26000	UN	1	R\$ 128.292,69	R\$ 128.292,69
2	Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	27480	UN	1	R\$ 321.999,24	R\$ 321.999,24

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S): Os códigos de CATSER fazem uma descrição genérica das características de aquisição. **Deve ser considerado o solicitado neste edital.**



ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Composição do objeto e escopo de contratação

1.1. Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus por 36 (trinta e seis) meses, **composta pelos seguintes itens:**

PART NUMBER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SP-AK978	Data protector Advanced Backup to Disk 10TB E-LTU	UN	1
SP-AK998	Data protector Granular Recovery Extension SW E-LTU	UN	1
SP-AK986	Data Protector Drive Extension UNIX/NAS/SAN SW E-LTU	UN	4
SP-AL038	Data Protector Starter Pack Windows SW E-LTU	UN	1
SP-AL018	Data Protector On-line Backup for Windows SW E-LTU	UN	8

1.2. Fornecimento de licenciamento para o recurso “Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)”, incluindo suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.

2. Os serviços de suporte técnico deverão contemplar, no mínimo:

- 2.1. Agregam-se a este item os serviços suporte técnico e atualização de versão pelo fabricante desenvolvedor da solução, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- 2.2. O SLA para atendimento inicial (primeiro contato) deverá ocorrer em até 6h corridas para os casos de parada total do ambiente (Gravidade do tipo “Crítica”).
- 2.3. Os chamados de suporte técnico deverão ser abertos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local, WEB ou e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.
- 2.4. O atendimento técnico corretivo deverá ser realizado preferencialmente de forma remota ou presencialmente nas dependências da CONTRATANTE.
- 2.5. Após o atendimento técnico, o atendente somente poderá dar por encerrado o chamado, após a inspeção dos serviços e respectivo aceite do CONTRATANTE.
- 2.6. Em todas as atividades de Suporte Técnico, deverá ser empregada a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos na língua inglesa.



ANEXO IV – JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE MARCA

1) INDICAÇÃO:

ITEM	INDICAÇÃO DO SERVIÇO (Conforme ANEXO III)	EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA	FABRICANTE
1	Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus.	Data Protector	Microfocus
2	Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	Data Protector	Microfocus

2) JUSTIFICATIVA (POR ITEM):

Item “1”: A solução já está instalada e em funcionamento no MPBA. Somente o fabricante “Microfocus”, por ser o responsável pelo desenvolvimento e comercialização da solução “Data Protector”, pode prover suporte para ela.

Item “2”: A solução já está instalada e em funcionamento no MPBA. Somente o fabricante “Microfocus”, por ser o responsável pelo desenvolvimento e comercialização da solução “Data Protector”, pode prover o licenciamento desse recurso técnico da solução atual.



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA O **ITEM 1**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2023 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação nº **XXX/2023**, modalidade Pregão Eletrônico nº **xx/2023**, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.00854.0000039/2023-50, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector, do fabricante Microfocus, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra, transportes, bem como com o fornecimento de materiais, acessórios, peças, produtos e todos os demais insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste contrato englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

2.4 O serviço deverá ser executado por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar objeto contratual;



2.5 A **CONTRATADA** prestará o serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus por 36 (trinta e seis) meses, composta pelos seguintes itens:

PART NUMBER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SP-AK978	Data protector Advanced Backup to Disk 10TB E-LTU	UN	1
SP-AK998	Data protector Granular Recovery Extension SW E-LTU	UN	1
SP-AK986	Data Protector Drive Extension UNIX/NAS/SAN SW E-LTU	UN	4
SP-AL038	Data Protector Starter Pack Windows SW E-LTU	UN	1
SP-AL018	Data Protector On-line Backup for Windows SW E-LTU	UN	8

2.6 Os serviços de suporte técnico prestados pela **CONTRATADA** deverão contemplar, no mínimo, as seguintes especificações:

2.6.1 Agregam-se a este item os serviços suporte técnico e atualização de versão pelo fabricante desenvolvedor da solução, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

2.6.2 O SLA para atendimento inicial (primeiro contato) deverá ocorrer em até 6h corridas para os casos de parada total do ambiente (Gravidade do tipo “Crítica”).

2.6.3 Os chamados de suporte técnico deverão ser abertos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local, WEB ou e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

2.6.4 O atendimento técnico corretivo deverá ser realizado preferencialmente de forma remota ou presencialmente nas dependências da **CONTRATANTE**.

2.6.5 Após o atendimento técnico, o atendente somente poderá dar por encerrado o chamado, após a inspeção dos serviços e respectivo aceite do **CONTRATANTE**.

2.6.6 Em todas as atividades de Suporte Técnico, deverá ser empregada a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos na língua inglesa.

2.7 O prazo para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do empenho pelo fornecedor;

2.7.1 Somente será admissível a prorrogação de prazo para execução, através de pedido formalizado pela **CONTRATADA**, antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.7.2 A comprovação da entrega se dará mediante a confirmação do novo período de vigência serviço de suporte técnico.

2.8 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.

2.9 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;



2.9.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços no prazo de 30 (trinta) dias;

2.9.2 O prazo para o recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.9.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005, observando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor unitário dos bens objeto deste contrato é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	PREÇO EM REAIS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de serviço de garantia de fábrica para o software Data Protector, do fabricante Microfocus.	UNIDADE	1	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ **XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)**, equivalente à contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector, do fabricante Microfocus.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;



5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única após a comprovação de ativação do novo período de vigência referente ao serviço de suporte técnico, devidamente validada pelo fiscal do contrato.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido é irreejustável pelo período de vigência originária do contrato.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 42 (quarenta e dois) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, admitindo-se a subcontratação, nos seguintes termos:

9.2.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes ao serviço de suporte técnico e atualização tecnológica da solução prestados pelo fabricante, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

9.2.1.1 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, conforme o disposto na cláusula 9.2.1. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;

9.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços e bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.9 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou



em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua correção, substituição ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.11 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.12 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato, e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

9.13 4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**;

9.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:



11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir, à **CONTRATADA**, instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou fornecimento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou fornecimento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;



12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no **item** anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;



12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em **XX (XXX) via(s) de igual teor e forma** para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 20XX.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo



MINUTA DE CONTRATO PARA O **ITEM 2**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2023 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação nº **XXX/2023**, modalidade Pregão Eletrônico nº **xx/2023**, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.00854.0000039/2023-50, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de licenciamento adicional para backup NDMP, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra, transportes, bem como com o fornecimento de materiais, acessórios, peças, produtos e todos os demais insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste contrato englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

2.4 O serviço deverá ser executado por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar objeto contratual, obedecendo às seguintes condições:

2.5 Os serviços de suporte técnico prestados pela **CONTRATADA** deverão contemplar, no mínimo, as seguintes especificações:



2.5.1 Agregam-se a este item os serviços suporte técnico e atualização de versão pelo fabricante desenvolvedor da solução, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

2.5.2 O SLA para atendimento inicial (primeiro contato) deverá ocorrer em até 6h corridas para os casos de parada total do ambiente (Gravidade do tipo “Crítica”).

2.5.3 Os chamados de suporte técnico deverão ser abertos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local, WEB ou e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

2.5.4 O atendimento técnico corretivo deverá ser realizado preferencialmente de forma remota ou presencialmente nas dependências da **CONTRATANTE**.

2.5.5 Após o atendimento técnico, o atendente somente poderá dar por encerrado o chamado, após a inspeção dos serviços e respectivo aceite do **CONTRATANTE**.

2.5.6 Em todas as atividades de Suporte Técnico, deverá ser empregada a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos na língua inglesa.

2.6 O prazo para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de empenho pela **CONTRATADA**;

2.6.1 Somente será admissível a prorrogação de prazo para execução, através de pedido formalizado pela **CONTRATADA**, antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.6.2 A comprovação da entrega se dará mediante a confirmação do cadastro da nova licença no portal do fabricante em perfil vinculado ao **CONTRATANTE**.

2.7 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.

2.9 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços no prazo de 30 (trinta) dias;

2.9.2 O prazo para o recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.9.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005, observando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor unitário dos bens objeto deste contrato é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	PREÇO EM REAIS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Licenciamento Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	UNIDADE	1	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ **xx.xxx,xx (XXXXXXXXXXXXXX)**, equivalente à contratação da licença adicional para backup NDMP;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única após a comprovação do cadastro da nova licença no portal do fabricante em perfil vinculado ao **CONTRATANTE**, devidamente validada pelo fiscal do contrato.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;



6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irrevogável pelo período de vigência originária do contrato.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 42 (quarenta e dois) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, admitindo-se a subcontratação, nos seguintes termos:



9.2.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes ao serviço de suporte técnico e atualização tecnológica da solução prestados pelo fabricante, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

9.2.1.1 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, conforme o disposto na cláusula 9.2.1. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;

9.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços e bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.9 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua correção, substituição ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.11 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.12 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato, e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

9.13 4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**;



9.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir, à **CONTRATADA**, instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou fornecimento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou fornecimento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no **item** anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;



12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



13.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.3 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em **XX (XXX) via(s) de igual teor e forma** para que produza seus efeitos legais

Salvador, ____ de _____ de 20XX.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo

Aviso 28/03/2023 10:48:44

Evento de Reabertura com publicação prevista para 29/03/2023. Motivo: Alteração no item 2.11 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

Fechar

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - DTI. Processo SEI: 19.09.00854.0004676/2023-14. Parecer Jurídico: 218/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Green4T Soluções TI S.A, CNPJ nº 03.698.620/0001-34. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, preditiva e corretiva para Data Center do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), incluído mão de obra e todo material necessário. Valor: R\$ 491.063,98 (quatrocentos e noventa e um mil, sessenta e três reais e noventa e oito centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0021 - Ação (P/A/OE) 2002 – Região 9900. Destinação de recursos 100. Natureza de Despesa 33.90.40. Fundamento legal: Art. 60, I, c/c § 1º, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

RESUMO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2023-SGA. Processo SEI nº 19.09.00854.0020710/2022-23. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa L.G. Informática S.A, CNPJ nº 01.468.594/0001-22. Objeto da rerratificação: alterar, em razão de erro material (erro de cálculo), as informações relativas ao valor total mensal do contrato, consignado na cláusula quarta, item 4.2, de modo que passe a constar o seguinte: "Dá-se ao presente Contrato o valor total mensal de R\$ 2.898,53 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos) e o valor global anual máximo de R\$34.782,43 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)."

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00854.0000039/2023-50. OBJETO: Contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector do fabricante Microfocus e licença adicional para backup NDMP., conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 20/03/2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/04/2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pi-br>. Informações: licitacao@mpba.mp.br

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LICENÇA DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
352.194	WENCESLAU RIZERIO DE CARVALHO NETO	19.09.00869.0007405/ 2023-34	113, III, b	08	28/02/2023	07/03/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 28 de março de 2023.

LICENÇA MATERNIDADE DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
354.017	ALINE CUNHA DE ALMEIDA	19.09.01832.0007327/ 2023-32	154	180	20/03/2023	15/09/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 28 de março de 2023.

LICENÇA MATERNIDADE DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353.324	LAURA RODRIGUES SILVA OLIVEIRA	19.09.00925.0005298/ 2023-42	154	180	07/03/2023	02/09/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 28 de março de 2023.

LICENÇA PATERNIDADE DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI/ATO	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353.746	MARCOS VINI- CIUS DOS ANJOS KRAUSE GERMANO	19.09.45292.0006608/ 2023-37	Lei nº 6.677/1994 – Art. 155 Ato Normativo nº 012/2016	20	15/03/2023	03/04/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 28 de março de 2023.

LICENÇA MATERNIDADE DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353.350	THAISE NASCIMEN- TO SILVA LIMA	19.09.00872.0006960/ 2023-67	154	180	16/03/2023	11/09/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 28 de março de 2023.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Recebido o processo SEI Nº 19.09.00854.0000039/2023-50, para realização de processo licitatório, visando a Contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector do fabricante Microfocus e licença adicional para backup NDMP.

Define-se a modalidade licitatória como PREGÃO ELETRÔNICO, ao qual se confere a numeração 09/2023.

Designo como pregoeira oficial responsável pela condução do certame a servidora Monica Fabiane da Silva Sobrinho, matrícula nº 351.906, e, como equipe de apoio, os servidores Christian Heberth Silva Borges, matrícula nº 353.486, e Carina dos Santos Pereira, matrícula nº 352528.

Atenciosamente,

CARLOS BASTOS STUCKI

Diretoria de Contratos Convênios e Licitações
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bastos Stucki** em 29/03/2023, às 10:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0622346** e o código CRC **30764583**.

Aviso 31/03/2023 14:28:38

Evento de Adiamento com publicação prevista para 03/04/2023. Motivo: Sessão adiada por necessidade do órgão

Fechar

Aviso 03/04/2023 07:03:07

Aplicação do evento de Adiamento.

[Fechar](#)

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia

Pregão nº 92023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico com direito de atualização de software Data Protector, do fabricante Microfocus, incluindo licença adicional para backup NDMP, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data/hora Fim Envio Propostas: 20/04/2023 08:30

Data Prevista de Abertura da Sessão (início dos lances): 20/04/2023 08:30

[Fechar](#)

SARA GAMA SAMPAIO, Promotor(a) de Justiça da Capital- SIGA nº 39822.7/2023. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 10/05/2023 a 12/05/2023. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz - Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SOSTENYS MARINHO BARRETO, Promotor(a) de Justiça de Seabra- SIGA nº 39798.7/2023. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 03/04/2023 a 05/04/2023. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luis Felipe Reis de Castro - Seabra - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado. O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis - SIGA nº 39818.7/2023. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 17/04/2023 a 20/04/2023. Decisão: DEFERIDO.

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS-CAP

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 12/2023

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.16828/2023

O 1º Promotor do Núcleo de Crimes Atribuídos a Prefeitos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato Nº 003.9.16828/2023, a contar de 31 de março de 2023, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

Salvador, 31 de março de 2023.

Janina Schuenck Brantes Sacramento
Promotora de Justiça Convocada
(Ato de Delegação nº 25, DPJe de 09/09/2021, c/c Portaria nº 1012, DPJe de 09/09/2021)

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

DESLIGAMENTO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
Lilian Brandão Santos Villas Boas	29ª Procuradoria de Justiça Criminal	23/08/2022 - 22/08/2023	16/03/2023
Dalynne Rebecka da Silva Siqueira	2ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso	09/05/2022 - 08/05/2023	10/02/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 19.09.00855.0016521/2022-41 - Nota de Empenho de Despesa nº 40101.0048.22.0000106-9 - Objeto: Prestação de serviço técnico para elaboração de projetos executivos de instalações de combate a incêndio e SPDA, bem como realização de vistoria das instalações elétricas existentes na Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista. Parecer Técnico-Jurídico nº 236/2023. Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pela aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais) à empresa MOTA LAURIA ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 11.990.522/0001-02, representada por Renata Brito Mota Lauria, por infração ao art. 185, IV, da Lei Estadual nº. 9.433/2005 e ao art. 14, I, do Decreto Estadual nº. 13.967/2012. Salvador, 31/03/2023.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00854.0000039/2023-50. OBJETO: Contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector do fabricante Microfocus e licença adicional para backup NDMP., conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. AVISO: A pregoeira informa aos interessados na licitação em epígrafe que a abertura da sessão que ocorrerá no dia 17/04/2023 às 08h30min., fica remarcada para o dia 20/04/2023 às 08h30min (Horário de Brasília - DF), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

[PE 09/2023] Pedido de Esclarecimento

Patricia Jede <patricia@roost.com.br>

Seg, 03/04/2023 11:56

Para: licitacao <licitacao@mpba.mp.br>

Cc: Licitações <licitacoes@roost.com.br>

📎 1 anexos (546 KB)

MPBA_PE09-2023_Esclarecimento_ass.pdf;

Prezados Senhores, bom dia!

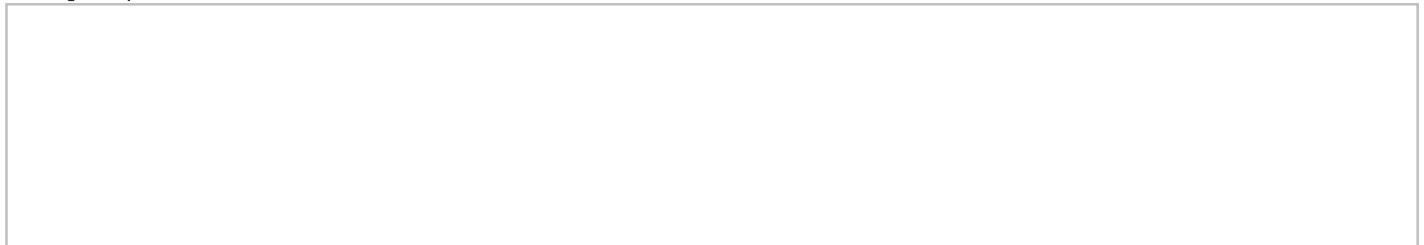
Vimos por meio deste, solicitar esclarecimento sobre o Pregão Eletrônico nº 09/2023, conforme anexo.

No aguardo de vosso esclarecimento, colocamo-nos ao inteiro dispor para fornecer quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Patricia Jede

Bidding Analyst



Pinhais (PR), 03 de abril de 2023.

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
DCCL-Coordenação de Licitações

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Prezados Senhores,

A empresa REDISUL INFORMÁTICA LTDA - ROOST, CNPJ nº 78.931.474/0001-44, sediada na Rua Treze de Maio, 371, Unidade 06, Estância Pinhais, CEP 83.323-170, Pinhais/PR, por intermédio do seu representante legal o Sr. Jefferson Vieira Magalhães, portador da Carteira de Identidade nº 6.041.780-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 021.401.419-38, vem, por meio deste, solicitar esclarecimento sobre o Pregão Eletrônico nº 09/2023, conforme abaixo:

Versa o edital no ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS – item 2, subitem 2.1 o seguinte texto:

2. Os serviços de suporte técnico deverão contemplar, no mínimo:
2.1. Agregam-se a este item os serviços suporte técnico e atualização de versão pelo fabricante desenvolvedor da solução, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

De acordo com o texto do item, o requerido por este MP-BA é que o fabricante desenvolvedor da solução, sob responsabilidade da CONTRATADA, deverá prestar o serviço suporte técnico assim como fornecer e executar eventuais atualizações da atual versão do software Data Protector instalado para a última versão disponível, durante o período de 36 (trinta e seis) meses.
Está correto nosso entendimento? Do contrário, favor clarificar!

No aguardo de vosso esclarecimento, colocamo-nos ao inteiro dispor para fornecer quaisquer informações adicionais.

Redisul Informática Ltda.
CNPJ Nº 78.931.474/0001-44

JEFFERSON VIEIRA
MAGALHAES:02140
141938

Assinado de forma digital por
JEFFERSON VIEIRA
MAGALHAES:02140141938
Dados: 2023.04.03 10:46:19
-03'00'

Jefferson Vieira Magalhães
Representante Legal
CPF nº 021.401.419-38

* Caso haja dificuldade na validação das assinaturas eletrônicas aqui presentes, acesse o portal do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI, em <https://verificador.iti.gov.br/>) para a ratificação das conformidades com a Lei nº 14.063/2020, do Decreto nº 10.543/2020 e Portaria Conjunta ITI/CC/PR SGD/SEDGG/ME nº 1/2021

Matriz Pinhais
Rua Treze de Maio, 371 – Conjunto 6
83323-170 Pinhais, PR – Estância Pinhais
Fone: (41) 3201-2700

Escritório São Paulo
Rua Bela Cintra, 1149 - Conjunto 52
01415-907 São Paulo, SP – Consolação
Fone: (11) 3086-9100

Escritório Curitiba
Rua da Glória, 267 – Conjunto 602
82590-300 Curitiba, PR – Centro Cívico
Fone: (41) 3201-2700

Escritório Brasília
SCLN Quadra 212 Bloco D - Conjunto 204
70.864-540 Brasília, DF – Asa Norte
Fone: (61) 3262-3000



DESPACHO

À Diretoria de Tecnologia:

Encaminhamos o procedimento para **análise e manifestação** sobre o primeiro pedido de ESCLARECIMENTO (documento SEI nº 0627936).

O questionamento se refere a questões de cunho técnico.

Fineza observar os esclarecimentos/avisos a seguir indicados:

I. PRAZO LEGAL PARA RESPOSTA:

Considerando que a abertura do certame está marcada para o dia 20/04/2023 (0626824), necessitamos o **retorno dessa área técnica impreterivelmente até a MANHÃ do dia 19/04/2023** (último dia útil anterior ao certame), que é o prazo-limite legal para que esta Coordenação realize a correspondente publicidade aos licitantes.

Sinaliza-se, portanto, que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil à publicação da mesma, realizaremos, cautelarmente, a suspensão da licitação, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente à divulgação da resposta, conforme disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

II. HIPÓTESE DE MODIFICAÇÃO DE T R E/OU ANEXOS:

Na hipótese de a resposta ao esclarecimento ensejar ajuste em quaisquer dos documentos de instrução processual (tais como DOD, termo de referência, anexos, apensos e tabela de preços referenciais), **será preciso avaliar a necessidade legal de republicação do edital e remarcação da licitação**, conforme preceitua o art. 15 do Decreto Estadual nº 19.896/2020, a saber:

Art. 15 - As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. (grifo nosso)

Deste modo, é possível que seja necessária a republicação quando a resposta ao esclarecimento do licitante **gerar alteração de:**

- 1) Especificação técnica; **e/ou**
- 2) Condição de participação no certame; **e/ou**
- 3) Qualquer outro aspecto que impacte em modificação na formulação de proposta (seja em questão de preço ou de possibilidade de participação no certame).

Assim sendo, caso a resposta ao esclarecimento enseje a **alteração** de regras e/ou especificações originais, **solicitamos que a área técnica nos indique se a(s) modificação(ões) pode(m) alterar a formulação das propostas pelas licitantes**, nos termos acima indicados.

Atenciosamente,

Monica Sobrinho.

Pregoeira.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 03/04/2023, às 15:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0628018** e o código CRC **74A2F0D4**.

RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - MP.BA

Perola Pletsch <perola.pletsch@pisonotec.com.br>

Ter, 04/04/2023 17:02

Para: licitacao <licitacao@mpba.mp.br>

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

Objeto: Contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector do fabricante Microfocus e licença adicional para backup NDMP, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A empresa PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.0007.998/0001-35, situada em Olinda/PE, vem, de acordo com disposições editalícias e legislação pátria, SOLICITAR ESCLARECIMENTO conforme dúvidas elencadas abaixo, por meio da sua procuradora, inscrita no CPF n.º 067.665.069-46:

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

I. EXIGÊNCIA INDEVIDA

“e) Autorização de comercialização do fabricante.”

Essa exigência não encontra previsão na Lei 8666/93, principal diploma que norteia os procedimentos licitatórios, a qual, inclusive, coíbe a prática de atos que sejam tendenciosos ou frustrem o caráter competitivo dos certames.

Ora, a consequência direta das exigências em comento é a limitação de participantes.

Ainda, o rol de documentos destinados à habilitação dos licitantes, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativo, o que fica evidenciado pelo emprego do legislador dos termos ‘exclusivamente’ (art. 27, caput, Lei 8.666/1993) e ‘limitar-se-á’ (art. 30, caput e 31, caput, da Lei 8.666/1993).

Assim não é possível exigir do licitante outros documentos além daqueles elencados nos mencionados dispositivos legais.

Isso porque as exigências de habilitação nos processos licitatórios têm como parâmetro fundamental o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que limita as exigências de qualificação técnica e econômica às ‘indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações’, com o objetivo evitar a restrição da competitividade do certame.

Neste mesmo sentido já se manifestou o Tribunal de Contas da União, sendo ponto pacífico na jurisprudência desta Corte. Vejamos.

- No item 9.2.1. do Acórdão 5.508/2009 – 2ª Câmara, o Tribunal determinou a Prefeituras Municipais que, em licitações envolvendo recursos federais, ‘atenham-se ao rol de documentos para habilitação definido nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993, sem exigir nenhum elemento que não esteja ali enumerado’.
- No item 9.1.2. do Acórdão 1.745/2009 – Plenário, o Tribunal determinou a uma entidade federal que ‘abstenha-se de exigir das licitantes interessadas como condição para habilitação documentos não previstos nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993’.
- No item 9.3.2.3. do Acórdão 1.731/2008 – Plenário, o Tribunal determinou a um órgão federal que ‘abstenha-se de prever, como exigência de habilitação, requisitos que não estejam contemplados nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, por ausência de amparo legal e por restringir a competitividade da licitação, em afronta ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da referida lei’.

A taxatividade do rol de documentos destinados à habilitação dos licitantes é também reforçada pela doutrina, a exemplo do que dispõe Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 306):

*O elenco dos arts. 28 a 31 deve ser reputado como máximo e não como mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija a comprovação integral quanto a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos. **O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos** (grifo nosso).*

Destaca-se que seguiram na mesma linha do acima disposto os entendimentos proferidos em Nota Técnica nº 03/2009 – SEFTI/TCU cujo objeto era firmar entendimento da Sefti sobre a regularidade de se exigir das licitantes credenciamento pelo fabricante. Vejamos.

Entendimento I. Nas licitações para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, via de regra, não é requisito técnico indispensável à execução do objeto a exigência de que as licitantes sejam

credenciadas pelo fabricante (Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Lei nº 8.666/1993, art. 30, inciso II, art. 56, arts. 86 a 88 e Acórdão nº 1.281/2009 – TCU – Plenário, item 9.3).

Entendimento II. A exigência, em editais para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, de credenciamento das licitantes pelo fabricante, via de regra, implica restrição indevida da competitividade do certame (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, § 1º, inciso I, art. 6º, inciso IX, alíneas “c” e “d”, art. 44, § 1º; Lei nº 10.520/2002, art. 3º, inciso II e Acórdão nº 1.281/2009 – TCU – Plenário, item 9.3) e atenta contra a isonomia entre os interessados (Constituição Federal, arts. 5º, caput, 37, inciso XXI e Lei nº 8.666/1993, art. 3º, caput).

Ainda, se mantida esta exigência, a mesma deverá vir acompanhada de justificativa expressa para tanto, bem como, ser requisitada apenas da empresa Contratada e não como documento de habilitação do Licitante participante do certame. Vejamos recente acórdão neste sentido.

Acórdão 920/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

Licitação. Qualificação técnica. Exigência. Credenciamento. Fabricante. Contratação.

A comprovação de credenciamento ou parceria junto a fabricantes, quando imprescindível e desde que devidamente motivada, deve ser exigida como requisito técnico obrigatório da contratada e não como requisito de habilitação das licitantes, eis que potencialmente contribui para reduzir o caráter competitivo do certame, à medida que afasta empresas não parceiras do fabricante.

Por todo o exposto, temos que a exigência em comento não esta prevista em nenhum dos dispositivos da Lei 8.666/1993 que regulam a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, devendo, portanto, ser desconsiderada.

Estão corretos os nossos entendimentos?

II - ATESTADOS COMPATÍVEIS

“1) CARACTERÍSTICAS: Comprovar fornecimento de no mínimo 01 (uma) licença ou serviço de suporte para o software “DATA PROTECTOR” do fabricante “MICROFOCUS”

Entendemos que serão aceitos Atestados pertinentes e compatíveis com o serviço descrito no objeto, independente da marca do produto. Ou seja, serão aceitos atestados com a prestação do serviço semelhante/compatível, não sendo necessária a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica específico.

Com efeito, a exigência de qualificação técnica, como requisito de habilitação das empresas licitantes, desde que tecnicamente justificada, pressupõe medida acautelatória adotada pela Administração com vistas à garantia mínima de que os contratantes cumprirão suas obrigações a contento, não constituindo, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo das licitações. Entretanto, não podem ser tais exigências desarrazoadas, a ponto de cercear a participação de possíveis interessados, nem deixar de guardar relação com as necessidades estritamente ligadas ao objeto da licitação. Portanto, tais imposições são admitidas, mas devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devendo a Administração demonstrar de forma inequívoca, expressa e pública, que foram fixadas segundo razões técnicas. E, quando estabelecidas como requisito de habilitação, devem guardar relação com as garantias indispensáveis ao cumprimento do objeto.

Cabe esclarecer que, a solicitação de Atestados específicos restringe completamente a participação de muitas empresas que fornecem os mesmos produtos/serviços solicitados, mas de outras marcas. Sendo assim, entendemos que ao apresentarmos Atestados de Capacidade Técnica de Licenças semelhantes, atenderemos ao edital.

Está correto nosso entendimento?

Agradecemos e aguardamos breve resposta.

Atenciosamente,

Perola Pletsch | Setor Jurídico

www.pisontec.com.br |

perola.pletsch@pisontec.com.br

office: +55 81 3257-5110





DESPACHO

À Diretoria de Tecnologia:

Encaminhamos o procedimento para **análise e manifestação** sobre o segundo pedido de ESCLARECIMENTO (documento SEI nº 0635178).

O questionamento se refere a questões de cunho técnico.

Fineza observar os esclarecimentos/avisos a seguir indicados:

I. PRAZO LEGAL PARA RESPOSTA:

Considerando que a abertura do certame está marcada para o dia 20/04/2023 (0626824), necessitamos o **retorno dessa área técnica impreterivelmente até a MANHÃ do dia 19/04/2023** (último dia útil anterior ao certame), que é o prazo-limite legal para que esta Coordenação realize a correspondente publicidade aos licitantes.

Sinaliza-se, portanto, que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil à publicação da mesma, realizaremos, cautelarmente, a suspensão da licitação, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente à divulgação da resposta, conforme disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

II. HIPÓTESE DE MODIFICAÇÃO DE TR E/OU ANEXOS:

Na hipótese de a resposta ao esclarecimento ensejar ajuste em quaisquer dos documentos de instrução processual (tais como DOD, termo de referência, anexos, apensos e tabela de preços referenciais), **será preciso avaliar a necessidade legal de republicação do edital e remarcação da licitação**, conforme preceitua o art. 15 do Decreto Estadual nº 19.896/2020, a saber:

Art. 15 - As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. (grifo nosso)

Deste modo, é possível que seja necessária a republicação quando a resposta ao esclarecimento do licitante **gerar alteração de:**

- 1) Especificação técnica; **e/ou**
- 2) Condição de participação no certame; **e/ou**
- 3) Qualquer outro aspecto que impacte em modificação na formulação de proposta (seja em questão de preço ou de possibilidade de participação no certame).

Assim sendo, caso a resposta ao esclarecimento enseje a **alteração** de regras e/ou especificações originais, **solicitamos que a área técnica nos indique se a(s) modificação(ões) pode(m) alterar a formulação das propostas pelas licitantes**, nos termos acima indicados.

Atenciosamente,

Monica Sobrinho.

Pregoeira.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 12/04/2023, às 08:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0635180** e o código CRC **81C274F0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL:

Encaminhamos as **respostas** aos pedidos de ESCLARECIMENTOS das Empresas Redisul (documento SEI nº 0627936) e Pisontec (SEI 0635178), conforme abaixo:

- **Resposta Redisul Informática Ltda.: O entendimento está parcialmente correto. Não há previsão no certame que exija a "execução" da atualização da versão do software já instalado no cliente. O fabricante desenvolvedor da solução, sob responsabilidade da contratada, deverá prestar o serviço de suporte técnico e disponibilizar as atualizações sempre que forem lançadas.**
- **Resposta Pisontec - Questionamento 1: O entendimento está incorreto. Justifica-se a exigência em razão da natureza do objeto da contratação, qual seja um serviço prestado pelo próprio fabricante da solução. Neste sentido, considerando que o fabricante MicroFocus não vende seus produtos diretamente para a Administração Pública - atuando através de parceiros autorizados, faz-se necessário comprovar, na licitação, que as licitantes possuem vínculo (autorização) do fabricante da solução Data Protector para revender seus produtos, de modo a assegurar que a execução contratual efetivamente ocorrerá através deste.**
- **Resposta Pisontec - Questionamento 2: O entendimento está incorreto. A redação do item 2.11 foi alterada em recente republicação do edital para "Comprovar fornecimento de no mínimo 01 (uma) licença ou serviço de suporte para qualquer software comercializado pelo fabricante "MICROFOCUS", visando ampliar a concorrência sem prejuízo ao certame. Entendo não ser cabível a aceitação de atestado de capacidade técnica de solução de fabricante divergente ao solicitado.**

Encaminho-o o presente expediente à DCCL para demais providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Falcón Cardoso** em 12/04/2023, às 16:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0636066** e o código CRC **3E8089FF**.

Esclarecimento 14/04/2023 16:35:38

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA DCCL-Coordenação de Licitações REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
Prezados Senhores, A empresa REDISUL INFORMÁTICA LTDA - ROOST, CNPJ nº 78.931.474/0001-44, sediada na Rua Treze de Maio, 371, Unidade 06, Estância Pinhais, CEP 83.323-170, Pinhais/PR, por intermédio do seu representante legal o Sr. Jefferson Vieira Magalhães, portador da Carteira de Identidade nº 6.041.780-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 021.401.419-38, vem, por meio deste, solicitar esclarecimento sobre o Pregão Eletrônico nº 09/2023, conforme abaixo: Versa o edital no ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS – item 2, subitem 2.1 o seguinte texto: 2. Os serviços de suporte técnico deverão contemplar, no mínimo: 2.1. Agregam-se a este item os serviços suporte técnico e atualização de versão pelo fabricante desenvolvedor da solução, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses; De acordo com o texto do item, o requerido por este MP-BA é que o fabricante desenvolvedor da solução, sob responsabilidade da CONTRATADA, deverá prestar o serviço suporte técnico assim como fornecer e executar eventuais atualizações da atual versão do software Data Protector instalado para a última versão disponível, durante o período de 36 (trinta e seis) meses. Está correto nosso entendimento? Do contrário, favor clarificar! No aguardo de vosso esclarecimento, colocamo-nos ao inteiro dispor para fornecer quaisquer informações adicionais. Redisul Informática Ltda. CNPJ Nº 78.931.474/0001-44

Fechar

Resposta 14/04/2023 16:35:38

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS REDISUL INFORMÁTICA LTDA - ROOST, CNPJ nº 78.931.474/0001-44 QUESTIONAMENTO: Versa o edital no ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS – item 2, subitem 2.1 o seguinte texto: 2. Os serviços de suporte técnico deverão contemplar, no mínimo: 2.1. Agregam-se a este item os serviços suporte técnico e atualização de versão pelo fabricante desenvolvedor da solução, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses; De acordo com o texto do item, o requerido por este MP-BA é que o fabricante desenvolvedor da solução, sob responsabilidade da CONTRATADA, deverá prestar o serviço suporte técnico assim como fornecer e executar eventuais atualizações da atual versão do software Data Protector instalado para a última versão disponível, durante o período de 36 (trinta e seis) meses. Está correto nosso entendimento? Do contrário, favor clarificar! RESPOSTA: O entendimento está parcialmente correto. Não há previsão no certame que exija a "execução" da atualização da versão do software já instalado no cliente. O fabricante desenvolvedor da solução, sob responsabilidade da contratada, deverá prestar o serviço de suporte técnico e disponibilizar as atualizações sempre que forem lançadas. Atenciosamente, Monica Sobrinho. Pregoeira. OBS.¹: RESPOSTAS SUBSIDIADAS PELA ANÁLISE TÉCNICA DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/MPBA. OBS.²: QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS SERÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE DO MPBA E INSERIDOS EM SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES.

Fechar

Esclarecimento 14/04/2023 16:37:24

Ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 Objeto: Contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector do fabricante Microfocus e licença adicional para backup NDMP, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A empresa PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.0007.998/0001-35, situada em Olinda/PE, vem, de acordo com disposições editalícias e legislação pátria, SOLICITAR ESCLARECIMENTO conforme dúvidas elencadas abaixo, por meio da sua procuradora, inscrita no CPF n.º 067.665.069-46: Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), I. EXIGÊNCIA INDEVIDA "e) Autorização de comercialização do fabricante." Essa exigência não encontra previsão na Lei 8666/93, principal diploma que norteia os procedimentos licitatórios, a qual, inclusive, coíbe a prática de atos que sejam tendenciosos ou frustrem o caráter competitivo dos certames. Ora, a consequência direta das exigências em comento é a limitação de participantes. Ainda, o rol de documentos destinados à habilitação dos licitantes, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativo, o que fica evidenciado pelo emprego do legislador dos termos 'exclusivamente' (art. 27, caput, Lei 8.666/1993) e 'limitar-se-á' (art. 30, caput e 31, caput, da Lei 8.666/1993). Assim não é possível exigir do licitante outros documentos além daqueles elencados nos mencionados dispositivos legais. Isso porque as exigências de habilitação nos processos licitatórios têm como parâmetro fundamental o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que limita as exigências de qualificação técnica e econômica às 'indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações', com o objetivo evitar a restrição da competitividade do certame. Neste mesmo sentido já se manifestou o Tribunal de Contas da União, sendo ponto pacífico na jurisprudência desta Corte. Vejamos. - No item 9.2.1. do Acórdão 5.508/2009 - 2ª Câmara, o Tribunal determinou a Prefeituras Municipais que, em licitações envolvendo recursos federais, 'atenham-se ao rol de documentos para habilitação definido nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993, sem exigir nenhum elemento que não esteja ali enumerado'. - No item 9.1.2. do Acórdão 1.745/2009 - Plenário, o Tribunal determinou a uma entidade federal que 'abstenha-se de exigir das licitantes interessadas como condição para habilitação documentos não previstos nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993'. - No item 9.3.2.3. do Acórdão 1.731/2008 - Plenário, o Tribunal determinou a um órgão federal que 'abstenha-se de prever, como exigência de habilitação, requisitos que não estejam contemplados nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, por ausência de amparo legal e por restringir a competitividade da licitação, em afronta ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da referida lei'. A taxatividade do rol de documentos destinados à habilitação dos licitantes é também reforçada pela doutrina, a exemplo do que dispõe Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 306): O elenco dos arts. 28 a 31 deve ser reputado como máximo e não como mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija a comprovação integral quanto a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos. O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos (grifo nosso). Destaca-se que seguiram na mesma linha do acima disposto os entendimentos proferidos em Nota Técnica nº 03/2009 - SEFTI/TCU cujo objeto era firmar entendimento da Sefti sobre a regularidade de se exigir das licitantes credenciamento pelo fabricante. Vejamos. Entendimento I. Nas licitações para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, via de regra, não é requisito técnico indispensável à execução do objeto a exigência de que as licitantes sejam credenciadas pelo fabricante (Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Lei nº 8.666/1993, art. 30, inciso II, art. 56, arts. 86 a 88 e Acórdão nº 1.281/2009 - TCU - Plenário, item 9.3). Entendimento II. A exigência, em editais para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, de credenciamento das licitantes pelo fabricante, via de regra, implica restrição indevida da competitividade do certame (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, § 1º, inciso I, art. 6º, inciso IX, alíneas "c" e "d", art. 44, § 1º; Lei nº 10.520/2002, art. 3º, inciso II e Acórdão nº 1.281/2009 - TCU - Plenário, item 9.3) e atenta contra a isonomia entre os interessados (Constituição Federal, arts. 5º, caput, 37, inciso XXI e Lei nº 8.666/1993, art. 3º, caput). Ainda, se mantida esta exigência, a mesma deverá vir acompanhada de justificativa expressa para tanto, bem como, ser requisitada apenas da empresa Contratada e não como documento de habilitação do Licitante participante do certame. Vejamos recente acórdão neste sentido. Acórdão 920/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) Licitação. Qualificação técnica. Exigência. Credenciamento. Fabricante. Contratação. A comprovação de credenciamento ou parceria junto a fabricantes, quando imprescindível e desde que devidamente motivada, deve ser exigida como requisito técnico obrigatório da contratada e não como requisito de habilitação das licitantes, eis que potencialmente contribui para reduzir o caráter competitivo do certame, à medida que afasta empresas não parceiras do fabricante. Por todo o exposto, temos que a exigência em comento não esta prevista em nenhum dos dispositivos da Lei 8.666/1993 que regulam a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, devendo, portanto, ser desconsiderada. Estão corretos os nossos entendimentos? II - ATESTADOS COMPATÍVEIS "1) CARACTERÍSTICAS: Comprovar fornecimento de no mínimo 01 (uma) licença ou serviço de suporte para o software "DATA PROTECTOR" do fabricante "MICROFOCUS" Entendemos que serão aceitos Atestados pertinentes e compatíveis com o serviço descrito no objeto, independente da marca do produto. Ou seja, serão aceitos atestados com a prestação do serviço semelhante/compatível, não sendo necessária a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica específico. Com efeito, a exigência de qualificação técnica, como requisito de habilitação das empresas licitantes, desde que tecnicamente justificada, pressupõe medida acautelatória adotada pela Administração com vistas à garantia mínima de que os contratantes cumprirão suas obrigações a contento, não constituindo, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo das licitações. Entretanto, não podem ser tais exigências desarrazoadas, a ponto de cercear a participação de possíveis interessados, nem deixar de guardar relação com as necessidades estritamente ligadas ao objeto da licitação. Portanto, tais imposições são admitidas, mas devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devendo a Administração demonstrar de forma inequívoca, expressa e pública, que foram fixadas segundo razões técnicas. E, quando estabelecidas como requisito de habilitação, devem guardar relação com as garantias indispensáveis ao cumprimento do objeto. Cabe esclarecer que, a solicitação de Atestados específicos restringe completamente a participação de muitas empresas que fornecem os mesmos produtos/serviços solicitados, mas de outras marcas. Sendo assim, entendemos que ao apresentarmos Atestados de Capacidade Técnica de Licenças semelhantes, atenderemos ao edital. Está correto nosso entendimento? Agradecemos e aguardamos breve resposta.

Fechar

Resposta 14/04/2023 16:37:24

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - CNPJ 12.0007.998/0001-35 QUESTIONAMENTO 1: I. EXIGÊNCIA INDEVIDA "e) Autorização de comercialização do fabricante." Essa exigência não encontra previsão na Lei 8666/93, principal diploma que norteia os procedimentos licitatórios, a qual, inclusive, coíbe a prática de atos que sejam tendenciosos ou frustrem o caráter competitivo dos certames. Ora, a consequência direta das exigências em comento é a limitação de participantes. Ainda, o rol de documentos destinados à habilitação dos licitantes, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativo, o que fica evidenciado pelo emprego do legislador dos termos 'exclusivamente' (art. 27, caput, Lei 8.666/1993) e 'limitar-se-á' (art. 30, caput e 31, caput, da Lei 8.666/1993). Assim não é possível exigir do licitante outros documentos além daqueles elencados nos mencionados dispositivos legais. Isso porque as exigências de habilitação nos processos licitatórios têm como parâmetro fundamental o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que limita as exigências de qualificação técnica e econômica às 'indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações', com o objetivo evitar a restrição da competitividade do certame. Neste mesmo sentido já se manifestou o Tribunal de Contas da União, sendo ponto pacífico na jurisprudência desta Corte. Vejamos. - No item 9.2.1. do Acórdão 5.508/2009 - 2ª Câmara, o Tribunal determinou a Prefeituras Municipais que, em licitações envolvendo recursos federais, 'atenham-se ao rol de documentos para habilitação definido nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993, sem exigir nenhum elemento que não esteja ali enumerado'. - No item 9.1.2. do Acórdão 1.745/2009 - Plenário, o Tribunal determinou a uma entidade federal que 'abstenha-se de exigir das licitantes interessadas como condição para habilitação documentos não previstos nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993'. - No item 9.3.2.3. do Acórdão 1.731/2008 - Plenário, o Tribunal determinou a um órgão federal que 'abstenha-se de prever, como exigência de habilitação, requisitos que não estejam contemplados nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, por ausência de amparo legal e por restringir a competitividade da licitação, em afronta ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da referida lei'. A taxatividade do rol de documentos destinados à habilitação dos licitantes é também reforçada pela doutrina, a exemplo do que dispõe Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 306): O elenco dos arts. 28 a 31 deve ser reputado como máximo e não como mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija a comprovação integral quanto a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos. O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos (grifo nosso). Destaca-se que seguiram na mesma linha do acima disposto os entendimentos proferidos em Nota Técnica nº 03/2009 - SEFTI/TCU cujo objeto era firmar entendimento da Sefti sobre a regularidade de se exigir das licitantes credenciamento pelo fabricante. Vejamos. Entendimento I. Nas licitações para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, via de regra, não é requisito técnico indispensável à execução do objeto a exigência de que as licitantes sejam credenciadas pelo fabricante (Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Lei nº 8.666/1993, art. 30, inciso II, art. 56, arts. 86 a 88 e Acórdão nº 1.281/2009 - TCU - Plenário, item 9.3). Entendimento II. A exigência, em editais para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, de credenciamento das licitantes pelo fabricante, via de regra, implica restrição indevida da competitividade do certame (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, § 1º, inciso I, art. 6º, inciso IX, alíneas "c" e "d", art. 44, § 1º; Lei nº 10.520/2002, art. 3º, inciso II e Acórdão nº 1.281/2009 - TCU - Plenário, item 9.3) e atenta contra a isonomia entre os interessados (Constituição Federal, arts. 5º, caput, 37, inciso XXI e Lei nº 8.666/1993, art. 3º, caput). Ainda, se mantida esta exigência, a mesma deverá vir acompanhada de justificativa expressa para tanto, bem como, ser requisitada apenas da empresa Contratada e não como documento de habilitação do Licitante participante do certame. Vejamos recente acórdão neste sentido. Acórdão 920/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) Licitação. Qualificação técnica. Exigência. Credenciamento. Fabricante. Contratação. A comprovação de credenciamento ou parceria junto a fabricantes, quando imprescindível e desde que devidamente motivada, deve ser exigida como requisito técnico obrigatório da contratada e não como requisito de habilitação das licitantes, eis que potencialmente contribui para reduzir o caráter competitivo do certame, à medida que afasta empresas não parceiras do fabricante. Por todo o exposto, temos que a exigência em comento não está prevista em nenhum dos dispositivos da Lei 8.666/1993 que regulam a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, devendo, portanto, ser desconsiderada. Estão corretos os nossos entendimentos? RESPOSTA: O entendimento está incorreto. Justifica-se a exigência em razão da natureza do objeto da contratação, qual seja um serviço prestado pelo próprio fabricante da solução. Neste sentido, considerando que o fabricante MicroFocus não vende seus produtos diretamente para a Administração Pública - atuando através de parceiros autorizados, faz-se necessário comprovar, na licitação, que as licitantes possuem vínculo (autorização) do fabricante da solução Data Protector para revender seus produtos, de modo a assegurar que a execução contratual efetivamente ocorrerá através deste. Impende-nos destacar, por fim, que o instrumento convocatório não exige a declaração para comprovar a Autorização do fabricante como condição de habilitação, mas sim de classificação (fase de apresentação de proposta), conforme itens do Edital e Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA. QUESTIONAMENTO 2: II - ATESTADOS COMPATÍVEIS "1) CARACTERÍSTICAS: Comprovar fornecimento de no mínimo 01 (uma) licença ou serviço de suporte para o software "DATA PROTECTOR" do fabricante "MICROFOCUS" Entendemos que serão aceitos Atestados pertinentes e compatíveis com o serviço descrito no objeto, independente da marca do produto. Ou seja, serão aceitos atestados com a prestação do serviço semelhante/compatível, não sendo necessária a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica específico. Com efeito, a exigência de qualificação técnica, como requisito de habilitação das empresas licitantes, desde que tecnicamente justificada, pressupõe medida acautelatória adotada pela Administração com vistas à garantia mínima de que os contratantes cumprirão suas obrigações a contento, não constituindo, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo das licitações. Entretanto, não podem ser tais exigências desarrazoadas, a ponto de cercear a participação de possíveis interessados, nem deixar de guardar relação com as necessidades estritamente ligadas ao objeto da licitação. Portanto, tais imposições são admitidas, mas devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devendo a Administração demonstrar de forma inequívoca, expressa e pública, que foram fixadas segundo razões técnicas. E, quando estabelecidas como requisito de habilitação, devem guardar relação com as garantias indispensáveis ao cumprimento do objeto. Cabe esclarecer que, a solicitação de Atestados específicos restringe completamente a participação de muitas empresas que

fornecem os mesmos produtos/serviços solicitados, mas de outras marcas. Sendo assim, entendemos que ao apresentarmos Atestados de Capacidade Técnica de Licenças semelhantes, atenderemos ao edital. Está correto nosso entendimento?
RESPOSTA: O entendimento está incorreto. A redação do item 2.11 foi alterada em recente republicação do edital para "Comprovar fornecimento de no mínimo 01 (uma) licença ou serviço de suporte para qualquer software comercializado pelo fabricante "MICROFOCUS", visando ampliar a concorrência sem prejuízo ao certame. Entendo não ser cabível a aceitação de atestado de capacidade técnica de solução de fabricante divergente ao solicitado. Atenciosamente, Monica Sobrinho. Pregoeira.
OBS.¹: RESPOSTAS SUBSIDIADAS PELA ANÁLISE TÉCNICA DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/MPBA. OBS.²: QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS SERÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE DO MPBA E INSERIDOS EM SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES.

Fechar



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Sessão Pública aberta em 20/04/2023 às 08:30.

Aberta a sessão a pregoeira realizou a análise das propostas cadastradas em sistema pelas licitantes, para os dois itens e todas estavam aptas. Assim, a pregoeira encerrou a análise inicial e aguardou o início da disputa de lances para os itens.

Após a disputa de lances a pregoeira convocou a primeira classificada no item 1, ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA , CNPJ nº 09.386.453/0001-72, para negociação, conforme item 15 da PARTE V do edital. A empresa informou que já estava na melhor oferta.

Ato contínuo, a pregoeira convocou a primeira classificada no item 2, REDISUL INFORMATICA LTDA , CNPJ nº 78.931.474/0001-44, para negociação, conforme item 15 da PARTE V do edital. A empresa apenas confirmou os valores ofertados.

Na sequência, a pregoeira convocou as empresas para a apresentação das propostas ajustadas, das declarações e dos documentos técnicos correlatos. Tendo as empresas encaminhado as propostas ajustadas e os demais documentos em sistema dentro do prazo informado, a pregoeira suspendeu a sessão para continuidade neste dia, 20/04/2022 às 13:30.

Junta-se a seguir os documentos encaminhados pelas empresas, que serão encaminhados para análise da área técnica, conforme se segue:

- a) Proposta ajustada;
- b) documentos de comprovação da autorização do fabricante; e
- c) Atestado(s) de capacidade técnica.

Atenciosamente,

Monica Fabiane da Silva Sobrinho
Pregoeira.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 20/04/2023, às 11:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.systemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0642600** e o código CRC **1720B92F**.

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROPOSTA 143/2023

PROPOSTA COMERCIAL

A **ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida Fernando Goes, 686, Centro - cidade de Petrolina, estado de Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº **09.386.453/0001-72**, **WHATSAPP: (87) 99142-1617** e endereço de e-mail: **contato@allmic.com.br**

Pelo presente propõe a prestação do objeto adiante, nas seguintes condições:

PROPOSTA DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	PART NUMBER/SKU	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
ITENS DIVERSOS							
1	Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus	UN	1	Data Protector Fab: Microfocus		R\$ 106.603,00	R\$ 106.603,00

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Composição do objeto e escopo de contratação

- 1.1. Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus por 36 (trinta e seis) meses, **composta pelos seguintes itens:**

PART NUMBER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SP-AK978	Data protector Advanced Backup to Disk 10TB E-LTU	UN	1
SP-AK998	Data protector Granular Recovery Extension SW E-LTU	UN	1
SP-AK986	Data Protector Drive Extension UNIX/NAS/SAN SW E-LTU	UN	4
SP-AL038	Data Protector Starter Pack Windows SW E-LTU	UN	1
SP-AL018	Data Protector On-line Backup for Windows SW E-LTU	UN	8

1.2. Fornecimento de licenciamento para o recurso "Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)", incluindo suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.

2. Os serviços de suporte técnico deverão contemplar, no mínimo:

2.1. Agregam-se a este item os serviços suporte técnico e atualização de versão pelo fabricante desenvolvedor da solução, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

2.2. O SLA para atendimento inicial (primeiro contato) deverá ocorrer em até 6h corridas para os casos de parada total do ambiente (Gravidade do tipo "Crítica").

2.3. Os chamados de suporte técnico deverão ser abertos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local, WEB ou e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

2.4. O atendimento técnico corretivo deverá ser realizado preferencialmente de forma remota ou presencialmente nas dependências da CONTRATANTE.

2.5. Após o atendimento técnico, o atendente somente poderá dar por encerrado o chamado, após a inspeção dos serviços e respectivo aceite do CONTRATANTE.

2.6. Em todas as atividades de Suporte Técnico, deverá ser empregada a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos na língua inglesa.

2 - Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 120 dias, contados da data de sua emissão.

3 - ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao

cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

4.3 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

4.4 - **CUMPRIREMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS DO T.R. E DO EDITAL.**

Conta **Banco do Brasil**: Agência: **1506**, Conta corrente: **320922-9**

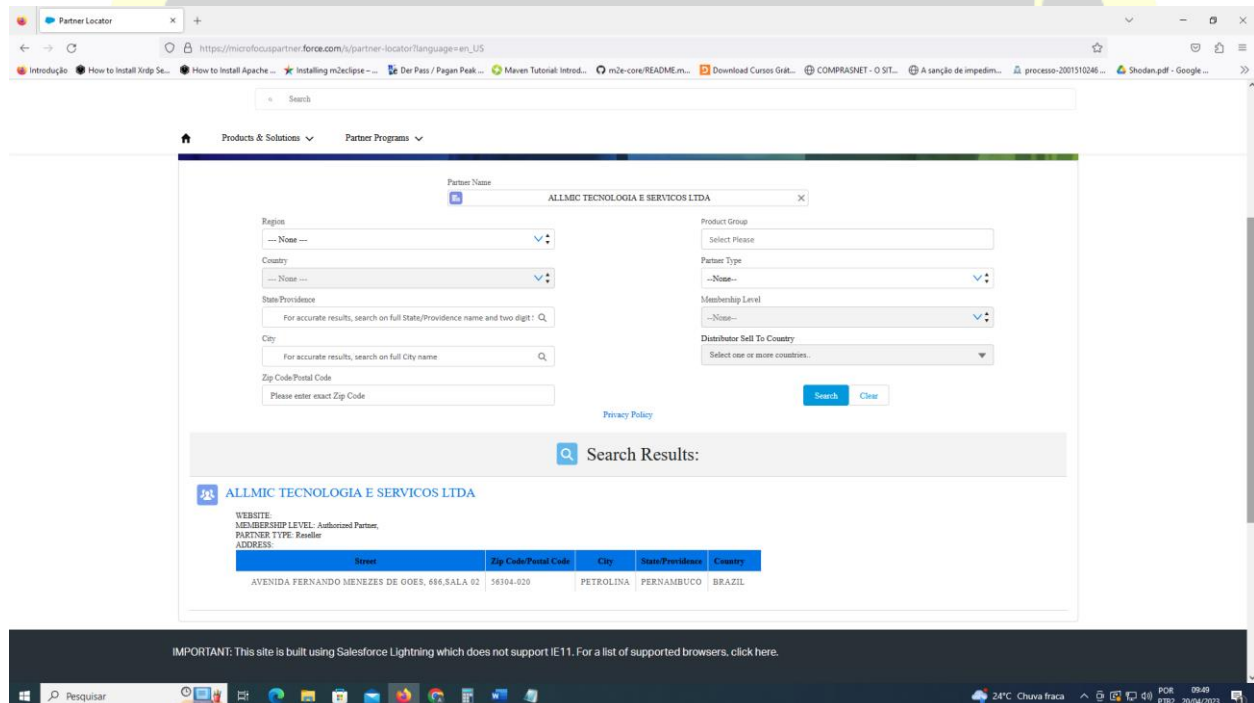
Petrolina, 18 de abril de 2023

ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 09.386.453/0001-72 / CPF: 097.758.675-84

DECLARAÇÃO DE REVENDA AUTORIZADA

Eu, GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 11.452.020 SDS/PE, CPF nº 097.758.675-84, proprietária da empresa **ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, sob o CNPJ nº 09.386.453/0001-72, situada a AV. FERNANDO GOES, 686, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP: 56304-020, DECLARA para os devidos fins e direito que somos **REVENDA AUTORIZADA da empresa FABRICANTE MICROFOCUS** e pode ser autenticado conforme consulta pelo site de parceiros:

<https://microfocuspartner.force.com/s/partner-locator>



The screenshot shows a web browser window with the URL https://microfocuspartner.force.com/s/partner-locator/language=en_US. The page displays a search form with the following fields: Partner Name (ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA), Region (None), Country (None), State/Province (For accurate results, search on full State/Province name and two digit), City (For accurate results, search on full City name), Zip Code/Postal Code (Please enter exact Zip Code), Product Group (Select Please), Partner Type (None), Membership Level (None), and Distributor Sell To Country (Select one or more countries). Below the search form, the search results for ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA are displayed, showing the following details:

Street	Zip Code/Postal Code	City	State/Province	Country
AVENIDA FERNANDO MENEZES DE GOES, 686,SALA 02	56304-020	PETROLINA	PERNAMBUCO	BRAZIL

Petrolina, 20 de abril de 2023

ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 09.386.453/0001-72 / CPF: 097.758.675-84

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A Empresa **ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 09.386.453/0001-72, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). **GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS**, CPF 097.758.675-84, interessada na participação no **Pregão Eletrônico n° 09/2023**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico n° 09/2023**, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Petrolina, 20 de abril de 2023

ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 09.386.453/0001-72 / CPF: 097.758.675-84

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa **ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 09.386.453/0001-72, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS, CPF 097.758.675-84, interessada na participação no **Pregão Eletrônico n.º 09/2023**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução n.º 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

Petrolina, 20 de abril de 2023

ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 09.386.453/0001-72 / CPF: 097.758.675-84

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **ALLPEX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.319.242/0001-54**, com sede na Rua Pacifico da Luz, 825, SLJ, Centro, Petrolina – PE, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.386.453/0001-72**, com sede na Av. Fernando Goes, 686, Sala 02, Centro, Petrolina – PE, prestou os serviços de **SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO DE AMBIENTES e SUPORTE TECNICO EM INFORMÁTICA**, nos meses de setembro de 2019 á setembro de 2023, e na execução da referido, cumpriu e está cumprindo de forma satisfatória as condições estabelecidas para o serviço, atestando sua capacidade técnica e não há, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações a seguir:

Solução Tecnológica de Segurança Corporativa na Modalidade SAAS, especializada em Inteligência de Ameaças Cibernéticas (Cyber Threat Intelligence – CTI), baseada em coleta e Integração de Dados, com ênfase no monitoramento de infraestrutura da Allpex, incluindo sistema de análise out in de Segurança 24x7x365 para aplicações web, Serviços de coleta de informações relevantes fora do escopo, detecção de ataques e varreduras, identificação de falhas de segurança ou de ativos informacionais comprometidos, buscando minimizar vulnerabilidades e ampliar a consciência situacional referente aos sistemas informatizados disponibilizados pela Allpex.

Solução ainda prevê acesso remoto e suporte para mais de 3000 usuários no ambiente de produção da Allpex, conectados através de VPN, conexão simultânea para 20 usuários e mais de 3000 dispositivos conectados de forma remota simultaneamente.

O serviço é realizado a partir de mais de 7 mil fontes, na surface, deep e dark web, incluindo o monitoramento de ameaças cibernéticas, de riscos de exposição de dados, vazamentos de informações, riscos apresentados por sites e contas fraudulentas, domínios maliciosos, referências a pessoas relevantes e marcas da allpex, além de incluir prestadores de serviços de tecnologia (supply chain). O serviço inclui ações de takedown para remoção de domínios maliciosos. Nos últimos 24 meses, o sistema manteve-se ativo por 17.280 horas (uptime de alta disponibilidade de 99,9%).

Testes externos e internos de invasão em aplicações e endereços de internet e serviços de execução do teste de intrusão externo (Pentest), em redes, sistemas e ativos de tecnologia, na modalidade Black Box(*).

elaboração e apresentação de relatórios detalhados contendo métodos, técnicas e ferramentas usados para reconhecimento, escaneamento, enumeração e invasão de redes e sistemas, bem como avaliação, diagnóstico e recomendações para correção ou mitigação das vulnerabilidades encontradas durante os testes.

Serviços gerenciados de monitoramento e segurança cibernética, prestação de serviços de administração de solução de segurança para proteção de gateway de

e-mail, contemplando proteção anti-malware ou anti-spam em ambiente computacional com 1500 (mil e quinhentas) caixas postais e endpoints;

Prestação de serviços de monitoramento proativo e resposta a incidentes de segurança da informação por meio de SOC (Security Operations Center) em ambientes com 2000 (dois mil) ativos;

Prestação de serviços de gestão de vulnerabilidades, incluindo o monitoramento e o tratamento das vulnerabilidades encontradas em ambientes com 400 (quatrocentos) ativos;

Prestação de serviços de administração de solução de Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança da Informação - SIEM, em ambientes com 400 (quatrocentos) ativos e 2000 (mil) eventos por segundo (EPS);

Prestação de serviço de teste de invasão (PENTEST) para exploração de vulnerabilidades de segurança da informação;

Prestação de serviços de administração de solução de antivírus, EDR e anti-malware para estações de trabalho em ambiente computacional com 2000 (duas mil) estações de trabalho;

Prestação de serviços de administração de solução de Firewall, UTM e NGFW;

prestação de serviços de implantação, instalação ou administração de solução de WAF;

Implementação e operação de indicadores e respectivos relatórios, manutenção e desenvolvimento de dashboards de monitoramento e gestão de eventos de TIC;

Implementação de processos automatizados de operação em ambientes de 500 servidores, 10 instâncias de bancos de dados, sistemas de armazenamento em rede do tipo SAN (Storage Area Network) e Scale-Out Storage com capacidade de 50TB de dados;

Execução do processo de gerenciamento de incidentes, incluindo a escalação e acompanhamento de incidentes, atuação como proprietário de incidente (incident owner) no processo de gerenciamento de incidentes, realizando a coordenação das equipes envolvidas no restabelecimento do(s) serviço(s);

Execução do reporte (follow up) do status do incidente, notificando áreas e interessados nos serviços e sistemas envolvidos;

Operação de soluções Microsoft Defender, Microsoft Sentinel, PAM (Privileged Access Management), MDR (Managed Detection and Response), Network Detection and Response (NDR), em ambientes com 1200 (mil e duzentos) ativos e 1200 (mil e duzentos) usuários.

Operação de ambientes de infraestrutura de plataforma VMware, com 30 servidores físicos e 500 servidores virtuais, executando sistemas operacionais Linux, Microsoft Windows Server 2012R2 e Microsoft Windows Server 2016R2;

Operação de ambientes com sistemas gerenciadores de Banco de Dados Oracle 12C, Operação de ambientes com sistemas gerenciadores de Banco de Dados PostgreSQL, Operação de ambientes com sistemas gerenciadores de Banco de Dados MongoDB e Operação de ambientes com sistemas gerenciadores de Banco de Dados MariaDB;

Operação de ambientes com serviço de diretório Microsoft Active Directory, com uma base de, no mínimo, 1200 usuários;

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade
TECNICO DE INFORMÁTICA	13
ADMINISTRADOR DE REDES	03
ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	02
DESENVOLVEDOR	02
ANALISTA DE SISTEMAS	02
ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	03

Correspondente as seguintes horas técnicas e chamados conforme abaixo:

6.980/ano HORAS EM ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE DE SERVIDORES LINUX;
3.220/ano HORAS EM ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE DE SERVIDORES WINDOWS;
3.220/ano HORAS EM ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS;
3.220/ano HORAS EM ADMINISTRAÇÃO DE MAQUINAS VIRTUAIS;
3.220/ano HORAS EM DESENVOLVIMENTO;
3.220/ano HORAS EM ANÁLISE DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA;
4.290/ano HORAS EM OPERAÇÃO DE DATA CENTER EM REGIME 24X7X365;
40.150/ano HORAS EM SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E (SERVICE DESK).

TOTALIZANDO 18.930 CHAMADOS TÉCNICOS/ANO.

Os serviços contratados foram prestados desde 20 de setembro de 2019 até 19 de setembro de 2023.

Petrolina, 28 de março de 2023

ALLPEX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 08.319.242/0001-54

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL: REDISUL INFORMÁTICA LTDA.		
NOME FANTASIA: ROOST	CNPJ: 78.931.474/0001-44	
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 371, UNIDADE 06, ESTÂNCIA PINHAIS		
MUNICÍPIO: PINHAIS	UF: PR	CEP: 83.323-170
REPRESENTANTE LEGAL PARA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO: JEFFERSON VIEIRA MAGALHÃES		CPF: 021.401.419-38
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: ELIEZER MARIA DA SILVEIRA FILHO		CPF: 310.894.138-07
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE COMERCIAL: (41) 3201-2700		E-MAIL: licitacoes@roost.com.br
DADOS PARA PAGAMENTO:		
BANCO: 707 – DAYCOVAL S/A	AGÊNCIA: 0001-9 PAMPLONA	Nº DA CONTA CORRENTE: 1500702-4

PROPOSTA DE PREÇOS							
Item	Descrição do Bem	Unidade de Medida	Qtd	Marca e Modelo	Part Number/SKU	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	UN	1	Data Protector Fab: Microfocus	SP-AK984	257.200,00	257.200,00
Valor total para 36 meses							257.200,00

Valor Total: **R\$ 257.200,00** (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais)

Declaramos que, nos valores acima apresentados, estão contidas todas as despesas, de quaisquer naturezas, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto, bem como os custos operacionais, ou seja, àqueles diretamente relacionados à execução do contrato.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Matriz Pinhais
Rua Treze de Maio, 371 – Conjunto 6
83323-170 Pinhais, PR – Estância Pinhais
Fone: (41) 3201-2700

Escritório São Paulo
Rua Bela Cintra, 1149 - Conjunto 52
01415-907 São Paulo, SP – Consolação
Fone: (11) 3086-9100

Escritório Curitiba
Rua da Glória, 267 – Conjunto 602
82590-300 Curitiba, PR – Centro Cívico
Fone: (41) 3201-2700

Escritório Brasília
SCLN Quadra 212 Bloco D - Conjunto 204
70.864-540 Brasília, DF – Asa Norte
Fone: (61) 3262-3000

O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias**, contatos da data de abertura da sessão pública do pregão

Pinhais (PR), 20 de abril de 2023.

Jefferson Vieira Magalhães
Representante Legal
Redisul Informática Ltda - Roost

* Caso haja dificuldade na validação das assinaturas eletrônicas aqui presentes, acesse o portal do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI, em <https://verificador.iti.gov.br/>) para a ratificação das conformidades com a Lei nº 14.063/2020, do Decreto nº 10.543/2020 e Portaria Conjunta ITI/CC/PR SGD/SEDGG/ME nº 1/2021

Matriz Pinhais
Rua Treze de Maio, 371 – Conjunto 6
83323-170 Pinhais, PR – Estância Pinhais
Fone: (41) 3201-2700

Escritório São Paulo
Rua Bela Cintra, 1149 - Conjunto 52
01415-907 São Paulo, SP – Consolação
Fone: (11) 3086-9100

Escritório Curitiba
Rua da Glória, 267 – Conjunto 602
82590-300 Curitiba, PR – Centro Cívico
Fone: (41) 3201-2700

Escritório Brasília
SCLN Quadra 212 Bloco D - Conjunto 204
70.864-540 Brasília, DF – Asa Norte
Fone: (61) 3262-3000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

Pelo presente declaramos que a **Redisul Informática Ltda**, estabelecida à Rua Treze de Maio, 371 unidade 06, Bairro Estancia Pinhais, Parana, 83323-170, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 78.931.474/0001-44, é empresa parceira da Micro Focus, com equipe certificada e apta a prestar serviços de instalação, configuração, treinamento, provas de conceito, prestação de serviços de suporte técnico e atualizações de patches e versões e comercialização dos software da Micro Focus Data Protector.

Este atestado de capacidade técnica será válido por 180 (cento e oitenta dias) dias.

São Paulo, 29 de março de 2023

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marco Aurélio Leone Fernandes", written over a horizontal line.

Marco Aurélio Leone Fernandes
VP & GM Brazil



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Divisão de Infraestrutura de Software

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **REDISUL INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 78.931.474/0001-44, situada na Rua Fagundes Varela, 1806 – Jardim Social – CEP 82.520-040, Curitiba/PR, forneceu e instalou através do Contrato nº 130/2017, assinado em 12/07/2017, Solução de Armazenamento de Dados para o TJ-PR, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2017 e seus Anexos, conforme as seguintes características:

Dados da Contratante:

- **Denominação:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJ/PR
- **CNPJ:** 77.821.841/0001-94
- **Endereço:** Palácio da Justiça, Praça Nossa Senhora Salete, s/n, Centro Cívico, Curitiba/PR

Objeto:

Aquisição de Solução de Armazenamento de Dados composta por dois Storages de no mínimo 01 (um) Petabyte líquido cada e respectivas licenças, bem como serviços de instalação, configuração e treinamento, com suporte, manutenção e garantia por 60 (sessenta) meses.

Escopo do Fornecimento:

- Solução de armazenamento de dados, devidamente instalada e configurada. A solução de armazenamento é composta de 02 (dois) storages de 01 (um) petabyte (PB) líquido cada, e suas licenças, tudo conforme especificações técnicas.

Item	Descrição	Qtde
1	Storages de no mínimo 01 (um) Petabyte (PB) líquido cada, e suas licenças, bem como garantia de 60 (sessenta) meses	02
2	Serviço de instalação e configuração	02
3	Treinamento	01

Detalhamento Técnico do Escopo do Fornecimento:

SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

FABRICANTE: HUAWEI

Composição unitária da Solução:

Qtd	Part Number	Descrição
Storage 5800V3 Hardware		
1	5800V3-512E-AC	5800 V3 (3U, Dual Ctrl, AC, 512GB, SPE62C0300), Enhanced Version
4	SMARTIO10ETH	4 port SmartIO I/O module (SFP+, 10Gb Eth/FCoE (VN2VF)/Scale-out)
4	SMARTIO16FC	4 port SmartIO I/O module (SFP+, 16Gb FC)
2	LPU4S12V3	4 port 4*12Gb SAS I/O module (MiniSAS HD)
132	SSDM-3.6T2S-A3	3.6TB SSD SAS Disk Unit (2.5")
6	DAE22525U2-1-AC	Disk Enclosure (2U, AC, 2.5", Expanding Module, 25 Disk Slots, without Disk Unit, DAE22525U2)
209	NLSAS6T-7.2K-03	6TB 7.2K RPM NL SAS Disk Unit (3.5"), for High Density Disk Enclosure



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Divisão de Infraestrutura de Software

3	DAE07535U4-01	DAE07535U4 HD Disk Enclosure (4U, 3.5", AC, Dual SAS Expansion Module, 800W, 75 Disks, without disk)
24	SN2F02FCPC	Patch Cord, DLC/PC, DLC/PC, Multi-mode, 10m, A1a.2, 2mm, 42mm DLC, OM3 bending insensitive
4	HS-SAS-3-01	High Speed Cable, 48G Mini SAS HD Cable, 3m, (SFF 8644 Plug), (28AWG*4P*2B(S)), (SFF 8644 Plug), Indoor, SAS 3.0, N
12	HS-SAS-5-01	High Speed Cable, 48G Mini SAS HD Cable, 5m, (SFF 8644 Plug), (26AWG*4P*2B(S)), (SFF 8644 Plug), Indoor, SAS 3.0, N
1	RACK-42U-1	42U Storage AC Cabinet
2	PDU2000-32-1PH-20/4-B2	AC Power Distribution Unit
20	C3018BK00	Power Cable, 300V/500V, 60227 IEC 10(BVV), 3x6mm ² , Black (3Cores: Brown, Blue, Yellow/Green), 46A, Outdoor Cable, CCC, CE (Unit:meter)
5	C1025YG00	Power Cable, 450V/750V, 60227 IEC 02(RV), 25mm ² , Yellow/Green, 112A, CCC, CE (Unit:meter)
RH1288 V3		
1	02311GGN	RH1288 V3 (8*2.5inch HDD Chassis)(Only for oversea,except Japan)H12M-03
1	02311CXH	SM212 Onboard NIC,4xGE Electrical Interface(I350),RJ45
1	02311AFN	PCIe Riser Card,1 slot(x16),RISER1,used for RH1288 V3
1	02131042	460W GOLD AC Power Module
1	02311CQB	Intel Xeon E5-2620 v3(2.4GHz/6-core/15MB/85W) Processor (with heatsink)
1	06200213	DDR4 RDIMM Memory,16GB,2400MT/s,2Rank(1G*8bit),1.2V,ECC
1	02311HAK	HDD,300GB,SAS 12Gb/s,10K rpm,128MB or above,2.5inch(2.5inch Drive Bay)
1	02311JDX	SR120(LSI2308) SAS/SATA RAID Card,RAID0,1,1E,10,6Gb/s,no Cache,used for RH1288 V3's 8HDD chassis
1	21240434	2U Static Rail Kit
Storage 5800V3 Software		
1	LIC-5800V3-BS	Basic Software License for Block (Include Device Management, SmartThin, SmartMulti-tenant, SmartMigration, SmartErase, SmartMotion, Cloud Service, SystemReporter)
1	LIC-58-UPGRADE	Upgrade license from Block to Unified Storage (Include SmartDedupe & SmartCompression (for FS), SmartQuota, NFS, CIFS, NDMP)
1	LIC-58-HYPERPAK	Data Protection Software suit License (HyperSnap, HyperCopy, HyperClone, HyperMirror)
1	LIC-5800V3-REP	HyperReplication License
1	LIC-5800V3-TIER	SmartTier License
1	LIC-5800V3-QOS	SmartQos License
6	LIC-5800V3-VIR	SmartVirtualization License
1	LIC-5800V3-CD	SmartDedupe & SmartCompression (for LUN)
1	LIC-5800V3-PATH	OceanStor HW UltraPath Software License
1	LIC-58V3-METRO	HyperMetro License (Block and File)



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Divisão de Infraestrutura de Software

Garantia e Assistência Técnica:

- Garantia de 60 (sessenta) meses, previsto suporte aos hardwares e softwares que compõem a solução.

Dados da Contratante:

Tribunal de Justiça do Paraná
Rua Alvaro Ramos, 157 – Centro Cívico - Curitiba Pr

Dados da Obra:

- Tribunal de Justiça do Paraná
- Rua Alvaro Ramos, 157 – Centro Cívico – Curitiba Pr
- Valor total do fornecimento: R\$ 7.990.000,00 – sete milhões e novecentos e noventa mil reais.
- ART nº 20173348523
- Período de Execução: 12/08/2017 a 12/11/2017

Responsável Técnico:

- Nome: **Alan Flavio Follmann**
- Título: **Engenheiro Eletricista**
- CPF nº **029.842.929-28**
- Registro no CREA-PR nº: **PR-128830/D**
- Nível de Atuação: **Execução, gerenciamento técnico e coordenação dos serviços realizados em todas as suas etapas.**

Os serviços foram prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta técnica e/ou comercial da empresa REDISUL INFORMÁTICA, para com as obrigações contratuais assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba (PR), 14 de Maio de 2018.

Wilson José Platner

Chefe da Divisão de Infraestrutura de Software
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.821.841/0001-94
Fone: 41 3250-6351

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **REDISUL INFORMÁTICA LTDA - ROOST**, inscrita no CNPJ sob nº 78.931.474/0001-44, situada na Rua Fagundes Varela, 1806 – Jardim Social – CEP 82.520-040, Curitiba/PR, forneceu à Copel Geração e Transmissão S/A e a Copel Distribuição S/A, solução de Armazenamento de Dados, através do Contrato nº 4600018155/2019, assinado em 27/09/2019, de acordo com o Pregão Eletrônico COPEL Nº CLG190011/2019, conforme as seguintes características:

Dados das Contratantes:

- **Denominação:** Copel Geração e Transmissão S.A.
- **CNPJ:** 04.370.282/0001-70
- **Denominação:** Copel Distribuição S.A.
- **CNPJ:** 04.368.898/0001-06
- **Amas com Sede na:** Rua José Izidoro Biazetto, 158, Mossunguê, Curitiba/PR

Objeto:

Fornecimento de solução de Armazenamento de Dados, composta por 2 subsistemas de armazenamento de tecnologia Flash, incluindo hardware, software, serviços de instalação, configuração, treinamento, além de assistência técnica e garantia por 5 (cinco) anos, conforme relacionado no Edital e seus Anexos.

Escopo do Fornecimento:

Item	Descrição	Unid	Qtde
I	Solução de Armazenamento de Dados, composta por 2 subsistemas de armazenamento de tecnologia Flash, incluindo hardware, software, e serviços de instalação, configuração, além de assistência técnica e garantia por 5 anos.	UN	2
II	Treinamento	UN	1

- Valor total do fornecimento: R\$ 5.127.560,20 (cinco milhões, cento e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais e vinte centavos)

Detalhamento dos Equipamentos:

Marca: Huawei

Modelo: OceanStor Dorado 8000 V6

Composição:

Qtde	Descrição
2	OceanStor Dorado8000 V6,STLZ6SPCA026,Dorado8000 V6 Engine (4U, Four Ctrl, NVMe, AC\240V HVDC,1TB Cache)

12	OceanStor Dorado8000 V6,STLM6IF324A14,4 ports SmartIO I/O module(SFP+,16Gb FC)
8	OceanStor Dorado8000 V6,STLM6IEC2A11,2 ports 100Gb RDMA I/O module(QSFP28,for Back-End),(Hi1822-PCIE3.0 x16)
4	OceanStor Dorado8000 V6,STLZ6DESA107,IP NVMe Disk Enclosure(2U,AC\240V HVDC,Palm,Expansion Module,36 Disk Slots,Without Disk Units,DAE63625U2)
128	OceanStor Dorado8000 V6,STLZA5NVME7680,7.68TB SSD NVMe Palm Disk Unit(7),HSSD
2	Assembly Cabinet,OceanStor Dorado8000 V6,STLB09FR42H,OceanStor Dorado8000 V6 Series AC System Cabinet
8	AC Power Distribution Unit
Licenças de software	
2	Basic Software Licenses (Inclui DeviceManager,SmartThin,SmartMigration,SmartQoS,SystemReporter,eService)
2	HyperSnap License
2	OceanStor UltraPath Software License
2	HyperMetro License (for SAN)
2	HyperClone License
2	HyperReplication License
Quórum server	
1	Quorum Server (2U, AC\240HVDC,2*16GB Cache,Including OS,TaiShan 2280 V2)
Acessórios	
Acompanha todos os acessórios de montagem e cabos, como p. ex. cabos de conexão, alimentação, etc.	

Instalação:

- As instalações dos equipamentos e/ softwares foram realizados na modalidade on-site nas dependências da Copel;
- As instalações foram executadas por profissionais, fornecidos pela Roost, autorizados e aptos para realizarem as atividades de instalação e configuração.

Treinamento

- A ROOST ministrou treinamento com material didático oficial do fabricante, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e contempla todo o ambiente operacional (hardware e software) da solução de armazenamento ofertada.

Manutenção, Suporte e Garantia:

- Garantia de 5 (cinco) anos para todo o hardware e software que compõe a solução, contados a partir da data de aceite da solução, com serviços de manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes e suporte técnico;
- A ROOST forneceu as informações básicas sobre o funcionamento dos serviços, tais como canal telefônico gratuito 0800 com atendentes que falam português, procedimentos necessários e outros;
- Durante o período de garantia o atendimento será on-site, 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para os problemas identificados como sendo de hardware. Problemas de software poderão ser atendidos remotamente, através de canal telefônico

gratuito 0800 ou através de uma conexão segura (https) entre a ROOST e a COPEL, de maneira a agilizar a resolução por meio de ferramentas adequadas de análise e diagnóstico.

Atestamos que a entrega da solução ocorreu de acordo com as nossas expectativas, nada constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta técnica e/ou comercial da Roost, para com as obrigações contratuais assumidas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba (PR), 10 de agosto de 2021

Rinaldo Ghilardi
Gerente de Departamento
Departamento de Infraestrutura e Operações de TI
Fone (41) 3331-3130



ePROTOCOLO



Documento: **Atestadodecapacidadetecnica_COPEL_Storage_19095.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rinaldo Ghilardi** em 10/08/2021 18:03.

Inserido ao protocolo **17.001.033-7** por: **Rinaldo Ghilardi** em: 10/08/2021 18:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.enprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

7639c74fba977f25ef0c763025f0c0fe.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NÚMERO: 159/2021

A Universidade Estadual de Campinas, CNPJ nº 46.068.425/0001-33, situada na Rua da Reitoria, s/nº, Cidade Universitária Zeferino Vaz, Distrito de Barão Geraldo, CEP: 13083-872, Campinas, SP, através da Seção de Cadastro da Área de Suprimentos/DGA, atesta que a empresa **DELTA CABLE AMERICAS LLC**, estabelecida na 10124 NW 53 RD STREET, Sunrise, Flórida, EUA, Zip Code 33351-8020, representada por **REDISUL INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 78.931.474/0001-44, situada na Rua Fagundes Varela, nº 1.806, Jardim Social, Curitiba, PR, Brasil, forneceu os equipamentos e prestou os serviços abaixo relacionados satisfatoriamente:

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos e software para expansão da nuvem computacional Unicamp

Processo nº: 20-P-13496/2019

Pregão presencial nº: 75/2019

Contrato nº: 140/2019

Valor total: R\$ 3.128.676,49

Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Quantidade
1	Gavetas para Storage Huawei OceanStor 5300	Unidade	Vide descrição do item 1
2	Equipamentos para Virtualização e Armazenamento	Unidade	08



Detalhamento dos Equipamentos:

1. Gaveta para Storage Huawei OceanStor 5300 V3

1.1. 04 gavetas com unidades HDD NL-SAS para Storage Huawei OceanStor 5300 V3

Fabricante/marca e modelo: Huawei / OceanStor 5300 V3

Procedência: Importado – China

Composição:

Item	ParNumber	Descrição	Quantidade
1	03022PFJ	4 port 4*12Gb SAS I/O module (MiniSAS HD)	2
2	02351KEN	8TB 7.2K RPM NL SAS Disk Unit (3.5")	84
3	02359808	Disk Enclosure (4U, AC, 3.5", Expansion Module, 24 Disk Slots, without Disk Unit, DAE22435U4) Disk	4
4	04050697	High Speed Cable, 48G Mini SAS HD Cable, 3m, (SFF 8644 Plug), (28AWG*4P*2B(S)), (SFF 8644 Plug), Indoor, SAS 3.0, supplying continuity	4

1.2. 01 (uma) gaveta com unidades HDD SAS e unidades SSD para Storages Huawei OceanStor 5300 V3

Fabricante/marca e modelo: Huawei/OceanStor 5300 V3

Procedência: Importado - China

Composição:

Item	ParNumber	Descrição	Quantidade
1	03022PFJ	4 port 4*12Gb SAS I/O module (MiniSAS HD)	2



2	02351KBT	1.2TB 10K RPM SAS Disk Unit (2.5")	19
3	02352CLK	960GB SSD SAS Disk Unit (2.5")	5
4	02359806	Disk Enclosure (2U, AC, 2.5", Expansion Module, 25 Disk Slots, without Disk Unit, DAE22525U2)	1
5	04050697	High Speed Cable, 48G Mini SAS HD Cable, 3m, (SFF 8644 Plug), (28AWG*4P*2B(S)), (SFF 8644 Plug), Indoor, SAS 3.0, supplying continuity	2

1.3. Licenças de software para replicação dos Storage Huawei OceanStor 5300 V3

Fabricante/marca e modelo: Huawei /OceanStor 5300 V3

Procedência: Importado - China

Composição:

Item	ParNumber	Descrição	Quantidade
1	88032QYU	HyperSnap License	1
2	88032QYW	HyperClone License	1
3	88032QYX	HyperReplication License	2
4	88032QYP	SmartTier License	1
5	88032QYN	SmartQoS License	1
6	88032RGE	SmartDedupe & SmartCompression (for LUN)	1

1.4. Garantia das gavetas para Storages Huawei OceanStor 5300 V3

Fabricante/Marca: Huawei

Procedência: Nacional

**Composição:**

Item	ParNumber	Descrição	Quantidade
1	02359808-88 134ULF-36	Disk Enclosure (4U, AC, 3.5", Expansion Module, 24 Disk Slots, without Disk Unit, DAE22435U4) - Hi-Care Onsite Premier 24x7x4H Engineer Onsite Service - 36Month(s)	4
2	02352CLK-88 134ULF-36	960GB SSDSAS Disk Unit (2.5") - Hi-Care Onsite Premier 24x7x4H Engineer Onsite Service - 36Month(s)	5
3	02359806-88 134ULF-36	Disk Enclosure (2U, AC, 2.5", Expansion Module, 25 Disk Slots, without Disk Unit, DAE22525U2) -Hi-Care Onsite Premier 24x7x4H Engineer Onsite Service - 36Month(s)	1
4	88032QYN-8 8134UHK-36	SmartQoS License - Hi-Care Application Software Upgrade Support Service - 36Month(s)	1
5	88032QYP-88 134UHK-36	SmartTier License - Hi-Care Application Software Upgrade Support Service - 36Month(s)	1
6	88032QYU-8 8134UHK-36	HyperSnap License-Hi-Care Application Software Upgrade Support Service - 36Month(s)	1
7	88032QYW-8 8134UHK-36	HyperClone License - Hi-Care Application Software Upgrade Support Service - 36Month(s)	1
8	88032QYX-88 134UHK-36	HyperReplication License - Hi-Care Application Software Upgrade Support Service - 36Month(s)	2
9	88032RGE-8 8134UHK-36	SmartDedupe & SmartCompression (for LUN) - Hi-Care Application Software Upgrade Support Service - 36Month(s)	1



2. Equipamentos para virtualização e armazenamento

Fabricante/marca e modelo: Huawei / Fusionserver 2288H V5

Procedência: Importado - China

Composição hardware:

Item	ParNumber	Descrição	Quantidade
1	02312ENP	2288H V5 (8SAS+12NVME HDD Chassis, With 2*GE and 2*10GE SFP+)(Without Optical Transceiver) H22H-05 (For oversea)	8
2	02311TLF	PAC900S12-BE AC power supply unit	16
3	02311XGB	Intel Xeon Gold 6138 (2.0GHz/20-core/27.5MB/125W) Processor (with heatsink)	16
4	06200241	DDR4 RDIMM Memory, 32GB, 2666MT/s, 2Rank (2G*4bit), 1.2V, ECC	128
5	02312RCS	HDD, 600GB, SAS 12Gb/s,10K rpm, 128MB or above, 2.5inch (2.5inch Drive Bay)	16
6	02312FRA	ES3600P V5 SSD, 6400GB, NVMe PCIe, Mixed Use, 2.5inch (2.5inch Drive Bay)	80
7	03024JNF	SR150-M (Avago3408) SAS/SATA RAID Card-RAID0, 1,10-12Gb/s - no Cache	8
8	02311TWT	1*x8 (x16 slot) + 1*x8 Riser3 Module	8
9	02311EUX	Ethernet Adapter, 10Gb Optical Interface (Intel 82599), 2-Port, SFP+ (with 2x Multi-mode Optical Transceiver), PCIe 2.0 x8	8
10	02318169	Optical Transceiver, SFP+, 10G, Multi-mode Module (850nm, 0.3km, LC)	16
11	21241258	2U Ball Bearing Rail Kit	8
12	21241259	1U/2U Cable Management Arm	8
13	21140983-004	2U Panel	8



14	14130352	Patch Cord, DLC/PC, DLC/PC, Multi-mode, 5m, A1b, 2mm	32
15	04070009	Signal Cable, Shielded Straight Through Cable, 5m, MP8-II, CC4P0.5GY (S), MP8-II, FTP	8

Composição software:

Item	ParNumber	Descrição	Quantidade
16	88034PHX	FusionCube Distributed Block Storage Software Advanced Edition Basic Software Suite License	1
17	88034PHY	FusionCube Distributed Block Storage Software Advanced Edition Capacity License	512

Garantia/suporte:

Item	ParNumber	Descrição	Quantidade
18	88066970	FusionCube DistributedBlock Storage Software Advanced Edition, 3 Year Subscription and Support Service, Per TB	512
19	88134ULF	2288H V5 (8SAS+12NVME HDD Chassis, With 2*GE and 2*10GE SFP+) (Without Optical Transceiver)) H22H-05 (For oversea) - Hi-Care Onsite Premier 24x7x4H Engineer Onsite Service - 36Month(s)	8
20	88134UFR	Optical Transceiver, SFP+, 10G, Multi-mode Module (850nm ,0.3km, LC) - Hi-Care Onsite Premier 24x7x4H Service - 36Month(s)	16



Toda solução possui garantia, manutenção e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento 24 por 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana) *on-site*, com troca em caso de diagnóstico de defeito de hardware para o próximo dia útil (Next Business Day).

O conteúdo deste Atestado contempla os dados e informações levantadas até o momento conforme constam em sistemas, as quais são de competência dos responsáveis pela gestão do contrato e dos responsáveis pelo acompanhamento da execução/entrega do objeto contratado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Campinas, 18 de novembro de 2021

Paulo Sérgio de Moraes
Coord. Div. de Serviços Computacionais
Centro de Computação
Matrícula 09997-0

Daniel de Oliveira Nunes
Supervisor da Seção de Cadastro
Suprimentos/DGA
Matrícula 297528
CPF 021.035.397-02

Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DE MORAES, COORDENADOR DE DIVISÃO**, em 18/11/2021, às 17:36 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil por **DANIEL DE OLIVEIRA NUNES, SUPERVISOR DE SEÇÃO**, em 22/11/2021, às 10:27 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
B8379AB4 6D4C4598 B708306C DEA9904D





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

São Paulo, 31 de março de 2023.

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA REDSUL INFORMATICA LTDA, SITUADA À RUA TREZE DE MAIO, Nº 371, UNIDADE 06, CEP: 83323-170, ESTANCIA PINHAIS, PINHAIS-PR, INSCRITA NO CNPJ Nº. 78.931.474/0001-44, PRESTOU OS SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS, ATRAVÉS DO CONTRATO EMERGENCIAL, O QUAL TEM APRESENTADO DESEMPENHO TÉCNICO PLENAMENTE SATISFATÓRIO.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE
01	Serviços	Serviço de fornecimento e instalação de da versão 11.2 do Data Protector, em nossas instalações. inclusive prestando todos os serviços técnicos de migração dos arquivos gerados anteriormente pela versão 10.3, e configurações necessárias à completa operação da ferramenta.	1

- INÍCIO DAS ATIVIDADES: 16/03/2023
- TÉRMINO DAS ATIVIDADES: 31/03/2023
- VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO: 15 dias
- RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Luis Carlos De Camillis Junior.

ATESTAMOS AINDA QUE A REFERIDA EMPRESA CUMPRIU FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, COM EFICIÊNCIA, GARANTIA E CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA, NADA HAVENDO QUE A DESABONE TÉCNICA E COMERCIALMENTE.

SÃO PAULO, 31 DE MARÇO DE 2023.

(MARCELO ALVES MACHADO - Matrícula: 32662)

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
CNPJ 43.776.517/0619-95
Rua Najatu, 72 - Penha - São Paulo - PS
Tel. 55 (11) 98684-6427
www.sabesp.com.br - mmachado@sabesp.com.br

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/7D1E-01F1-27A9-7231> e informe o código 7D1E-01F1-27A9-7231





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D1E-01F1-27A9-7231

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO ALVES MACHADO (CPF 169.XXX.XXX-44) em 03/04/2023 08:44:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/7D1E-01F1-27A9-7231>



DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação, para análise e manifestação sobre a **aceitação ou rejeição técnica** do(s) documento(s) a seguir listado(s), apresentado(s) pelas empresas a seguir listadas, no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas elaboradas por essa unidade:

I. ITEM 1

EMPRESA: ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 09.386.453/0001-72

DOCUMENTO(S):

- 1) PROPOSTA DE PREÇOS (Doc. SEI nº 0642836, págs. 1 a 3)
- 2) DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE (Doc. SEI nº 0642836, pág. 4)
- 3) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a incluir:
 - a) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Doc. SEI nº 0642840)

II. ITEM 2

EMPRESA: REDISUL INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 78.931.474/0001-44

DOCUMENTO(S):

- 1) PROPOSTA DE PREÇOS (Doc. SEI nº 0642844, págs. 1 e 2)
- 2) DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE (Doc. SEI nº 0642844, pág. 3)
- 3) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a incluir:
 - a) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Doc. SEI nº 0642847)

Destacamos que a resposta dessa área deve fazer referência expressa a **todos** os documentos acima listados, pormenorizando o resultado da análise (aceitação ou rejeição) por item/lote e empresa, com indicação detalhada de motivos em caso de resposta negativa.

Por fim, sinalizamos que o certame tem continuidade prevista para este **dia 20/04/2023, às 13:30 horas**.

Deste modo, fineza observar a viabilidade de resposta em tempo hábil para continuidade do feito pelo(a) Pregoeiro(a), sinalizando **antecipadamente** a eventual necessidade de dilação de prazo.

Neste sentido, observamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, o(a) Pregoeiro realizará, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Atenciosamente,

Monica Fabiane da Silva Sobrinho.
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 20/04/2023, às 11:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0642864** e o código CRC **233EC53D**.

Contrato de Suporte Empresarial da Micro Focus

Este Contrato de Suporte se aplica a todos os produtos de Software para os quais o Suporte tem início em 14 de março de 2023.

Este Contrato de Suporte Empresarial ("Contrato de Suporte") descreve os serviços de suporte e manutenção ("Suporte") e os termos e condições sob os quais a Micro Focus prestará Suporte à entidade que adquirir o Suporte ("Você" ou "Cliente") da Micro Focus ou de um revendedor autorizado. "Micro Focus" ou "nosso" significa a pessoa jurídica da Micro Focus autorizada a licenciar o software para o qual o Suporte é adquirido sob a regência deste Contrato de Suporte ("Software") no país no qual o Suporte é fornecido.

Resumo dos recursos

Os recursos de suporte aqui descritos são:

- Suporte de autoatendimento online
- Suporte técnico
- Atualizações de Software

Suporte de autoatendimento online

O suporte de autoatendimento online está disponível 24 horas por dia e permite:

- Fazer download eletronicamente das atualizações de Software mais recentes
- Pesquisar problemas conhecidos, documentos técnicos, manuais e documentações em nossa extensa base de conhecimento técnico online
- Registrar, rastrear e atualizar incidentes eletronicamente e acessar relatórios de incidentes online
- Revisar a lista de programas de Software que o seu Contrato de Suporte cobre no momento
- Registrar-se para receber notificações por e-mail quando atualizações de Software estiverem disponíveis

- Após o registro online de incidentes, você receberá um e-mail ou uma chamada telefônica da Micro Focus.

Acesse o Suporte de autoatendimento online:

Você pode acessar o portal MySupport para obter suporte de autoatendimento online em www.microfocus.com/support-and-services/.

Suporte técnico

Registro ilimitado de incidentes

Você pode registrar um número ilimitado de incidentes para suporte técnico se quiser apontar erros ou solicitar aprimoramentos de produto para o Software.

Solicitações de aprimoramentos

É possível sugerir uma alteração, uma melhoria ou um novo recurso para o produto Micro Focus que você utiliza enviando sua sugestão no Idea Exchange na [Comunidade Micro Focus](#).

Suporte para defeitos

A Micro Focus fará o que for comercialmente justificável para corrigir um erro ou uma falha de projeto no Software que conseguir reproduzir em seus sistemas de suporte. A Micro Focus fará o que for comercialmente justificável para resolver vulnerabilidades críticas a ataques ou acessos mal-intencionados, oferecendo uma correção de Software. A Micro Focus pode oferecer a correção como parte de uma Atualização de Software maior em vez de separadamente, com base no grau de prioridade ou na gravidade do defeito. Os clientes podem precisar instalar o Software, as correções, os patches ou os service packs mais recentes como parte da solução de problemas. A Micro Focus pode não conseguir criar uma correção para todos os defeitos.

Chaves de licença de substituição

Para os programas de Software que precisarem de uma chave de licença para instalação, a Micro Focus disponibilizará uma chave de substituição para a instalação ou a reinstalação das licenças autorizadas, desde que a versão aplicável do Software esteja amplamente

disponível para distribuição pela Micro Focus e o cliente possua um Contrato de Suporte Empresarial em vigor. Você deve excluir a licença da máquina anterior dentro de 30 dias após receber a chave de substituição, salvo indicação em contrário nos termos de licença aplicáveis à referida licença.

Idiomas de entrega do suporte

Os centros de suporte no mundo todo oferecem Suporte em inglês. Sujeito ao conhecimento do idioma e à disponibilidade de recursos, o Suporte também pode estar disponível em alemão, chinês, espanhol, francês, italiano, japonês ou português. O suporte fora do horário comercial local padrão pode ser oferecido apenas em inglês.

Gerenciamento de escalonamento

Se você tiver motivos plausíveis para se preocupar se a Micro Focus está fazendo o suficiente para resolver uma solicitação de suporte, você pode solicitar que seu engenheiro de suporte técnico ou um agente de bate-papo encaminhe seu caso para um gerente de incidentes.

Níveis de gravidade e metas de tempo de resposta

Você poderá selecionar o Nível de gravidade (conforme descrito na tabela abaixo) que reflete de forma mais apropriada seu status atual. A Micro Focus reserva-se o direito de reatribuir um Nível de gravidade após o início do diagnóstico do problema se determinar que o nível foi classificado de forma inadequada.

Nível de gravidade ¹	1: Crítico Sistema de produção inativo	2: Alto Falha grave em um recurso ou uma função	3: Médio Falha secundária em um recurso ou uma função	4: Baixo Problema menor
Descrição do nível de gravidade	Sistema de produção inativo. O produto fica inoperável, resultando em interrupção total do trabalho. Não há solução alternativa disponível.	Falha grave de funcionalidade. As operações estão gravemente restritas, embora o trabalho continue de forma limitada. Existe uma solução alternativa disponível.	Falha de funcionalidade secundária. O produto não funciona conforme esperado, afetando um pouco a utilização. Uma solução alternativa pode estar disponível.	Não há perda do serviço. Por exemplo, pode ser uma solicitação de documentação, ou de melhoria no Software.
Metas de tempo de resposta				
Suporte empresarial da Micro Focus De segunda a domingo, disponibilidade 24 horas para gravidade 1 ^{1,2} Horário comercial das gravidades 2 a 4	1 hora	3 horas	6 horas	1 dia útil
Exceto no Japão, o Reparo Padrão não estará disponível para compra a partir de 1º de dezembro de 2018. Para os clientes inscritos no Reparo Padrão, a partir de 15 de janeiro de 2018 este Contrato de Suporte Empresarial será o único válido. ³				
Atendimento padrão nos dias úteis e no horário comercial local ³	ND	ND	ND	ND
Metas de tempo de resposta são tempos de resposta iniciais típicos para solicitações de suporte. A Micro Focus pode não fornecer essa resposta dentro das Metas do tempo de resposta.				

- 1 O suporte com disponibilidade 24 horas será fornecido somente para problemas de gravidade 1 abertos por telefone ou chat na Web. A Micro Focus deve ser capaz de trabalhar com um contato do cliente para continuar trabalhando no problema. Se a gravidade do problema diminuir, o trabalho continuará no próximo dia útil.
- 2 Determinados produtos da Micro Focus são excluídos do suporte com disponibilidade 24 horas. Consulte o [Adendo do Contrato de Suporte Empresarial – Produtos excluídos do período de disponibilidade 24 horas, 365 dias por ano](#)
- 3 Consulte o [Adendo do Reparo padrão da Micro Focus para produtos de software que recebem suporte com disponibilidade 24 horas e Reparo Padrão](#)

Atualizações de Software

A Micro Focus disponibilizará Atualizações de Software geralmente liberadas para o Software durante o período para o qual você adquiriu o Suporte. Você deve ter um contrato de Suporte válido com a Micro Focus no momento da solicitação de qualquer Atualização de Software para poder receber a referida Atualização de Software. As atualizações de Software, com relação às versões de produtos de Software e os respectivos manuais de referência e documentação do usuário, consistem exclusivamente em:

- “Versão principal” significa uma versão do produto de Software com funcionalidade significativamente nova ou aprimorada no mesmo produto de Software com o mesmo nome ou com uma alteração no modelo de entrega. Para um produto de Software, uma Versão principal é designada por uma alteração no número à

esquerda do ponto decimal (por exemplo, da versão 5.4 para 6) ou no número do ano (por exemplo, de 2015 para 2016), e é lançada para ampla distribuição. Nenhuma licença para uma nova Versão principal dos produtos de software Micro Focus Acu ou Extend é incluída como benefício de Suporte, devendo, portanto, ser adquirida separadamente.

- “Versão secundária” significa uma versão do produto de Software com correções ou melhorias pequenas à capacidade do produto da Versão principal que não alteram as funcionalidades principais ou os recursos de material do produto de Software. Uma Versão secundária é designada por uma alteração no número à direita do ponto decimal (por exemplo, de 5.3 para 5.4) ou na versão (R) ou no número do mês (por exemplo, GroupWise 2015 R2) e é lançada para ampla distribuição.

- “Service Pack” significa uma versão do produto de Software para ampla distribuição que inclui várias correções e é designada por uma alteração no dígito à direita do segundo ponto (por exemplo, de 5.3.1 para 5.3.2) ou no número de pacote de serviço (SP) à direita do segundo ponto (por exemplo, 5.3 SP1).
- Um “Patch” é uma versão do produto de Software que inclui correção em incrementos e é lançada para ampla distribuição. Uma versão de Patch é designada com o número (#) do patch incremental (IP) ou do patch (P) à direita da versão atual, como X.X.X IP# ou P#, X.X IP# ou P#, X IP# ou P# ou X IP# ou P#.
- Um “Hotfix” significa a versão de um produto de Software criada para resolver problemas específicos dos clientes e disponibilizada pelo suporte técnico. Um Hotfix pode ser designado como X.X.X.#.
- Para fins desta disposição, um Suite é um único número de peça que dá ao cliente o direito a vários produtos de Software individuais que, juntos, formam uma solução completa. Uma versão Suite do produto ocorre quando há funcionalidades novas ou aprimoradas em qualquer um dos produtos de software individuais incluídos no Suite. As versões do Suite são designadas por uma alteração no número à esquerda do ponto decimal (por exemplo, da versão 5.4 para 6) ou no número do ano (por exemplo, de 2015 para 2016) ou no ano e mês (por exemplo, 2016.11), e são liberadas para ampla distribuição. Uma versão do Suite aciona um novo período de Compromisso no Ciclo de Vida de Suporte do Produto para cada produto no Suite, a menos que especificado de outra forma nas informações sobre o ciclo de vida de suporte do produto da Micro Focus que publicaremos.

Serviços opcionais de suporte avançado

As seguintes opções adicionais podem estar disponíveis para compra separada pelo Cliente e são regidas pelos termos deste Contrato e pelo Adendo do Premium Support ao Contrato de Suporte Empresarial e aos Termos de Créditos Flexíveis da Micro Focus.

- O Micro Focus Premium Support oferece engenheiros de suporte seniores e gerentes de conta de suporte designados que se familiarizam com o seu ambiente e oferecem tempos de resposta e serviços aprimorados.
- Os Créditos Flexíveis da Micro Focus são uma moeda de serviços que pode ser adquirida a qualquer momento durante a vida útil do Contrato de Suporte Empresarial. Eles são uma maneira flexível de adquirir serviços de Suporte, Educação ou Consultoria de curto prazo.

Para mais informações sobre o Micro Focus Premium Support ou Créditos Flexíveis, acesse:

[Premium Support](#)

[Créditos Flexíveis](#)

Termos adicionais ao Contrato de Suporte

Além do Resumo dos Recursos, os seguintes Termos Adicionais ao Contrato de Suporte (“Termos Adicionais”) se aplicam ao Suporte fornecido a você. No caso de um conflito entre estes Termos Adicionais e o Resumo dos Recursos, esses Termos Adicionais vão prevalecer.

1. Atualizações de Software

A. ENTREGA DE ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE

A Micro Focus lança Atualizações de Software disponibilizadas eletronicamente. Você pode selecionar entre vários tipos de mídia.

B. INSTALAÇÃO E USO DAS ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE

O Cliente é responsável por qualquer instalação das Atualizações de Software. O Cliente terá direito a instalar e usar uma Atualização de Software até o número de licenças para as quais o Cliente tiver adquirido o Suporte para o Software:

1. Sujeito aos termos do contrato de licença de usuário final (incluindo quaisquer Autorizações de Licença Adicionais) fornecidos ou, de outra forma, aplicáveis à Atualização de Software; ou
2. Se nenhum contrato de licença de usuário final (ou Autorização de Licença Adicional) estiver incluído com, ou, de outra forma, for aplicável à Atualização de Software, estando sujeito aos termos do contrato de licença de usuário final e às Autorizações de Licença Adicionais aplicáveis à versão do Software que está sendo atualizada.

Não obstante qualquer termo em contrário neste Contrato de Suporte, qualquer software de código-fonte aberto incorporado ou fornecido com uma Atualização de Software é licenciado de acordo com a licença de código-fonte aberto aplicável.

C. PLATAFORMA

Se o Software estiver licenciado para uma plataforma específica (combinação de hardware/sistema operacional), uma Atualização de Software para tal Software será sempre específica à mesma plataforma licenciada e só poderá ser usada nela. Uma licença para usar o Software em uma plataforma diferente, ou o direito de adquirir tal licença com desconto, não está incluída como um benefício de Suporte.

2. Novos produtos

Um “Novo Produto” significa uma versão do produto de Software com alterações significativas em arquitetura/recursos/funcionalidades principais, o que resulta em seu lançamento como um novo produto. Ele pode substituir totalmente um produto de Software existente e/ou ser uma nova oferta material de uma linha/família de produtos de Software existente. Um Novo Produto não está incluído como um benefício de Suporte.

3. Provedores de serviços

A Micro Focus reserva-se o direito de usar provedores de serviços terceirizados para auxiliar na entrega do Suporte de acordo com os termos e condições deste Contrato de Suporte.

4. Suporte a hardware

Se você tiver um contrato de Manutenção de Hardware da Micro Focus no local para hardware adquirido com o Software, a Micro Focus registrará em seu nome uma solicitação de serviço para a organização de suporte de hardware.

5. Suporte simultâneo

ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE E MIGRAÇÕES

A Micro Focus oferece aos Clientes a capacidade de instalar e usar tanto uma Atualização de Software ou Software Migrado quanto a versão atual do produto de Software, por um período limitado, conforme especificado mais adiante neste documento, a partir do recebimento da Atualização de Software ou Software Migrado sem custo adicional ("Período de Uso Simultâneo do Software").

"Software Migrado" significa o software que resulta de uma migração autorizada pela Micro Focus de um produto de software da Micro Focus para outro.

O Período de Uso Simultâneo do Software não pode se estender além do fim do Suporte para a versão atual do Software. Durante esse período, você não poderá usar a Atualização de Software ou Software Migrado fora do mesmo ambiente da versão atual do Software. Quando terminar o Período de Uso Simultâneo do Software aplicável, sua licença da versão anterior do Software será encerrada e não poderá mais ser instalada.

O período de Uso Simultâneo do Software padrão deve ser o período "Padrão" definido a seguir. A Micro Focus poderá aplicar um Período de Uso Simultâneo do Software, conforme definido abaixo, para determinados Softwares Migrados, mas apenas se expressamente especificado pela Micro Focus por escrito [aqui](#):

- **Padrão:** Período de Uso Simultâneo de Software de 3 meses.
- **Avançado:** Período de Uso Simultâneo de Software de 6 meses.
- **Complexo:** Período de Uso Simultâneo de Software de 12 meses.
- **Especial:** Período de Uso Simultâneo de Software de 18 meses.

Não obstante o acima exposto, não haverá nenhum Período de Uso Simultâneo do Software para o software listado aqui (www.microfocus.com/support-and-services/mla-product-exclusions), e o Cliente pode não ter nenhum produto de Software e a Atualização de Software ou Software Migrado instalados simultaneamente.

6. Aquisição e renovação

A menos que uma das partes encerre o Suporte de acordo com a Seção 14 (Prazo e rescisão) deste Contrato de Suporte, enquanto a Micro Focus continuar oferecendo Suporte a um produto de Software, o Suporte será renovado automaticamente. O Cliente deverá entregar uma ordem de compra, executar a cotação aplicável ou pagar as taxas de Suporte aplicáveis em cada Data de Renovação ou antes dela (conforme definido neste documento).

A menos que seja firmado um contrato por escrito entre o Cliente e a Micro Focus declarando o contrário ("Exceção de Renovação"), qualquer compra ou renovação de Suporte para um produto de Software deverá ser efetuada para todas as licenças desse produto de Software do cliente. Quaisquer licenças de software não cobertas e sujeitas a uma Exceção de Renovação devem ser desinstaladas do ambiente de computação do Cliente dentro de 30 (trinta) dias a partir da data da Exceção de Renovação ou conforme especificado de outra forma na Exceção de Renovação. A Micro Focus concorda em limitar quaisquer aumentos de taxas de Suporte para não mais do que 10% em relação às taxas do ano anterior ou a um valor maior necessário para aumentar a taxa de Suporte até o preço de tabela do Suporte em vigor à época. Se o Cliente reduzir o número de licenças de Software cobertas pelo Suporte, o limite do aumento das taxas acima mencionado não se aplicará.

Se o Cliente permitir que o Suporte expire ou se o pagamento da taxa de Suporte por um Período de Renovação (definido neste documento) não for recebido até a data de vencimento, a Micro Focus poderá, imediatamente e sem aviso prévio, suspender o provisionamento do Suporte. Não cumprir o pagamento ou a entrega de uma ordem de compra antes da data de início do período de Suporte é considerado atraso; será aplicada uma taxa de pagamento atrasado para cada mês transcorrido e o Cliente não será mais elegível para a limitação de aumento de preços mencionada para o ano atual e os anos subsequentes estabelecidos acima. O Cliente poderá reintegrar o Suporte de acordo com a cláusula Retorno ao Suporte a seguir.

7. Retorno ao Suporte

Se o Software tiver Suporte e o Cliente optar por não renovar o Suporte ou permitir que o Suporte fique vencido por um período, taxas retroativas de retorno e reintegração de suporte serão aplicadas com o mesmo valor da taxa completa de Suporte a partir da data de vencimento, mais uma sobretaxa de reintegração para cada mês transcorrido (incluindo o mês de reintegração), além da taxa de 12 meses para o Suporte antecipado. A Micro Focus confirmará as taxas de reintegração quando a solicitação de reintegração for feita.

8. Ciclo de vida de Suporte para o produto

COMPROMISSO DE SUPORTE

Mediante disponibilidade geral aos clientes, os produtos de Software entram no Compromisso de Suporte, o que permite acesso ao Suporte por autoatendimento online, a Atualizações de Software, ao Suporte técnico, ao Suporte a defeitos e a capacidade de enviar solicitações de aprimoramento. Compromisso de Suporte será fornecido para um período de tempo mínimo estipulado.

SUPORTE ESTENDIDO

Quando um produto de Software sai do período de Compromisso de Suporte, ele entra no período de Suporte Estendido. Durante esse período, o Cliente poderá acessar o Suporte técnico, suporte por autoatendimento online e Atualizações de Software, excluindo novas solicitações de Suporte a defeitos, correções de segurança e solicitações de aprimoramento.

Suporte Estendido Plus: para determinados produtos de Software, o "Suporte Estendido Plus" pode ser adquirido por uma taxa adicional após o produto deixar de estar no Compromisso de Suporte. O Suporte Estendido Plus oferece acesso contínuo ao suporte a defeitos de Gravidade nível 1 e importantes Atualizações de Software de segurança. Veja mais informações aqui em [Suporte Estendido Plus](#).

Reveja os seguintes detalhes da política e das atualizações:
[Política de ciclo de vida de suporte ao produto](#).

Consulte os detalhes específicos do produto e datas de término para todos os softwares na nossa [tabela do ciclo de vida de suporte ao produto](#).

9. Atualizações do tipo de licença e atualizações da quantidade

As Atualizações do tipo de licença e as atualizações da quantidade não fazem parte do Suporte. Para os fins deste Contrato de Suporte:

- a. "Atualização do tipo de licença" significa a atualização de um tipo de licença para outro. Um exemplo seria migrar de uma licença de instalação para uma licença de área.
- b. "Atualização da quantidade de licenças" significa atualizar para um número maior de licenças. Um exemplo seria atualizar de 1.000 nós para 2.500 nós.

10. Qualificação

O Cliente poderá adquirir o Suporte disponível somente se o Cliente, se solicitado pela Micro Focus, puder fornecer evidências de que adquiriu legitimamente uma licença apropriada da Micro Focus para o Software. A Micro Focus não terá nenhuma obrigação de fornecer Suporte devido

a quaisquer alterações ou modificações no Software não autorizadas pela Micro Focus ou para o Software para o qual o Cliente não consiga fornecer prova suficiente de uma licença obtida de forma válida.

11. Disponibilidade local

Os recursos de suporte podem não residir na região do Cliente. Se a Micro Focus concordar em fornecer suporte no local, o suporte estará sujeito à cobrança de despesas de viagem, tempos de resposta mais longos, horários de cobertura reduzidos e uma declaração de itens do contrato separada, de acordo com os termos de serviços profissionais atuais da Micro Focus.

12. Realocação

A realocação de qualquer Software está sujeita aos termos de licença para o Software aplicáveis e é de responsabilidade do Cliente. A realocação do Suporte pela Micro Focus está sujeita à disponibilidade local e pode resultar em alterações nas taxas de Suporte. Será obrigatório fornecer à Micro Focus um aviso prévio por escrito de, no mínimo, 30 (trinta) dias para iniciar o Suporte após a realocação. O cliente pode ser solicitado a assinar documentos novos ou alterados como resultado da realocação.

13. Auditoria

O Cliente concorda em manter e a, mediante solicitação da Micro Focus, fornecer registros suficientes para certificar a conformidade do Cliente com este Contrato de Suporte com base na métrica de licença aplicável e nos termos e condições da licença para o Software, que podem incluir, entre outros, números de série, chaves de licença, registros, localização, modelo (incluindo quantidade e tipo de processador) e número de série de todas as máquinas nas quais o Software está instalado, é acessado, ou a partir das quais o Software pode ser acessado, os nomes (incluindo das pessoas jurídicas) e o número de usuários que acessam ou estão autorizados a acessar o Software, as métricas, os relatórios, as cópias do Software (por produto e versão) e os diagramas da arquitetura da rede, pois eles podem estar relacionados ao licenciamento e à implantação do Software e ao Suporte associado do Cliente. No prazo de sete dias após a solicitação da Micro Focus por escrito, o Cliente fornecerá à Micro Focus ou a um auditor independente escolhido a critério exclusivo da Micro Focus ("Auditor") um questionário preenchido fornecido pela Micro Focus e uma declaração por escrito, no formato exigido pela Micro Focus, assinada por um diretor do Cliente, certificando a precisão de qualquer informação fornecida. O Cliente deverá fornecer aos representantes da Micro Focus ou ao Auditor qualquer assistência necessária e acesso aos registros e computadores para permitir uma inspeção e auditoria dos computadores e registros do Cliente, durante o horário comercial normal do Cliente, para conformidade com este Contrato de Suporte.

Se o Cliente apresentar, ou em qualquer momento tiver apresentado, instalação, uso ou acesso às Atualizações de Software sem licença, ou caso tenha violado a licença concedida para uma Atualização de Software ("Não Conformidade"), sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou recursos que a Micro Focus possa ter, incluindo, entre outros, medida cautelar, o Cliente deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da notificação de tal Não Conformidade, adquirir licenças suficientes e/ou assinaturas e o Suporte associado com o objetivo de sanar a Não Conformidade, mediante pagamento à Micro Focus das taxas de licença em vigor à época (na data de compra adicional), das taxas de licença e taxas de Suporte anual referentes a tais licenças adicionais, além do período de licença e taxas de suporte da Micro Focus em vigor à época (na data de tal aquisição adicional), e das taxas e juros (compostos de 1,5% ao mês, ou a taxa máxima permitida pela lei aplicável, se inferior) para as licenças adicionais pelo período a partir do início da Não Conformidade até o pagamento com juros devidos, mesmo se uma fatura não tenha sido emitida no momento em que ocorreu a Não Conformidade. Se for constatado um déficit de licença substancial, igual ou superior a 5%, o Cliente também pagará a Micro Focus pelo custo justificado da auditoria, além de outros montantes devidos. Esta seção, e os direitos e obrigações aqui apresentados, continuarão em vigor após a rescisão deste Contrato de Suporte.

14. Prazo e rescisão

Este Contrato de Suporte terá início na data em que a Micro Focus receber do Cliente o pedido de Suporte ou, se for posterior, mediante a entrega (seja via remessa física ou disponibilização do Software para download) do Software ao Cliente. Este Contrato de Suporte continuará por um período inicial de um 1 (um) ano, a menos que outro prazo inicial seja acordado por escrito entre as partes (como em um contrato mestre executado separadamente). Em conformidade com a seção 18 abaixo, este Contrato de Suporte será renovado automaticamente no final de cada prazo ("Data de Renovação") pelo período de 1 (um) ano, ou um período diferente, se acordado por escrito entre as partes ("Período de Renovação"), a não ser que uma das partes apresente um aviso por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes do término do prazo em vigor, que não deseja renová-lo. Além disso, e sem renunciar a quaisquer outros recursos disponíveis, qualquer uma das partes pode rescindir este Contrato de Suporte mediante aviso por escrito à outra parte devido a uma violação material que não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação dessa violação. Se o Cliente atrasar o pagamento, a Micro Focus poderá suspender o Suporte até que o pagamento seja efetuado. A referida suspensão não isentará o Cliente da obrigação de pagar a taxa de Suporte, a taxa de reintegração ou quaisquer outras taxas aplicáveis. Após a rescisão da licença do usuário final de um produto de Software sob Suporte, este Contrato de Suporte também será automaticamente rescindido em relação a esse produto de Software.

15. Exclusões

A Micro Focus não é obrigada a fornecer Suporte em circunstâncias resultantes de:

- a. Preparação inadequada do local ou condições ambientais ou do local que não estejam em conformidade com as especificações de local da Micro Focus;
- b. A não conformidade do Cliente com as especificações, declarações de itens do contrato ou com este Contrato de Suporte da Micro Focus;
- c. Manutenção imprópria ou inadequada do ambiente de Software do Cliente;
- d. Uso em conjunto com a mídia, o software, a interface, os suprimentos ou outros produtos do Cliente ou de terceiros;
- e. Modificações não realizadas nem autorizadas pela Micro Focus;
- f. Quaisquer vírus, infecção por worm ou código mal-intencionado semelhante não introduzido pela Micro Focus; ou
- g. Abuso, negligência, acidente, perda ou dano em trânsito, incêndio ou dano causado por água, distúrbios elétricos, transporte pelo Cliente ou outras causas além do controle justificável da Micro Focus.

16. Uso das ferramentas de serviço da Micro Focus para Suporte

A Micro Focus pode exigir do Cliente o uso de certos programas de diagnóstico e de manutenção do sistema e da rede de hardware e/ou software da Micro Focus ("Ferramentas de Serviço Proprietárias"), bem como de determinadas ferramentas de diagnóstico, que podem ser incluídas como parte do sistema do Cliente, para a entrega de suporte. As Ferramentas Patenteadas de Serviço são e permanecem propriedade única e exclusiva da Micro Focus ou de seus licenciadores, são oferecidas "no estado em que se encontram" e podem incluir software de gerenciamento remoto de falhas ou ferramentas de suporte de rede. As Ferramentas Patenteadas de Serviço podem residir nos sistemas ou nos sites do Cliente. Qualquer software de código-fonte aberto incorporado ou fornecido com as Ferramentas de Serviço Proprietárias é licenciado de acordo com a licença de código-fonte aberto aplicável.

O cliente só pode usar as Ferramentas de Serviço Proprietárias durante o período de cobertura de Suporte aplicável e somente conforme permitido pela Micro Focus. O Cliente não pode vender, transferir, atribuir, penhorar ou, de qualquer forma, onerar ou transmitir as Ferramentas de Serviço Proprietárias. Após a rescisão deste Contrato de Suporte, o Cliente devolverá à Micro Focus as Ferramentas de Serviço Proprietárias ou permitirá que a Micro Focus remova essas Ferramentas de Serviço Proprietárias.

O Software pode conter a funcionalidade ("Hub de Uso") que permite à Micro Focus rastrear remotamente dados relacionados ao seu uso do Software. O Hub de Uso será habilitado somente se você configurar o produto de Software para enviar dados à Micro Focus por meio da interface do usuário. Se o Hub de Uso estiver habilitado, a Micro Focus usará os dados transmitidos para: (i) ajudar a equipe de Suporte da Micro Focus a lidar com incidentes de suporte de forma mais eficiente; (ii) fornecer orientação sobre como você pode otimizar o uso do produto de Software; e (iii) disponibilizar relatórios com informações de direitos e de consumo. Os dados coletados através de um Hub de Uso não contêm quaisquer Dados Pessoais (conforme definido neste documento).

Para que a Micro Focus forneça Suporte, o Cliente, conforme necessário, concorda em:

- a. Permitir que a Micro Focus mantenha as Ferramentas de Serviço Proprietárias residentes nos sistemas ou sites do Cliente durante o processo de solução de problemas e auxiliar a Micro Focus a executá-las;
- b. Instalar atualizações e patches para as Ferramentas de Serviço Proprietárias;
- c. Usar o recurso de transferência eletrônica de dados para informar a Micro Focus sobre eventos identificados pelo Software;
- d. Utilizar o hardware de conexão remota especificado pela Micro Focus nos sistemas com serviço de diagnóstico remoto;
- e. Fornecer conectividade remota por meio de uma linha de comunicação aprovada;
- f. **Backup de dados** – Para reconstruir arquivos, dados ou programas do Cliente perdidos ou alterados, o Cliente deve manter um sistema ou procedimento de backup separado que não dependa do Software;
- g. **Soluções temporárias** – o Cliente implementará soluções ou procedimentos temporários fornecidos pela Micro Focus enquanto a Micro Focus trabalhar em soluções permanentes;
- h. Notificar a Micro Focus se o Cliente usar o Software em um ambiente que constitua um risco potencial à saúde ou à segurança para funcionários e subcontratados da Micro Focus. A Micro Focus pode exigir que o Cliente mantenha o Software sob a supervisão da Micro Focus e pode adiar o serviço até que o Cliente corrija tais riscos;
- i. Criar e manter uma lista de todos os Softwares sob Suporte, incluindo a localização dos Softwares e os níveis de cobertura. O Cliente deverá manter a lista atualizada durante o período de Suporte aplicável; e
- j. Incluir os avisos de direitos autorais e de marca registrada da Micro Focus apropriados para qualquer documentação da Micro Focus que tenha sido copiada.

17. Pagamento

As taxas de Suporte não são reembolsáveis e o Cliente, por meio deste documento, concorda em pagar todas as referidas taxas até (i) 30 dias a

partir da data da fatura, ou (ii) para taxas de um Período de Renovação, até a Data de Renovação. Todas as taxas devem ser pagas na moeda indicada na fatura. Atrasos nos pagamentos de faturas implicarão juros compostos à taxa de 1,5% ao mês ou, se essa taxa for menor, à taxa mais alta permitida por lei. A Micro Focus terá direito de reaver do Cliente quaisquer despesas de cobrança (inclusive honorários advocatícios) incorridos pela Micro Focus em função de qualquer atraso no pagamento. As taxas não incluem os impostos aplicáveis. O Cliente pagará e será responsável pelos impostos associados a este Contrato de Suporte, inclusive impostos sobre venda, uso, circulação de mercadorias e valor agregado, com exceção de impostos com base em rendas líquidas, capitais ou recebimentos brutos da Micro Focus ou quaisquer impostos com retenção na fonte obrigatórios, conforme exigido por lei. Se obrigado a reter impostos, o Cliente fornecerá à Micro Focus todos os recibos e documentos necessários que comprovem tal pagamento. Se a Micro Focus for obrigada por lei a emitir qualquer imposto ou taxa em nome do Cliente, o Cliente concorda em reembolsar a Micro Focus no prazo de 30 dias após notificação por escrito de tal pagamento. O Cliente fornecerá à Micro Focus, com antecedência, certificados válidos de isenção de impostos relacionados a qualquer pagamento que a Micro Focus seja obrigada a efetuar em nome do Cliente quando tais certificados forem aplicáveis.

18. Alterações

A Micro Focus poderá, mediante notificação por escrito antes de qualquer Período de Renovação, suspender o Suporte de um produto, alterar preços ou prazos do serviço de Suporte, conforme a cláusula 7 acima ou alterar os termos do Suporte antes de iniciar o novo Período de Renovação. Qualquer suspensão ou alteração será considerada uma modificação deste Contrato de Suporte e entrará em vigor a partir do próximo Período de Renovação.

19. Limitação de responsabilidade

- a. NADA NESTE DOCUMENTO LIMITARÁ A RESPONSABILIDADE DE CADA PARTE POR FRAUDE OU PELA MORTE OU LESÕES PESSOAIS RESULTANTES DE NEGLIGÊNCIA OU A QUALQUER CONDIÇÃO NÃO PERMITIDA POR LEI.
- b. EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA 19 (a) ACIMA, NEM A MICRO FOCUS NEM SEUS FORNECEDORES SERÃO RESPONSABILIZADOS POR:
 - DANOS INDIRETOS, ESPECIAIS, INCIDENTAIS OU CONSEQUENCIAIS, MESMO SE AVISADOS SOBRE A POSSIBILIDADE DA OCORRÊNCIA DE TAIS DANOS OU PREJUÍZOS, OU
 - QUAISQUER MULTAS REGULAMENTARES, LUCROS CESSANTES, PERDAS DE NEGÓCIOS OU DE DADOS, SEJAM DIRETA OU INDIRETAMENTE DECORRENTES DE OU RELACIONADAS A ESTE CONTRATO, MESMO SE AVISADOS DA POSSIBILIDADE DA OCORRÊNCIA DE TAIS DANOS OU PREJUÍZOS.

- c. EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA 19 (a), QUALQUER RESPONSABILIDADE DA MICRO FOCUS OU DE SEUS FORNECEDORES DEVERÁ SER LIMITADA, NO TOTAL, AO VALOR PAGO PELO CLIENTE PELO ATUAL PERÍODO DE SUPORTE PARA O SOFTWARE (SEM EXCEDER 12 MESES), INCLUINDO QUAISQUER SERVIÇOS DE SUPORTE OPCIONAIS DURANTE ESSE PERÍODO. ESSA LIMITAÇÃO SE APLICA A TODAS AS CAUSAS DE AÇÃO, INCLUINDO CONTRATO, VIOLAÇÃO DE GARANTIA OU ATO ILÍCITO.

20. Garantias

- a. **Garantia de Software:** os termos de garantia aplicáveis ao Software fornecido nos termos deste Contrato de Suporte são fornecidos no contrato de licença de usuário final aplicável.
- b. **ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE:** EXCETO QUANDO EXPRESSAMENTE DESCRITO EM QUALQUER CONTRATO DE LICENÇA DE USUÁRIO FINAL APLICÁVEL, A MICRO FOCUS EXCLUI E SE ISENTA DE TODAS AS DEMAIS GARANTIAS, DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES EXPRESSAS, IMPLÍCITAS E ESTABELECIDAS POR LEI REFERENTES A PRODUTOS DE SOFTWARE, SERVIÇOS E PRODUTOS FORNECIDOS SOB ESTE CONTRATO DE SUPORTE, INCLUSIVE AS GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO, BOA DOCUMENTAÇÃO, NÃO VIOLAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA. A MICRO FOCUS NÃO GARANTE QUE O SUPORTE, OS SERVIÇOS OU QUAISQUER PRODUTOS FINAIS ESTÃO LIVRES DE DEFEITOS OU DE ERROS.

21. Confidencialidade

A parte receptora de Informações Confidenciais poderá usá-las somente para fins deste Contrato de Suporte e tomará o cuidado necessário para proteger quaisquer Informações Confidenciais contra divulgação ou utilização não autorizada. A parte receptora poderá divulgar Informações Confidenciais apenas para seus funcionários ou agentes que sejam obrigados a cumprir as obrigações de confidencialidade. "Informações Confidenciais" significam quaisquer informações que (i) sejam marcadas por escrito como confidenciais, ou (ii) se, quando divulgadas oral ou visualmente, sejam designadas oralmente no momento da divulgação como "confidenciais", ou (iii) devam ser consideradas como confidenciais tendo em vista sua natureza e propósito. As Informações Confidenciais não incluirão informações (a) já em posse pela parte recebedora sem obrigação de confidencialidade; ou (b) independentemente desenvolvidas pela parte recebedora; ou (c) disponibilizadas ao público em geral sem violação desta cláusula; ou (d) legalmente recebidas pela parte recebedora a partir de terceiros sem obrigação de confidencialidade; ou (e) liberadas para divulgação com o consentimento por escrito da parte reveladora. As Informações Confidenciais podem ser divulgadas por uma das partes se a divulgação for exigida por lei, regulamento ou ordem judicial, desde que, dentro dos limites permitidos por lei e justificadamente viável mediante as circunstâncias, a parte receptora forneça à parte divulgadora um aviso prévio

por escrito sobre a intenção de divulgação e uma oportunidade de responder ou se opor à divulgação e coopere com a parte divulgadora mediante a solicitação e às custas plausíveis da parte divulgadora em qualquer ação legal para contestar ou limitar o escopo de tal divulgação necessária. Essas obrigações de confidencialidade continuarão válidas por até cinco anos após o término do Contrato de Suporte e durarão indefinidamente quando se tratarem de Informações Confidenciais que constituam informações de segredo comercial conforme a lei aplicável ou que contenham Dados Pessoais (conforme definido abaixo). A Micro Focus detém o direito de utilizar seus conhecimentos e sua experiência (inclusive processos, ideias e técnicas) aprendidos ou desenvolvidos no decorrer do fornecimento de Suporte.

22. Provisões diversas

- a. **Legislação aplicável.** Se o Suporte for fornecido na América do Norte, todas as questões decorrentes de ou relacionadas a este Contrato de Suporte serão regidas pelas leis do Estado de Delaware. Se o Suporte for fornecido na França, Alemanha, Itália, Japão ou Espanha, todas as questões decorrentes de ou relacionadas a este Contrato de Suporte serão regidas pelas leis do país em que os serviços de Suporte forem fornecidos. No resto do mundo, as leis da Inglaterra regem todas as questões decorrentes de ou relacionadas a este Contrato de Suporte. A supracitada lei aplicável se aplicará sem consideração a conflitos de disposições legais e sem considerar a Convenção das Nações Unidas sobre Venda Internacional de Bens. Qualquer ação ou processo decorrente de ou relacionado a este Contrato de Suporte estará sujeito à jurisdição exclusiva dos tribunais do país que determina a lei aplicável, exceto pelo fato de que os tribunais do estado da Califórnia terão jurisdição exclusiva na América do Norte. As partes concordam em estarem sujeitas às jurisdições acima descritas e renunciam a qualquer direito que possam ter de opor-se a esses foros, inclusive objeções baseadas em jurisdição pessoal ou foro desapropriado.
- b. **Conformidade.** Cada parte cumprirá qualquer lei ou regulamento aplicável relacionado à execução deste Contrato de Suporte, inclusive as obrigações de cada parte ao abrigo da legislação de proteção de dados.
- c. **Contrato integral.** A menos que de outra forma acordado por escrito pelas partes, este Contrato de Suporte constitui o acordo integral entre a Micro Focus e o Cliente em relação ao Suporte, e substitui quaisquer declarações e comunicações anteriores, sejam verbais ou por escrito. Este Contrato de Suporte pode ser modificado somente por escrito e assinado por ambas as partes. Os termos de qualquer ordem de compra ou documento semelhante não modificarão este Contrato de Suporte.
- d. **Força maior.** Nenhuma das partes será responsável por atrasos de desempenho ou por não execução devido a causas fora de seu controle justificável; no entanto, esta disposição não se aplicará às obrigações de pagamento do Cliente.

- e. **Propriedade.** A Micro Focus (ou seus fornecedores) tem e reterá o título e todos os direitos de propriedade do Software, das Atualizações de Software e de quaisquer outros produtos. Este Contrato de Suporte não afeta nenhum direito da Micro Focus decorrente de violação de um contrato de licença de usuário final da Micro Focus aplicável ou dos direitos de propriedade intelectual da Micro Focus. O fornecimento de Suporte ao Cliente não constitui concordância, por parte da Micro Focus, de que o Cliente está em conformidade com os termos e/ou a legislação pertinentes.
- f. **Transferência.** O Cliente não poderá ceder este Contrato de Suporte nem os respectivos direitos e obrigações. A Micro Focus poderá ceder este Contrato de Suporte, integral ou parcialmente, a outra empresa pertencente ao grupo de empresas da Micro Focus ou a um comprador de todos os ativos da Micro Focus ou de uma parte substancial deles.
- g. **Independência das disposições/renúncia.** Se uma disposição for considerada inválida ou inexecutável, as demais disposições permanecerão em vigor, e as partes corrigirão o Contrato de Suporte de forma a refletir o contrato original até a extensão máxima possível. Nenhum termo do Contrato de Suporte será considerado uma renúncia e nenhuma violação considerada consentida ou dispensada a menos que tal renúncia ou consentimento seja feito por escrito e assinado por um representante autorizado da parte interessada. Nenhum consentimento ou desistência de uma violação constituirá consentimento ou desistência de qualquer violação diferente ou subsequente.
- h. **Exportação.** Suporte, Atualizações de Software e quaisquer outros produtos finais podem estar sujeitos a controles de exportação e às leis de comércio dos Estados Unidos e de outros países. As partes concordam em cumprir todos os regulamentos de controle de exportação aplicáveis.
- i. **Usuários do governo dos Estados Unidos.** Esta cláusula é aplicável apenas a usuários do governo dos Estados Unidos. Qualquer software ou documentação entregue ao abrigo do Contrato de Suporte é considerado "Item Comercial" (conforme definido em 48 C. F. R. §2.101) e licenciado para usuários finais do governo dos Estados Unidos apenas como Item Comercial e apenas com direitos concedidos de acordo com este Contrato de Suporte e o contrato de licença do usuário final aplicável.
- j. **Terceirizados independentes.** Este Contrato de Suporte não cria nenhuma relação de joint venture, parceria, associação ou de principal e agente entre as partes. Nada que conste neste Contrato de Suporte e nenhuma negociação entre as partes cria nenhuma relação de emprego ou representação ou parceria entre uma parte e a outra ou seus funcionários ou agentes. Cada parte será inteiramente responsável por todos os benefícios empregatícios de seus funcionários.

23. Dados pessoais

O Cliente reconhece que o fornecimento de Dados Pessoais à Micro Focus não é geralmente necessário para que a Micro Focus forneça

os Serviços de Suporte. No entanto, caso quaisquer dados sejam fornecidos à Micro Focus pelo Cliente durante a prestação dos Serviços de Suporte, que possam ser designados como "Dados Pessoais" pela Lei de Privacidade Aplicável, os seguintes termos se aplicarão ao Processamento de quaisquer Dados Pessoais pela Micro Focus:

Em qualquer caso, o Cliente garante que:

- (i) fornecerá à Micro Focus total cooperação em relação à conformidade da Micro Focus com a Lei de Privacidade Aplicável; e
- (ii) terá cumprido todas as suas obrigações previstas na Lei de Privacidade Aplicável e quaisquer outros requisitos de proteção de dados aplicáveis relevantes aos Dados Pessoais fornecidos à Micro Focus no decorrer da prestação dos Serviços de Suporte.

O Cliente concorda em indenizar e defender, à sua própria custa, a Micro Focus contra todos os custos, reclamações, multas, danos ou despesas incorridos pela Micro Focus ou pelos quais a Micro Focus possa tornar-se responsável caso o Cliente ou seus funcionários ou agentes não cumpram alguma obrigação prevista nesta cláusula.

O Cliente autoriza a Micro Focus a obter, manter e Processar os Dados Pessoais conforme estabelecido na, e necessário para a, execução deste Contrato de Suporte.

1. Definições. Os termos a seguir terão o significado indicado abaixo:

- a. "Lei de Privacidade Aplicável" significa quaisquer leis ou regulamentos de privacidade ou de proteção de dados aplicáveis ao Cliente como um Controlador de Dados ou à Micro Focus como um Processador de Dados, incluindo, entre outros, o Regulamento Geral de Proteção de Dados ("RGPD") 2016/679 da UE e a lei nacional equivalente ou associada, conforme imposto pelo contexto.
- b. "Dados Pessoais do Cliente" significa os Dados Pessoais fornecidos à Micro Focus por ou em nome do Cliente em conexão com os Serviços de Suporte descritos neste documento.
- c. "Controlador de Dados" significa a pessoa física ou jurídica que, sozinha ou em conjunto com outras, determina os propósitos e meios do Processamento de Dados Pessoais.
- d. "Processador de Dados" significa uma pessoa física ou jurídica que Processa Dados Pessoais em nome do Controlador de Dados.
- e. "Agente dos Dados" significa uma pessoa identificada ou pessoa física identificável.
- f. "Dados Pessoais" significa qualquer informação relacionada a um Titular de Dados.
- g. "Violação de Dados Pessoais" significa uma violação de segurança que leva à destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a Dados Pessoais transmitidos, armazenados ou de outra forma processados.

- h. "Processamento" significa qualquer operação ou conjunto de operações executado nos Dados Pessoais, seja ou não por meios automatizados.

2. Termos.

- a. O Processamento a seguir pode ser realizado pela Micro Focus em relação aos Serviços de Suporte:
- i. **Assunto do processamento:** o Processamento de Dados Pessoais do Cliente pela Micro Focus, conforme estabelecido abaixo.
 - ii. **Natureza e finalidade do processamento:** a natureza e a finalidade do Processamento de Dados Pessoais do Cliente pela Micro Focus é incidental ao fornecimento de Serviços de Suporte, pois os Dados Pessoais do Cliente podem estar incluídos em arquivos de registro ou em outras informações enviadas à Micro Focus para essa finalidade.
 - iii. **Duração do processamento:** a duração do Processamento de Dados Pessoais do Cliente pela Micro Focus é o período de vigência do Contrato de Serviços de Suporte.
 - iv. **Tipo de dados pessoais:** o tipo de Dados Pessoais do Cliente Processados pela Micro Focus é o que pode ser incluído em arquivos de registro ou outras informações fornecidas pelo Cliente para permitir que a Micro Focus forneça Serviços de Suporte e inclua endereços IP, endereços de e-mail e outros identificadores online que possam ser considerados Informações Pessoais.
 - v. **Categorias de Agentes de Dados:** os Agentes de Dados são os agentes dos Dados Pessoais conforme fornecidos pelo Cliente.
- b. O Cliente e a Micro Focus reconhecem que, para os fins da Lei de Privacidade Aplicável, o Cliente é o Controlador de Dados e a Micro Focus é o Processador de Dados de quaisquer Dados Pessoais do Cliente processados de acordo com este Contrato.
- c. Quando processar Dados Pessoais do Cliente, a Micro Focus deve implementar e manter medidas técnicas e organizacionais apropriadas de tal maneira (i) a garantir um nível de segurança apropriado ao risco para os Dados Pessoais do Cliente quando forem Processados pela Micro Focus e (ii) a permitir que a Micro Focus ajude o Cliente no cumprimento de suas obrigações de responder às solicitações dos Agentes dos Dados que exercem seus direitos em conformidade com a Lei de Privacidade Aplicável. O Cliente reconhece a suficiência dessas medidas em relação à natureza, escopo, contexto, propósitos e riscos em relação ao processamento dos Dados Pessoais do Cliente.
- d. Se o Processamento de Dados Pessoais do Cliente envolver a transferência de Dados Pessoais do Cliente fora do EEE, os termos

das **Cláusulas Contratuais Padrão da UE para Transferência do Controlador para o Processador** prevalecerão. No caso do Processamento de Dados Pessoais que inclui Informações de Saúde Protegidas, conforme definido na Health Insurance Portability and Accountability Act (HIPAA, na sigla em inglês) de 1996 e nos regulamentos correspondentes, os termos no **Contrato de Associado Comercial** prevalecerão.

- e. A Micro Focus não deve envolver outro Processador de Dados para Processar os Dados Pessoais do Cliente como parte dos Serviços de Suporte a serem executados pela Micro Focus ou em nome do Cliente, ou conforme instruído pelo Cliente ("Subprocessador") sem a autorização prévia por escrito do Cliente (não deve ser retida ou atrasada injustificadamente), exceto se o Cliente for considerado como autorizado pela Micro Focus para utilizar quaisquer Subprocessadores que já estejam em uso na Data Efetiva do Contrato de Suporte. A Micro Focus informará o Cliente sobre quaisquer intenções de alteração referentes à adição ou substituição de Subprocessadores pelo menos 15 dias antes da intenção de alteração: se o Cliente não notificar a Micro Focus sobre sua objeção à adição ou substituição, será considerado que o Cliente autorizou tal Subprocessador.
- f. A Micro Focus, por meio deste documento, concorda que:
- i. Processará os Dados Pessoais do Cliente somente nas instruções documentadas do Cliente, incluindo no que diz respeito às transferências de Dados Pessoais do Cliente para um país terceiro ou uma organização internacional, a menos que (1) seja exigido pela lei da União Europeia ou do Estado Membro da UE à qual a Micro Focus está sujeita; nesse caso, a Micro Focus informará o Cliente sobre esse requisito legal antes do Processamento, a menos que a lei proíba tais informações sobre interesses públicos ou (2) em sua opinião, uma instrução fornecida por ou em nome do Cliente viola a Lei de Privacidade Aplicável, instância em que a Micro Focus informará imediatamente ao Cliente sobre tal opinião;
 - ii. Garantirá que as pessoas autorizadas a Processar os Dados Pessoais do Cliente em nome da Micro Focus assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas às obrigações legais de confidencialidade adequada;
 - iii. Ajudará o Cliente a garantir a conformidade com as obrigações do Cliente em relação: (1) à segurança dos Dados Pessoais do Cliente (RGPD, Art. 32 a 34); e (2) às avaliações do impacto na proteção de dados e consulta prévia (RGPD, Art. 35 a 36); levando em conta a natureza do Processamento realizado pela Micro Focus e as informações disponíveis para a Micro Focus;

Conecte-se conosco
[Blog de Mark Barrenechea,](#)
[CEO da OpenText](#)



- iv. Após o término do fornecimento dos Serviços de Suporte, excluirá ou devolverá todos os Dados Pessoais do Cliente mantidos pela Micro Focus, a menos que a Lei Aplicável exija que a Micro Focus retenha uma cópia dos Dados Pessoais do Cliente; se o Cliente não fornecer instruções por escrito dentro de 180 dias após o término do fornecimento dos Serviços de Suporte, a Micro Focus terá o direito de excluir todos ou parte dos Dados Pessoais do Cliente; e
- v. Sujeito ao Cliente e/ou seus representantes que firmam compromissos adequados de confidencialidade, disponibilizará ao Cliente todas as informações necessárias para demonstrar a conformidade da Micro Focus com suas obrigações sob o Artigo 28 do RGPD e permitirá que o Cliente e/ou seus representantes realizem auditorias (incluindo inspeções) durante o horário comercial normal; a Micro Focus cooperará com tais auditorias da maneira necessária, e as auditorias serão limitadas a uma auditoria por período de 12 meses, exceto se o Cliente permitir a realização de uma auditoria após uma Violação de Dados Pessoais.
- g. Sujeito ao disposto no parágrafo 2.d acima, onde a Micro Focus envolve um Subprocessador para realizar atividades de Processamento específicas em nome da Micro Focus, a Micro Focus deve garantir que quaisquer Subprocessadores estejam vinculados por contrato às mesmas obrigações de proteção de dados estabelecidas acima. Quando esse Subprocessador não cumprir suas obrigações de proteção de dados, a Micro Focus permanecerá totalmente responsável perante o Cliente em relação a qualquer violação desta cláusula de Dados Pessoais causada por um ato, erro ou omissão do Subprocessador.
- h. O Cliente concorda em aderir às suas obrigações como Controlador de Dados em conformidade com a Lei de Privacidade Aplicável.

Adendos a este Contrato

Devido à extensão do portfólio de software da Micro Focus, certos produtos de software da Micro Focus oferecem serviços adicionais ou diferentes de suporte a software da Micro Focus. A lista mais recente de todos os adendos disponíveis pode ser encontrada no seguinte local:

www.microfocus.com/support-and-services/maintenance-and-support-agreements/

Saiba mais em
www.microfocus.com/opentext



DESPACHO

À DCCL,

Conforme solicitado no despacho SEI (0642864) e, após análise da documentação enviada pelos fornecedores dos itens 1 e 2, informo sobre a análise dos documentos abaixo.

ITEM 1

- 1) PROPOSTA DE PREÇOS (Doc. SEI nº 0642836, págs. 1 a 3) - Aceito
- 2) DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE (Doc. SEI nº 0642836, pág. 4) - Aceito
- 3) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a incluir:
 - a) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Doc. SEI nº 0642840)

No que tange ao atestado de qualificação técnica apresentado, não foi possível entrar em contato com o emissor do atestado para comprovar a característica exigida no item 2.11 do ANEXO II - termo de referência. Deste modo, considerando que no atestado apresentado não consta o "**fornecimento de no mínimo 01 (uma) licença ou serviço de suporte para qualquer software comercializado pelo fabricante "MICROFOCUS".**", pedimos que seja realizada diligência no sentido de solicitar que a empresa comprove que nos serviços prestados à empresa ALLPEX estavam inclusos o fornecimento de licença ou o serviço de suporte para qualquer software comercializado pelo fabricante "MICROFOCUS". Não havendo a devida comprovação a empresa deverá ser inabilitada por não cumprimento da exigência referente à qualificação técnica.

ITEM 2

DOCUMENTO(S):

- 1) PROPOSTA DE PREÇOS (Doc. SEI nº 0642844, págs. 1 e 2) - Aceito
- 2) DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE (Doc. SEI nº 0642844, pág. 3) - Aceito
- 3) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a incluir:
 - a) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Doc. SEI nº 0642847) - Aceito

Com relação ao cumprimento do SLA, conforme documento SEI 0642899, o fabricante somente possui um SLA para todos os produtos comercializados desde 14/03/2023. Desta forma, é desnecessária a apresentação de documento comprobatório de SLA pelos licitantes, considerando que o documento possui efeito em todos os produtos da MicroFocus.

Encaminho o processo para que a DCCL possa tomar as providências que julgarem necessárias.

Atenciosamente,

19.09.00854.0007861/2022-96 0429076v7



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Falcón Cardoso** em 20/04/2023, às 12:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0642904** e o código CRC **1B41E5B0**.

19.09.00854.0000039/2023-50

0642904v5



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA REABERTA EM 20/04/2023 ÀS 13:30.

A pregoeira informou em chat o resultado da análise da Diretoria de Tecnologia da Informação, conforme despacho nº 0642904, com a aceitação das propostas e dos documentos de autorização de comercialização apresentados pelas duas empresas e, tendo as empresas apresentado as declarações exigidas, ambas tiveram suas propostas aceitas em sistema.

Ato contínuo, a pregoeira, atendendo ao mencionado despacho, convocou a empresa ALLMIC para realização de diligência no sentido de comprovar a exigência constante no item 2.11 do Termo de Referência.

Tendo a empresa REDISUL apresentado toda a documentação de habilitação conforme exigências do edital, a pregoeira informou que a sua habilitação ocorrerá ao final da análise dos documentos técnicos da empresa ALLMIC para o item 1.

A empresa ALLMIC apresentou um documento em sede de diligência que será encaminhado para análise da área técnica.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 20/04/2023, às 14:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0643054** e o código CRC **EDCCB4BA**.

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **ALLPEX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.319.242/0001-54**, **AUTORIDADE DE REGISTRO – AR**, com sede na Rua Pacifico da Luz, 825, SLJ, Centro, Petrolina – PE, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa **ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.386.453/0001-72**, com sede na Av. Fernando Goes, 686, Sala 02, Centro, Petrolina – PE, prestou os serviços de **SUPORTE TECNICO E SERVIÇOS DE BACKUP MICRO FOCUS**, nos meses de setembro de 2019 á setembro de 2023, e na execução da referido, cumpriu e está sendo cumprida de forma satisfatória as condições estabelecidas para o serviço, atestando sua capacidade técnica e não há, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações.

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES DE PATCHES E VERSÕES DOS SOFTWARES DA MICRO FOCUS DATA PROTECTOR:

- ✓ **DATA PROTECTOR ON-LINE BACKUP FOR WINDOWS SW E-LTU;**
- ✓ **DATA PROTECTOR ADVANCED BACKUP E-LTU;**
- ✓ **DATA PROTECTOR DRIVE EXTENSION UNIX/NAS/SAN SW E-LTU;**
- ✓ **DATA PROTECTOR GRANULAR RECOVERY EXTENSION SW E-LTU;**

Os serviços contratados estão sendo prestados desde 20 de setembro de 2019 até 19 de setembro de 2023.

Petrolina, 20 de abril de 2023

ALLPEX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 08.319.242/0001-54

TEL: 87 99912-7573

alcides@allpex.tec.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Segue documento apresentado pela empresa ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 09.386.453/0001-72, em resposta à diligência solicitada no despacho desta Diretoria (SEI nº 0642904).

Informo que a licitação está em andamento.

Atenciosamente,

Monica Fabiane da Silva Sobrinho.

Pregoeira.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 20/04/2023, às 14:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0643126** e o código CRC **019935C5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL,

Em atenção ao despacho 0643126, entendo que a documentação apresentada (doc. SEI 0643123), em sede de diligência, não é complementar, pois, conforme se pode observar os documentos se referem a objetos diferentes, portanto trata-se de um novo documento, o qual não é permitido seu recebimento nessa fase.

Ainda que o documento apresentado fosse recebido como documento complementar ao atestado, não atende à exigência de "**Fornecimento de no mínimo 01 (uma) licença ou serviço de suporte para qualquer software comercializado pelo fabricante "MICROFOCUS."**

O documento apresentado pela "ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA", em sede de diligência, atesta a prestação de serviços técnicos pela própria licitante (ALLMIC), no entanto, o requerido é o **fornecimento** de ao menos 1 licença ou serviço de suporte da MICROFOCUS, ou seja, a venda da licença ou do serviço prestado pelo fabricante (garantia de fábrica).

Diante do exposto, a Empresa ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA não atendeu ao requisito 2.11 do edital, no que tange à comprovação de capacitação técnica, já que o atestado inicialmente juntado não comprova a exigência e o documento apresentado em sede de diligência se refere a outro objeto, portanto trata-se de um novo documento.

Por fim, pelo não cumprimento do requisito de habilitação a empresa deverá ser inabilitada.

Encaminho o processo para que a DCCL possa tomar as providências que julgarem necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Falcón Cardoso** em 20/04/2023, às 15:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0643133** e o código CRC **4A2D0D40**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Dando continuidade à sessão, a pregoeira inabilitou a empresa ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 09.386.453/0001-72, com base na análise da Diretoria de Tecnologia da Informação. (SEI nº 0643133).

Em continuidade, foi convocada a empresa Redisul para negociação, porém a empresa apenas confirmou o valor ofertado. Assim, a Pregoeira convocou a empresa para apresentação da proposta ajustada para o item 1.

Junta-se a seguir a proposta ajustada da empresa Redisul para o item 1 para análise da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Atenciosamente,

Monica Fabiane da Silva Sobrinho.

Pregoeira.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 20/04/2023, às 16:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0643270** e o código CRC **1ECAC8BC**.

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL: REDISUL INFORMÁTICA LTDA.		
NOME FANTASIA: ROOST	CNPJ: 78.931.474/0001-44	
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 371, UNIDADE 06, ESTÂNCIA PINHAIS		
MUNICÍPIO: PINHAIS	UF: PR	CEP: 83.323-170
REPRESENTANTE LEGAL PARA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO: JEFFERSON VIEIRA MAGALHÃES		CPF: 021.401.419-38
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: ELIEZER MARIA DA SILVEIRA FILHO		CPF: 310.894.138-07
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 77457	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10163238-50	
TELEFONE COMERCIAL: (41) 3201-2700	E-MAIL: licitacoes@roost.com.br	
DADOS PARA PAGAMENTO:		
BANCO: 707 – DAYCOVAL S/A	AGÊNCIA: 0001-9 PAMPLONA	Nº DA CONTA CORRENTE: 1500702-4

PROPOSTA DE PREÇOS							
Item	Descrição do Bem	Unidade de Medida	Qtd	Marca e Modelo	Part Number/SKU	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus	UN	1	Data Protector Fab: Microfocus	1x SP-AK978 1x SP-AK998 4x SP-AK986 1x SP-AL038 8x SP-AL018	109.900,00	109.900,00
2	Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	UN	1	Data Protector Fab: Microfocus	SP-AK984	257.200,00	257.200,00
Valor total para 36 meses							367.100,00

Valor Total: **R\$ 367.100,00** (trezentos e sessenta e sete mil e cem reais)

Declaramos que, nos valores acima apresentados, estão contidas todas as despesas, de quaisquer naturezas, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto, bem como os custos operacionais, ou seja, àqueles diretamente relacionados à execução do contrato.

Matriz Pinhais
Rua Treze de Maio, 371 – Conjunto 6
83323-170 Pinhais, PR – Estância Pinhais
Fone: (41) 3201-2700

Escritório São Paulo
Rua Bela Cintra, 1149 - Conjunto 52
01415-907 São Paulo, SP – Consolação
Fone: (11) 3086-9100

Escritório Curitiba
Rua da Glória, 267 – Conjunto 602
82590-300 Curitiba, PR – Centro Cívico
Fone: (41) 3201-2700

Escritório Brasília
SCLN Quadra 212 Bloco D - Conjunto 204
70.864-540 Brasília, DF – Asa Norte
Fone: (61) 3262-3000

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias**, contatos da data de abertura da sessão pública do pregão

Pinhais (PR), 20 de abril de 2023.

Jefferson Vieira Magalhães
Representante Legal
Redisul Informática Ltda - Roost

* Caso haja dificuldade na validação das assinaturas eletrônicas aqui presentes, acesse o portal do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI, em <https://verificador.iti.gov.br/>) para a ratificação das conformidades com a Lei nº 14.063/2020, do Decreto nº 10.543/2020 e Portaria Conjunta ITI/CC/PR SGD/SEDGG/ME nº 1/2021

Matriz Pinhais

Rua Treze de Maio, 371 – Conjunto 6
83323-170 Pinhais, PR – Estância Pinhais
Fone: (41) 3201-2700

Escritório São Paulo

Rua Bela Cintra, 1149 - Conjunto 52
01415-907 São Paulo, SP – Consolação
Fone: (11) 3086-9100

Escritório Curitiba

Rua da Glória, 267 – Conjunto 602
82590-300 Curitiba, PR – Centro Cívico
Fone: (41) 3201-2700

Escritório Brasília

SCLN Quadra 212 Bloco D - Conjunto 204
70.864-540 Brasília, DF – Asa Norte
Fone: (61) 3262-3000



DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação, para análise e manifestação sobre a **aceitação ou rejeição técnica** do(s) documento(s) a seguir listado(s), apresentado(s) pela empresa a seguir listada, no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas elaboradas por essa unidade:

I. ITEM 1

EMPRESA: **REDISUL INFORMATICA LTDA**, CNPJ N° 78.931.474/0001-44

DOCUMENTO(S):

- 1) **PROPOSTA DE PREÇOS (Doc. SEI n° 0643330)**
- 2) **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE (Doc. SEI n° 0642844, pág. 3) - Já foi analisado e aceito pela DTI (despacho 0642904)**
- 3) **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a incluir:**
 - a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica (Doc. SEI n° 0642847) - Já foi analisado e aceito pela DTI (despacho 0642904)**

Destacamos que a resposta dessa área deve fazer referência expressa a **todos** os documentos acima listados, pormenorizando o resultado da análise (aceitação ou rejeição) por item/lote e empresa, com indicação detalhada de motivos em caso de resposta negativa.

Por fim, sinalizamos que o certame **está em andamento**.

Deste modo, fineza observar a viabilidade de resposta em tempo hábil para continuidade do feito pelo(a) Pregoeiro(a), sinalizando **antecipadamente** a eventual necessidade de dilação de prazo.

Neste sentido, observamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, o(a) Pregoeiro realizará, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Atenciosamente,

Monica Fabiane da Silva Sobrinho.
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 20/04/2023, às 16:18, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0643326** e o código CRC **BA6580DB**.



DESPACHO

À DCCL,

Conforme solicitado no despacho SEI (0643326) e, após análise da documentação enviada pelo fornecedor do item 1, informo sobre a aceitação dos documentos abaixo.

ITEM 1

EMPRESA: **REDISUL INFORMATICA LTDA**, CNPJ Nº 78.931.474/0001-44

DOCUMENTO(S):

- 1) **PROPOSTA DE PREÇOS (Doc. SEI nº 0643330) - Aceito**
- 2) **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE (Doc. SEI nº 0642844, pág. 3) - Já foi analisado e aceito pela DTI (despacho 0642904)**
- 3) **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a incluir:**
 - a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica (Doc. SEI nº 0642847) - Já foi analisado e aceito pela DTI (despacho 0642904)**

Encaminho o processo para que a DCCL possa tomar as providências que julgarem necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Falcão Cardoso** em 20/04/2023, às 16:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0643338** e o código CRC **6FBCC85E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Conforme despacho da área técnica (SEI nº 0643338), a proposta de preços ajustada para o item 2, bem como os documentos apresentados (SEI nº 0642904 pela empresa **REDISUL INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 78.931.474/0001-44**, atendeu ao exigido em edital. Assim, a pregoeira, com base na análise da área técnica, classificou as propostas da mencionada empresa para os itens 1 e 2.

A pregoeira verificou o atendimento da empresa Redisul no que tange aos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, além de verificada a ausência de restrição à participação em certames nos sites/sistema indicados no item 5.2 da PARTE I do edital. A documentação de qualificação técnica também foi aprovada pela área técnica, conforme análise constante no documento nº 0642904. Assim, a empresa foi habilitada.

Após habilitação da empresa foi aberto o prazo de recurso, aguardado o prazo para registro de intenção de recurso, as licitantes deixaram transcorrer *in albis* o prazo concedido. Por conseguinte, o **objeto da licitação foi adjudicado à Licitante REDISUL INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 78.931.474/0001-44.**

Anexa-se a seguir os demais documentos de habilitação, de consulta da pregoeira, o checklist da empresa, a relação de propostas, a Ata da sessão e o Termo de adjudicação.

19.09.00854.0000039/2023-50

0643370v2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **ALLPEX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.319.242/0001-54**, com sede na Rua Pacifico da Luz, 825, SLJ, Centro, Petrolina – PE, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.386.453/0001-72**, com sede na Av. Fernando Goes, 686, Sala 02, Centro, Petrolina – PE, prestou os serviços de **SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO DE AMBIENTES e SUPORTE TECNICO EM INFORMÁTICA**, nos meses de setembro de 2019 á setembro de 2023, e na execução da referido, cumpriu e está cumprindo de forma satisfatória as condições estabelecidas para o serviço, atestando sua capacidade técnica e não há, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações a seguir:

Solução Tecnológica de Segurança Corporativa na Modalidade SAAS, especializada em Inteligência de Ameaças Cibernéticas (Cyber Threat Intelligence – CTI), baseada em coleta e Integração de Dados, com ênfase no monitoramento de infraestrutura da Allpex, incluindo sistema de análise out in de Segurança 24x7x365 para aplicações web, Serviços de coleta de informações relevantes fora do escopo, detecção de ataques e varreduras, identificação de falhas de segurança ou de ativos informacionais comprometidos, buscando minimizar vulnerabilidades e ampliar a consciência situacional referente aos sistemas informatizados disponibilizados pela Allpex.

Solução ainda prevê acesso remoto e suporte para mais de 3000 usuários no ambiente de produção da Allpex, conectados através de VPN, conexão simultânea para 20 usuários e mais de 3000 dispositivos conectados de forma remota simultaneamente.

O serviço é realizado a partir de mais de 7 mil fontes, na surface, deep e dark web, incluindo o monitoramento de ameaças cibernéticas, de riscos de exposição de dados, vazamentos de informações, riscos apresentados por sites e contas fraudulentas, domínios maliciosos, referências a pessoas relevantes e marcas da allpex, além de incluir prestadores de serviços de tecnologia (supply chain). O serviço inclui ações de takedown para remoção de domínios maliciosos. Nos últimos 24 meses, o sistema manteve-se ativo por 17.280 horas (uptime de alta disponibilidade de 99,9%).

Testes externos e internos de invasão em aplicações e endereços de internet e serviços de execução do teste de intrusão externo (Pentest), em redes, sistemas e ativos de tecnologia, na modalidade Black Box(*).

elaboração e apresentação de relatórios detalhados contendo métodos, técnicas e ferramentas usados para reconhecimento, escaneamento, enumeração e invasão de redes e sistemas, bem como avaliação, diagnóstico e recomendações para correção ou mitigação das vulnerabilidades encontradas durante os testes.

Serviços gerenciados de monitoramento e segurança cibernética, prestação de serviços de administração de solução de segurança para proteção de gateway de

e-mail, contemplando proteção anti-malware ou anti-spam em ambiente computacional com 1500 (mil e quinhentas) caixas postais e endpoints;

Prestação de serviços de monitoramento proativo e resposta a incidentes de segurança da informação por meio de SOC (Security Operations Center) em ambientes com 2000 (dois mil) ativos;

Prestação de serviços de gestão de vulnerabilidades, incluindo o monitoramento e o tratamento das vulnerabilidades encontradas em ambientes com 400 (quatrocentos) ativos;

Prestação de serviços de administração de solução de Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança da Informação - SIEM, em ambientes com 400 (quatrocentos) ativos e 2000 (mil) eventos por segundo (EPS);

Prestação de serviço de teste de invasão (PENTEST) para exploração de vulnerabilidades de segurança da informação;

Prestação de serviços de administração de solução de antivírus, EDR e anti-malware para estações de trabalho em ambiente computacional com 2000 (duas mil) estações de trabalho;

Prestação de serviços de administração de solução de Firewall, UTM e NGFW;

prestação de serviços de implantação, instalação ou administração de solução de WAF;

Implementação e operação de indicadores e respectivos relatórios, manutenção e desenvolvimento de dashboards de monitoramento e gestão de eventos de TIC;

Implementação de processos automatizados de operação em ambientes de 500 servidores, 10 instâncias de bancos de dados, sistemas de armazenamento em rede do tipo SAN (Storage Area Network) e Scale-Out Storage com capacidade de 50TB de dados;

Execução do processo de gerenciamento de incidentes, incluindo a escalação e acompanhamento de incidentes, atuação como proprietário de incidente (incident owner) no processo de gerenciamento de incidentes, realizando a coordenação das equipes envolvidas no restabelecimento do(s) serviço(s);

Execução do reporte (follow up) do status do incidente, notificando áreas e interessados nos serviços e sistemas envolvidos;

Operação de soluções Microsoft Defender, Microsoft Sentinel, PAM (Privileged Access Management), MDR (Managed Detection and Response), Network Detection and Response (NDR), em ambientes com 1200 (mil e duzentos) ativos e 1200 (mil e duzentos) usuários.

Operação de ambientes de infraestrutura de plataforma VMware, com 30 servidores físicos e 500 servidores virtuais, executando sistemas operacionais Linux, Microsoft Windows Server 2012R2 e Microsoft Windows Server 2016R2;

Operação de ambientes com sistemas gerenciadores de Banco de Dados Oracle 12C, Operação de ambientes com sistemas gerenciadores de Banco de Dados PostgreSQL, Operação de ambientes com sistemas gerenciadores de Banco de Dados MongoDB e Operação de ambientes com sistemas gerenciadores de Banco de Dados MariaDB;

Operação de ambientes com serviço de diretório Microsoft Active Directory, com uma base de, no mínimo, 1200 usuários;

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade
TECNICO DE INFORMÁTICA	13
ADMINISTRADOR DE REDES	03
ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	02
DESENVOLVEDOR	02
ANALISTA DE SISTEMAS	02
ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	03

Correspondente as seguintes horas técnicas e chamados conforme abaixo:

6.980/ano HORAS EM ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE DE SERVIDORES LINUX;
3.220/ano HORAS EM ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE DE SERVIDORES WINDOWS;
3.220/ano HORAS EM ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS;
3.220/ano HORAS EM ADMINISTRAÇÃO DE MAQUINAS VIRTUAIS;
3.220/ano HORAS EM DESENVOLVIMENTO;
3.220/ano HORAS EM ANÁLISE DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA;
4.290/ano HORAS EM OPERAÇÃO DE DATA CENTER EM REGIME 24X7X365;
40.150/ano HORAS EM SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E (SERVICE DESK).

TOTALIZANDO 18.930 CHAMADOS TÉCNICOS/ANO.

Os serviços contratados foram prestados desde 20 de setembro de 2019 até 19 de setembro de 2023.

Petrolina, 28 de março de 2023

ALLPEX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 08.319.242/0001-54

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A **ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.386.453/0001-72, situada à AV. FERNANDO GOES, 686 - Bairro CENTRO, CEP: 56304-020, telefone 87 99142-1617, e-mail: contato@allmic.com.br, na Cidade de PETROLINA, estado PERNAMBUCO, através de seu representante legal o Sra. GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS, portador da carteira de identidade nº. 11.452.020 SDS/PE e de CPF: 097.758.675-84, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 12/2023**, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Petrolina, 10 de abril de 2023

ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 09.386.453/0001-72 / CPF: 097.758.675-84

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A **ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 09.386.453/0001-72, situada à AV. FERNANDO GOES, 686 - Bairro CENTRO, CEP: 56304-020, telefone 87 99142-1617, e-mail: contato@allmic.com.br, na Cidade de PETROLINA, estado PERNAMBUCO, através de seu representante legal o Sra. GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS, portador da carteira de identidade n.º. 11.452.020 SDS/PE e de CPF: 097.758.675-84, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução n.º 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

Petrolina, 10 de abril de 2023

ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 09.386.453/0001-72 / CPF: 097.758.675-84

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.386.453/0001-72, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a). GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11452020 SDS/PE e do CPF nº 097.758.675-84, DECLARA, para fins de comprovação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.


() **PRODUTOR RURAL**, conforme <inscrição estadual de produtor> ou <Número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF)> ou <declaração de aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)>, em anexo. (anexar cópia)

() **PESCADOR**, conforme registro no Ministério da Pesca em anexo. (anexar cópia)

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Petrolina – PE, 20 de junho de 2022

GLEICIVANIA PEREIRA DOS
SANTOS
ADMINISTRADORA
CPF 097.758.675-84

Documento assinado digitalmente
 ITALOEMA DOS REIS SANTOS
Data: 23/11/2022 16:34:10-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ITALOEMA DOS REIS SANTOS
CONTADORA
CRC/BA 043704/O-4
CPF 041.687.365-04

Dispensa Eletrônica N° 5/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A empresa **ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 09.386.453/0001-72, por intermédio de seu representante legal o Sra. GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS, portador da carteira de identidade n° 11.452.020 e do CPF n° 097.758.675-84,

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Dispensa Eletrônica N° 5/2023, que o concorrente **ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.386.453/0001-72, com sede na cidade PETROLINA, Estado PERNAMBUCO, à Rua/Av. AV. FERNANDO GOES, 686, CENTRO, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Petrolina, 17 de março de 2023

ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 09.386.453/0001-72 / CPF: 097.758.675-84

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:**

M.E.D LOCAÇÃO DE COMPUTADORES LTDA.

CNPJ: 09.386.453/0001-72 - Alteração Contratual n° 04(Quatro)

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados e assim qualificados;

MICHELE MELO DOS ANJOS, brasileira, solteira, maior, comerciante, nascida em 29/02/1988, portador da cédula de identidade RG n° 47.076.128-3 SSP/SP e do CPF 362.681.588-90, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na , Travessa Terra Tombada, 129 - Jd. Da Conquista, CEP: 08344-600; e

CARLA DE ALMEIDA SILVA, brasileira, solteira, maior, comerciante, nascida em 07/10/1979, portador da cédula de identidade RG n° 47.766.273-0 SSP/SP e do CPF 363.563.618-59, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na , Travessa Suburbano Coração, 69 - Jd. Da Conquista, CEP: 08344-650.

únicos sócios componentes de uma sociedade limitada que gira sob a denominação social de **M.E.D. LOCAÇÃO DE COMPUTADORES LTDA**, com sede na Avenida Gonçalves da Costa, n° 34, - Jd. Vila Carrão - CEP: 08340-520 - São Paulo - SP , registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n° **35.222.057.954**;

Resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata e redige;

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade, que atua sob denominação social **M.E.D. LOCAÇÃO DE COMPUTADORES LTDA**, passará a partir da data de registro da presente alteração, a atuar sob a denominação social de **ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade, que tem por objetivo a:

Vendas de equipamentos, peças e suprimentos para Informática, Vendas de equipamentos, peças e suprimentos para telefonia e comunicação.

Passará, partir da data de registro da presente alteração, a ter o seguinte objetivo:

consultoria em tecnologia da informação, serviço de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos de informática, locação de mão de obra temporária, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, serviços administrativos para terceiros atividade de intermediacao e agenciamento de serviços e

28/07/2020

Certifico o Registro em 28/07/2020

Arquivamento 26202571132 de 28/07/2020 Protocolo 209097736 de 24/07/2020 NIRE 26202571132

Nome da empresa ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107711870110266





negocios, locacao de computadores e fotocopiadoras, fotocopias reproducao de copias e preparacao de documentos, servicos de certificacao digital e apoio administrativo, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao customizaveis desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENDEREÇO

A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço **Avenida Gonçalves da Costa, nº 34, - Jd. Vila Carrão - CEP: 08340-520 - São Paulo - SP**, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: **Avenida Barão de Contendas, nº 656, Apto 102, - Jatobá - Cidade de Petrolina - Pernambuco CEP: 56332-385**, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições vigentes:

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se na sociedade a sócia **MICHELE MELO DOS ANJOS**, que cede e transfere 14.500 quotas de participação social, no valor de cada uma cota de R\$ 1,00 totalizando R\$ 14.500,00 dando plena, raza e irrevogável quitação , a nova sócia ora admitida:

Admita-se na sociedade á sócia **GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, comerciante, nascida em 12/08/1998, portador da cédula de identidade **RG nº 16467557-40 SSP/BA** e do **CPF 097.758.675-84**, residente e domiciliado na cidade de Petrolina, estado de Pernambuco, na **Avenida Barão de Contendas, nº 656, Apto 102, - Jatobá CEP: 56332-385**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A presente cessão e transferência de quotas é efetuada de forma totalmente livre e desembaraçada de ônus ou gravames, e conforme condições aqui pactuadas, todo e qualquer ônus ou gravame, seja de que natureza for, será da responsabilidade dos sócios ora admitidos, que assumirão todo e qualquer débito, desde a fundação da sociedade até a presente data; Assim a sócia que adentram a sociedade assume a responsabilidade de todo ativo e passivo, fiscal, administrativo, trabalhista, seja ele qual for, perante qualquer órgão, cuja origem tenha sido a sociedade. tendo justo e combinado entre si a constituição de uma sociedade empresaria limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de **R\$ 15.000,00**, passa a ser **R\$ 368.000,00** divididos em **368.000** cotas de capital no valor nominal de **R\$ 1,00** cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

28/07/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYiSCA9EKkGRfblHsSlg&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36356361859-CARLA ALMEIDA SILVA | 36268158890-MICHELE MELO DOS ANJOS | 09775867584-GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS

O capital social passa a ser elevado para **R\$ 368.000,00**, distribuído aos sócios como segue:

GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS	367.500 quotas	R\$ 367.500,00
CARLA DE ALMEIDA SILVA	500 quotas	R\$ 500,00
	-----	-----
TOTAL	368.000 quotas	R\$ 368.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS MUDANÇAS

Tendo em vista as mudanças determinadas nas cláusulas acima do presente instrumento de alteração de Contrato Social, resolvem os sócios quotistas promoverem a consolidação das mesmas, passando o Contrato Social a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL , SEDE , PRAZO E OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de :
ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede: **Avenida Barão de Contendas, nº 656, Apto 102, - Jatobá - Cidade de Petrolina - Pernambuco CEP: 56332-385.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O objetivo da sociedade se destina a:
consultoria em tecnologia da informacao, servico de reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos de informatica, locacao de mao de obra temporaria, fornecimento e gestao de recursos humanos para terceiros, servicos administrativos para terceiros atividade de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios, locacao de computadores e fotocopiadoras, fotocopias reproducao de copias e preparacao de documentos, servicos de certificacao digital e apoio administrativo, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao customizaveis desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis.

28/07/2020



Certifico o Registro em 28/07/2020
Arquivamento 26202571132 de 28/07/2020 Protocolo 209097736 de 24/07/2020 NIRE 26202571132
Nome da empresa ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 107711870110266



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwHSCAEKGRfblHsSlg&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36356361859-CARLA ALMEIDA SILVA | 36268158890-MICHELE MELO DOS ANJOS | 09775867584-GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS

DO CAPITAL E DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de **R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional , dividido em **368.000 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil)** quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (Hum Real)** cada uma, ficando distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS	367.500 quotas	R\$ 367.500,00
CARLA DE ALMEIDA SILVA	500 quotas	R\$ 500,00

TOTAL	368.000 quotas	R\$ 368.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:- A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. **(Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002)**.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas sociais não poderão ser gravadas, cedidas, alienadas ou por qualquer forma, transferidas entre os quotistas ou a terceiros, sem a prévia e expressa aprovação de quotista(s) representando a maioria absoluta do capital social, nesta incluída a participação do quotista ofertante. **(Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)**

DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA

A gerência da sociedade, será exercida única e exclusivamente pelo sócio **GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS**, respondendo pela sociedade de forma conveniente ao bom andamento comercial, podendo praticar todos os atos que julgar necessário para o cumprimento social, respondendo em nome da sociedade em juízo e fora dele.

CLÁUSULA OITAVA

O uso da empresa para movimentação bancária será exercida somente pela sócia **GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS** o qual assinará isoladamente, e exclusivamente para negócios da própria sociedade;

PARAGRAFO UNICO

Fica vedado aos sócios, o uso da denominação social em documentos alheios aos interesses sociais, tais como; endossos de mero favor, cartas de fiança e documentos afins.

CLÁUSULA NONA

Em consequência à cláusula anterior o sócio **GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS** por ter participação ativa na sociedade, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda vigente, quantia esta que será levada a conta de despesas ao final de cada exercício.

28/07/2020



Certifico o Registro em 28/07/2020
Arquivamento 26202571132 de 28/07/2020 Protocolo 209097736 de 24/07/2020 NIRE 26202571132
Nome da empresa ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 107711870110266



DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social será iniciado em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil, data em que será levantado em Balanço Geral, observadas as prescrições legais pertinentes, sendo os resultados então apurados distribuídos ou suportados entre os quotistas, em proporção a respectiva participação no capital social, ou terão o destino que lhes for determinado por quotistas representando a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os balanços extraordinários não darão direito a distribuição de lucros e outros créditos, salvo se a sua finalidade for especialmente para este fim.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O falecimento, incapacidade, retirada, insolvência ou exclusão de qualquer quotista não acarretará a dissolução da sociedade que prosseguirá com o quotista remanescente e com os herdeiros ou sucessores do quotista falecido ou incapacitado, ou com terceiros de indicação do quotista remanescente no caso de retirada, insolvência ou exclusão de quotista, que assumirá as quotas deste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Os haveres do quotista retirante, insolvente ou excluído serão apurados com base em balancete especialmente levantado referindo-se à data do evento, e ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros ou sucessores, em 12(doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, devidamente atualizadas, vencendo-se a primeira 90 (Noventa) dias, que seguirem a data da comunicação à sociedade do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- Nenhum herdeiro poderá desde que admitido à sociedade subscrever maior número de quotas de capital, possua o falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis de acordo com art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo e em qualquer de seus aspectos, inclusive quanto ao tipo societário e para exclusão de quotistas, por quotistas representando a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica desde já indicado o Fórum da Cidade de São Paulo, em especial o da Sé, para a solução de qualquer dissídio entre as partes contratantes excluindo-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28/07/2020



Certifico o Registro em 28/07/2020

Arquivamento 26202571132 de 28/07/2020 Protocolo 209097736 de 24/07/2020 NIRE 26202571132

Nome da empresa ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107711870110266



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwHnSCA9EKGRfBIHsSlg&chave2=biVYHKotZxwAGXcKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36356361859-CARLA ALMEIDA SILVA | 36268158890-MICHELE MELO DOS ANJOS | 09775867584-GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento elaborado em 03 (Três) vias de igual teor e forma, sendo uma das vias destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

Petrolina, 07 de julho de 2020.

MICHELE MELO DOS ANJOS
RG N° 47.076.128-3 / SSP/SP

CARLA DE ALMEIDA SILVA
RG N° 47.766.273-0 / SSP/SP

GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS
RG N° 16467557-40 SSP/BA

28/07/2020



Certifico o Registro em 28/07/2020

Arquivamento 26202571132 de 28/07/2020 Protocolo 209097736 de 24/07/2020 NIRE 26202571132

Nome da empresa ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107711870110266



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	209097736 - 24/07/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 26202571132
CNPJ 09.386.453/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2020
SOB N: 26202571132

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09775867584 - GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS

Cpf: 36268158890 - MICHELE MELO DOS ANJOS

Cpf: 36356361859 - CARLA ALMEIDA SILVA

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

28/07/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS
LTDA

CNPJ nº 09.386.453/0001-72



GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/08/1998, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 097.758.675-84, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1646755740, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BARAO DE CONTENDAS (LOT NOVO HORIZONTE), 656, APT 102, JATOBA, PETROLINA, PE, CEP 56332385, BRASIL.

CARLA ALMEIDA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/10/1979, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 363.563.618-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 477662730, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) TRECHO SUBURBANO CORACAO, 69, JD DA CONQUISTA, SAO PAULO, SP, CEP 08344650, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202571132, com sede Avenida Barao de Contendas, 656, Apt:102, Jatobá Petrolina, PE, CEP 56332385, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.386.453/0001-72, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA FERNANDO MENEZES DE GÓES, 686, SALA:02, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56.304-020.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PETROLINA/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA, 31 de agosto de 2020.

GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS

Req: 81000000604943

Página 1

04/12/2020



Certifico o Registro em 04/12/2020

Arquivamento 20208685561 de 04/12/2020 Protocolo 208685561 de 04/12/2020 NIRE 26202571132

Nome da empresa ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88645549317786

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS
LTDA

CNPJ nº 09.386.453/0001-72

CARLA ALMEIDA SILVA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwHSCA9GHkVuyAY_0PA&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36356361859-CARLA ALMEIDA SILVA | 09775867584-GIIFICTIVANIA PEREIRA DOS SANTOS

Req: 81000000604943

Página 2

04/12/2020



Certifico o Registro em 04/12/2020

Arquivamento 20208685561 de 04/12/2020 Protocolo 208685561 de 04/12/2020 NIRE 26202571132

Nome da empresa ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88645549317786



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	208685561 - 04/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202571132
CNPJ 09.386.453/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2020
SOB N: 20208685561

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09775867584 - GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS

Cpf: 36356361859 - CARLA ALMEIDA SILVA

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

04/12/2020

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.386.453/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/02/2008
NOME EMPRESARIAL ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALLMIC CONSULTORIA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV FERNANDO MENEZES DE GOES	NÚMERO 686	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 56.304-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ALLMIC.COM.BR		TELEFONE (87) 3024-6317	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/04/2023** às **13:44:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.386.453/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:11:04 do dia 25/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2023.

Código de controle da certidão: **2FC7.1FDD.16E3.5C10**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.386.453/0001-72

Certidão n°: 5294691/2023

Expedição: 06/02/2023, às 12:10:07

Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.386.453/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2023	67258	12204	10/01/2024

NOME EMPRESARIAL	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
TITULO FANTASIA	ALLMIC CONSULTORIA
DOCUMENTO	09.386.453/0001-72
REGIME	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
ÁREA ESTABELECIMENTO	50,00M ²

ENDEREÇO	Avenida: FERNANDO MENEZES DE GOES , N°: 686, Comp.: SALA:02 Bairro: CENTRO - Petrolina - CEP: 56304-020
E-MAIL	contato@allmic.com.br
TELEFONE	(87)3024-6317

ATIVIDADE PRINCIPAL	6204000-Consultoria em tecnologia da informação
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	6202300-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203100-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 6209100-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6319400-Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 7490104-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 7733100-Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 7820500-Locação de mão-de-obra temporária 7830200-Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 8211300-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8219901-Fotocópias 8219999-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 9511800-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: e080fc1f
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Quarta-feira, 1 de Março de 2023



FICHA DE CADASTRO - ANO: 2023

INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

Cód Imóvel: 67258 Distrito: Setor: Quadra: Lote: Unid:
Inscrição : 67258 Estado Do Cadastro : Ativo Data Do Cadastro : 28/07/2020
Endereço : Avenida - FERNANDO MENEZES DE GOES Inscrição Anterior:
Número: 686 Complemento: SALA:02
Bairro: CENTRO Cidade: Petrolina Cep: 56304-020 UF : PE
Segmento: Matrícula :

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Contribuinte : ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CPF/ CNPJ : 09.386.453/0001-72
Endereço : Avenida - FERNANDO MENEZES DE GOES
Número: 686 Cep: 56304-020
Complemento: SALA:02 Bairro: CENTRO
Cidade: Petrolina UF PE
Email: contato@allmic.com.br

ZONEAMENTO

VINCULO

Contribuinte:	CPF/CNPJ:	Vinculo:	Contribuinte:	CPF/CNPJ:	Vinculo:
ADELINO OLIVEIRA DE LUNA	038.528.815-87	Contador	CARLA ALMEIDA SILVA	363.563.618-59	Sócio
GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS	097.758.675-84	Sócio Administrador			

1 - ISS - SP

VALOR POR PROFISSIONAL BASE DE CALCULO
VALOR DO ISS ESTIMATIVA PROFISSIONAIS HABILITADOS E SOCIOS
Nº PROCESSO

2 - DADOS ALVARA

QTDE APTO	ESTABELECIDO NO MUNICIPIO	AREA ESTABELECIMENTO	50,00
ATIVIDADE/LOCALIZAÇÃO	07/02/2008	Nº PROCESSO ABERTURA	LOCALIZ E FUNCIONAMENTO
DATA DA ABERTURA		Nº ALVARA	209097736
Nº PROCESSO ENCERRAMENTO	COMERCIAIS, SOCIAIS E PREST.	DATA DA ALTERAÇÃO	04/12/2020
CALCULO TFLF			

3 - INSPEÇÃO SANITARIA

Nº LAUDO INSPECAO SANITARIA Nº INSCRIÇÃO SANITARIA

4 - NFSE

CAPITAL SOCIAL 368.000,000

5 - AUTONOMO

Outros Nível Superior Órgão
Número de Registro

6 - PUBLICIDADE

PUBLICIDADE PUBLICIDADE PEQUENA - ATE 2

7 - AMPLA

PERMISSÃO

8 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Inscrição 010109100240001 - ESPOLIO DE

9 - DADOS ESTADUAIS

NIRE 26202571132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 8806 / 2023

RAZÃO SOCIAL

ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **67258**

Endereço

Avenida FERNANDO MENEZES DE GOES, 686, SALA:02, CENTRO, Petrolina CEP: 56304-020

Dados do Contribuinte ou Responsável

ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Numero Documento Jurídico

09.386.453/0001-72

Endereço

Avenida FERNANDO MENEZES DE GOES, 686, SALA:02, CENTRO, Petrolina CEP: 56304-020

C E R T I D ã O

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Quarta-feira, 1 de Março de 2023

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 30/05/2023

Chave de Validação: **b24bdbce**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2023.000001070224-11

Data de Emissão: 04/02/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 09.386.453/0001-72

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **04/05/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.386.453/0001-72

Razão Social: ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Social:

Endereço: AV BARAO DE CONTENDAS 656 / JATOBA / PETROLINA / PE /
56332-385

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2023 a 23/04/2023

Certificação Número: 2023032502214031323240

Informação obtida em 04/04/2023 15:32:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 14/04/2023 16h54min

Data de Validade: 14/05/2023

Nº da Certidão: 01433610/2023

Nº da Autenticidade: N2.B5.YN.I7.EC

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.386.453/0001-72

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: AV FERNANDO GOES, 686

Compl: SALA 02

Bairro: CENTRO

Cidade: Petrolina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

ANÁLISE DO DESEMPENHO FINANCEIRO 2021

A análise financeira através dos índices proporciona as avaliações do patrimônio da empresa e as decisões tomadas, tanto em relação ao passado, como para ponderar as decisões futuras.

O objetivo principal dessa análise consiste em fornecer aos gestores da empresa e demais usuários da informação contábil, uma avaliação do seu desempenho financeiro alcançado durante o exercício de 2021.

3 – Análise da Rentabilidade: Esses índices revelam a rentabilidade dos capitais investidos, isto é, quanto renderam os investimentos e, portanto, qual o grau de êxito econômico da administração da empresa.


3.1 – Rentabilidade do Patrimônio Líquido – Esse índice visa medir a rentabilidade proporcionada em razão dos recursos próprios investidos na empresa, portanto o que se pretende saber é quanto a empresa conseguiu alavancar em função do capital próprio investido.

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$\text{Em 2021: } \frac{66.774,95}{494.986,98} \times 100 = 13,49\%$$

Comentário: O índice revela que a empresa conseguiu alavancar um resultado positivo de 13,49% (treze ponto quarenta e nove por cento) em relação ao capital investido pelos sócios, portanto, nossa análise é bastante satisfatória, tendo em vista que os padrões de rentabilidade de capitais disponíveis no mercado estão muito aquém do resultado proporcionado pela empresa.

Petrolina-PE, 01 de dezembro de 2022

Documento assinado digitalmente
 ITALOEMA DOS REIS SANTOS
Data: 01/12/2022 10:55:44-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**ITALOEMA DOS REIS SANTOS
CONTADORA
CRC/BA 043704/O-4**

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 09.386.453/0001-72
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 497.739,51	R\$ 519.047,46
CIRCULANTE		R\$ 271.187,51	R\$ 292.495,46
DISPONÍVEL		R\$ 271.187,51	R\$ 292.495,46
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 271.187,51	R\$ 292.495,46
NÃO CIRCULANTE		R\$ 226.552,00	R\$ 226.552,00
IMOBILIZADO		R\$ 226.552,00	R\$ 226.552,00
PASSIVO		R\$ 497.739,51	R\$ 519.047,46
CIRCULANTE		R\$ 69.527,48	R\$ 81.020,04
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 69.527,48	R\$ 81.020,04
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 428.212,03	R\$ 438.027,42
CAPITAL SOCIAL		R\$ 368.000,00	R\$ 368.000,00
RESERVAS		R\$ 205.233,79	R\$ 205.233,79
(-) LUCROS/PREJUÍZOS NO PERÍODO		R\$ (145.021,76)	R\$ (135.206,37)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.F7.2E.C3.F7.7E.86.45.07.CB.20.5A.FE.9C.63.A3.61.67.F5.8A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 09.386.453/0001-72
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 519.047,46	R\$ 560.902,81
CIRCULANTE		R\$ 292.495,46	R\$ 334.350,81
DISPONÍVEL		R\$ 292.495,46	R\$ 334.350,81
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 292.495,46	R\$ 334.350,81
NÃO CIRCULANTE		R\$ 226.552,00	R\$ 226.552,00
IMOBILIZADO		R\$ 226.552,00	R\$ 226.552,00
PASSIVO		R\$ 519.047,46	R\$ 560.902,81
CIRCULANTE		R\$ 81.020,04	R\$ 96.054,43
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 81.020,04	R\$ 96.054,43
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 438.027,42	R\$ 464.848,38
CAPITAL SOCIAL		R\$ 368.000,00	R\$ 368.000,00
RESERVAS		R\$ 205.233,79	R\$ 205.233,79
(-) LUCROS/PREJUÍZOS NO PERÍODO		R\$ (135.206,37)	R\$ (108.385,41)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.F7.2E.C3.F7.7E.86.45.07.CB.20.5A.FE.9C.63.A3.61.67.F5.8A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 09.386.453/0001-72
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 560.902,81	R\$ 608.862,46
CIRCULANTE		R\$ 334.350,81	R\$ 382.310,46
DISPONÍVEL		R\$ 334.350,81	R\$ 382.310,46
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 334.350,81	R\$ 382.310,46
NÃO CIRCULANTE		R\$ 226.552,00	R\$ 226.552,00
IMOBILIZADO		R\$ 226.552,00	R\$ 226.552,00
PASSIVO		R\$ 560.902,81	R\$ 608.862,46
CIRCULANTE		R\$ 96.054,43	R\$ 112.108,13
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 96.054,43	R\$ 112.108,13
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 464.848,38	R\$ 496.754,33
CAPITAL SOCIAL		R\$ 368.000,00	R\$ 368.000,00
RESERVAS		R\$ 205.233,79	R\$ 205.233,79
(-) LUCROS/PREJUÍZOS NO PERÍODO		R\$ (108.385,41)	R\$ (76.479,46)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.F7.2E.C3.F7.7E.86.45.07.CB.20.5A.FE.9C.63.A3.61.67.F5.8A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 09.386.453/0001-72
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 608.862,46	R\$ 618.567,91
CIRCULANTE		R\$ 382.310,46	R\$ 392.015,91
DISPONÍVEL		R\$ 382.310,46	R\$ 392.015,91
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 382.310,46	R\$ 392.015,91
NÃO CIRCULANTE		R\$ 226.552,00	R\$ 226.552,00
IMOBILIZADO		R\$ 226.552,00	R\$ 226.552,00
PASSIVO		R\$ 608.862,46	R\$ 618.567,91
CIRCULANTE		R\$ 112.108,13	R\$ 123.580,93
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 112.108,13	R\$ 123.580,93
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 496.754,33	R\$ 494.986,98
CAPITAL SOCIAL		R\$ 368.000,00	R\$ 368.000,00
RESERVAS		R\$ 205.233,79	R\$ 273.776,09
(-) LUCROS/PREJUÍZOS NO PERÍODO		R\$ (76.479,46)	R\$ (146.789,11)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.F7.2E.C3.F7.7E.86.45.07.CB.20.5A.FE.9C.63.A3.61.67.F5.8A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	09.386.453/0001-72
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 70.377,00
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 70.377,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (6.087,60)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ 0,00	R\$ (6.087,60)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 64.289,40
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (38.760,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ (38.760,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 25.529,40
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (10.309,05)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (10.309,05)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 15.220,35
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 15.220,35
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (5.404,96)
(-) TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R\$ 0,00	R\$ (5.404,96)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 9.815,39
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 9.815,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.F7.2E.C3.F7.7E.86.45.07.CB.20.5A.FE.9C.63.A3.61.67.F5.8A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	09.386.453/0001-72
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 70.377,00	R\$ 92.066,00
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ 70.377,00	R\$ 92.066,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (6.087,60)	R\$ (7.963,72)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (6.087,60)	R\$ (7.963,72)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 64.289,40	R\$ 84.102,28
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (38.760,00)	R\$ (38.760,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (38.760,00)	R\$ (38.760,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 25.529,40	R\$ 45.342,28
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (10.309,05)	R\$ (11.450,65)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (10.309,05)	R\$ (11.450,65)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 15.220,35	R\$ 33.891,63
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 15.220,35	R\$ 33.891,63
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (5.404,96)	R\$ (7.070,67)
(-) TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R\$ (5.404,96)	R\$ (7.070,67)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 9.815,39	R\$ 26.820,96
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 9.815,39	R\$ 26.820,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.F7.2E.C3.F7.7E.86.45.07.CB.20.5A.FE.9C.63.A3.61.67.F5.8A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	09.386.453/0001-72
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 92.066,00	R\$ 98.308,00
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ 92.066,00	R\$ 98.308,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (7.963,72)	R\$ (8.503,65)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (7.963,72)	R\$ (8.503,65)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 84.102,28	R\$ 89.804,35
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (38.760,00)	R\$ (38.760,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (38.760,00)	R\$ (38.760,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 45.342,28	R\$ 51.044,35
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (11.450,65)	R\$ (11.588,35)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (11.450,65)	R\$ (11.588,35)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 33.891,63	R\$ 39.456,00
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 33.891,63	R\$ 39.456,00
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (7.070,67)	R\$ (7.550,05)
(-) TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R\$ (7.070,67)	R\$ (7.550,05)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 26.820,96	R\$ 31.905,95
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 26.820,96	R\$ 31.905,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.F7.2E.C3.F7.7E.86.45.07.CB.20.5A.FE.9C.63.A3.61.67.F5.8A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	09.386.453/0001-72
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 98.308,00	R\$ 70.256,00
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ 98.308,00	R\$ 70.256,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (8.503,65)	R\$ (6.077,14)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (8.503,65)	R\$ (6.077,14)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 89.804,35	R\$ 64.178,86
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (38.760,00)	R\$ (25.840,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (38.760,00)	R\$ (25.840,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 51.044,35	R\$ 38.338,86
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (11.588,35)	R\$ (34.710,55)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (11.588,35)	R\$ (34.710,55)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 39.456,00	R\$ 3.628,31
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 39.456,00	R\$ 3.628,31
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (7.550,05)	R\$ (5.395,66)
(-) TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R\$ (7.550,05)	R\$ (5.395,66)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 31.905,95	R\$ (1.767,35)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 31.905,95	R\$ (1.767,35)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.F7.2E.C3.F7.7E.86.45.07.CB.20.5A.FE.9C.63.A3.61.67.F5.8A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 26202571132	CNPJ 09.386.453/0001-72	
NOME EMPRESARIAL ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 53.F7.2E.C3.F7.7E.86.45.07.CB.20.5A.FE.9C.63.A3.61.67.F5.8A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	40843538000182	ITALOEMA DOS REIS SANTOS:4084353800018 2	238891554569117861 4	23/08/2022 a 23/08/2023	Sim
Contador	04168736504	ITALOEMA DOS REIS SANTOS:04168736504	238891552423460497 8	24/03/2022 a 24/03/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

53.F7.2E.C3.F7.7E.86.45.07.CB.20.5A.
FE.9C.63.A3.61.67.F5.8A-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/11/2022 às 15:03:36

E2.A2.E2.5B.DA.32.6E.C4
06.AF.E9.00.F5.22.7F.78

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 26202571132	CNPJ 09.386.453/0001-72	
NOME EMPRESARIAL ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 53.F7.2E.C3.F7.7E.86.45.07.CB.20.5A.FE.9C.63.A3.61.67.F5.8A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	40843538000182	ITALOEMA DOS REIS SANTOS:40843538000182	2388915545691178614	23/08/2022 a 23/08/2023	Sim
Contador	04168736504	ITALOEMA DOS REIS SANTOS:04168736504	2388915524234604978	24/03/2022 a 24/03/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

53.F7.2E.C3.F7.7E.86.45.07.CB.20.5A.
FE.9C.63.A3.61.67.F5.8A-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/11/2022 às 15:03:36

E2.A2.E2.5B.DA.32.6E.C4
06.AF.E9.00.F5.22.7F.78

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a sociedade empresária **ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.386.453/0001-72**, apresenta conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2021 os seguintes valores do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e o Índice Liquidez Corrente (ILC):

ILG = $AC+RLP/PC+PNC = 5,00$

ISG = $AT/PC+PNC = 5,00$

ILC = $AC/PC = 3,17$

Petrolina, 07 de dezembro de 2022

GLEICIVANIA PEREIRA
DOS
SANTOS:09775867584

Assinado de forma digital por
GLEICIVANIA PEREIRA DOS
SANTOS:09775867584
Dados: 2022.12.08 11:20:49
-03'00'

ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 09.386.453/0001-72 / CPF: 097.758.675-84

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 26202571132	CNPJ 09.386.453/0001-72	
NOME EMPRESARIAL ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 53.F7.2E.C3.F7.7E.86.45.07.CB.20.5A.FE.9C.63.A3.61.67.F5.8A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	40843538000182	ITALOEMA DOS REIS SANTOS:40843538000182	2388915545691178614	23/08/2022 a 23/08/2023	Sim
Contador	04168736504	ITALOEMA DOS REIS SANTOS:04168736504	2388915524234604978	24/03/2022 a 24/03/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

53.F7.2E.C3.F7.7E.86.45.07.CB.20.5A.
FE.9C.63.A3.61.67.F5.8A-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/11/2022 às 15:03:36

E2.A2.E2.5B.DA.32.6E.C4
06.AF.E9.00.F5.22.7F.78

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a sociedade empresária **ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.386.453/0001-72**, apresenta conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2021 os seguintes valores do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e o Índice Liquidez Corrente (ILC):

ILG = $AC+RLP/PC+PNC = 5,00$

ISG = $AT/PC+PNC = 5,00$

ILC = $AC/PC = 3,17$

Petrolina, 07 de dezembro de 2022

GLEICIVANIA PEREIRA
DOS
SANTOS:09775867584

Assinado de forma digital por
GLEICIVANIA PEREIRA DOS
SANTOS:09775867584
Dados: 2022.12.08 11:20:49
-03'00'

ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 09.386.453/0001-72 / CPF: 097.758.675-84

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROPOSTA 143/2023

PROPOSTA COMERCIAL

A **ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida Fernando Goes, 686, Centro - cidade de Petrolina, estado de Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº **09.386.453/0001-72**, **WHATSAPP: (87) 99142-1617** e endereço de e-mail: **contato@allmic.com.br**

Pelo presente propõe a prestação do objeto adiante, nas seguintes condições:

PROPOSTA DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	PART NUMBER/SKU	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
ITENS DIVERSOS							
1	Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus	UN	1	Data Protector Fab: Microfocus		R\$ 128.292,69	R\$ 128.292,69
2	Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	UN	1	Data Protector Fab: Microfocus		R\$ 321.999,24	R\$ 321.999,24

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Composição do objeto e escopo de contratação

1.1. Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus por 36 (trinta e seis) meses, **composta pelos seguintes itens:**

PART NUMBER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SP-AK978	Data protector Advanced Backup to Disk 10TB E-LTU	UN	1
SP-AK998	Data protector Granular Recovery Extension SW E-LTU	UN	1
SP-AK986	Data Protector Drive Extension UNIX/NAS/SAN SW E-LTU	UN	4
SP-AL038	Data Protector Starter Pack Windows SW E-LTU	UN	1
SP-AL018	Data Protector On-line Backup for Windows SW E-LTU	UN	8

1.2. Fornecimento de licenciamento para o recurso "Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)", incluindo suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.

2. Os serviços de suporte técnico deverão contemplar, no mínimo:

- 2.1. Agregam-se a este item os serviços suporte técnico e atualização de versão pelo fabricante desenvolvedor da solução, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- 2.2. O SLA para atendimento inicial (primeiro contato) deverá ocorrer em até 6h corridas para os casos de parada total do ambiente (Gravidade do tipo "Crítica").
- 2.3. Os chamados de suporte técnico deverão ser abertos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local, WEB ou e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.
- 2.4. O atendimento técnico corretivo deverá ser realizado preferencialmente de forma remota ou presencialmente nas dependências da CONTRATANTE.
- 2.5. Após o atendimento técnico, o atendente somente poderá dar por encerrado o chamado, após a inspeção dos serviços e respectivo aceite do CONTRATANTE.
- 2.6. Em todas as atividades de Suporte Técnico, deverá ser empregada a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos na língua inglesa.

2 - Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 120 dias, contados da data de sua emissão.

3 - ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:**4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 4.1** - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 4.2** - Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
- 4.3** - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.
- 4.4** - **CUMPRIREMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS DO T.R. E DO EDITAL.**

Conta **Banco do Brasil**: Agência: **1506**, Conta corrente: **320922-9**

Petrolina, 18 de abril de 2023

ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 09.386.453/0001-72 / CPF: 097.758.675-84

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 363.563.618-59 097.758.675-84

[LIMPAR](#)**Data da consulta:** 20/04/2023 10:46:11**Data da última atualização:** 04/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/04/2023 às 10:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 363.563.618-59.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6441.416C.2916.2188 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/04/2023 às 10:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 097.758.675-84.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6441.41F7.9E18.B327 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração



CERTIFICADO DE REGISTRO SIMPLIFICADO - CRS
Nº 0030662-2

Data Inscrição: 01/03/2023

Data Renovação:

Vencimento : 08/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

CNPJ: 09.386.453/0001-72
Razão Social: ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia: ALLMIC
Situação Cadastral: Ativos
Endereço: AV. FERNANDO GOES, 686 SALA 02 CENTRO
Município: Petrolina
Estado: PE CEP: 56.304-020

SÓCIO (S)

NOME:	CGC/CPF:	PARTICIPAÇÃO:	SÓCIO SERVIDOR:
GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS	097.758.675-84	99%	NÃO
CARLA ALMEIDA SILVA	363.563.618-59	1%	NÃO

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Válido para a Modalidade de Convite ou Pregão até o valor de Convite, conforme legislação vigente, observadas as exigências adicionais estabelecidas nos instrumentos convocatórios.

DOCUMENTOS

Habilitação Jurídica	Nº Documento	Vencimento	Vencido	Situação da Certidão
CONTRATO SOCIAL	04/12/2020			
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Nº Documento	Vencimento	Vencido	Situação da Certidão
CNPJ/CPF	09.386.453/0001-72			
CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL	12204	10/01/2024		
REGULARIDADE FAZENDA FEDERAL E A DIVIDA ATIVA E INSS	S/N	24/05/2023		Positiva com efeito de Negativa
REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL	2023.000001070224-11	04/05/2023		Negativa
REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL	8806 / 202	30/05/2023		Negativa
REGULARIDADE FAZ. ESTADUAL (LICITAÇÃO)	20232008722	31/05/2023		NEGATIVA
REGULARIDADE COM O FGTS - CEF	2023032502214031323240	23/04/2023		
CERTIDAO DE DEBITOS TRABALHISTAS	39839563/2022	11/05/2023		Negativa
Qualificação Técnica	Nº Documento	Vencimento		
Qualificação Econômico-Financeira	Nº Documento	Vencimento		
Formulários e Declarações				
DECLARACAO DO EMPREGADOR				
DECLARACAO DE SUPERVENIENCIA				

CÓDIGOS DAS FAMÍLIAS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS PARA OS QUAIS A EMPRESA ESTÁ APTA A FORNECER

02.15 CONSULTORIA E ASSESSORIA - INFORMATICA	02.24 INSTALACAO,SUPORTE E CONFIGURACAO DE SOFTWARE E HARDWARE
02.25 DESENVOLVIMENTO, IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE SIST DE INFORMATICA	02.81 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação da validade na internet no endereço www.comprasnet.ba.gov.br - Imprimir Certificado ou através do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS - Extrato do Fornecedor.

Emitido em, 20/04/2023 às 10:54





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.386.453/0001-72 DUNS®: 899330063
Razão Social: ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: ALLMIC CONSULTORIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.386.453/0001-72 DUNS®: 899330063
Razão Social: ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: ALLMIC CONSULTORIA
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Fornecedor | Fornecedores com Penalidades

Instruções:

Informe um ou mais campos abaixo e clique no botão Pesquisar.

Razão Social:	<input type="text"/>
Natureza:	<input checked="" type="radio"/> Jurídica <input type="radio"/> Física <input type="radio"/> Todos
CNPJ:	<input type="text" value="09.386.453/0001-72"/>
Tipo de Suspensão:	<input type="text" value="Todos"/>

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração	Tipo de Suspensão
...Nenhum(a) Fornecedor encontrado...					
Total Empresas	0	Total Penalidades	0		

Mostrar 0 até 0 de 0 Registros

Anterior Próximo



Governo do Estado da Bahia



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.386.453/0001-72 DUNS®: 899330063
Razão Social: ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: ALLMIC CONSULTORIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Vínculo 1: Fornecedor 08.319.242/0001-54 - ALLPEX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ comum: 275.122.468-70 Vínculo com 09.386.453/0001-72: Dirigente. Vínculo com 08.319.242/0001-54: Responsável Legal e Sócio/Admin.

Ocorrência do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
UASG Sancionadora: 153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS
Âmbito da Sanção: União
Prazo Inicial: 22/07/2022 Prazo Final: 22/07/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.386.453/0001-72 DUNS®: 899330063
Razão Social: ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: ALLMIC CONSULTORIA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 25/09/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: Não
Capital Social: **R\$ 368.000,00** Data de Abertura da Empresa: **07/02/2008**
CNAE Primário: **6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CNAE Secundário 1: **6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**
CNAE Secundário 2: **6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**
CNAE Secundário 3: **6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS**
CNAE Secundário 4: **6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS**
CNAE Secundário 5: **7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE**
CNAE Secundário 6: **7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 7: **7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA**
CNAE Secundário 8: **7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA**
CNAE Secundário 9: **8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO**
CNAE Secundário 10: **8219-9/01 - FOTOCÓPIAS**
CNAE Secundário 11: **8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS**
CNAE Secundário 12: **9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE**

Dados para Contato

CEP: 56.304-020
Endereço: AVENIDA FERNANDO MENEZES DE GOES, 686 - SALA 02 - CENTRO
Município / UF: Petrolina / Pernambuco
Telefone: (87) 30246317
E-mail: CONTATO@ALLMIC.COM.BR

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 097.758.675-84
Nome: GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 097.758.675-84
Nome: GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS
E-mail: gleicivania@allmic.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 363.563.618-59 Participação Societária: 0,27%
Nome: CARLA ALMEIDA SILVA
Número do Documento: 47.766.273-0 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 14/08/2015 Data de Nascimento: 07/10/1979
Filiação Materna: BERENICE LOPES DE ALMEIDA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 08.344-650
Endereço: TRAVESSA SUBURBANO CORACAO, 69 - JD DA CONQUISTA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (00) 00000000
E-mail: CONTATO@ALLMIC.COM.BR

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 097.758.675-84 Participação Societária: 99,73%
Nome: GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS
Número do Documento: 1646755740 Órgão Expedidor: SSP/BA
Data de Expedição: 17/03/2010 Data de Nascimento: 12/08/1998
Filiação Materna: TEREZA CRISTINA PEREIRA GIL
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 56.332-385
Endereço: AVENIDA BARAO DE CONTENDAS, 656 - APTO 102 - JATOBA
Município / UF: Petrolina / Pernambuco
Telefone: (87) 91182284
E-mail: GLEICIVANIA@ALLMIC.COM.BR

Linhas Fornecimento

Serviços

Relatório de Credenciamento

Serviços

5380 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo
10049 - Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro
14486 - Informática - Digitalização de Documento
18686 - Consultoria e Assessoria - Administração Negócio / Produção
20230 - Treinamento Apoio Administrativo
21148 - Consultoria e Assessoria - Tecnologia Informação
21652 - Consultoria e Assessoria - Teleinformática
23582 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Produtividade 110 m2
24023 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades
24066 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
24112 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
24120 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
24970 - Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática
27146 - Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Física
27154 - Emissão de Certificado Digital A1 Mobile para Pessoa Física
27162 - Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica
27170 - Emissão de Certificado Digital A1 para Equipamento Servidor
27189 - Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física
27197 - Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Jurídica
27200 - Emissão de Certificado Digital A3, com Token para Equipamento Servidor
27219 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física
27227 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Jurídica
27235 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token para Equipamento Servidor
27243 - Emissão de Outros Tipos de Certificados com Token
27251 - Emissão de Outros Tipos de Certificados sem Token
27278 - Serviços de Digitalização / Indexação de Documentos
27332 - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)
27405 - Locação De Estação de Trabalho - Arrendamento Mercantil Operacional de Máquinas e Equipamentos, sem Operador
27413 - Locação de Equipamento Servidor/Storage- Arrendamento Mercantil Operacional de Máquinas e Equipamentos, sem Operador
27421 - Locação de Equipamento de Telecomunicações- Arrendamento Mercantil Operacional De Maquinas E Equipamentos, Sem Operador
27430 - Locação de Equipamento de Controle de Acesso Pessoal - Arrendamento Mercantil Operacional De Equipamentos, Sem Operador
27448 - Locação de Outros Equipamentos de TIC - Arrendamento Mercantil Operacional De Maquinas E Equipamentos, Sem Operador



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.386.453/0001-72 DUNS®: 899330063
Razão Social: ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: ALLMIC CONSULTORIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/09/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/05/2023
FGTS	Validade:	23/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/05/2023
Receita Municipal	Validade:	30/05/2023

Emitido em: 20/04/2023 10:28

1 de 1

CPF: 918.061.785-91 Nome: CHRISTIAN HEBERTH SILVA BORGES

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/04/2023 09:45:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **09.386.453/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CARLA ALMEIDA SILVA**

CPF/CNPJ: **363.563.618-59**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:41:56 do dia 20/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QJXN200423104156

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **097.758.675-84**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:43:37 do dia 20/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 4DW3200423104337

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CHECK-LIST DOCUMENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

EMPRESA: ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 09.386.453/0001-72

PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS				
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
		APRESENTADO PELA LICITANTE	ATENDIDO?	
Proposta de preços inicial (Formulário eletrônico em sistema)	SEÇÃO I	SIM	SIM	
Proposta de preços ajustada	CLÁUSULAS 5 e 8	SIM	SIM	
Autorização de comercialização do fabricante	CLÁUSULAS 5 e 11	SIM	SIM	
DEMAIS DOCUMENTOS E/OU CONFERÊNCIAS EXIGIDAS EM EDITAL (PARTES I e II)				
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
		APRESENTADO PELA LICITANTE	SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF	ATENDIDO?
Compatibilidade entre o ramo de atividade explorada pela licitante e o objeto licitado	PARTE I - CLÁUSULA 4	SIM	NÃO	SIM
Empresa enquadrada como ME/EPP	PARTE I - CLÁUSULA 4	SIM	NÃO	SIM
Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2019 – CNMP	PARTE II - CLÁUSULA 5 e CLÁUSULA 9	SIM	NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO	SIM
Declaração de Autenticidade	PARTE II - CLÁUSULA 5 e CLÁUSULA 9	SIM	NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO	SIM
Procuração para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) <i>Observação:</i> para procuração particular, tem que haver apresentação de prova de legitimidade de quem outorgou os poderes	PARTE I - CLÁUSULA 4 e PARTE II - CLÁUSULA 5	NÃO SE APLICA	NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO	NÃO SE APLICA
Documento comprobatório de poderes de representação, para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) ou dirigente	PARTE I - CLÁUSULA 4 e PARTE II - CLÁUSULA 5	SIM	NÃO	SIM
PARTE III – DA HABILITAÇÃO				
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
		APRESENTADO PELA LICITANTE	SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF	ATENDIDO?
HABILITAÇÃO JURÍDICA				
SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social. <i>Observação:</i> documento consolidado ou acompanhado das alterações supervenientes	CLÁUSULAS 1 E 4	SIM	NÃO	SIM
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA				
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM



Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal , relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM 30/05/2023
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM 04/05/2023
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM 24/05/2023
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM 23/04/2023
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM 05/08/2023
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
Atestado(s) de capacidade técnica	CLÁUSULAS 1 E 6	SIM	NÃO	NÃO Conforme análise da área técnica
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
Certidão negativa de falência	CLÁUSULAS 1 E 7	SIM	NÃO	SIM 14/05/2023

OUTRAS CONSULTAS A CARGO DO(A) PREGOEIRO(A)			
CONSULTAR IDONEIDADE NOS SITES			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?	
CNJ - empresa e sócios	PARTE I, ITEM 5.2	NÃO	
CEIS - empresa e sócios	PARTE I, ITEM 5.2	NÃO	
TCU (Consolida TCU, CEIS, CNJ e CNEP) - empresa	PARTE I, ITEM 5.2	NÃO	
CONSULTAR REGISTRO CADASTRAL			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	EMPRESA CADASTRADA?	EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?
CRC	PARTE I - CLÁUSULA 5 e PARTE V - CLÁUSULA 25	SIM	NÃO
SICAF	PARTE I - CLÁUSULA 5 e PARTE V - CLÁUSULA 25	SIM	NÃO
Consulta planilha de Fornecedores Sancionados	-	NÃO	NÃO

Trigésima Quinta Alteração do Contrato Social da**REDISUL INFORMÁTICA LTDA.****CNPJ nº 78.931.474/0001-44****NIRE 412.0068705.4**

SAMUEL PRESLEY INTERNATIONAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Alameda Jaú, nº 1.754, 5º andar, Jardim Paulista, CEP 01420-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.217.753/0001-11, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por **NANA BAFFOUR GYEWU**, cidadão norte-americano, em união estável, gerente financeiro, portador da Cédula de Identidade RNE no V803633-C, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.357.348-78, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Professor Filadelfo Azevedo, nº 490, Vila Nova Conceição, CEP 04508-011.

única sócia da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **REDISUL INFORMÁTICA LTDA.**, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Fagundes Varela, nº 1.806, Jardim Social, CEP: 82520-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.931.474/0001-44, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0068705.4, por despacho em sessão de 06 de setembro de 1.985, resolvem, por este ato fazer sua 35ª Alteração Contratual de acordo com as cláusulas seguintes:

1. TRANSFERÊNCIA DE SEDE DA MATRIZ – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

1.1 Cláusula Primeira: A Sócia decide, alterar o endereço da Sede da empresa que passará da Rua Fagundes Varela, nº 1.806, Jardim Social, CEP: 82520-040, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para Rua 13 de Maio, nº371 – unidade 6 – bairro estância Pinhais, CEP 83.323-223, Cidade de Pinhais, Estado do Paraná.

1.2 Em decorrência do quanto deliberado acima, o sócio resolve, por unanimidade e sem quaisquer reservas ou ressalvas, alterar o Cláusula Primeira do Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Cláusula Primeira. A sociedade limitada adota a denominação de **REDISUL INFORMÁTICA LTDA.**, com sede à Rua 13 de Maio, nº371 – unidade 6 – bairro estância Pinhais, CEP 83.323-223, Cidade de Pinhais, Estado do Paraná”.*

2. ABERTURA DE FILIAL

2.1 Decide o sócio, ainda, constituir uma filial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Sala 602, Andar 06, Centro Civico, CEP 80030-030, tem por objeto social particular o desenvolvimento de ações de apoio técnico, administrativo e comercial às atividades consubstanciadas no Capítulo IV deste Contrato Social, sendo exclusivamente reservados à Matriz todos os atos da administração. A referida filial exercerá as seguintes atividades:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;

95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente;

61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações – SRTT;

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

71.12-0-00 - Serviços de engenharia;

71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

85.99-6-03 - Treinamento em informática;

46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

2.2 Em decorrência do quanto deliberado acima, altera-se a Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Segunda. A sociedade mantém filiais nas cidades de Brasília, Distrito Federal, na SHC/NORTE, Quadra 212, Bloco “D”, nº 29, salas 202, 203, 204 e 205, CEP 70864-540 (NIRE nº 539.0014963.2 – CNPJ nº 78.931.474/0004-97); na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, 1149 – 5ª andar – Consolação – CEP 01415-907 (NIRE nº 359.0419724.6 – CNPJ nº 78.931.474/0006-59) e na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Sala 602, Andar 06, Centro Civico, CEP 80030-030 (Em fase de Constituição).”

3. ENCERRAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1 Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais não alteradas expressamente por este instrumento.

3.2 À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o sócio único resolve por este instrumento, atualizar e Consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**REDISUL INFORMÁTICA LTDA.****CNPJ/MF nº 78.931.474/0001-44****NIRE nº 412.006875.4**

SAMUEL PRESLEY INTERNATIONAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Alameda Jaú, nº 1.754, 5º andar, Jardim Paulista, CEP 01420-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.217.753/0001-11, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu Diretor **NANA BAFFOUR GYEWU**, cidadão norte-americano, em união estável, gerente financeiro, portador da Cédula de Identidade RNE no V803633-C, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.357.348-78, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Alameda Lorena, nº 1.742, Casa 06, Jardim Paulistano, CEP 01424-006, única sócia da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob a denominação de **REDISUL INFORMATICA LTDA.** com sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Fagundes Varela, nº 1.806, Jardim Social, CEP: 82520-040, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.0068705.4, por despacho em sessão de 06 de Setembro de 1.985, e demais alterações arquivadas na Junta Comercial do Paraná.

I – DENOMINAÇÃO E á primeiro SEDE

Cláusula Primeira. A sociedade limitada adota a denominação de **REDISUL INFORMÁTICA LTDA.**, com sede à Rua 13 de Maio, nº371 – unidade 6 – bairro estância Pinhais, CEP 83.323-223, Cidade de Pinhais, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, naquilo que for compatível com sua natureza jurídica de sociedade contratual e de pessoas, a legislação que regula as sociedades anônimas, nos termos do artigo 1.053, § único do Código Civil.

II – FILIAIS

Cláusula Segunda. A sociedade mantém filiais nas cidades de Brasília, Distrito Federal, no SHC/NORTE, Quadra 212, Bloco “D”, nº 29, salas 202, 203, 204 e 205, CEP 70864-540 (NIRE 539.0014963.2 – CNPJ nº 78.931.474/0004-97); na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, 1149 – 5ª andar – Consolação – CEP 01415-907 (NIRE nº 359.0419724.6 – CNPJ nº 78.931.474/0006-59) e na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Sala 602, Andar 06, Centro Civico, CEP 80030-030 (Em fase de Constituição).”

Parágrafo Primeiro: As filiais têm como objeto social particular o desenvolvimento de ações de apoio técnico, administrativo e comercial às atividades consubstanciadas no Capítulo IV deste Contrato Social, sendo exclusivamente reservados à Matriz todos os atos da administração.

Trigésima Quinta Alteração Contratual

dependência, assim como particularizar seus respectivos objetos sociais, mediante alteração contratual assinada pelos detentores da maioria absoluta do capital social.

III – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

Cláusula Terceira - A sociedade que teve suas atividades iniciadas em 03/09/1985, data em que foi constituída, terá duração por prazo indeterminado.

IV – OBJETO SOCIAL

Cláusula Quarta - Constitui objeto social da sociedade o comércio, a importação e a exportação de equipamentos, componentes e materiais (elementos passivos e de infraestrutura) para redes de comunicação de dados, voz (telefonia convencional e IP) e imagem (CNAE 4651-6/01, CNAE 4652-4/00, CNAE 9512-6/00); os serviços de engenharia voltados ao desenvolvimento de projetos, a instalação, a configuração, o suporte e a assistência técnica de redes de teleinformática (CNAE 6110-8/02, CNAE 4321-5/00, CNAE 6110-8/99, CNAE 7112-0/00, CNAE 7119-7/03, CNAE 6204-0/00, CNAE 7119-7/03); os serviços de operação, de gerenciamento e treinamento em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00, CNAE 8599-6/03); o fornecimento e locação de bens e serviços de segurança para sistemas de informação, de controle de acesso, de rastreamento e de monitoramento (CFTV) (CNAE 7733-1/00); o desenvolvimento e comercialização de software abrangendo seu licenciamento e a cessão de direito de uso (CNAE 6202-3/00); a representação comercial de produtos e equipamentos (CNAE 4618-4/99).

V – CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ R\$ 20.580.000,00 (vinte milhões, quinhentos e oitenta mil reais), representado por 20.580.000,00 (vinte milhões quinhentos e oitenta mil) quotas, indivisíveis, do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, pela Sócia SAMUEL PRESLEY INTERNATIONAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas respectivas quotas.

Parágrafo Segundo - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas, ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização da sócia.

VI – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta: A sociedade é administrada pelo Sr. **NANA BAFFOUR GYEWU**, cidadão norte-americano, em união estável, gerente financeiro, portador da Cédula de Identidade RNE nº V803633-C, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.357.348-78, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Professor Filadelfo Azevedo, nº 490, Vila Nova Conceição, CEP 04508-011, eleito por prazo indeterminado, o qual tem poderes para praticar todos os atos

Trigésima Quinta Alteração Contratual

necessários ou convenientes à administração da sociedade, ressaltando-se, entre outros poderes, os indicados para:

- a) a representação da sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou a alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições;
- c) assinatura de quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo e outros documentos não especificados; e
- d) o levantamento dos balanços anuais a serem submetidos à aprovação da sócia.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas em nome da sociedade deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado.

Parágrafo Segundo - É expressamente proibido, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários, que a envolverem em negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, com exceção às transações desta natureza prestadas em favor das empresas pertencentes ao mesmo conglomerado econômico.

Parágrafo Terceiro - O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, obedecidos os limites fixados pela legislação do imposto de renda, cujo valor será levado a débito da conta de "Despesas Gerais".

Cláusula Sétima: O administrador será investido em seu cargo no prazo legal, independentemente de prestação de caução.

VII- ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Oitava - Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia votará as contas, cabendo a si as perdas ou lucros porventura apurados.

VIII- SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

Cláusula Décima– Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

IX – DECLARAÇÃO

Cláusula Décima Primeira - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via através da plataforma de assinatura eletrônica da Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 04 de Outubro de 2021.

(Segue página de assinatura)

Folha 7

REDISUL INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ nº 78.931.474/0001-44

NIRE nº 412.0068705.4

Trigésima Quinta Alteração Contratual

(Página de assinaturas da Trigésima Quinta Alteração do Contrato Social da Redisul Informática Ltda.)

Sócia :

SAMUEL PRESLEY INTERNATIONAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Por Nana Baffour Gyewu RNE no V803633-C

Administrador:

NANA BAFFOUR GYEWU

RNE no V803633-C

Visto do advogado:

Anderson de Souza Merli

OAB/SP 281.737

Assinaturas realizadas de forma eletrônica

Este documento foi assinado digitalmente por Anderson De Souza Merli e Nana Baffour Gyewu.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A225-350D-7F83-790B.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A225-350D-7F83-790B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A225-350D-7F83-790B



Hash do Documento

8AECE3B0DC3E1BD6D1E1679128950265D2D769DE09A61A55D16058DF609D361F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/10/2021 é(são) :

ANDERSON DE SOUZA MERLI (Parte) - 315.438.508-80 em
04/10/2021 16:44 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Nana Baffour Gyewu (Parte) - 235.357.348-78 em 04/10/2021
16:43 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REDISUL INFORMÁTICA LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23535734878	
35608652800	

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular **REDISUL INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.931.474/0001-44, com sede e foro na cidade de Pinhais, estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, 371 – Conjunto 6, Estância Pinhais, CEP 83.323-170, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 412.0068705.4, neste ato representada por seu procurador Sr. NANA BAFFOUR – GYEWU, americano, em união estável, gerente financeiro, portador da Cédula de Identidade RNE nº V803633, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.357.348-78, residente e domiciliado à Alameda Lorena, nº 1.742, casa 6, Jardim Paulistano, CEP 01424-006, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: a) **ELIEZER MARIA DA SILVEIRA FILHO**, brasileiro, em união estável, executivo, portador da cédula de identidade RG nº 33.256.626-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 310.894.138-07; b) **MARCOS LUSTOSA MACIEL**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 265950420035 e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.585.763-04, (“Outorgados”), a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, agindo isoladamente, para, gerir e administrar todos os negócios e interesses da outorgante, podendo para tanto: 1-) comprar, vender e trocar mercadorias e serviços do ramo de negócio da referida empresa, pagar e receber importâncias, passar recibos, dar e receber quitações, celebrar, alterar, prorrogar, rescindir e assinar os respectivos contratos; assinar contratos comerciais, aditivos, anexos, propostas, termos de transação e quitação, de confidencialidade, de compromisso, instrumentos de parceria, convênios e intermediações, memorandos, relatórios, distrato, rescisões e outros documentos referentes às operações comerciais de interesse da outorgante; 2-) representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas e paraestatais, sociedade e economia mista, Ministério da Fazenda, Delegacias Regionais do Imposto de Renda, Secretarias da Receita Federal, Ministério da Economia, Secretarias Regionais do Trabalho e Emprego, Justiça do Trabalho, Varas do Trabalho, Juntas Comerciais, INSS/IAPS, MPAS/IAPAS, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, DECEX, Concessionárias, Prefeituras e Terceiros em geral, podendo recolher impostos, taxas e contribuições, reclamar dos indevidos e receber restituições, fazer e assinar declarações, fazer e assinar declarações de bens e de rendas, fazer homologações ou acordos, acompanhar processos, interpor defesas e recursos, assinar guias e declarações de importação e exportação, retirar toda a correspondência, registrada ou não, com ou sem valor, colis postaux e reembolsos, apresentar e retirar papéis e documentos, pagar e receber importâncias, passar recibos, dar e aceitar quitação, promovendo, requerendo, alegando

e assinando o que preciso for, bem como substabelecendo terceiros para tais fins; 3-) admitir empregados e funcionários, atribuindo-lhes salários e contribuições, assinar contratos, distratos e carteiras de trabalho; 4-) e no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo constituir advogados com os poderes da cláusula “Ad judicium” e os especiais de receber e dar quitação, confessar, recorrer, transigir, firmar compromissos ou acordos, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, receber citações, intimações e notificações; 5-) representá-la perante as instituições bancárias em geral, exclusivamente para assinar e autorizar a transferência, DOC ou TED de mesma titularidade ou entre empresas Coligadas; 6-) assinar contratos de locação de imóveis não-residenciais, residenciais e de comodato de bens móveis, bem como distratos destes contratos; 7-) praticar os atos concernentes a licitações nas modalidades convite, tomada de preço, concorrências, registro de preços e pregões, em todo território nacional, podendo elaborar, assinar e apresentar proposta, assinar contratos, aditivos, rescisões e distratos, firmar termos e compromissos, formular ofertas, propor e negociar preços diretamente com o pregoeiro, fazer questionamentos ao edital, conceder descontos relativos ao desenvolvimento de reunião de licitação, receber e dar quitação, assinar requerimentos, declarações, atas, termos de responsabilidade, propostas de preços, recorrer administrativamente e judicialmente de resultados, impugnar recursos, receber intimações, realizar vistorias técnicas, entregar e retirar documentos; praticando os atos necessários para atender os interesses da outorgante, perante os órgãos públicos, nas esferas municipal, estadual e federal; 8-) representá-la perante as instituições bancárias em geral, correspondentes bancários e estabelecimentos de crédito em geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil, Caixas Econômicas Federal, em todo território nacional, podendo realizar com os mesmos quaisquer negócios ou transações bancárias, movimentar, abrir e encerrar contas, emitir, endossar, descontar cheques ou ordens de pagamentos, solicitar saldos, extratos e talões de cheques, fazer depósitos e retiradas, emitir, endossar, descontar, prorrogar, assinar e levar a protesto letras de câmbio, duplicatas, ordens de pagamento, notas promissórias, borderô e outros títulos de crédito, receber, passar recibos e dar quitação, assinar contratos de fechamento de câmbio, contratos e aditivos em geral, contratos de derivativos, contratos de empréstimo, cédulas de crédito bancário, contratos de abertura de crédito e outras avenças, e outros de quaisquer natureza, prestar garantias reais a empresas coligadas, dar aval entre as empresas coligada, assinar como cedente e devedor em instrumento

particular de Cessão Fiduciária; e direitos creditórios, realizar todas as transações bancárias através de Internet Banking, incluindo mas não se limitando a, contratar, delegar, realizar pagamentos, fazer transferências por DOC ou TED, conforme item 5 deste instrumento, solicitar cartões de débitos e/ou créditos e todos os demais procedimentos bancários que se possam ser realizados eletronicamente, respeitadas as formalidades legais, praticar enfim, todos os demais atos necessários ao completo desempenho do presente mandato, bem como substabelecer terceiros para tais fins.

A presente procuração terá validade de um (01) ano a contar da data de assinatura.

São Paulo, assinado digitalmente.

REDISUL INFORMÁTICA

NANA BAFFOUR

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular, **ELIEZER MARIA DA SILVEIRA FILHO**, brasileiro, portador do documento de Identidade nº 33.256.626-2, e inscrito no CPF/MF sob nº 310.894.138-07; SUBSTABELECE OS PODERES OUTORGADOS por **REDISUL INFORMATICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 78.931.474/0001-44, com sede na Cidade de Pinhais, Estado de PR, na Rua Treze de Maio, 371 – conjunto 06, Estância Pinhais, CEP: 83323-170, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0068705-4, à **JEFFERSON VIEIRA MAGALHÃES**, brasileiro, em união estável, maior e capaz, empresário, portador de RG nº 6.041.780-6 SSP-PR, de CPF nº 021.401.419-38, residente e domiciliado na Rua Victorio Viezzer 629, SB03, CEP 80810-340, Vista Alegre, Curitiba, Paraná, a fim de praticar os atos concernentes a todas as modalidades de licitações/concorrências, podendo fazer questionamentos ao edital, assinar requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, notificações, recorrer administrativamente de resultados, impugnar recursos, receber intimações, realizar vistorias técnicas, entregar e retirar documentos, dando tudo por bom, firme e valioso, enfim praticando os atos necessários para atender os interesses da OUTORGANTE, perante os órgãos públicos, nas esferas municipal, estadual e federal, sendo vedado o substabelecimento do presente instrumento, no todo ou em parte.

O presente substabelecimento é válido por 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

São Paulo, assinado digitalmente.

REDISUL INFORMATICA

ELIEZER MARIA DA SILVEIRA FILHO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 "RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME **ELIEZER MARIA DA SILVEIRA FILHO**

FILIAÇÃO
 ELIEZER MARIA DA SILVEIRA
 ANA LUCIA FERNANDES LEAL SILVEIRA

DATA NASCIMENTO **14/02/1984** ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP FATOR RH
 NATURALIDADE SANTOS - SP
 OBSERVAÇÃO

57786867

Eliezer Maria da Silveira
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **310894138/07** DNI
 REGISTRO GERAL **33.256.626-2** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **13/01/2020**
 REGISTRO CIVIL
 SANTOS-SP 2 SUBDISTRITO CN:LV.A205/FLS.228V/Nº56916

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
000299277630116	00000000070085	0280	SP

NIS/PIS/PASEP 13410799779 IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CERT. MILITAR 000040022693341
 CNH CNS 898001452362272

Mitsuki Yamamoto
 Delegado de Polícia Ovidiano HRGD.SSP.SP
 ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1980027749

1980027749

1980027749

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.931.474/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/09/1985
NOME EMPRESARIAL REDISUL INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REDISUL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 85.99-6-03 - Treinamento em informática 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TREZE DE MAIO	NÚMERO 371	COMPLEMENTO APT UNIDADE 06	
CEP 83.323-170	BAIRRO/DISTRITO ESTANCIA PINHAIS	MUNICÍPIO PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO WEBMASTER@REDISUL.COM.BR		TELEFONE (41) 3201-2700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2023** às **16:45:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 77457	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	CPF/CNPJ 78.931.474/0001-44	DATA DO CADASTRO 11/11/2021
------------------------------	------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL

REDISUL INFORMATICA LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

REDISUL

LOGRADOURO

RUA TREZE DE MAIO

NUMERO

371

COMPLEMENTO

APT UNIDADE 06

BAIRRO

ESTANCIA PINHAIS

CEP

83.323-170

MUNICÍPIO

Pinhais

ESTADO

PR

ATIVIDADE PRINCIPAL

465160100 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

432150000 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

461849900 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

465240000 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

611080200 - SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT

611089900 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

620400000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

620910000 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

711200000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

711970300 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA

773310000 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

859960300 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

951260000 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Dispensado4 Dispensado conforme Lei 13.874/2019 - Resolução 57 CGSIM - Decreto Municipal 365/2021

LICENÇA SANITÁRIA

DISPENSADO DE LICENÇA SANITÁRIA, conforme decreto municipal 13/2019.

OBSERVAÇÃO :Autenticidade do
Documento

Documento emitido gratuitamente conforme Lei 501/2001

11/04/2023 às 14:30

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento!

WIS311201-000-KFCFZBWBGMKUZV-7



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 78.931.474/0001-44 DUNS®: 89*****40
Razão Social: REDISUL INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: REDISUL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 15/08/2023
FGTS Validade: 30/04/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/05/2023
Receita Municipal Validade: 02/05/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/04/2023 11:05

CPF: 310.894.138-07 Nome: ELIEZER MARIA DA SILVEIRA FILHO

Ass: Anexo Habilitação Redisul (0643403) SET 19.09.00854.0000039/2023-507 pg. 596



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Divisão de Infraestrutura de Software
ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **REDISUL INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 78.931.474/0001-44, situada na Rua Fagundes Varela, 1806 – Jardim Social – CEP 82.520-040, Curitiba/PR, forneceu e instalou através do Contrato nº 130/2017, assinado em 12/07/2017, Solução de Armazenamento de Dados para o TJ-PR, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2017 e seus Anexos, conforme as seguintes características:

Dados da Contratante:

- **Denominação:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJ/PR
- **CNPJ:** 77.821.841/0001-94
- **Endereço:** Palácio da Justiça, Praça Nossa Senhora Salete, s/n, Centro Cívico, Curitiba/PR

Objeto:

Aquisição de Solução de Armazenamento de Dados composta por dois Storages de no mínimo 01 (um) Petabyte líquido cada e respectivas licenças, bem como serviços de instalação, configuração e treinamento, com suporte, manutenção e garantia por 60 (sessenta) meses.

Escopo do Fornecimento:

- Solução de armazenamento de dados, devidamente instalada e configurada. A solução de armazenamento é composta de 02 (dois) storages de 01 (um) petabyte (PB) líquido cada, e suas licenças, tudo conforme especificações técnicas.

Item	Descrição	Qtde
1	Storages de no mínimo 01 (um) Petabyte (PB) líquido cada, e suas licenças, bem como garantia de 60 (sessenta) meses	02
2	Serviço de instalação e configuração	02
3	Treinamento	01

Detalhamento Técnico do Escopo do Fornecimento:

SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

FABRICANTE: HUAWEI

Composição unitária da Solução:

Qtd	Part Number	Descrição
Storage 5800V3 Hardware		
1	5800V3-512E-AC	5800 V3 (3U, Dual Ctrl, AC, 512GB, SPE62C0300), Enhanced Version
4	SMARTIO10ETH	4 port SmartIO I/O module (SFP+, 10Gb Eth/FCoE (VN2VF)/Scale-out)
4	SMARTIO16FC	4 port SmartIO I/O module (SFP+, 16Gb FC)
2	LPU4S12V3	4 port 4*12Gb SAS I/O module (MiniSAS HD)
132	SSDM-3.6T2S-A3	3.6TB SSD SAS Disk Unit (2.5")
6	DAE22525U2-1-AC	Disk Enclosure (2U, AC, 2.5", Expanding Module, 25 Disk Slots, without Disk Unit, DAE22525U2)
209	NLSAS6T-7.2K-03	6TB 7.2K RPM NL SAS Disk Unit (3.5"), for High Density Disk Enclosure



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Divisão de Infraestrutura de Software

3	DAE07535U4-01	DAE07535U4 HD Disk Enclosure (4U, 3.5", AC, Dual SAS Expansion Module, 800W, 75 Disks, without disk)
24	SN2F02FCPC	Patch Cord, DLC/PC, DLC/PC, Multi-mode, 10m, A1a.2, 2mm, 42mm DLC, OM3 bending insensitive
4	HS-SAS-3-01	High Speed Cable, 48G Mini SAS HD Cable, 3m, (SFF 8644 Plug), (28AWG*4P*2B(S)), (SFF 8644 Plug), Indoor, SAS 3.0, N
12	HS-SAS-5-01	High Speed Cable, 48G Mini SAS HD Cable, 5m, (SFF 8644 Plug), (26AWG*4P*2B(S)), (SFF 8644 Plug), Indoor, SAS 3.0, N
1	RACK-42U-1	42U Storage AC Cabinet
2	PDU2000-32-1PH-20/4-B2	AC Power Distribution Unit
20	C3018BK00	Power Cable, 300V/500V, 60227 IEC 10(BVV), 3x6mm ² , Black (3Cores: Brown, Blue, Yellow/Green), 46A, Outdoor Cable, CCC, CE (Unit:meter)
5	C1025YG00	Power Cable, 450V/750V, 60227 IEC 02(RV), 25mm ² , Yellow/Green, 112A, CCC, CE (Unit:meter)
RH1288 V3		
1	02311GGN	RH1288 V3 (8*2.5inch HDD Chassis)(Only for oversea,except Japan)H12M-03
1	02311CXH	SM212 Onboard NIC,4xGE Electrical Interface(I350),RJ45
1	02311AFN	PCIe Riser Card,1 slot(x16),RISER1,used for RH1288 V3
1	02131042	460W GOLD AC Power Module
1	02311CQB	Intel Xeon E5-2620 v3(2.4GHz/6-core/15MB/85W) Processor (with heatsink)
1	06200213	DDR4 RDIMM Memory,16GB,2400MT/s,2Rank(1G*8bit),1.2V,ECC
1	02311HAK	HDD,300GB,SAS 12Gb/s,10K rpm,128MB or above,2.5inch(2.5inch Drive Bay)
1	02311JDX	SR120(LSI2308) SAS/SATA RAID Card,RAID0,1,1E,10,6Gb/s,no Cache,used for RH1288 V3's 8HDD chassis
1	21240434	2U Static Rail Kit
Storage 5800V3 Software		
1	LIC-5800V3-BS	Basic Software License for Block (Include Device Management, SmartThin, SmartMulti-tenant, SmartMigration, SmartErase, SmartMotion, Cloud Service, SystemReporter)
1	LIC-58-UPGRADE	Upgrade license from Block to Unified Storage (Include SmartDedupe & SmartCompression (for FS), SmartQuota, NFS, CIFS, NDMP)
1	LIC-58-HYPERPAK	Data Protection Software suit License (HyperSnap, HyperCopy, HyperClone, HyperMirror)
1	LIC-5800V3-REP	HyperReplication License
1	LIC-5800V3-TIER	SmartTier License
1	LIC-5800V3-QOS	SmartQos License
6	LIC-5800V3-VIR	SmartVirtualization License
1	LIC-5800V3-CD	SmartDedupe & SmartCompression (for LUN)
1	LIC-5800V3-PATH	OceanStor HW UltraPath Software License
1	LIC-58V3-METRO	HyperMetro License (Block and File)



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Divisão de Infraestrutura de Software

Garantia e Assistência Técnica:

- Garantia de 60 (sessenta) meses, previsto suporte aos hardwares e softwares que compõem a solução.

Dados da Contratante:

Tribunal de Justiça do Paraná
Rua Alvaro Ramos, 157 – Centro Cívico - Curitiba Pr

Dados da Obra:

- Tribunal de Justiça do Paraná
- Rua Alvaro Ramos, 157 – Centro Cívico – Curitiba Pr
- Valor total do fornecimento: R\$ 7.990.000,00 – sete milhões e novecentos e noventa mil reais.
- ART nº 20173348523
- Período de Execução: 12/08/2017 a 12/11/2017

Responsável Técnico:

- Nome: **Alan Flavio Follmann**
- Título: **Engenheiro Eletricista**
- CPF nº **029.842.929-28**
- Registro no CREA-PR nº: **PR-128830/D**
- Nível de Atuação: **Execução, gerenciamento técnico e coordenação dos serviços realizados em todas as suas etapas.**

Os serviços foram prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta técnica e/ou comercial da empresa REDISUL INFORMÁTICA, para com as obrigações contratuais assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba (PR), 14 de Maio de 2018.

Wilson José Platner

Chefe da Divisão de Infraestrutura de Software
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.821.841/0001-94
Fone: 41 3250-6351

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **REDISUL INFORMÁTICA LTDA - ROOST**, inscrita no CNPJ sob nº 78.931.474/0001-44, situada na Rua Fagundes Varela, 1806 – Jardim Social – CEP 82.520-040, Curitiba/PR, forneceu à Copel Geração e Transmissão S/A e a Copel Distribuição S/A, solução de Armazenamento de Dados, através do Contrato nº 4600018155/2019, assinado em 27/09/2019, de acordo com o Pregão Eletrônico COPEL Nº CLG190011/2019, conforme as seguintes características:

Dados das Contratantes:

- **Denominação:** Copel Geração e Transmissão S.A.
- **CNPJ:** 04.370.282/0001-70
- **Denominação:** Copel Distribuição S.A.
- **CNPJ:** 04.368.898/0001-06
- **Amas com Sede na:** Rua José Izidoro Biazetto, 158, Mossunguê, Curitiba/PR

Objeto:

Fornecimento de solução de Armazenamento de Dados, composta por 2 subsistemas de armazenamento de tecnologia Flash, incluindo hardware, software, serviços de instalação, configuração, treinamento, além de assistência técnica e garantia por 5 (cinco) anos, conforme relacionado no Edital e seus Anexos.

Escopo do Fornecimento:

Item	Descrição	Unid	Qtde
I	Solução de Armazenamento de Dados, composta por 2 subsistemas de armazenamento de tecnologia Flash, incluindo hardware, software, e serviços de instalação, configuração, além de assistência técnica e garantia por 5 anos.	UN	2
II	Treinamento	UN	1

- Valor total do fornecimento: R\$ 5.127.560,20 (cinco milhões, cento e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais e vinte centavos)

Detalhamento dos Equipamentos:

Marca: Huawei

Modelo: OceanStor Dorado 8000 V6

Composição:

Qtde	Descrição
2	OceanStor Dorado8000 V6,STLZ6SPCA026,Dorado8000 V6 Engine (4U, Four Ctrl, NVMe, AC\240V HVDC,1TB Cache)

12	OceanStor Dorado8000 V6,STLM6IF324A14,4 ports SmartIO I/O module(SFP+,16Gb FC)
8	OceanStor Dorado8000 V6,STLM6IEC2A11,2 ports 100Gb RDMA I/O module(QSFP28,for Back-End),(Hi1822-PCIE3.0 x16)
4	OceanStor Dorado8000 V6,STLZ6DESA107,IP NVMe Disk Enclosure(2U,AC\240V HVDC,Palm,Expansion Module,36 Disk Slots,Without Disk Units,DAE63625U2)
128	OceanStor Dorado8000 V6,STLZA5NVME7680,7.68TB SSD NVMe Palm Disk Unit(7),HSSD
2	Assembly Cabinet,OceanStor Dorado8000 V6,STLB09FR42H,OceanStor Dorado8000 V6 Series AC System Cabinet
8	AC Power Distribution Unit
Licenças de software	
2	Basic Software Licenses (Inclui DeviceManager,SmartThin,SmartMigration,SmartQoS,SystemReporter,eService)
2	HyperSnap License
2	OceanStor UltraPath Software License
2	HyperMetro License (for SAN)
2	HyperClone License
2	HyperReplication License
Quórum server	
1	Quorum Server (2U, AC\240HVDC,2*16GB Cache,Including OS,TaiShan 2280 V2)
Acessórios	
Acompanha todos os acessórios de montagem e cabos, como p. ex. cabos de conexão, alimentação, etc.	

Instalação:

- As instalações dos equipamentos e/ softwares foram realizados na modalidade on-site nas dependências da Copel;
- As instalações foram executadas por profissionais, fornecidos pela Roost, autorizados e aptos para realizarem as atividades de instalação e configuração.

Treinamento

- A ROOST ministrou treinamento com material didático oficial do fabricante, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e contempla todo o ambiente operacional (hardware e software) da solução de armazenamento ofertada.

Manutenção, Suporte e Garantia:

- Garantia de 5 (cinco) anos para todo o hardware e software que compõe a solução, contados a partir da data de aceite da solução, com serviços de manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes e suporte técnico;
- A ROOST forneceu as informações básicas sobre o funcionamento dos serviços, tais como canal telefônico gratuito 0800 com atendentes que falam português, procedimentos necessários e outros;
- Durante o período de garantia o atendimento será on-site, 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para os problemas identificados como sendo de hardware. Problemas de software poderão ser atendidos remotamente, através de canal telefônico

gratuito 0800 ou através de uma conexão segura (https) entre a ROOST e a COPEL, de maneira a agilizar a resolução por meio de ferramentas adequadas de análise e diagnóstico.

Atestamos que a entrega da solução ocorreu de acordo com as nossas expectativas, nada constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta técnica e/ou comercial da Roost, para com as obrigações contratuais assumidas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba (PR), 10 de agosto de 2021

Rinaldo Ghilardi
Gerente de Departamento
Departamento de Infraestrutura e Operações de TI
Fone (41) 3331-3130



ePROTOCOLO



Documento: **Atestadodecapacidadetecnica_COPEL_Storage_19095.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rinaldo Ghilardi** em 10/08/2021 18:03.

Inserido ao protocolo **17.001.033-7** por: **Rinaldo Ghilardi** em: 10/08/2021 18:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

7639c74fba977f25ef0c763025f0c0fe.

Anexo Habilitação Reúso (0643-403) SER 19:09:00834.0000/2023-50 / pg. 603



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NÚMERO: 159/2021

A Universidade Estadual de Campinas, CNPJ nº 46.068.425/0001-33, situada na Rua da Reitoria, s/nº, Cidade Universitária Zeferino Vaz, Distrito de Barão Geraldo, CEP: 13083-872, Campinas, SP, através da Seção de Cadastro da Área de Suprimentos/DGA, atesta que a empresa **DELTA CABLE AMERICAS LLC**, estabelecida na 10124 NW 53 RD STREET, Sunrise, Flórida, EUA, Zip Code 33351-8020, representada por **REDISUL INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 78.931.474/0001-44, situada na Rua Fagundes Varela, nº 1.806, Jardim Social, Curitiba, PR, Brasil, forneceu os equipamentos e prestou os serviços abaixo relacionados satisfatoriamente:

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos e software para expansão da nuvem computacional Unicamp

Processo nº: 20-P-13496/2019

Pregão presencial nº: 75/2019

Contrato nº: 140/2019

Valor total: R\$ 3.128.676,49

Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Quantidade
1	Gavetas para Storage Huawei OceanStor 5300	Unidade	Vide descrição do item 1
2	Equipamentos para Virtualização e Armazenamento	Unidade	08



Detalhamento dos Equipamentos:

1. Gaveta para Storage Huawei OceanStor 5300 V3

1.1. 04 gavetas com unidades HDD NL-SAS para Storage Huawei OceanStor 5300 V3

Fabricante/marca e modelo: Huawei / OceanStor 5300 V3

Procedência: Importado – China

Composição:

Item	ParNumber	Descrição	Quantidade
1	03022PFJ	4 port 4*12Gb SAS I/O module (MiniSAS HD)	2
2	02351KEN	8TB 7.2K RPM NL SAS Disk Unit (3.5")	84
3	02359808	Disk Enclosure (4U, AC, 3.5", Expansion Module, 24 Disk Slots, without Disk Unit, DAE22435U4) Disk	4
4	04050697	High Speed Cable, 48G Mini SAS HD Cable, 3m, (SFF 8644 Plug), (28AWG*4P*2B(S)), (SFF 8644 Plug), Indoor, SAS 3.0, supplying continuity	4

1.2. 01 (uma) gaveta com unidades HDD SAS e unidades SSD para Storages Huawei OceanStor 5300 V3

Fabricante/marca e modelo: Huawei/OceanStor 5300 V3

Procedência: Importado - China

Composição:

Item	ParNumber	Descrição	Quantidade
1	03022PFJ	4 port 4*12Gb SAS I/O module (MiniSAS HD)	2



2	02351KBT	1.2TB 10K RPM SAS Disk Unit (2.5")	19
3	02352CLK	960GB SSD SAS Disk Unit (2.5")	5
4	02359806	Disk Enclosure (2U, AC, 2.5", Expansion Module, 25 Disk Slots, without Disk Unit, DAE22525U2)	1
5	04050697	High Speed Cable, 48G Mini SAS HD Cable, 3m, (SFF 8644 Plug), (28AWG*4P*2B(S)), (SFF 8644 Plug), Indoor, SAS 3.0, supplying continuity	2

1.3. Licenças de software para replicação dos Storage Huawei OceanStor 5300 V3

Fabricante/marca e modelo: Huawei /OceanStor 5300 V3

Procedência: Importado - China

Composição:

Item	ParNumber	Descrição	Quantidade
1	88032QYU	HyperSnap License	1
2	88032QYW	HyperClone License	1
3	88032QYX	HyperReplication License	2
4	88032QYP	SmartTier License	1
5	88032QYN	SmartQoS License	1
6	88032RGE	SmartDedupe & SmartCompression (for LUN)	1

1.4. Garantia das gavetas para Storages Huawei OceanStor 5300 V3

Fabricante/Marca: Huawei

Procedência: Nacional

**Composição:**

Item	ParNumber	Descrição	Quantidade
1	02359808-88 134ULF-36	Disk Enclosure (4U, AC, 3.5", Expansion Module, 24 Disk Slots, without Disk Unit, DAE22435U4) - Hi-Care Onsite Premier 24x7x4H Engineer Onsite Service - 36Month(s)	4
2	02352CLK-88 134ULF-36	960GB SSDSAS Disk Unit (2.5") - Hi-Care Onsite Premier 24x7x4H Engineer Onsite Service - 36Month(s)	5
3	02359806-88 134ULF-36	Disk Enclosure (2U, AC, 2.5", Expansion Module, 25 Disk Slots, without Disk Unit, DAE22525U2) -Hi-Care Onsite Premier 24x7x4H Engineer Onsite Service - 36Month(s)	1
4	88032QYN-8 8134UHK-36	SmartQoS License - Hi-Care Application Software Upgrade Support Service - 36Month(s)	1
5	88032QYP-88 134UHK-36	SmartTier License - Hi-Care Application Software Upgrade Support Service - 36Month(s)	1
6	88032QYU-8 8134UHK-36	HyperSnap License-Hi-Care Application Software Upgrade Support Service - 36Month(s)	1
7	88032QYW-8 8134UHK-36	HyperClone License - Hi-Care Application Software Upgrade Support Service - 36Month(s)	1
8	88032QYX-88 134UHK-36	HyperReplication License - Hi-Care Application Software Upgrade Support Service - 36Month(s)	2
9	88032RGE-8 8134UHK-36	SmartDedupe & SmartCompression (for LUN) - Hi-Care Application Software Upgrade Support Service - 36Month(s)	1



2. Equipamentos para virtualização e armazenamento

Fabricante/marca e modelo: Huawei / Fusionserver 2288H V5

Procedência: Importado - China

Composição hardware:

Item	ParNumber	Descrição	Quantidade
1	02312ENP	2288H V5 (8SAS+12NVME HDD Chassis, With 2*GE and 2*10GE SFP+)(Without Optical Transceiver) H22H-05 (For oversea)	8
2	02311TLF	PAC900S12-BE AC power supply unit	16
3	02311XGB	Intel Xeon Gold 6138 (2.0GHz/20-core/27.5MB/125W) Processor (with heatsink)	16
4	06200241	DDR4 RDIMM Memory, 32GB, 2666MT/s, 2Rank (2G*4bit), 1.2V, ECC	128
5	02312RCS	HDD, 600GB, SAS 12Gb/s,10K rpm, 128MB or above, 2.5inch (2.5inch Drive Bay)	16
6	02312FRA	ES3600P V5 SSD, 6400GB, NVMe PCIe, Mixed Use, 2.5inch (2.5inch Drive Bay)	80
7	03024JNF	SR150-M (Avago3408) SAS/SATA RAID Card-RAID0, 1,10-12Gb/s - no Cache	8
8	02311TWT	1*x8 (x16 slot) + 1*x8 Riser3 Module	8
9	02311EUX	Ethernet Adapter, 10Gb Optical Interface (Intel 82599), 2-Port, SFP+ (with 2x Multi-mode Optical Transceiver), PCIe 2.0 x8	8
10	02318169	Optical Transceiver, SFP+, 10G, Multi-mode Module (850nm, 0.3km, LC)	16
11	21241258	2U Ball Bearing Rail Kit	8
12	21241259	1U/2U Cable Management Arm	8
13	21140983-004	2U Panel	8



14	14130352	Patch Cord, DLC/PC, DLC/PC, Multi-mode, 5m, A1b, 2mm	32
15	04070009	Signal Cable, Shielded Straight Through Cable, 5m, MP8-II, CC4P0.5GY (S), MP8-II, FTP	8

Composição software:

Item	ParNumber	Descrição	Quantidade
16	88034PHX	FusionCube Distributed Block Storage Software Advanced Edition Basic Software Suite License	1
17	88034PHY	FusionCube Distributed Block Storage Software Advanced Edition Capacity License	512

Garantia/suporte:

Item	ParNumber	Descrição	Quantidade
18	88066970	FusionCube DistributedBlock Storage Software Advanced Edition, 3 Year Subscription and Support Service, Per TB	512
19	88134ULF	2288H V5 (8SAS+12NVME HDD Chassis, With 2*GE and 2*10GE SFP+) (Without Optical Transceiver)) H22H-05 (For oversea) - Hi-Care Onsite Premier 24x7x4H Engineer Onsite Service - 36Month(s)	8
20	88134UFR	Optical Transceiver, SFP+, 10G, Multi-mode Module (850nm ,0.3km, LC) - Hi-Care Onsite Premier 24x7x4H Service - 36Month(s)	16



Toda solução possui garantia, manutenção e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento 24 por 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana) *on-site*, com troca em caso de diagnóstico de defeito de hardware para o próximo dia útil (Next Business Day).

O conteúdo deste Atestado contempla os dados e informações levantadas até o momento conforme constam em sistemas, as quais são de competência dos responsáveis pela gestão do contrato e dos responsáveis pelo acompanhamento da execução/entrega do objeto contratado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Campinas, 18 de novembro de 2021

Paulo Sérgio de Moraes
Coord. Div. de Serviços Computacionais
Centro de Computação
Matrícula 09997-0

Daniel de Oliveira Nunes
Supervisor da Seção de Cadastro
Suprimentos/DGA
Matrícula 297528
CPF 021.035.397-02

Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DE MORAES, COORDENADOR DE DIVISÃO**, em 18/11/2021, às 17:36 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil por **DANIEL DE OLIVEIRA NUNES, SUPERVISOR DE SEÇÃO**, em 22/11/2021, às 10:27 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
B8379AB4 6D4C4598 B708306C DEA9904D





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

São Paulo, 31 de março de 2023.

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA REDSUL INFORMATICA LTDA, SITUADA À RUA TREZE DE MAIO, Nº 371, UNIDADE 06, CEP: 83323-170, ESTANCIA PINHAIS, PINHAIS-PR, INSCRITA NO CNPJ Nº. 78.931.474/0001-44, PRESTOU OS SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS, ATRAVÉS DO CONTRATO EMERGENCIAL, O QUAL TEM APRESENTADO DESEMPENHO TÉCNICO PLENAMENTE SATISFATÓRIO.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE
01	Serviços	Serviço de fornecimento e instalação de da versão 11.2 do Data Protector, em nossas instalações. inclusive prestando todos os serviços técnicos de migração dos arquivos gerados anteriormente pela versão 10.3, e configurações necessárias à completa operação da ferramenta.	1

- INÍCIO DAS ATIVIDADES: 16/03/2023
- TÉRMINO DAS ATIVIDADES: 31/03/2023
- VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO: 15 dias
- RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Luis Carlos De Camillis Junior.

ATESTAMOS AINDA QUE A REFERIDA EMPRESA CUMPRIU FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, COM EFICIÊNCIA, GARANTIA E CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA, NADA HAVENDO QUE A DESABONE TÉCNICA E COMERCIALMENTE.

SÃO PAULO, 31 DE MARÇO DE 2023.

(MARCELO ALVES MACHADO - Matrícula: 32662)

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
CNPJ 43.776.517/0619-95
Rua Najatu, 72 - Penha - São Paulo - PS
Tel. 55 (11) 98684-6427
www.sabesp.com.br - mmachado@sabesp.com.br

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/7D1E-01F1-27A9-7231> e informe o código 7D1E-01F1-27A9-7231





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D1E-01F1-27A9-7231

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO ALVES MACHADO (CPF 169.XXX.XXX-44) em 03/04/2023 08:44:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/7D1E-01F1-27A9-7231>



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

REDISUL INFORMATICA LTDA.

CNPJ.78.931.474/0001-44

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 30/03/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 03 de abril de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código FE1A662E ***



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Divisão de Infraestrutura de Software

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **REDISUL INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 78.931.474/0001-44, situada na Rua Fagundes Varela, 1806 – Jardim Social – CEP 82.520-040, Curitiba/PR, forneceu e instalou através do Contrato nº 130/2017, assinado em 12/07/2017, Solução de Armazenamento de Dados para o TJ-PR, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2017 e seus Anexos, conforme as seguintes características:

Dados da Contratante:

- **Denominação:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJ/PR
- **CNPJ:** 77.821.841/0001-94
- **Endereço:** Palácio da Justiça, Praça Nossa Senhora Salete, s/n, Centro Cívico, Curitiba/PR

Objeto:

Aquisição de Solução de Armazenamento de Dados composta por dois Storages de no mínimo 01 (um) Petabyte líquido cada e respectivas licenças, bem como serviços de instalação, configuração e treinamento, com suporte, manutenção e garantia por 60 (sessenta) meses.

Escopo do Fornecimento:

- Solução de armazenamento de dados, devidamente instalada e configurada. A solução de armazenamento é composta de 02 (dois) storages de 01 (um) petabyte (PB) líquido cada, e suas licenças, tudo conforme especificações técnicas.

Item	Descrição	Qtde
1	Storages de no mínimo 01 (um) Petabyte (PB) líquido cada, e suas licenças, bem como garantia de 60 (sessenta) meses	02
2	Serviço de instalação e configuração	02
3	Treinamento	01

Detalhamento Técnico do Escopo do Fornecimento:

SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

FABRICANTE: HUAWEI

Composição unitária da Solução:

Qtd	Part Number	Descrição
Storage 5800V3 Hardware		
1	5800V3-512E-AC	5800 V3 (3U, Dual Ctrl, AC, 512GB, SPE62C0300), Enhanced Version
4	SMARTIO10ETH	4 port SmartIO I/O module (SFP+, 10Gb Eth/FCoE (VN2VF)/Scale-out)
4	SMARTIO16FC	4 port SmartIO I/O module (SFP+, 16Gb FC)
2	LPU4S12V3	4 port 4*12Gb SAS I/O module (MiniSAS HD)
132	SSDM-3.6T2S-A3	3.6TB SSD SAS Disk Unit (2.5")
6	DAE22525U2-1-AC	Disk Enclosure (2U, AC, 2.5", Expanding Module, 25 Disk Slots, without Disk Unit, DAE22525U2)
209	NLSAS6T-7.2K-03	6TB 7.2K RPM NL SAS Disk Unit (3.5"), for High Density Disk Enclosure



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Divisão de Infraestrutura de Software

3	DAE07535U4-01	DAE07535U4 HD Disk Enclosure (4U, 3.5", AC, Dual SAS Expansion Module, 800W, 75 Disks, without disk)
24	SN2F02FCPC	Patch Cord, DLC/PC, DLC/PC, Multi-mode, 10m, A1a.2, 2mm, 42mm DLC, OM3 bending insensitive
4	HS-SAS-3-01	High Speed Cable, 48G Mini SAS HD Cable, 3m, (SFF 8644 Plug), (28AWG*4P*2B(S)), (SFF 8644 Plug), Indoor, SAS 3.0, N
12	HS-SAS-5-01	High Speed Cable, 48G Mini SAS HD Cable, 5m, (SFF 8644 Plug), (26AWG*4P*2B(S)), (SFF 8644 Plug), Indoor, SAS 3.0, N
1	RACK-42U-1	42U Storage AC Cabinet
2	PDU2000-32-1PH-20/4-B2	AC Power Distribution Unit
20	C3018BK00	Power Cable, 300V/500V, 60227 IEC 10(BVV), 3x6mm ² , Black (3Cores: Brown, Blue, Yellow/Green), 46A, Outdoor Cable, CCC, CE (Unit:meter)
5	C1025YG00	Power Cable, 450V/750V, 60227 IEC 02(RV), 25mm ² , Yellow/Green, 112A, CCC, CE (Unit:meter)
RH1288 V3		
1	02311GGN	RH1288 V3 (8*2.5inch HDD Chassis)(Only for oversea,except Japan)H12M-03
1	02311CXH	SM212 Onboard NIC,4xGE Electrical Interface(I350),RJ45
1	02311AFN	PCIe Riser Card,1 slot(x16),RISER1,used for RH1288 V3
1	02131042	460W GOLD AC Power Module
1	02311CQB	Intel Xeon E5-2620 v3(2.4GHz/6-core/15MB/85W) Processor (with heatsink)
1	06200213	DDR4 RDIMM Memory,16GB,2400MT/s,2Rank(1G*8bit),1.2V,ECC
1	02311HAK	HDD,300GB,SAS 12Gb/s,10K rpm,128MB or above,2.5inch(2.5inch Drive Bay)
1	02311JDX	SR120(LSI2308) SAS/SATA RAID Card,RAID0,1,1E,10,6Gb/s,no Cache,used for RH1288 V3's 8HDD chassis
1	21240434	2U Static Rail Kit
Storage 5800V3 Software		
1	LIC-5800V3-BS	Basic Software License for Block (Include Device Management, SmartThin, SmartMulti-tenant, SmartMigration, SmartErase, SmartMotion, Cloud Service, SystemReporter)
1	LIC-58-UPGRADE	Upgrade license from Block to Unified Storage (Include SmartDedupe & SmartCompression (for FS), SmartQuota, NFS, CIFS, NDMP)
1	LIC-58-HYPERPAK	Data Protection Software suit License (HyperSnap, HyperCopy, HyperClone, HyperMirror)
1	LIC-5800V3-REP	HyperReplication License
1	LIC-5800V3-TIER	SmartTier License
1	LIC-5800V3-QOS	SmartQos License
6	LIC-5800V3-VIR	SmartVirtualization License
1	LIC-5800V3-CD	SmartDedupe & SmartCompression (for LUN)
1	LIC-5800V3-PATH	OceanStor HW UltraPath Software License
1	LIC-58V3-METRO	HyperMetro License (Block and File)



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Divisão de Infraestrutura de Software

Garantia e Assistência Técnica:

- Garantia de 60 (sessenta) meses, previsto suporte aos hardwares e softwares que compõem a solução.

Dados da Contratante:

Tribunal de Justiça do Paraná
Rua Alvaro Ramos, 157 – Centro Cívico - Curitiba Pr

Dados da Obra:

- Tribunal de Justiça do Paraná
- Rua Alvaro Ramos, 157 – Centro Cívico – Curitiba Pr
- Valor total do fornecimento: R\$ 7.990.000,00 – sete milhões e novecentos e noventa mil reais.
- ART nº 20173348523
- Período de Execução: 12/08/2017 a 12/11/2017

Responsável Técnico:

- Nome: **Alan Flavio Follmann**
- Título: **Engenheiro Eletricista**
- CPF nº **029.842.929-28**
- Registro no CREA-PR nº: **PR-128830/D**
- Nível de Atuação: **Execução, gerenciamento técnico e coordenação dos serviços realizados em todas as suas etapas.**

Os serviços foram prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta técnica e/ou comercial da empresa REDISUL INFORMÁTICA, para com as obrigações contratuais assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba (PR), 14 de Maio de 2018.

Wilson José Platner

Chefe da Divisão de Infraestrutura de Software
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.821.841/0001-94
Fone: 41 3250-6351

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **REDISUL INFORMÁTICA LTDA - ROOST**, inscrita no CNPJ sob nº 78.931.474/0001-44, situada na Rua Fagundes Varela, 1806 – Jardim Social – CEP 82.520-040, Curitiba/PR, forneceu à Copel Geração e Transmissão S/A e a Copel Distribuição S/A, solução de Armazenamento de Dados, através do Contrato nº 4600018155/2019, assinado em 27/09/2019, de acordo com o Pregão Eletrônico COPEL Nº CLG190011/2019, conforme as seguintes características:

Dados das Contratantes:

- **Denominação:** Copel Geração e Transmissão S.A.
- **CNPJ:** 04.370.282/0001-70
- **Denominação:** Copel Distribuição S.A.
- **CNPJ:** 04.368.898/0001-06
- **Amas com Sede na:** Rua José Izidoro Biazetto, 158, Mossunguê, Curitiba/PR

Objeto:

Fornecimento de solução de Armazenamento de Dados, composta por 2 subsistemas de armazenamento de tecnologia Flash, incluindo hardware, software, serviços de instalação, configuração, treinamento, além de assistência técnica e garantia por 5 (cinco) anos, conforme relacionado no Edital e seus Anexos.

Escopo do Fornecimento:

Item	Descrição	Unid	Qtde
I	Solução de Armazenamento de Dados, composta por 2 subsistemas de armazenamento de tecnologia Flash, incluindo hardware, software, e serviços de instalação, configuração, além de assistência técnica e garantia por 5 anos.	UN	2
II	Treinamento	UN	1

- Valor total do fornecimento: R\$ 5.127.560,20 (cinco milhões, cento e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais e vinte centavos)

Detalhamento dos Equipamentos:

Marca: Huawei

Modelo: OceanStor Dorado 8000 V6

Composição:

Qtde	Descrição
2	OceanStor Dorado8000 V6,STLZ6SPCA026,Dorado8000 V6 Engine (4U, Four Ctrl, NVMe, AC\240V HVDC,1TB Cache)

12	OceanStor Dorado8000 V6,STLM6IF324A14,4 ports SmartIO I/O module(SFP+,16Gb FC)
8	OceanStor Dorado8000 V6,STLM6IEC2A11,2 ports 100Gb RDMA I/O module(QSFP28,for Back-End),(Hi1822-PCIE3.0 x16)
4	OceanStor Dorado8000 V6,STLZ6DESA107,IP NVMe Disk Enclosure(2U,AC\240V HVDC,Palm,Expansion Module,36 Disk Slots,Without Disk Units,DAE63625U2)
128	OceanStor Dorado8000 V6,STLZA5NVME7680,7.68TB SSD NVMe Palm Disk Unit(7),HSSD
2	Assembly Cabinet,OceanStor Dorado8000 V6,STLB09FR42H,OceanStor Dorado8000 V6 Series AC System Cabinet
8	AC Power Distribution Unit
Licenças de software	
2	Basic Software Licenses (Inclui DeviceManager,SmartThin,SmartMigration,SmartQoS,SystemReporter,eService)
2	HyperSnap License
2	OceanStor UltraPath Software License
2	HyperMetro License (for SAN)
2	HyperClone License
2	HyperReplication License
Quórum server	
1	Quorum Server (2U, AC\240HVDC,2*16GB Cache,Including OS,TaiShan 2280 V2)
Acessórios	
Acompanha todos os acessórios de montagem e cabos, como p. ex. cabos de conexão, alimentação, etc.	

Instalação:

- As instalações dos equipamentos e/ softwares foram realizados na modalidade on-site nas dependências da Copel;
- As instalações foram executadas por profissionais, fornecidos pela Roost, autorizados e aptos para realizarem as atividades de instalação e configuração.

Treinamento

- A ROOST ministrou treinamento com material didático oficial do fabricante, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e contempla todo o ambiente operacional (hardware e software) da solução de armazenamento ofertada.

Manutenção, Suporte e Garantia:

- Garantia de 5 (cinco) anos para todo o hardware e software que compõe a solução, contados a partir da data de aceite da solução, com serviços de manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes e suporte técnico;
- A ROOST forneceu as informações básicas sobre o funcionamento dos serviços, tais como canal telefônico gratuito 0800 com atendentes que falam português, procedimentos necessários e outros;
- Durante o período de garantia o atendimento será on-site, 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para os problemas identificados como sendo de hardware. Problemas de software poderão ser atendidos remotamente, através de canal telefônico

gratuito 0800 ou através de uma conexão segura (https) entre a ROOST e a COPEL, de maneira a agilizar a resolução por meio de ferramentas adequadas de análise e diagnóstico.

Atestamos que a entrega da solução ocorreu de acordo com as nossas expectativas, nada constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta técnica e/ou comercial da Roost, para com as obrigações contratuais assumidas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba (PR), 10 de agosto de 2021

Rinaldo Ghilardi
Gerente de Departamento
Departamento de Infraestrutura e Operações de TI
Fone (41) 3331-3130



ePROTOCOLO



Documento: **Atestadodecapacidadetecnica_COPEL_Storage_19095.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rinaldo Ghilardi** em 10/08/2021 18:03.

Inserido ao protocolo **17.001.033-7** por: **Rinaldo Ghilardi** em: 10/08/2021 18:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

7639c74fba977f25ef0c763025f0c0fe.

Anexo Habilitação Reúso (0643-403) SER 19:09:00834.0000/2023-50 / pg. 621



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NÚMERO: 159/2021

A Universidade Estadual de Campinas, CNPJ nº 46.068.425/0001-33, situada na Rua da Reitoria, s/nº, Cidade Universitária Zeferino Vaz, Distrito de Barão Geraldo, CEP: 13083-872, Campinas, SP, através da Seção de Cadastro da Área de Suprimentos/DGA, atesta que a empresa **DELTA CABLE AMERICAS LLC**, estabelecida na 10124 NW 53 RD STREET, Sunrise, Flórida, EUA, Zip Code 33351-8020, representada por **REDISUL INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 78.931.474/0001-44, situada na Rua Fagundes Varela, nº 1.806, Jardim Social, Curitiba, PR, Brasil, forneceu os equipamentos e prestou os serviços abaixo relacionados satisfatoriamente:

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos e software para expansão da nuvem computacional Unicamp

Processo nº: 20-P-13496/2019

Pregão presencial nº: 75/2019

Contrato nº: 140/2019

Valor total: R\$ 3.128.676,49

Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Quantidade
1	Gavetas para Storage Huawei OceanStor 5300	Unidade	Vide descrição do item 1
2	Equipamentos para Virtualização e Armazenamento	Unidade	08



Detalhamento dos Equipamentos:

1. Gaveta para Storage Huawei OceanStor 5300 V3

1.1. 04 gavetas com unidades HDD NL-SAS para Storage Huawei OceanStor 5300 V3

Fabricante/marca e modelo: Huawei / OceanStor 5300 V3

Procedência: Importado – China

Composição:

Item	ParNumber	Descrição	Quantidade
1	03022PFJ	4 port 4*12Gb SAS I/O module (MiniSAS HD)	2
2	02351KEN	8TB 7.2K RPM NL SAS Disk Unit (3.5")	84
3	02359808	Disk Enclosure (4U, AC, 3.5", Expansion Module, 24 Disk Slots, without Disk Unit, DAE22435U4) Disk	4
4	04050697	High Speed Cable, 48G Mini SAS HD Cable, 3m, (SFF 8644 Plug), (28AWG*4P*2B(S)), (SFF 8644 Plug), Indoor, SAS 3.0, supplying continuity	4

1.2. 01 (uma) gaveta com unidades HDD SAS e unidades SSD para Storages Huawei OceanStor 5300 V3

Fabricante/marca e modelo: Huawei/OceanStor 5300 V3

Procedência: Importado - China

Composição:

Item	ParNumber	Descrição	Quantidade
1	03022PFJ	4 port 4*12Gb SAS I/O module (MiniSAS HD)	2



2	02351KBT	1.2TB 10K RPM SAS Disk Unit (2.5")	19
3	02352CLK	960GB SSD SAS Disk Unit (2.5")	5
4	02359806	Disk Enclosure (2U, AC, 2.5", Expansion Module, 25 Disk Slots, without Disk Unit, DAE22525U2)	1
5	04050697	High Speed Cable, 48G Mini SAS HD Cable, 3m, (SFF 8644 Plug), (28AWG*4P*2B(S)), (SFF 8644 Plug), Indoor, SAS 3.0, supplying continuity	2

1.3. Licenças de software para replicação dos Storage Huawei OceanStor 5300 V3

Fabricante/marca e modelo: Huawei /OceanStor 5300 V3

Procedência: Importado - China

Composição:

Item	ParNumber	Descrição	Quantidade
1	88032QYU	HyperSnap License	1
2	88032QYW	HyperClone License	1
3	88032QYX	HyperReplication License	2
4	88032QYP	SmartTier License	1
5	88032QYN	SmartQoS License	1
6	88032RGE	SmartDedupe & SmartCompression (for LUN)	1

1.4. Garantia das gavetas para Storages Huawei OceanStor 5300 V3

Fabricante/Marca: Huawei

Procedência: Nacional

**Composição:**

Item	ParNumber	Descrição	Quantidade
1	02359808-88 134ULF-36	Disk Enclosure (4U, AC, 3.5", Expansion Module, 24 Disk Slots, without Disk Unit, DAE22435U4) - Hi-Care Onsite Premier 24x7x4H Engineer Onsite Service - 36Month(s)	4
2	02352CLK-88 134ULF-36	960GB SSDSAS Disk Unit (2.5") - Hi-Care Onsite Premier 24x7x4H Engineer Onsite Service - 36Month(s)	5
3	02359806-88 134ULF-36	Disk Enclosure (2U, AC, 2.5", Expansion Module, 25 Disk Slots, without Disk Unit, DAE22525U2) -Hi-Care Onsite Premier 24x7x4H Engineer Onsite Service - 36Month(s)	1
4	88032QYN-8 8134UHK-36	SmartQoS License - Hi-Care Application Software Upgrade Support Service - 36Month(s)	1
5	88032QYP-88 134UHK-36	SmartTier License - Hi-Care Application Software Upgrade Support Service - 36Month(s)	1
6	88032QYU-8 8134UHK-36	HyperSnap License-Hi-Care Application Software Upgrade Support Service - 36Month(s)	1
7	88032QYW-8 8134UHK-36	HyperClone License - Hi-Care Application Software Upgrade Support Service - 36Month(s)	1
8	88032QYX-88 134UHK-36	HyperReplication License - Hi-Care Application Software Upgrade Support Service - 36Month(s)	2
9	88032RGE-8 8134UHK-36	SmartDedupe & SmartCompression (for LUN) - Hi-Care Application Software Upgrade Support Service - 36Month(s)	1



2. Equipamentos para virtualização e armazenamento

Fabricante/marca e modelo: Huawei / Fusionserver 2288H V5

Procedência: Importado - China

Composição hardware:

Item	ParNumber	Descrição	Quantidade
1	02312ENP	2288H V5 (8SAS+12NVME HDD Chassis, With 2*GE and 2*10GE SFP+)(Without Optical Transceiver) H22H-05 (For oversea)	8
2	02311TLF	PAC900S12-BE AC power supply unit	16
3	02311XGB	Intel Xeon Gold 6138 (2.0GHz/20-core/27.5MB/125W) Processor (with heatsink)	16
4	06200241	DDR4 RDIMM Memory, 32GB, 2666MT/s, 2Rank (2G*4bit), 1.2V, ECC	128
5	02312RCS	HDD, 600GB, SAS 12Gb/s,10K rpm, 128MB or above, 2.5inch (2.5inch Drive Bay)	16
6	02312FRA	ES3600P V5 SSD, 6400GB, NVMe PCIe, Mixed Use, 2.5inch (2.5inch Drive Bay)	80
7	03024JNF	SR150-M (Avago3408) SAS/SATA RAID Card-RAID0, 1,10-12Gb/s - no Cache	8
8	02311TWT	1*x8 (x16 slot) + 1*x8 Riser3 Module	8
9	02311EUX	Ethernet Adapter, 10Gb Optical Interface (Intel 82599), 2-Port, SFP+ (with 2x Multi-mode Optical Transceiver), PCIe 2.0 x8	8
10	02318169	Optical Transceiver, SFP+, 10G, Multi-mode Module (850nm, 0.3km, LC)	16
11	21241258	2U Ball Bearing Rail Kit	8
12	21241259	1U/2U Cable Management Arm	8
13	21140983-004	2U Panel	8



14	14130352	Patch Cord, DLC/PC, DLC/PC, Multi-mode, 5m, A1b, 2mm	32
15	04070009	Signal Cable, Shielded Straight Through Cable, 5m, MP8-II, CC4P0.5GY (S), MP8-II, FTP	8

Composição software:

Item	ParNumber	Descrição	Quantidade
16	88034PHX	FusionCube Distributed Block Storage Software Advanced Edition Basic Software Suite License	1
17	88034PHY	FusionCube Distributed Block Storage Software Advanced Edition Capacity License	512

Garantia/suporte:

Item	ParNumber	Descrição	Quantidade
18	88066970	FusionCube DistributedBlock Storage Software Advanced Edition, 3 Year Subscription and Support Service, Per TB	512
19	88134ULF	2288H V5 (8SAS+12NVME HDD Chassis, With 2*GE and 2*10GE SFP+) (Without Optical Transceiver)) H22H-05 (For oversea) - Hi-Care Onsite Premier 24x7x4H Engineer Onsite Service - 36Month(s)	8
20	88134UFR	Optical Transceiver, SFP+, 10G, Multi-mode Module (850nm ,0.3km, LC) - Hi-Care Onsite Premier 24x7x4H Service - 36Month(s)	16



Toda solução possui garantia, manutenção e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento 24 por 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana) *on-site*, com troca em caso de diagnóstico de defeito de hardware para o próximo dia útil (Next Business Day).

O conteúdo deste Atestado contempla os dados e informações levantadas até o momento conforme constam em sistemas, as quais são de competência dos responsáveis pela gestão do contrato e dos responsáveis pelo acompanhamento da execução/entrega do objeto contratado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Campinas, 18 de novembro de 2021

Paulo Sérgio de Moraes
Coord. Div. de Serviços Computacionais
Centro de Computação
Matrícula 09997-0

Daniel de Oliveira Nunes
Supervisor da Seção de Cadastro
Suprimentos/DGA
Matrícula 297528
CPF 021.035.397-02

Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DE MORAES, COORDENADOR DE DIVISÃO**, em 18/11/2021, às 17:36 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil por **DANIEL DE OLIVEIRA NUNES, SUPERVISOR DE SEÇÃO**, em 22/11/2021, às 10:27 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
B8379AB4 6D4C4598 B708306C DEA9904D





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

São Paulo, 31 de março de 2023.

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **REDSUL INFORMATICA LTDA**, SITUADA À **RUA TREZE DE MAIO, Nº 371, UNIDADE 06, CEP: 83323-170, ESTANCIA PINHAIS, PINHAIS-PR**, INSCRITA NO **CNPJ Nº. 78.931.474/0001-44**, **PRESTOU OS SERVIÇOS** ABAIXO RELACIONADOS, ATRAVÉS DO CONTRATO EMERGENCIAL, O QUAL TEM APRESENTADO DESEMPENHO TÉCNICO PLENAMENTE SATISFATÓRIO.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE
01	Serviços	Serviço de fornecimento e instalação de da versão 11.2 do Data Protector, em nossas instalações. inclusive prestando todos os serviços técnicos de migração dos arquivos gerados anteriormente pela versão 10.3, e configurações necessárias à completa operação da ferramenta.	1

- INÍCIO DAS ATIVIDADES: 16/03/2023
- TÉRMINO DAS ATIVIDADES: 31/03/2023
- VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO: 15 dias
- RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Luis Carlos De Camillis Junior.

ATESTAMOS AINDA QUE A REFERIDA EMPRESA CUMPRIU FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, COM EFICIÊNCIA, GARANTIA E CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA, NADA HAVENDO QUE A DESABONE TÉCNICA E COMERCIALMENTE.

SÃO PAULO, 31 DE MARÇO DE 2023.

(MARCELO ALVES MACHADO - Matrícula: 32662)

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
CNPJ 43.776.517/0619-95
Rua Najatu, 72 - Penha - São Paulo - PS
Tel. 55 (11) 98684-6427
www.sabesp.com.br - mmachado@sabesp.com.br

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/7D1E-01F1-27A9-7231> e informe o código 7D1E-01F1-27A9-7231





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D1E-01F1-27A9-7231

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO ALVES MACHADO (CPF 169.XXX.XXX-44) em 03/04/2023 08:44:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/7D1E-01F1-27A9-7231>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

Pelo presente declaramos que a **Redisul Informática Ltda**, estabelecida à Rua Treze de Maio, 371 unidade 06, Bairro Estancia Pinhais, Parana, 83323-170, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 78.931.474/0001-44, é empresa parceira da Micro Focus, com equipe certificada e apta a prestar serviços de instalação, configuração, treinamento, provas de conceito, prestação de serviços de suporte técnico e atualizações de patches e versões e comercialização dos software da Micro Focus Data Protector.

Este atestado de capacidade técnica será válido por 180 (cento e oitenta dias) dias.

São Paulo, 29 de março de 2023

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marco Aurélio", written over a horizontal line.

Marco Aurélio Leone Fernandes
VP & GM Brazil

Pinhais (PR), 20 de abril de 2023.

**AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPBA
Coordenação de Licitações**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Em atenção ao supra referenciado Edital, apresentamos nossa Proposta Comercial para a contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector do fabricante Microfocus e licença adicional para backup NDMP, conforme condições estabelecidas no referido Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Certos de estarmos atendendo às vossas expectativas, colocamos-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

***Jefferson Vieira Magalhães
Representante Legal***

Matriz Pinhais
Rua Treze de Maio, 371 – Conjunto 6
83323-170 Pinhais, PR – Estância Pinhais
Fone: (41) 3201-2700

Escritório São Paulo
Rua Bela Cintra, 1149 - Conjunto 52
01415-907 São Paulo, SP – Consolação
Fone: (11) 3086-9100

Escritório Curitiba
Rua da Glória, 267 – Conjunto 602
82590-300 Curitiba, PR – Centro Cívico
Fone: (41) 3201-2700

Escritório Brasília
SCLN Quadra 212 Bloco D - Conjunto 204
70.864-540 Brasília, DF – Asa Norte
Fone: (61) 3262-3000

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE – MATRIZ

RAZÃO SOCIAL: REDISUL INFORMÁTICA LTDA - ROOST
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, 371, UNIDADE 6 – ESTÂNCIA PINHAIS
CEP: 83.323-170 – PINHAIS – PARANÁ
TELEFONE: (41) 3201-2700
CNPJ: 78.931.474/0001-44 / I.E.: 10.163.238-50
E-MAIL: licitacoes@roost.com.br

ROOST – FILIAIS

ENDEREÇO: RUA DA GLÓRIA, 251, SALA 602 – CENTRO CÍVICO
CEP: 80.030-060 – CURITIBA – PR
TELEFONE: (41) 3201-2700
CNPJ: 78.931.474/0007-30

ENDEREÇO: SCLN, QUADRA 212, BLOCO "D", SALA 204 – ASA NORTE
CEP: 70.864-540 – BRASÍLIA – DF
TELEFONE: (61) 3262-3000
CNPJ: 78.931.474/0004-97 / I.D.: 0748898300222

ENDEREÇO: RUA BELA CINTRA, 1149 – CONSOLAÇÃO
CEP: 01415-907 – SÃO PAULO – SP
TELEFONE: (11) 3086-9100
CNPJ: 78.931.474/0006-59 / I.E.: 141.729.600.116

CARACTERÍSTICAS:

O comércio, a importação e a exportação de equipamento, componentes e materiais (elementos passivos e de infraestrutura) para redes de comunicação de dados, voz (telefonia convencional e IP) e imagem; os serviços de engenharia voltados ao desenvolvimento de projetos, a instalação, a configuração, o suporte e a assistência técnica de redes de teleinformática; os serviços de operação, de gerenciamento e treinamento em tecnologia da informação; o fornecimento e locação de bens e serviços de segurança para sistemas de informação, de controle de acesso, de rastreamento e de monitoramento (CFTV); o desenvolvimento e comercialização de software, abrangendo seu licenciamento e a cessão de direito de uso; a representação comercial de produtos e equipamentos.

Matriz Pinhais
Rua Treze de Maio, 371 – Conjunto 6
83323-170 Pinhais, PR – Estância Pinhais
Fone: (41) 3201-2700

Escritório São Paulo
Rua Bela Cintra, 1149 - Conjunto 52
01415-907 São Paulo, SP – Consolação
Fone: (11) 3086-9100

Escritório Curitiba
Rua da Glória, 267 – Conjunto 602
82590-300 Curitiba, PR – Centro Cívico
Fone: (41) 3201-2700

Escritório Brasília
SCLN Quadra 212 Bloco D - Conjunto 204
70.864-540 Brasília, DF – Asa Norte
Fone: (61) 3262-3000

1– PROPOSTA COMERCIAL.

- 1. PROPOSTA DE PREÇOS;**
- 2. DECLARAÇÕES DA LICITANTE;**
- 3. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE (ANEXO);**
- 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS.**

Matriz Pinhais
Rua Treze de Maio, 371 – Conjunto 6
83323-170 Pinhais, PR – Estância Pinhais
Fone: (41) 3201-2700

Escritório São Paulo
Rua Bela Cintra, 1149 - Conjunto 52
01415-907 São Paulo, SP – Consolação
Fone: (11) 3086-9100

Escritório Curitiba
Rua da Glória, 267 – Conjunto 602
82590-300 Curitiba, PR – Centro Cívico
Fone: (41) 3201-2700

Escritório Brasília
SCLN Quadra 212 Bloco D - Conjunto 204
70.864-540 Brasília, DF – Asa Norte
Fone: (61) 3262-3000

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:			
RAZÃO SOCIAL: REDISUL INFORMÁTICA LTDA.			
NOME FANTASIA: ROOST		CNPJ: 78.931.474/0001-44	
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 371, UNIDADE 06, ESTÂNCIA PINHAIS			
MUNICÍPIO: PINHAIS		UF: PR	CEP: 83.323-170
REPRESENTANTE LEGAL PARA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO: JEFFERSON VIEIRA MAGALHÃES			CPF: 021.401.419-38
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: ELIEZER MARIA DA SILVEIRA FILHO			CPF: 310.894.138-07
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
TELEFONE COMERCIAL: (41) 3201-2700		E-MAIL: licitacoes@roost.com.br	
DADOS PARA PAGAMENTO:			
BANCO: 707 – DAYCOVAL S/A	AGÊNCIA: 0001-9 PAMPLONA	Nº DA CONTA CORRENTE: 1500702-4	

PROPOSTA DE PREÇOS							
Item	Descrição do Bem	Unidade de Medida	Qtd	Marca e Modelo	Part Number/SKU	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus	UN	1	Data Protector Fab: Microfocus	1x SP-AK978 1x SP-AK998 4x SP-AK986 1x SP-AL038 8x SP-AL018	128.292,69	128.292,69
2	Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)	UN	1	Data Protector Fab: Microfocus	SP-AK984	321.999,24	321.999,24
Valor total para 36 meses							450.291,93

Valor Total: **R\$ 450.291,93** (quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos)

Declaramos que, nos valores acima apresentados, estão contidas todas as despesas, de quaisquer naturezas, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto, bem como os custos operacionais, ou seja, àqueles diretamente relacionados à execução do contrato.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Matriz Pinhais
Rua Treze de Maio, 371 – Conjunto 6
83323-170 Pinhais, PR – Estância Pinhais
Fone: (41) 3201-2700

Escritório São Paulo
Rua Bela Cintra, 1149 - Conjunto 52
01415-907 São Paulo, SP – Consolação
Fone: (11) 3086-9100

Escritório Curitiba
Rua da Glória, 267 – Conjunto 602
82590-300 Curitiba, PR – Centro Cívico
Fone: (41) 3201-2700

Escritório Brasília
SCLN Quadra 212 Bloco D - Conjunto 204
70.864-540 Brasília, DF – Asa Norte
Fone: (61) 3262-3000

O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias**, contatos da data de abertura da sessão pública do pregão

Pinhais (PR), 20 de abril de 2023.

Jefferson Vieira Magalhães
Representante Legal
Redisul Informática Ltda - Roost

* Caso haja dificuldade na validação das assinaturas eletrônicas aqui presentes, acesse o portal do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI, em <https://verificador.iti.gov.br/>) para a ratificação das conformidades com a Lei nº 14.063/2020, do Decreto nº 10.543/2020 e Portaria Conjunta ITI/CC/PR SGD/SEDGG/ME nº 1/2021

Matriz Pinhais
Rua Treze de Maio, 371 – Conjunto 6
83323-170 Pinhais, PR – Estância Pinhais
Fone: (41) 3201-2700

Escritório São Paulo
Rua Bela Cintra, 1149 - Conjunto 52
01415-907 São Paulo, SP – Consolação
Fone: (11) 3086-9100

Escritório Curitiba
Rua da Glória, 267 – Conjunto 602
82590-300 Curitiba, PR – Centro Cívico
Fone: (41) 3201-2700

Escritório Brasília
SCLN Quadra 212 Bloco D - Conjunto 204
70.864-540 Brasília, DF – Asa Norte
Fone: (61) 3262-3000

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO CNMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

A Empresa REDISUL INFORMÁTICA LTDA - ROOST, inscrita no CNPJ 78.931.474/0001-44, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jefferson Vieira Magalhães, CPF 021.401.419-38, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº 09/2023, DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

Pinhais (PR), 20 de abril de 2023.

Redisul Informática Ltda – Roost
CNPJ Nº 78.931.474/0001-44
Jefferson Vieira Magalhães
Representante Legal

* Caso haja dificuldade na validação das assinaturas eletrônicas aqui presentes, acesse o portal do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI, em <https://verificador.iti.gov.br/>) para a ratificação das conformidades com a Lei nº 14.063/2020, do Decreto nº 10.543/2020 e Portaria Conjunta ITI/CC/PR SGD/SEDGG/ME nº 1/2021

Matriz Pinhais
Rua Treze de Maio, 371 – Conjunto 6
83323-170 Pinhais, PR – Estância Pinhais
Fone: (41) 3201-2700

Escritório São Paulo
Rua Bela Cintra, 1149 - Conjunto 52
01415-907 São Paulo, SP – Consolação
Fone: (11) 3086-9100

Escritório Curitiba
Rua da Glória, 267 – Conjunto 602
82590-300 Curitiba, PR – Centro Cívico
Fone: (41) 3201-2700

Escritório Brasília
SCLN Quadra 212 Bloco D - Conjunto 204
70.864-540 Brasília, DF – Asa Norte
Fone: (61) 3262-3000

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

A Empresa REDISUL INFORMÁTICA LTDA - ROOST, inscrita no CNPJ 78.931.474/0001-44, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jefferson Vieira Magalhães, CPF 021.401.419-38, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº 09/2023, DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 09/2023**, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Pinhais (PR), 20 de abril de 2023.

Redisul Informática Ltda – Roost
CNPJ Nº 78.931.474/0001-44
Jefferson Vieira Magalhães
Representante Legal

* Caso haja dificuldade na validação das assinaturas eletrônicas aqui presentes, acesse o portal do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI, em <https://verificador.iti.gov.br/>) para a ratificação das conformidades com a Lei nº 14.063/2020, do Decreto nº 10.543/2020 e Portaria Conjunta ITI/CC/PR SGD/SEDGG/ME nº 1/2021

Matriz Pinhais
Rua Treze de Maio, 371 – Conjunto 6
83323-170 Pinhais, PR – Estância Pinhais
Fone: (41) 3201-2700

Escritório São Paulo
Rua Bela Cintra, 1149 - Conjunto 52
01415-907 São Paulo, SP – Consolação
Fone: (11) 3086-9100

Escritório Curitiba
Rua da Glória, 267 – Conjunto 602
82590-300 Curitiba, PR – Centro Cívico
Fone: (41) 3201-2700

Escritório Brasília
SCLN Quadra 212 Bloco D - Conjunto 204
70.864-540 Brasília, DF – Asa Norte
Fone: (61) 3262-3000

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Composição do objeto e escopo de contratação

- 1.1. Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus por 36 (trinta e seis) meses, composta pelos seguintes itens:

PART NUMBER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SP-AK978	Data protector Advanced Backup to Disk 10TB E-LTU	UN	1
SP-AK998	Data protector Granular Recovery Extension SW E-LTU	UN	1
SP-AK986	Data Protector Drive Extension UNIX/NAS/SAN SW E-LTU	UN	4
SP-AL038	Data Protector Starter Pack Windows SW E-LTU	UN	1
SP-AL018	Data Protector On-line Backup for Windows SW E-LTU	UN	8

- 1.2. Fornecimento de licenciamento para o recurso "Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984)", incluindo suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.

2. Os serviços de suporte técnico contemplam, no mínimo:

- 2.1 Agregam-se a este item os serviços suporte técnico e atualização de versão pelo fabricante desenvolvedor da solução, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- 2.2 O SLA para atendimento inicial (primeiro contato) ocorrerá em até 6h corridas para os casos de parada total do ambiente (Gravidade do tipo "Crítica");
- 2.3 Os chamados de suporte técnico deverão ser abertos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local, WEB ou e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
- 2.4 O atendimento técnico corretivo será realizado preferencialmente de forma remota ou presencialmente nas dependências do MPBA;
- 2.5 Após o atendimento técnico, o atendente somente dará por encerrado o chamado, após a inspeção dos serviços e respectivo aceite do MPBA;
- 2.6 Em todas as atividades de Suporte Técnico, será empregada a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos na língua inglesa.

Pinhais (PR), 20 de abril de 2023.

À
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPBA
Coordenação de Licitações

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Prezados Senhores,

***Certos de estarmos atendendo às vossas expectativas, colocamo-
nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.***

Atenciosamente,

Jefferson Vieira Magalhães
Representante Legal

Matriz Pinhais
Rua Treze de Maio, 371 – Conjunto 6
83323-170 Pinhais, PR – Estância Pinhais
Fone: (41) 3201-2700

Escritório São Paulo
Rua Bela Cintra, 1149 - Conjunto 52
01415-907 São Paulo, SP – Consolação
Fone: (11) 3086-9100

Escritório Curitiba
Rua da Glória, 267 – Conjunto 602
82590-300 Curitiba, PR – Centro Cívico
Fone: (41) 3201-2700

Escritório Brasília
SCLN Quadra 212 Bloco D - Conjunto 204
70.864-540 Brasília, DF – Asa Norte
Fone: (61) 3262-3000



CHECK-LIST DOCUMENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
EMPRESA: REDISUL INFORMATICA LTDA
CNPJ: 78.931.474/0001-44
ITENS 1 e 2

PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS				
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
		APRESENTADO PELA LICITANTE	ATENDIDO?	
Proposta de preços inicial (Formulário eletrônico em sistema)	SEÇÃO I	SIM	SIM	
Proposta de preços ajustada	CLÁUSULAS 5 e 8	SIM	SIM	
Declaração de Parceria MICROFOCUS		SIM	SIM	
DEMAIS DOCUMENTOS E/OU CONFERÊNCIAS EXIGIDAS EM EDITAL (PARTES I e II)				
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
		APRESENTADO PELA LICITANTE	SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF	ATENDIDO?
Compatibilidade entre o ramo de atividade explorada pela licitante e o objeto licitado	PARTE I - CLÁUSULA 4	SIM	NÃO	SIM
Empresa enquadrada como ME/EPP	PARTE I - CLÁUSULA 4	NÃO	NÃO	EMPRESA NORMAL
Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2019 – CNMP	PARTE II - CLÁUSULA 5 e CLÁUSULA 9	SIM	NÃO	SIM
Declaração de Autenticidade	PARTE II - CLÁUSULA 5 e CLÁUSULA 9	SIM	NÃO	SIM
Procuração para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) <i>Observação:</i> para procuração particular, tem que haver apresentação de prova de legitimidade de quem outorgou os poderes	PARTE I - CLÁUSULA 4 e PARTE II - CLÁUSULA 5	SIM	NÃO	SIM
Documento comprobatório de poderes de representação, para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) ou dirigente	PARTE I - CLÁUSULA 4 e PARTE II - CLÁUSULA 5	SIM	NÃO	SIM
PARTE III – DA HABILITAÇÃO				
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
		APRESENTADO PELA LICITANTE	SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF	ATENDIDO?
HABILITAÇÃO JURÍDICA				
SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social. <i>Observação:</i> documento consolidado ou acompanhado das alterações supervenientes	CLÁUSULAS 1 E 4	SIM	NÃO	SIM
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA				
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM



Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal , relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM (Nº 77457)
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual , do domicílio ou sede da licitante	CLÁUSULAS 1 E 5	NÃO	SIM (val. 02/05/2023)	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal , do domicílio ou sede da licitante	CLÁUSULAS 1 E 5	NÃO	SIM (val. 17/05/2023)	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal , inclusive INSS	CLÁUSULAS 1 E 5	NÃO	SIM (val. 15/08/2023)	SIM
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	CLÁUSULAS 1 E 5	NÃO	SIM (val. 19/05/2023)	SIM
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)	CLÁUSULAS 1 E 5	NÃO	SIM (val. 17/05/2023)	SIM
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
Atestado(s) de capacidade técnica	CLÁUSULAS 1 E 6	SIM	NÃO	SIM
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
Certidão negativa de falência	CLÁUSULAS 1 E 7	SIM	NÃO	SIM Emitida em 03/04/2023

OUTRAS CONSULTAS A CARGO DO(A) PREGOEIRO(A)			
CONSULTAR IDONEIDADE NOS SITES			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?	
CNJ - empresa e sócios	PARTE I, ITEM 5.2	NÃO	
CEIS - empresa e sócios	PARTE I, ITEM 5.2	NÃO	
TCU - empresa e sócios	PARTE I, ITEM 5.2	NÃO	
TCU (Consolida TCU, CEIS, CNJ e CNEP) - empresa	PARTE I, ITEM 5.2	NÃO	
CONSULTAR REGISTRO CADASTRAL			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	EMPRESA CADASTRADA?	EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?
CRC	PARTE I - CLÁUSULA 5 e PARTE V - CLÁUSULA 25	NÃO	NÃO
SICAF	PARTE I - CLÁUSULA 5 e PARTE V - CLÁUSULA 25	SIM	NÃO
Consulta planilha de Fornecedores Sancionados	Site MPBA	NÃO	NÃO

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 235.357.348-78

[LIMPAR](#)**Data da consulta:** 20/04/2023 10:19:03**Data da última atualização:** 04/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/04/2023 às 10:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 235.357.348-78.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6441.3BA1.D673.7705 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Dados não localizados!

Verifique se os critérios informados para a consulta estão corretos.



Governo do Estado da Bahia



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 78.931.474/0001-44 DUNS®: 898860440
Razão Social: REDISUL INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: REDISUL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/03/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 20.580.000,00 Data de Abertura da Empresa: 09/09/1985
CNAE Primário: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAE Secundário 1: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 2: 4618-4/99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO
CNAE Secundário 3: 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES
CNAE Secundário 4: 6110-8/02 - SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE
CNAE Secundário 5: 6110-8/99 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO
CNAE Secundário 6: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 7: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Secundário 8: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 9: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 10: 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À
CNAE Secundário 11: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 12: 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
CNAE Secundário 13: 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

Dados para Contato

CEP: 83.323-170
Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 371 - APT UNIDADE 06 - ESTANCIA PINHAIS
Município / UF: Pinhais / Paraná
Telefone: (41) 32012700
E-mail: WEBMASTER@REDISUL.COM.BR

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 235.357.348-78
Nome: NANA BAFFOUR GYEWU

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 310.894.138-07
Nome: ELIEZER MARIA DA SILVEIRA FILHO
E-mail: ana.goncalves@roost.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 235.357.348-78
Nome: NANA BAFFOUR GYEWU
Número do Documento: RNEV803633-C Órgão Expedidor: CGPI/DIREX/DPF
Data de Expedição: 07/02/2018 Data de Nascimento: 15/05/1972
Filiação Materna: COMFORT ADDY
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 01.424-006
Endereço: OUTROS LORENA, 1742 - CASA 6 - JARDIM PAULISTA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 37593891
E-mail: rose.mattioti@qintess.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: 24.217.753/0001-11 Participação Societária: 100,00%
Nome: SAMUEL PRESLEY INTERNATIONAL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
Data Abertura Empresa: 19/02/2016
CEP: 01.415-907
Endereço: RUA BELA CINTRA, 1149 - ANDAR 5 - CONSOLACAO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (81) 21261400
E-mail: PRISCILAMOREIRA@BUGELLI.COM.BR

Linhas Fornecimento

Materiais

5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES

5915 - FILTROS E REDES

Serviços

469 - Estudos e Projetos de Aeroportos

Relatório de Credenciamento

Serviços

582 - Estudos e Projetos de Telecomunicações - Transmissão

612 - Estudos e Projetos de Comunicação de Dados

710 - Auditoria em Área de Projetos

833 - Consultoria e Assessoria - Informática

1538 - Instalações Prediais Elétricas

1589 - Instalações Prediais de Comunicação (Obras Civas)

1945 - Obras Civas de Redes de Telecomunicações

1988 - Manutenção / Instalação / Montagem / Ampliação - Equipamentos de Telecomunicações

2178 - Instalação e Montagem para Equipamentos de Processamento de Dados

2658 - Manutenção / Instalação - Nobreak

2682 - Manutenção de Equipamentos de Transmissão Multiplex Telefônica

2712 - Manutenção de Equipamentos de Comunicação de Dados

3549 - Informática - Instalação / Manutenção de Periférico Inativo

3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software

4065 - Locação de Equipamentos de Telecomunicações

4103 - Consultoria / Assessoria - Logística

5398 - Prestação de Serviços de Informática

5606 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

5673 - Rede - Programa (Software) de Gerenciamento

13668 - Estudos e Projetos de Instalação de Rede Local de Microcomputador

13676 - Instalação de Rede Local de Microcomputador

13684 - Estudos e Projetos de Instalação de Rede Comunicação / Local

13692 - Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade

17655 - Instalação / Manutenção - Cabo Óptico / Acessório

19739 - Instalação / Manutenção - Rede Telefônica

21687 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 78.931.474/0001-44 DUNS®: 898860440
Razão Social: REDISUL INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: REDISUL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 78.931.474/0001-44 DUNS®: 898860440
Razão Social: REDISUL INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: REDISUL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200024 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 10A. REGIAO - DF
Data Aplicação: 09/03/2006
Número do Processo: 08130005241/05
Descrição/Justificativa: APLICADA A PENALIDADE DE ADVERTENCIA POR ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS CONSTANTES DA 2005NE001603, NOS TERMOS DO OFÍCIO NR 14/06 D.A..

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 13/08/1997
Número do Processo: 198630000209718
Descrição/Justificativa: ADVERTENCIA POR ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.(ROTEADORES) AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO 12.00071-97 EMITIDA PELO SERPRO - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A.REGIAO**
Data Aplicação: **09/05/2022** Valor da Multa: **R\$ 71.343,22**
Número do Processo: **Proad 401/2022** Número do Contrato: **CT 42/2021**
Descrição/Justificativa: **Atraso na execução do objeto, conforme Desp. Odesp 115/22, 183/22, 238/22, 261/22 e 392/22**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 78.931.474/0001-44 DUNS®: 898860440
Razão Social: REDISUL INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: REDISUL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 78.931.474/0001-44 DUNS®: 898860440
Razão Social: REDISUL INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: REDISUL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 15/08/2023
FGTS Validade: 19/05/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 17/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/05/2023
Receita Municipal Validade: 17/05/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 20/04/2023 09:48

1 de 1

CPF: 918.061.785-91 Nome: CHRISTIAN HEBERTH SILVA BORGES

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/04/2023 10:03:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SAMUEL PRESLEY INTERNATIONAL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.**
CNPJ: **24.217.753/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/04/2023 09:44:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REDISUL INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **78.931.474/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NANA BAFFOUR GYEWU**

CPF/CNPJ: **235.357.348-78**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:07:59 do dia 20/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QSES200423100759

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00009/2023

Às 08:30 horas do dia 20 de abril de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1120/2022 de 06/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 0000039/2023-50, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00009/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico com direito de atualização de software Data Protector, do fabricante Microfocus, incluindo licença adicional para backup NDMP, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Sustentação de Software

Descrição Complementar: Sustentação de Software - Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 128.292,6900

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: 3,00 %

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: REDISUL INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 109.900,0000 .

Item: 2

Descrição: Licenciamento de Direitos de Produção, Distribuição ou Comercialização de Programas de Computador

Descrição Complementar: Licenciamento de Direitos de Produção, Distribuição ou Comercialização de Programas de Computador

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 321.999,2400

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: 3,00 %

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: REDISUL INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 257.200,0000 .

Histórico

Item: 1 - Sustentação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.386.453/0001-72	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 128.292,6900	R\$ 128.292,6900	18/04/2023 19:43:41
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sustentação de Software - Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus, Porte da empresa: ME/EPP							
78.931.474/0001-44	REDISUL INFORMATICA LTDA	Não	Não	1	R\$ 128.292,6900	R\$ 128.292,6900	19/04/2023 15:37:28

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus, nos termos do Edital e seus Anexos.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

08.804.362/0001-47 FACHINELI Sim Sim 1 R\$ 130.000,0000 R\$ 130.000,0000 15/04/2023
 COMUNICACAO LTDA 11:34:52

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sustentação de Software - Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 130.000,0000	08.804.362/0001-47	20/04/2023 08:30:01:777
R\$ 128.292,6900	09.386.453/0001-72	20/04/2023 08:30:01:777
R\$ 128.292,6900	78.931.474/0001-44	20/04/2023 08:30:01:777
R\$ 124.400,0000	78.931.474/0001-44	20/04/2023 08:50:18:220
R\$ 120.000,0000	78.931.474/0001-44	20/04/2023 08:52:04:153
R\$ 116.000,0000	09.386.453/0001-72	20/04/2023 08:52:40:123
R\$ 109.900,0000	78.931.474/0001-44	20/04/2023 08:53:37:040
R\$ 106.603,0000	09.386.453/0001-72	20/04/2023 08:54:32:603

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	20/04/2023 08:31:59	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	20/04/2023 08:42:02	Item aberto para lances.
Encerramento	20/04/2023 08:56:33	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	20/04/2023 08:56:33	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/04/2023 09:18:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 09.386.453/0001-72.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/04/2023 10:07:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 09.386.453/0001-72.
Aceite de proposta	20/04/2023 13:40:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 09.386.453/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 106.603,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/04/2023 13:45:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 09.386.453/0001-72.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/04/2023 14:11:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 09.386.453/0001-72.
Inabilitação de fornecedor	20/04/2023 15:38:54	Inabilitação de proposta. Fornecedor: ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 09.386.453/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 106.603,0000. Motivo: A empresa será inabilitada por não atendimento à exigência de apresentação de atestado que comprovasse o fornecimento de no mínimo 01 (uma) licença ou serviço de suporte para qualquer software comercializado pelo fabricante "MICROFOCUS"
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/04/2023 15:48:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor REDISUL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 78.931.474/0001-44.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/04/2023 16:08:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor REDISUL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 78.931.474/0001-44.
Aceite de proposta	20/04/2023 16:44:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: REDISUL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 78.931.474/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 109.900,0000.
Habilitação de fornecedor	20/04/2023 16:45:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: REDISUL INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 78.931.474/0001-44

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Licenciamento de Direitos de Produção, Distribuição ou Comercialização de Programas de Computador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.386.453/0001-72	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 321.999,2400	R\$ 321.999,2400	18/04/2023 19:43:41
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licenciamento de Direitos de Produção, Distribuição ou Comercialização de Programas de Computador							
Porte da empresa: ME/EPP							
78.931.474/0001-44	REDISUL INFORMATICA LTDA	Não	Não	1	R\$ 321.999,2400	R\$ 321.999,2400	19/04/2023 15:37:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984), nos termos do Edital e seus Anexos.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 322.000,0000	R\$ 322.000,0000	15/04/2023 11:34:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licenciamento de Direitos de Produção, Distribuição ou Comercialização de Programas de Computador							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 322.000,0000	08.804.362/0001-47	20/04/2023 08:30:01:777
R\$ 321.999,2400	09.386.453/0001-72	20/04/2023 08:30:01:777
R\$ 321.999,2400	78.931.474/0001-44	20/04/2023 08:30:01:777
R\$ 312.300,0000	78.931.474/0001-44	20/04/2023 08:50:28:107
R\$ 302.000,0000	78.931.474/0001-44	20/04/2023 08:51:53:650
R\$ 292.940,0000	09.386.453/0001-72	20/04/2023 08:53:07:843
R\$ 278.700,0000	78.931.474/0001-44	20/04/2023 08:54:33:267
R\$ 270.338,0000	09.386.453/0001-72	20/04/2023 08:54:53:713
R\$ 257.200,0000	78.931.474/0001-44	20/04/2023 08:56:06:793

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	20/04/2023 08:33:49	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	20/04/2023 08:42:02	Item aberto para lances.
Encerramento	20/04/2023 08:58:07	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	20/04/2023 08:58:07	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/04/2023 09:24:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor REDISUL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 78.931.474/0001-44.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/04/2023 10:01:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor REDISUL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 78.931.474/0001-44.
Aceite de proposta	20/04/2023 13:58:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: REDISUL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 78.931.474/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 257.200,0000.
Habilitação de fornecedor	20/04/2023 16:45:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: REDISUL INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 78.931.474/0001-44

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	20/04/2023 08:30:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura

		para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/04/2023 08:40:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/04/2023 08:40:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/04/2023 08:40:02	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/04/2023 08:42:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/04/2023 08:42:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/04/2023 08:42:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/04/2023 08:42:03	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/04/2023 08:56:33	O item 1 está encerrado.
Sistema	20/04/2023 08:58:07	O item 2 está encerrado.
Sistema	20/04/2023 08:58:10	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	20/04/2023 08:58:50	Prezadas licitantes, bom dia!
Pregoeiro	20/04/2023 09:02:15	Sou a pregoeira Monica e darei continuidade ao certame com a convocação das primeiras classificadas, item 1 - ALMIC e item 2 - REDISUL, para negociação do valor ofertado em disputa.
Pregoeiro	20/04/2023 09:03:05	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - Em obediência ao item 15 da PARTE V do edital, gostaria de saber se a empresa tem interesse em NEGOCIAR o valor ofertado durante a disputa de lances, em sistema, para o item 1. A empresa terá 5 minutos para responder à convocação (até às 09:08).
Pregoeiro	20/04/2023 09:03:41	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - Peço que responda com brevidade para que eu possa dar continuidade à negociação com as outras empresas.
Pregoeiro	20/04/2023 09:04:20	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - Não havendo resposta até o horário informado será considerado que a empresa não tem interesse na negociação e darei continuidade ao certame.
09.386.453/0001-72	20/04/2023 09:04:44	Bom dia senhora pregoeira, ja estamos com nossa melhora oferta.
Pregoeiro	20/04/2023 09:06:30	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - Obrigada, pelo rápido retorno. Informo que a convocação para apresentação da proposta ajustada e demais documentos correlatos, só ocorrerá após a negociação com todas a outra empresa. Não havendo tempo hábil pela manhã a convocação se dará pela tarde.
Pregoeiro	20/04/2023 09:07:06	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Em obediência ao item 15 da PARTE V do edital, gostaria de saber se a empresa tem interesse em NEGOCIAR o valor ofertado durante a disputa de lances, em sistema, para o item 2. A empresa terá 5 minutos para responder à convocação (até às 09:12).
78.931.474/0001-44	20/04/2023 09:08:23	Prezada Pregoeira, bom dia. Visando manter o correto equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, sem que haja prejuízo na qualidade dos serviços prestados por nossa empresa e desejados por esta PGJ-BA, confirmamos os nossos valores arrematados. Agradecemos sua compreensão.
Pregoeiro	20/04/2023 09:08:29	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Peço que responda com brevidade para que eu possa dar continuidade à sessão. Não havendo resposta até o horário informado será considerado que a empresa não tem interesse na negociação e darei continuidade ao certame.
Pregoeiro	20/04/2023 09:12:46	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Como não houve resposta da empresa REDISUL, no que tange à possibilidade de negociação, no prazo concedido, entendemos que não há interesse em negociar e daremos continuidade ao certame.
78.931.474/0001-44	20/04/2023 09:13:53	Sra. Pregoeira, favor validar a mensagem das 09:08:23 - Prezada Pregoeira, bom dia. Visando manter o correto equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, sem que haja prejuízo na qualidade dos serviços prestados por nossa empresa e desejados por esta PGJ-BA, confirmamos os nossos valores arrematados. Agradecemos sua compreensão.
Pregoeiro	20/04/2023 09:15:51	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Peço desculpas, eu não percebi o envio da mensagem. Obrigada pela resposta e desculpe-me.
Pregoeiro	20/04/2023 09:18:33	Farei a convocação das empresas para que apresentem a proposta de preços ajustada, a declaração de adequação à resolução nº 37/2009 – CNMP; a declaração de

		autenticidade; a procuração ou documento de outorga de poderes de representação legal da empresa; e Autorização de comercialização do fabricante.
Sistema	20/04/2023 09:18:48	Senhor fornecedor ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 09.386.453/0001-72, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	20/04/2023 09:20:34	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - A empresa terá 02 (duas) horas (até às 11:18) para envio da proposta ajustada, para o item 1, das declarações (caso ainda não tenha enviado em sistema), da procuração (se não se tratar de representante sócio) e da autorização de comercialização do fabricante, conforme edital.
Pregoeiro	20/04/2023 09:21:05	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - Ressalto que o prazo informado é improrrogável.
09.386.453/0001-72	20/04/2023 09:22:28	ciente senhora pregoeira, estamos ajustando a proposta e demais documentos conforme solicitado.
Pregoeiro	20/04/2023 09:23:06	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - Peço que a empresa esteja atenta às exigências constantes nos itens 2.8 e 2.9 do ANEXO II - Termo de referência, principalmente no que tange à exigência constante no subitem 2.8.1, letras A e B.
Pregoeiro	20/04/2023 09:24:17	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - O campo será fechado para que eu possa convocar a próxima empresa. Caso seja necessária a reabertura do campo de mensagens peço que empresa entre em contato através do telefone (71) 3103-0112 e solicite a abertura do campo.
Sistema	20/04/2023 09:24:48	Senhor fornecedor REDISUL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 78.931.474/0001-44, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	20/04/2023 09:29:40	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - A empresa terá 02 (duas) horas (até às 11:24) para envio da proposta ajustada, para o item 2, das declarações (caso ainda não tenha enviado em sistema), da procuração (se não se tratar de representante sócio) e da autorização de comercialização do fabricante, conforme edital.
Pregoeiro	20/04/2023 09:30:26	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Ressalto que o prazo informado é improrrogável.
Pregoeiro	20/04/2023 09:31:14	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Peço que a empresa esteja atenta às exigências constantes nos itens 2.8 e 2.9 do ANEXO II - Termo de referência.
Pregoeiro	20/04/2023 09:31:53	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Caso seja necessária a reabertura do campo de mensagens peço que empresa entre em contato através do telefone (71) 3103-0112 e solicite a abertura do campo.
78.931.474/0001-44	20/04/2023 09:36:02	Estamos cientes e enviaremos no prazo.
Sistema	20/04/2023 10:01:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor REDISUL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 78.931.474/0001-44, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	20/04/2023 10:07:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 09.386.453/0001-72, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	20/04/2023 10:17:29	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - Prezada Licitante, acuso o recebimento de um arquivos anexo em .ZIP. Como ainda resta tempo disponível, peço que verifique os documentos encaminhados, para confirmar o envio de todos aqueles exigidos na PARTE II, relativamente a essa empresa. Em caso afirmativo, fineza informar caso possamos antecipar o encerramento do prazo de convocação.
Pregoeiro	20/04/2023 10:19:27	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - Aguardo retorno com brevidade.
Pregoeiro	20/04/2023 10:24:07	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Prezada Licitante, acuso o recebimento de um arquivo anexo em .PDF. Como ainda resta tempo disponível, peço que verifique os documentos encaminhados, para confirmar o envio de todos aqueles exigidos na PARTE II, relativamente a essa empresa. Em caso afirmativo, fineza informar caso possamos antecipar o encerramento do prazo de convocação.
78.931.474/0001-44	20/04/2023 10:28:13	Sra. Pregoeira, informo que todos os documentos já foram enviados.
Pregoeiro	20/04/2023 10:29:31	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Prezada licitante, não identificamos, nos documentos encaminhados, a autorização de comercialização do fabricante. Peço que, por favor, informe em qual dos documentos encaminhados se encontra a autorização de comercialização do fabricante, exigida em edital.
Pregoeiro	20/04/2023 10:30:18	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Aguardo resposta.
78.931.474/0001-44	20/04/2023 10:31:23	Foi enviado junto com a proposta inicial, arquivo Declaracao_Microfocus.pdf
Pregoeiro	20/04/2023 10:32:11	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Vou confirmar.
Pregoeiro	20/04/2023 10:37:35	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Vamos encaminhar a proposta e os demais documentos, inclusive a declaração apresentada, para análise da área técnica.
Pregoeiro	20/04/2023 11:08:38	Ao final do prazo da empresa ALLMIC a licitação será suspensa para continuidade às 13:30

Pregoeiro	20/04/2023 11:20:39	Prezadas licitantes, os documentos das empresas ALLMIC e REDISUL serão encaminhados para análise da área técnica e a continuidade da sessão será remarcada para hoje (20/04/2023) às 13:30.
Pregoeiro	20/04/2023 11:20:52	Bom almoço a todos.
Pregoeiro	20/04/2023 13:32:21	Prezadas licitantes, boa tarde. Vou dar continuidade ao certame com as análises da Diretoria de Tecnologia da Informação.
Pregoeiro	20/04/2023 13:36:30	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - Recebemos todas as respostas das análises técnicas solicitadas a unidade interna deste MPBA. Em resultado, tem-se que:
Pregoeiro	20/04/2023 13:37:20	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - a) A proposta de preços foi aceita pela área demandante por atender aos requisitos mínimos previstos em edital.
Pregoeiro	20/04/2023 13:37:47	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - b) O documento de autorização do fabricante também foi aceito por atender ao edital.
Pregoeiro	20/04/2023 13:39:11	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - c) A empresa também apresentou as declarações exigidas com a proposta.
Pregoeiro	20/04/2023 13:39:56	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - Tendo sido cumpridas todas as exigências referentes ao julgamento da proposta a empresa terá sua proposta aceita em sistema.
Pregoeiro	20/04/2023 13:41:21	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - A pregoeira verificou o atendimento integral dessa empresa no que tange aos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira.
Pregoeiro	20/04/2023 13:41:42	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - Foram emitidos os registros SICAF e SAEB da empresa, nos quais não constam impedimentos à habilitação, além de verificada a ausência de restrição à participação em certames, no âmbito desta Administração ou a esta aplicáveis, nos sites/sistemas indicados no item 5.2 da PARTE I do edital.
Pregoeiro	20/04/2023 13:42:08	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - Enviada a documentação de qualificação técnica, para análise da Diretoria de Tecnologia da Informação, esta se manifestou nos seguintes termos:
Pregoeiro	20/04/2023 13:42:40	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - No que tange ao atestado de qualificação técnica apresentado, não foi possível entrar em contato com o emissor do atestado para comprovar a característica exigida no item 2.11 do ANEXO II - termo de referência.
Pregoeiro	20/04/2023 13:43:42	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - Deste modo, considerando que no atestado apresentado não consta o "fornecimento de no mínimo 01 (uma) licença ou serviço de suporte para qualquer software comercializado pelo fabricante "MICROFOCUS".", pedimos que seja realizada diligência no sentido de solicitar que a empresa comprove que nos serviços prestados à empresa ALLPEX...
Pregoeiro	20/04/2023 13:43:56	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ... ou o serviço de suporte para qualquer software comercializado pelo fabricante "MICROFOCUS".
Pregoeiro	20/04/2023 13:44:47	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - Considerando o exposto pela área técnica será concedido o prazo de 02 (duas) horas para que a empresa cumpra a exigência para complementar a informação exigida em edital.
Sistema	20/04/2023 13:45:14	Senhor fornecedor ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 09.386.453/0001-72, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	20/04/2023 13:46:45	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - A empresa terá 02 (duas) horas (até às 15:45), para comprovar que nos serviços prestados à empresa ALLPEX, emissora do atestado, estavam inclusos o fornecimento de licença ou o serviço de suporte para qualquer software comercializado pelo fabricante "MICROFOCUS".
09.386.453/0001-72	20/04/2023 13:48:30	Boa tarde senhor(a) pregoeiro(a), vamos enviar o documento conforme solicitado dentro do prazo.
Pregoeiro	20/04/2023 13:49:36	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Informo que o documento complementar tem que ser referente ao atestado apresentado em sistema.
Pregoeiro	20/04/2023 13:50:01	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Não serão aceitos novos atestados
Pregoeiro	20/04/2023 13:50:23	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Desculpe a mensagem não era para você.
Pregoeiro	20/04/2023 13:50:42	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - Informo que o documento complementar tem que ser referente ao atestado apresentado em sistema. Não serão aceitos novos atestados
Pregoeiro	20/04/2023 13:57:14	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Recebemos todas as respostas das análises técnicas solicitadas a unidade interna deste MPBA. Em resultado, tem-se que:
Pregoeiro	20/04/2023 13:57:23	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - a) A proposta de preços foi aceita pela área demandante por atender aos requisitos mínimos previstos em edital.
Pregoeiro	20/04/2023 13:57:41	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - b) O documento de autorização do fabricante também foi aceito por atender ao edital.

Pregoeiro	20/04/2023 13:58:03	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - c) A empresa também apresentou as declarações exigidas com a proposta.
Pregoeiro	20/04/2023 13:58:13	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Tendo sido cumpridas todas as exigências referentes ao julgamento da proposta, a empresa terá sua proposta aceita em sistema.
Pregoeiro	20/04/2023 14:02:49	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - HABILITAÇÃO: A pregoeira verificou o atendimento integral dessa empresa no que tange aos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira.
Pregoeiro	20/04/2023 14:03:23	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Foi emitido o registro SICAF da empresa, nos quais não constam impedimentos à habilitação, além de verificada a ausência de restrição à participação em certames, no âmbito desta Administração ou a esta aplicáveis, nos sites/ sistemas indicados no item 5.2 da PARTE I do edital.
Pregoeiro	20/04/2023 14:04:00	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Enviada a documentação de qualificação técnica, para análise da Diretoria de Tecnologia da Informação, esta se manifestou pela aceitação dos atestados apresentados.
Pregoeiro	20/04/2023 14:05:13	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Considerando que o item 1 ainda não foi finalizado, a empresa só será habilitada quando da finalização do referido item. Para que haja uma única fase de habilitação.
Sistema	20/04/2023 14:11:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 09.386.453/0001-72, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	20/04/2023 14:24:24	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - Prezada licitante, acuso o recebimento do documento. Solicito, por favor, que nos seja fornecido um telefone para que possamos entrar em contato com a emissora dos atestados.
09.386.453/0001-72	20/04/2023 14:31:27	único contato que tenho é o 87 99912-7573
Pregoeiro	20/04/2023 14:34:18	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - Este telefone não completa. Precisarei consultar a nossa Assessoria Jurídica. Peço que aguardem logados.
09.386.453/0001-72	20/04/2023 14:37:40	Pelo whatsapp o senhor consegue contato
Pregoeiro	20/04/2023 15:30:55	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - Prezada licitante, a Diretoria de Tecnologia da Informação, analisou o documento apresentado em sede de diligência, em resposta tem-se:
Pregoeiro	20/04/2023 15:32:26	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - A documentação apresentada, em sede de diligência, não é complementar, pois, conforme se pode observar os documentos se referem a objetos diferentes, portanto trata-se de um novo documento, o qual não é permitido seu recebimento nessa fase.
Pregoeiro	20/04/2023 15:33:07	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - Ainda que o documento apresentado fosse recebido como documento complementar ao atestado, não atende à exigência de "Fornecimento de no mínimo 01 (uma) licença ou serviço de suporte para qualquer software comercializado pelo fabricante "MICROFOCUS.".
Pregoeiro	20/04/2023 15:33:31	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - O documento apresentado pela "ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA", em sede de diligência, atesta a prestação de serviços técnicos pela própria licitante (ALLMIC), no entanto, o requerido é o fornecimento de ao menos 1 licença ou serviço de suporte da MICROFOCUS, ou seja, a venda da licença ou do serviço prestado pelo fabricante (garantia de fábrica).
Pregoeiro	20/04/2023 15:33:47	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - Diante do exposto, a Empresa ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA não atendeu ao requisito 2.11 do edital, no que tange à comprovação de capacitação técnica, já que o atestado inicialmente juntado não comprova a exigência e o documento apresentado em sede de diligência se refere a outro objeto, portanto trata-se de um novo documento.
Pregoeiro	20/04/2023 15:35:32	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - Diante da análise da área técnica a empresa será inabilitada pelo não atendimento do exigido no item 2.11 do termo de referência.
Pregoeiro	20/04/2023 15:37:31	Para ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - Ademais, esta pregoeira também observou que o mesmo atestado foi apresentado na licitação de APM (PE 12/2023) deste Órgão, que é um objeto completamente diferente do objeto desta licitação.
Pregoeiro	20/04/2023 15:40:09	Com a inabilitação da empresa ALLMIC farei a convocação da empresa Redisul para negociação e depois para apresentação da proposta.
Pregoeiro	20/04/2023 15:40:44	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Em obediência ao item 15 da PARTE V do edital, gostaria de saber se a empresa tem interesse em NEGOCIAR o valor ofertado durante a disputa de lances, em sistema, para o item 1. A empresa terá 5 minutos para responder à convocação (até às 15:45).
Pregoeiro	20/04/2023 15:46:43	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - O sistema caiu, estou aguardando resposta
78.931.474/0001-44	20/04/2023 15:47:30	Prezada Pregoeira, visando manter o correto equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, sem que haja prejuízo na qualidade dos serviços prestados por nossa empresa e desejados por esta PGJ-BA, confirmamos os nossos valores arrematados. Agradecemos sua compreensão.

Pregoeiro	20/04/2023 15:47:48	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Ok. Darei continuidade com a solicitação da proposta ajustada para o item 1
Sistema	20/04/2023 15:48:11	Senhor fornecedor REDISUL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 78.931.474/0001-44, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	20/04/2023 15:48:47	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - A empresa terá 02 (duas) horas (até às 17:48) para envio da proposta ajustada, para o item 1, das declarações (caso ainda não tenha enviado em sistema), da procuração (se não se tratar de representante sócio) e da autorização de comercialização do fabricante, conforme edital.
78.931.474/0001-44	20/04/2023 15:50:04	Prezada Pregoeira, podemos reenviar uma proposta unificada com os 2 itens?
Pregoeiro	20/04/2023 15:52:50	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Sim. Pode. Ressalto que o item 2 já foi aceito, portanto não pode ser alterado
78.931.474/0001-44	20/04/2023 15:54:11	Obrigada, estamos cientes.
Sistema	20/04/2023 16:08:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor REDISUL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 78.931.474/0001-44, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	20/04/2023 16:14:03	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Prezada licitante, acuso recebimento de um arquivo em PDF. Considerando que os outros documentos já foram encaminhados, podemos enviar a proposta ajustada para o item 1 para análise da Diretoria de tecnologia da Informação?
78.931.474/0001-44	20/04/2023 16:16:22	Sim
Pregoeiro	20/04/2023 16:22:18	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Encaminhamos a proposta para análise da área técnica. Peço que aguardem logados.
Pregoeiro	20/04/2023 16:38:42	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Recebemos todas as análises da área técnica acerca da proposta ajustada para o item 1.
Pregoeiro	20/04/2023 16:39:47	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - A Diretoria de Tecnologia da Informação aceitou a proposta apresentada.
Pregoeiro	20/04/2023 16:44:34	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Considerando que o documento de autorização do fabricante também foi aceito, bem como foram apresentadas todas as declarações. A empresa terá sua proposta aceita para o item 1
Pregoeiro	20/04/2023 16:45:30	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Como a habilitação da empresa também já foi analisada em razão da aceitação do item 2, a empresa será habilitada nos dois itens (1 e 2).
Sistema	20/04/2023 16:45:39	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	20/04/2023 16:46:11	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/04/2023 às 17:07:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	21/03/2023 13:10:52	
Abertura da sessão pública	20/04/2023 08:30:01	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	20/04/2023 08:40:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	20/04/2023 08:58:10	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	20/04/2023 11:21:37	Previsão de reabertura: 20/04/2023 13:30:00; Documentos encaminhados para análise da Diretoria de Tecnologia da Informação.
Reativação	20/04/2023 13:30:22	
Abertura do prazo	20/04/2023 16:45:39	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	20/04/2023 16:46:11	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/04/2023 às 17:07:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:11 horas do dia 20 de abril de

2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO
Pregoeiro Oficial

CARINA DOS SANTOS PEREIRA
Equipe de Apoio

CHRISTIAN HEBERTH SILVA BORGES
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 926302 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Pregão nº: 92023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



Item: 1 - Sustentação de Software **Qtde Solicitada:** 1 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 128.292,6900 **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: 3,00 %

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
09.386.453/0001-72 -  ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	1	128.292,6900	106.603,0000 	20/04/2023 08:54:32:603	-	Inabilitado	Consultar	SIM



Descrição detalhada do objeto ofertado: Sustentação de Software - Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

Motivo da Recusa/Inabilitação: A empresa será inabilitada por não atendimento à exigência de apresentação de atestado que comprovasse o fornecimento de no mínimo 01 (uma) licença ou serviço de suporte para qualquer software comercializado pelo fabricante "MICROFOCUS"



78.931.474/0001-44 -  REDISUL INFORMATICA LTDA	1	128.292,6900	109.900,0000 	20/04/2023 08:53:37:040	-	Adjudicado	Consultar	SIM
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	--------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------	---	------------	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus, nos termos do Edital e seus Anexos....

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

08.804.362/0001-47 -  FACHINELI COMUNICACAO LTDA	1	130.000,0000	130.000,0000 	20/04/2023 08:30:01:283	-		Consultar	SIM
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	--------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: Sustentação de Software - Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus. ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Visualização de Propostas

UASG: 926302 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Pregão nº: 92023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 2 - Licenciamento de Direitos de Produção, Distribuição ou Comercialização de Programas de Computador



Qtde Solicitada: 1 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 321.999,2400 **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: 3,00 %



Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
78.931.474/0001-44 -  REDISUL INFORMATICA LTDA	1	321.999,2400	257.200,0000 	20/04/2023 08:56:06:793	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Data Protector Direct Backup using NDMP 100TB (Part Number SP-AK984), nos termos do Edital e seus Anexos...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)



09.386.453/0001-72 -  ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	1	321.999,2400	270.338,0000 	20/04/2023 08:54:53:713	-		Consultar	SIM
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	--------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: Licenciamento de Direitos de Produção, Distribuição ou Comercialização de Programas de Computador...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

08.804.362/0001-47 -  FACHINELI COMUNICACAO LTDA	1	322.000,0000	322.000,0000 	20/04/2023 08:30:01:283	-		Consultar	SIM
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	--------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: Licenciamento de Direitos de Produção, Distribuição ou Comercialização de Programas de Computador ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem:

[SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o
Relatório



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00009/2023

Às 17:14 horas do dia 20 de abril de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00009/2023, referente ao Processo nº 0000039/2023-50, o Pregoeiro, Sr(a) MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Sustentação de Software

Descrição Complementar: Sustentação de Software - Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 128.292,6900

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 3,00 %

Adjudicado para: REDISUL INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 109.900,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/04/2023 17:14:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REDISUL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 78.931.474/0001-44, Melhor lance: R\$ 109.900,0000

Item: 2

Descrição: Licenciamento de Direitos de Produção, Distribuição ou Comercialização de Programas de Computador

Descrição Complementar: Licenciamento de Direitos de Produção, Distribuição ou Comercialização de Programas de Computador

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 321.999,2400

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 3,00 %

Adjudicado para: REDISUL INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 257.200,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/04/2023 17:14:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REDISUL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 78.931.474/0001-44, Melhor lance: R\$ 257.200,0000

Fim do documento

PARECER

Trata-se do resultado da licitação na modalidade Pregão, realizada em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, com apuração pelo menor valor por item, cujo objeto é a **Contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector do fabricante Microfocus e licença adicional para backup NDMP, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.**

O valor referencial global máximo estabelecido pela Administração foi de R\$ 450.291,93 (quatrocentos e cinquenta mil duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

Aplicaram-se ao certame as Leis Estaduais nº 9.433/2005, 11.619/2009, 14.272/2020, Decretos estaduais nº 19.252/2019 e nº 19.896/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, todo(a)s consideradas com suas alterações, bem como a legislação específica.

A abertura da licitação em epígrafe, marcada para 17/04/2022, foi divulgada em 29/03/2023, conforme publicidade (documento nº 0622098).

A Pregoeira iniciou a Sessão Pública procedendo à abertura das propostas cadastradas, para os itens, pelos proponentes relacionados na Ata da Sessão (documento nº 0643446). Na fase de abertura de propostas a pregoeira procedeu à análise preliminar das propostas cadastradas nos dois itens, conferindo se atendiam aos requisitos mínimos exigidos no edital, constatando que todas estavam aptas para serem levadas à fase de disputa, passou à fase seguinte.

Abriu-se em seguida a fase de disputa de lances dos itens.

Finalizada a disputa, a Pregoeira passou à fase de negociação com as primeiras classificadas, ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 09.386.453/0001-72, item 1; e REDISUL INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 78.931.474/0001-44, item 2, não tendo havido interesse das empresas em negociar os valores ofertados para os itens.

Em seguida a pregoeira convocou-as para apresentação da proposta ajustada e dos documentos exigidos na PARTE II do edital.

Tendo a documentação do julgamento de proposta das empresas, sido aprovada pela área técnica as propostas foram aceitas/classificadas em sistema.

O detalhamento da sessão consta nas manifestações: 0642600, 0643054, 0643270 e 0643370, bem como nos despachos da área técnica 0642904, 0643133 e 0643338.

Na fase de habilitação o atestado apresentado pela empresa ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 09.386.453/0001-72, não atendia às exigências do edital e a empresa foi inabilitada.

Com a inabilitação da empresa Allmic, foi convocada a empresa Redisul para apresentação da proposta ajustada para o item 1. Considerando a aprovação integral da documentação apresentada pela empresa **Redisul**, conforme Ata da sessão, bem assim que os valores ofertados se encontravam dentro dos referenciais máximos estimados pela Administração, **a pregoeira julgou habilitada e vencedora a empresa:**

· REDISUL INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 78.931.474/0001-44, com o valor de **R\$ 109.900,00** (cento e nove mil e novecentos reais), para o **item 1**; e de **R\$ 257.200,00** (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais), para o **item 2**.

Aguardado o decurso do prazo para registro de intenção de recurso, as licitantes deixaram transcorrer *in albis* o prazo concedido. Por conseguinte, **o objeto da licitação foi adjudicado à licitante REDISUL INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 78.931.474/0001-44, conforme documento SEI nº 0643449.**

Nada mais havendo a informar, submeto os autos à análise do assessoramento técnico-jurídico, para que, em sequência, faça-os conclusos à Autoridade Competente designada, o Superintendente de Gestão Administrativa, a fim de que profira a decisão final sobre o certame, sugerindo-se, salvo melhor juízo, a homologação do resultado da licitação.

Salvador-Ba, 24 de abril de 2023.

Monica Sobrinho.
Pregoeira.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 24/04/2023, às 08:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0643728** e o código CRC **1CBF40B7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº: 19.09.00854.0000039/2023-50

INTERESSADO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

ASSUNTO: LICITAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO.

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023. GARANTIA DE FÁBRICA PARA O SOFTWARE DATA PROTECTOR DO FABRICANTE MICROFOCUS E LICENÇA ADICIONAL PARA BACKUP NDMP. HOMOLOGAÇÃO. PROCEDIMENTO REGULAR. ART. 121, CAPUT, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005 E ART. 34, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO ESTADUAL Nº 19.896/2020. PELA HOMOLOGAÇÃO.

PARECER Nº. 295/2023

Foi procedida licitação, na modalidade **PREGÃO, forma eletrônica**, visando à **contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector do fabricante Microfocus e licença adicional para backup NDMP**.

De acordo com o critério de julgamento previsto no Instrumento Convocatório - menor preço e aceitabilidade das propostas, e após a inabilitação da empresa ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA., o Pregoeiro considerou aceitáveis as ofertas da licitante **REDISUL INFORMÁTICA LTDA.**, nos itens 01 e 02, com valor total de **R\$ 367.100,00 (trezentos sessenta e sete mil e cem reais)**.

Ato contínuo, os documentos de habilitação da licitante melhor classificada foram devidamente analisados e aprovados pelo Pregoeiro, com apoio técnico da DTI.

Não tendo havido intenção de recurso, em cumprimento ao disposto no art. 121, *caput*, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e ao art. 34, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.896/2020, o Pregoeiro adjudicou os objetos à licitante vencedora.

Ante o exposto, observada a legislação específica e estando regular o processo, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela homologação da licitação**.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 24 de abril de 2023.

Bel^ª. Maria Paula Simões Silva

Assessora/SGA
Matrícula 355.047

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matrícula 352.748



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 24/04/2023, às 18:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Glauccio Matos Santos Cerqueira** em 24/04/2023, às 22:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0643964** e o código CRC **DDDBB4E4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 295/2023 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, e decido pela homologação do procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 09/2023, visando a contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector do fabricante Microfocus e licença adicional para backup NDMP.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Licitações para ciência e adoção das providências cabíveis.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 26/04/2023, às 11:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0645430** e o código CRC **423876D5**.

Pregão/Concorrência Eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Pregão Nº 00009/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:26 horas do dia 26 de abril de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0000039/2023-50, Pregão nº 00009/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Sustentação de Software

Descrição Complementar: Sustentação de Software - Contratação de serviço de suporte técnico com direito de atualização para a solução de software Data Protector da Microfocus.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 128.292,6900

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 3,00 %

Adjudicado para: REDISUL INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 109.900,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/04/2023 17:14:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REDISUL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 78.931.474/0001-44, Melhor lance: R\$ 109.900,0000
Homologado	26/04/2023 11:26:45	FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES	

Item: 2

Descrição: Licenciamento de Direitos de Produção, Distribuição ou Comercialização de Programas de Computador

Descrição Complementar: Licenciamento de Direitos de Produção, Distribuição ou Comercialização de Programas de Computador

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 321.999,2400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 3,00 %

Adjudicado para: REDISUL INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 257.200,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/04/2023 17:14:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REDISUL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 78.931.474/0001-44, Melhor lance: R\$ 257.200,0000
Homologado	26/04/2023 11:26:46	FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



SARA GAMA SAMPAIO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 39914.7/2023. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 07/06/2023 a 07/06/2023. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz - Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SARA GAMA SAMPAIO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 39913.7/2023. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 30/05/2023 a 31/05/2023. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz - Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ADESÃO DE SERVIDOR VOLUNTÁRIO

NOME	LOTAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Helena Santos Cunha	Coordenadoria de Comunicação Social	02/05/2023	01/05/2024

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00854.0004645/2023-88. OBJETO: Prestação de serviços de garantia de fábrica para equipamento HP MSL 4048, conforme edital e seus anexos. AVISO: Licitação homologada em sistema pela autoridade competente, o Superintendente de Gestão Administrativa, no dia 26/04/2023, com base no Parecer nº 300/2023, da Assessoria Técnico-Jurídica. EMPRESA VENCEDORA: PRODUS PRODUTOS E SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 63.270.797/0001-67. Termo de homologação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00854.0000039/2023-50. OBJETO: Contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector do fabricante Microfocus e licença adicional para backup NDMP, conforme edital e seus anexos. AVISO: Licitação homologada em sistema pela autoridade competente, o Superintendente de Gestão Administrativa, no dia 26/04/2023, com base no Parecer nº 295/2023, da Assessoria Técnico-Jurídica. EMPRESA VENCEDORA: ITENS 1 e 2 - REDISUL INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 78.931.474/0001-44. Termo de homologação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2021 – SGA. Processo: 19.09.02677.0004770/2023-23. Parecer Jurídico: 144/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Localiza Fleet S.A., CNPJ nº 02.286.479/0001-08. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro, sem motorista, para atender às necessidades das unidades do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência do contrato celebrado entre as partes por mais 03 (três) meses, a contar de 09/03/2023 até 08/06/2023. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.33.

*Retifica publicação lançada na edição nº 3.289 do Diário da Justiça Eletrônico, do dia 10 de março de 2023.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023-CECOM. Processo SEI: 19.09.02007.0024566/2022-17. Parecer Jurídico: 286/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa JC Comunicacao Visual Ltda, CNPJ nº 35.183.737/0001-71. Objeto: fornecimento de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, compreendendo confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador. Valor global: 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101/0029 - Ação (P/A/OE) 2050 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 124/2022 - SGA Processo: 19.09.02350.0007195/2023-77. Parecer Jurídico: 264/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa L.G.P. Limpeza e Conservação de Imóveis Eireli, CNPJ nº 13.768.494/0001-09. Objeto contratual: prestação de serviços continuados de coleta e entrega de documentos e encomendas, na área urbana de Salvador e Lauro de Freitas, para atender às necessidades das unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, que funcionam na capital do Estado, englobando os postos de serviços de motofretista. Objeto do aditivo: aplicar a Revisão de Preços do Contrato, em virtude da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023, conforme CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS, item 11.4.1, modificando o valor do contrato previsto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, item 7.4, e alterar o APENSO I, do Contrato, passando o valor global anual estimado constante na CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, de R\$ 284.760,60 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais e sessenta centavos) para R\$ 303.595,20 (trezentos e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Homologada a licitação, com adjudicação integral dos itens objeto da licitação à empresa REDISUL INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 78.931.474/0001-44, com o valor de **R\$ 109.900,00** (cento e nove mil e novecentos reais), para o **item 1**; e de **R\$ 257.200,00** (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais), para o **item 2**, encaminha-se o expediente para a Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, para providências relativas à assinatura contratual.

Após ciência, sugere-se que, conforme fluxo instituído para o processo, seja promovido o encaminhamento deste para a unidade/ servidor responsável pela execução orçamentária, para adoção das providências relativas ao FIPLAN (lançamento de instrumento, empenho etc.), com posterior juntada dos documentos gerados.

Ato contínuo, seja encaminhado o expediente à unidade responsável pela elaboração da Ordem de Serviços - OS, para formalização de tal documento, com consequente envio deste à empresa contratada, em conjunto com a nota de empenho e 01 (uma) via do contrato assinado.

Por fim, após a inclusão de tais documentos (e comprovações de entrega) no processo SEI em epígrafe, seja o expediente encaminhado à unidade solicitante da demanda (caso diversa da unidade anterior), para ciência, arquivamento do processo e acompanhamento da futura execução contratual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carina dos Santos Pereira** em 28/04/2023, às 09:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0648657** e o código CRC **9CD12DCA**.